



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.043

114 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	51
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	53
MUNICIPALIDADE	65
DIVERSOS	110

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.571, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 50, inciso III, alínea "g", 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 00035853/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o CEL PM RR RG 0023 FARNEY CORREIA LIMA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2016.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.572, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 50, inciso III, alínea "g", 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003595-4/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o CAP PM RR RG 0070 RUBENS BEZERRA DE ANDRADE, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2016.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.573, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 50, inciso III, alínea "g",

91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003623-5/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o CAP PM RR RG 0088 AJAUSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2016.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.574, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 50, inciso III, alínea "g", 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003590-8/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º TEN PM RR RG 0363 RAIMUNDO ARNALDO VIANA MORENO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.607, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004589-8/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARFISON SOARES DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9294538-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de março de 2017.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.608, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0010271-2/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA do cargo de Médico Terapia Intensiva, matrícula nº 9398767-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de junho de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.609, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0003207-3/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIZABETH SILVA RIBEIRO, do cargo de Professor P2 – Classe II, matrícula nº 9117814-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2017.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.610, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0013195-1/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA MUNIZ OSSAMI DE PAULA, do cargo de Professora Nível Superior P2 30h, matrícula nº 9186107-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de junho de 2015.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.611, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista

o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003584-2/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUB TEN PM RR RG 0125 ASTROGILDO DE MELO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.612, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003586-4/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º SGT PM RR RG 0280 JOSÉ VIEIRA DE ALENCAR, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.613, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003592-1/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SGT PM RR RG 0076 FRANCISCO GUIMARÃES BARROS, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.614, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e

tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003587-5/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SGT PM RR RG 0532 GERALDO DIAS DE SOUZA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.615, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003583-1/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SGT PM RR RG 0130 ADEMIR SOTERO DA SILVA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.616, DE 2 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea “b”, 50, inciso III, alínea “g”, 91, inciso II, 100, 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0003620-2/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SGT PM RR RG 2070 RAIMUNDO GOMES DA SILVA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2016.

Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 024 DE 02 DE MAIO DE 2017

O Controlador Geral do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a forma de funcionamento da Controladoria Geral do Estado, até que seja atualizada e aprovada a nova Estrutura e o Regimento Interno.

I – Direção Superior:

a) Controlador-Geral do Estado.

II – Órgãos de Assessoramento

A) Divisão de Gabinete – DIGAB;

B) Divisão de Desenvolvimento Institucional – DISEN;

C) Divisão Jurídica – DIJUR; e

D) Divisão Setorial de Controle Interno – DISCI.

III – Órgãos de Execução Instrumental:

1. Departamento de Gestão e Finanças – DEAFI

a) Divisão de Administração e Logística – DIAD;

b) Divisão de Orçamento e Finanças – DIORF;

c) Divisão de Gestão de Pessoas – DIPES;

d) Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP; e

e) Divisão de Suporte Técnico de Informática – DISUP.

IV – Órgãos de Execução Programática:

1. Departamento de Ações Estratégicas de Controle – DEPAAC

a) Divisão de Planejamento das Ações de Controle – DIPLA;

b) Divisão de Normas, Orientações e Suporte ao Controle – DINOR; e

c) Divisão de Tecnologia Aplicada ao Controle – DITAC.

2. Departamento de Controle Contábil Governamental – DECON

a) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Contábil Governamental – DICON.

3. Departamento de Controle Governamental – DECONT I

a) Divisão de Controle da Gestão – DIGES; e

b) Divisão de Controle de Obras Públicas – DIOP.

4. Departamento de Controle Governamental – DECONT II

a) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios – DICONV;

b) Divisão de Fiscalização de Terceirizações – DITERC; e

c) Divisão de Supervisão e Suporte aos Órgãos Setoriais de Controle Interno – DISCIN.

5. Departamento de Controle Governamental – DECONT III

a) Divisão de Controle Especial – DIESP; e

b) Divisão de Acompanhamento das Ações de Controle – DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Altera-se a Portaria nº 024, de 11 de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO/SICAJ/PGE Nº 2016.056.000503-3 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2016, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Acre).

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa Tenda Comércio Construção Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preço e a proposta da empresa vencedora. DO PREÇO: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será a contar da data de sua assinatura e término em 30/06/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DA DESPESA: Programa de Trabalho (Reduzido) 40860000 - Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio) ou,

Programa de Trabalho (Reduzido) 40900000 - Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – Centro de Estudos Jurídicos CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

DA DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2017.

ASSINAM: Pelo Contratante a Sra. Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado, e pela Contratada, o Sr. Marcos dos Anjos Souza, Tenda Comércio Construção Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO/SICAJ/PGE Nº 2017.056.000023-7 (Dispensa de Licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Branco do Sul (FMP).

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para execução do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado, nos termos da proposta de prestação de serviços encaminhada pela Contratada.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das leis orçamentárias.

Subcláusula Primeira: O prazo de execução coincidirá com o prazo de vigência, e observará o estipulado no Cronograma de Execução, no Projeto Básico e na proposta da Contratada.

Subcláusula Segunda: Eventuais atrasos que poderão ocorrer, independentemente da vontade das partes, autorizarão adaptação do Cronograma de Execução e, consequentemente, modificação do período contratual.

DO PREÇO: O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 315.725,40 (trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco mil e quarenta centavos), até a quantidade de 710 (setecentos e dez) inscritos, bem como o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada candidato inscrito excedente ao número de 710 (setecentos e dez).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação correrá a conta do Programa de Trabalho (Reduzido): 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700.

As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

DO FORO: Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem. DA DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2017.

ASSINAM: Pelo Contratante a Sra. Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado, e pela Contratada, o Sr. David Medina da Silva, Presidente da FMP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 295/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 16/2017, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa DILSON A RIBEIRO – ME (Ribeirágua), assinado no dia 04/04/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto aquisição de material de consumo (água mineral sem gás – garrafas de 500 ml, recarga de água – 20 litros, garrafão com carga de água – 20 litros), tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, do Pregão SRP nº 124/2016 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 917067-7;

II - Gestor Substituto: JULIANO DE PAULA CAMINHA, matrícula nº 945719-4;

III - Fiscal Titular: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3;

IV - Fiscal Substituto: RENILDES R. DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula nº 913055-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a

realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 009 /DIP

Exclusão a bem da disciplina "Ex-officio" de ST PM RR

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.330, de 29 de abril de 2015, c/c os Artigos. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 31 de março de 2008.

Considerando a decisão do Conselho de Disciplina nº 007/CGP-MAC/2016, que pugnou pela exclusão ex-officio da praça abaixo, juntamente com a homologação de solução de Conselho de Disciplina expedida pelo Comandante Geral da PMAC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir a bem da disciplina da Polícia Militar do Estado do Acre, o ST PM RR RG 1502 José Adelmo dos Santos Alves, a contar de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Considerando o policial militar ter sua exclusão sido motivada por ter incorrido no Crime Militar de Homicídio Doloso, sua situação junto à folha de pagamento permanecerá inalterada visto que o referido policial já encontra-se na reserva remunerada e não havendo previsão legal para alteração dessa condição.

Art. 3º - Determinar ao Chefe da Divisão de Militares Inativos e Pensionistas, que tome as providências legais quanto à devolução da Identidade Policial Militar, fardamento e apetrechos, tendo em vista que o referido militar havia sido convocado para o corpo de policiais militares de voluntários e se encontrava lotado no 1º Batalhão de Polícia Militar do Acre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco- AC, 28 de abril de 2017.

Júlio César dos Santos – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/ Nº 56 DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa Auto São Lucas LTDA, Processo 0020427-6/2016, assinado no dia 17/03/2017, com vigência de até 17/03/2018, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo C e diesel S-10) a fim de atender

as unidades da Polícia Militar do Acre, no município de Assis Brasil, solicitado através do Ofício nº 148/PMAC/2016, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I – do Edital e a proposta da vencedora, originária do PREGÃO PRESERNCIAL Nº 736/2016 – CPL 03, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Edmilson Silva Dos Santos – 1º TEN PM e matrícula 9014071-1;

II - Gestor Substituto: Silvio Ricardo Torres Pessoa – 1º SGT PM e matrícula 9014071-1;

III - Fiscal Titular: Antônio de Melo Pereira– 1º SGT PM e matrícula 9003592-1;

IV - Fiscal Substituto: Alexandre Araujo de Almeida– CB PM e matrícula 9293116-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de Março de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SECOM

PORTARIA/Nº.26 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, nomeada por meio de Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.487 pág. 2, de 29 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Karen Lopes Lima, matrícula 9464018-1, para atuar e responder pelo Setor de Licitação e Contratos, a contar do dia 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Andréa Laiana Coelho Zílio
Secretária de Estado de Comunicação

SEDS

PORTARIA SEDS/AC Nº 026, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre parcelamento administrativo de débitos junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE, nº 11.470, de 05.01.2015 e art. 86, inciso II, da Constituição Estadual do Acre.

Considerando o esgotamento das medidas administrativas internas para obtenção do ressarcimento ao erário, conforme disposto na Instrução Normativa nº 56, de 05 de dezembro de 2007, do Tribunal de Contas da União - TCU;

Considerando a necessidade de conferir celeridade à adoção dessas medidas, nos casos de irregularidades na execução de convênios e instrumentos congêneres firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; e

Considerando que o TCU já se posicionou no sentido da possibilidade de parcelamento de débitos, na fase administrativa de cobrança, conforme disposto na Decisão nº 190/1993 do Plenário,

RESOLVE:

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados e aplicados para o parcelamento administrativo de débitos junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, oriundos de transferências voluntárias de recursos, por meio de convênios e instrumentos congêneres. Parágrafo único. Os débitos a que se refere o caput são aqueles identificados no acompanhamento da execução, na análise da prestação de contas ou na realização de auditoria, devidamente apurados em processo próprio.

Art. 2º Fica delegada competência ao ordenador de despesas competente para autorizar a concessão de parcelamento de débitos de que trata esta Portaria.

Capítulo II

Do pedido e da Concessão do Parcelamento

Art. 3º O pedido de parcelamento deve ser feito por meio de requerimento próprio, conforme o Anexo I, assinado pelo representante legal do ente ou entidade interessada e deve ser dirigido ao ordenador de despesas competente da SEDS/AC, conforme o caso, devendo conter a devida qualificação do requerente e as justificativas que motivaram o pedido, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - em se tratando de pessoa jurídica:

- cópia do instrumento de nomeação, do estatuto ou da ata e eventuais alterações que identifiquem os atuais representantes legais do requerente;
- cópia dos documentos pessoais do representante legal do requerente, a saber: RG, CPF e comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses a contar do pedido de parcelamento;
- cópia do último balancete, no caso de entidade privada;
- termo de Confissão de Dívida, emitido pelo requerente, em uma via, destinado à formalização do reconhecimento da dívida do parcelamento solicitado, na forma do Anexo II;
- certidão negativa das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, comprovando a inexistência de ação judicial sobre o débito; e

f) caso tenha sido ajuizada ação judicial questionando o débito, apresentar cópia da petição de desistência, devidamente protocolada.

II - em se tratando de pessoa física, gestor atual ou ex-gestor:

- cópia do RG, CPF e comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses a contar do pedido de parcelamento;
- termo de Confissão de Dívida, emitido pelo requerente, em uma via, destinado à formalização do reconhecimento da dívida do parcelamento solicitado, na forma do Anexo II;
- certidão negativa das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, comprovando a inexistência de ação judicial sobre o débito; e

f) caso tenha sido ajuizada ação judicial questionando o débito, apresentar cópia da petição de desistência, devidamente protocolada.

Parágrafo único. O requerimento de parcelamento deve ser protocolado no Protocolo da SEDS/AC, via postal, mediante Aviso de Recebimento, para confirmação da entrega.

Art. 4º O pedido de parcelamento deve ser analisado e processado pela SEDS/AC em até 30 dias, contados da data do efetivo recebimento.

§ 1º O parcelamento poderá ser concedido mediante deferimento do Ordenador de Despesas competente apenas se presentes os seguintes requisitos:

- ausência de indícios de dolo ou má-fé do responsável, em relação aos prejuízos causados ao erário;
- não estar o requerente em mora com nenhum parcelamento vigente celebrado com a SEDS/AC; e
- inexistência do descumprimento do dever de prestar contas de qualquer convênio celebrado com a SEDS/AC.

§ 2º O ordenador de despesas, ao analisar o pedido de parcelamento, deverá analisar as justificativas apresentadas diante do caso concreto e apresentar os critérios objetivos que balizarão sua decisão, na concessão, ou não, do parcelamento, que não se constitui direito do requerente.

Art. 5º O acordo de parcelamento será formalizado por meio de Termo de Parcelamento, que será emitido pela SEDS/AC em duas vias, conforme o Anexo III.

§ 1º O Termo de Parcelamento deve ser assinado pelo requerente e devolvido à SEDS/AC, no prazo máximo de 15 dias, contados do efetivo recebimento.

§ 2º O Termo de Parcelamento terá numeração sequencial, renovada a cada exercício, e identificará a qual unidade da SEDS/AC se vincula.

§ 3º Após a assinatura do Termo de Parcelamento pelas partes, a publicação de seu extrato na imprensa oficial deve ser providenciada pela SEDS/AC no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.

§ 4º A assinatura do Termo de Parcelamento implica reconhecimento e confissão da dívida por parte do requerente, em caráter irrevogável e irretratável, e adesão aos termos e condições nele estabelecidas.

Capítulo III

Da Atualização do Débito

Art. 6º O débito objeto do parcelamento será atualizado mensalmente mediante utilização do Sistema Débito, conforme Decisão Nº 1.122/2000, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

Capítulo IV

Do Estabelecimento do Número e do Valor das Parcelas

Art. 7º O parcelamento dos débitos será concedido em até 12 parcelas mensais iguais e consecutivas não inferiores ao equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época de sua concessão.

Art. 8º O valor das parcelas será obtido mensalmente dividindo-se o montante do débito consolidado pela quantidade de parcelas a serem quitadas, observando-se o limite estabelecido no art. 7º e a capacidade de pagamento do requerente apurada no balancete apresentado, em caso de entidade privada.

Capítulo V

Do Vencimento e da Forma de Pagamento

Art. 9º O vencimento das parcelas será no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela, ficando estabelecido que o vencimento da primeira parcela ocorra no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do extrato do Termo de Parcelamento na imprensa oficial.

§ 1º O pagamento das parcelas deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação Estadual - DAE, no valor e com as informações para preenchimento a serem fornecidas pela SEDS/AC até o décimo quinto dia útil do mês de seu vencimento.

§ 2º O requerente deve apresentar o comprovante de recolhimento até o quinto dia útil do mês seguinte ao pagamento à unidade da SEDS/AC, responsável pelo repasse dos recursos.

§ 3º Caso a situação que originou o débito tenha motivado a inscrição do requerente em cadastro de inadimplência, a suspensão da inscrição fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela.

§ 4º Na ocorrência de atraso no pagamento de parcela, incidirá atualização monetária do principal, na forma do art. 6º, calculada em função da variação do índice de atualização do débito, no período compreendido entre o mês do vencimento da parcela e o mês do efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento), cujo cálculo será realizado conforme Decisão Nº 1.122/2000, do Plenário do TCU.

Art. 10 Na ocorrência de modificação na legislação vigente em relação ao índice de atualização indicado no art. 6º utilizar-se-á, para a continuidade do pagamento das parcelas subsequentes, o índice que oficialmente venha a substituí-lo.

Capítulo VI

Da Rescisão

Art. 11 Constituem motivos para rescisão automática do parcelamento:

- o atraso superior a 90 dias no pagamento de parcela vencida; e
- falência ou insolvência do requerente, quando entidade privada.

Art. 12 Havendo rescisão do parcelamento, o saldo devedor será apurado tomando-se o valor da dívida na data da adesão ao parcelamento e subtraindo-se as parcelas pagas, devendo o montante do débito, ser atualizado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, proceder-se-á à instauração da competente Tomada de Contas Especial para encaminhamento ao TCE, sem prejuízo da adoção das medidas para inscrição na Dívida Ativa do Estado objetivando o acionamento da via judicial para a cobrança do débito.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 13 O ordenador de despesas competente deverá manter o registro de todos os documentos referentes ao processo de parcelamento, devendo constituir processo administrativo, para cada pedido de parcelamento apresentado.

Art. 14 Em se tratando de requerente integrante da Administração Pública direta ou indireta das esferas federal ou municipal, deverão ser observadas as vedações impostas aos gestores públicos motivadas por conta do período eleitoral, notadamente o disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 59, §§ 1º a 4º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL MAIA GELPKÉ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP		
ÓRGÃO/ENTIDADE:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro/ Nº/ bairro/ cidade/ UF/ CEP):		
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:	CPF/MF:	RG/EXPEDIDOR/UF
A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS		
Em atenção à Notificação constante do Ofício Nº.....		
emitido pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social que o(a)		
.....		
.....(Órgão/Entidade) através de seu representante legal devidamente		
qualificado(a), conforme documentação juntada ao presente, vem,		
com fundamento na Portaria SEDS/AC Nº. _____, requerer		
o parcelamento da dívida constituída dos débitos relativos ao convê-		
nio..... O(a) requerente declara estar		
ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado à assinatura		
do Termo de Parcelamento a ser emitido pela concedente.		
Declara, também, estar ciente de que o indeferimento do parcelamento		
ensejará o prosseguimento da cobrança da dívida.		
(local e data)		(assinatura do representante legal)

Obs.: Os débitos oriundos de convênios e instrumentos similares não podem ser objeto de agrupamento em um único parcelamento, devendo ser emitido um Pedido de Parcelamento para cada débito.

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro/ Nº/ bairro/ cidade/ UF/ CEP):	
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	CPF/MF: RG/EXPEDIDOR/UF
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS	
Em decorrência do Ofício Nº....., de/...../....., emitido pelo (a) (Órgão/Entidade), entidade de direito (preencher se público ou privado), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº....., com sede na..... (endereço), em Cidade/UF, representado(a) neste ato pelo(a)..... (cargo do representante legal), (nome do Representante Legal), portador (a) do documento de Identidade Nº..... (Emissor) e inscrito (a) no CPF/MF sob o Nº....., residente e domiciliado(a) na (endereço) - Cidade/UF vem, com fundamento na Portaria SEDS/AC Nº....., de forma expressa, irrevogável e irretroatável, reconhecer e confessar a dívida do parcelamento solicitado, constituída dos débitos discriminados no Ofício Nº....., de/...../....., emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.	
Especificação do Débito: Origem Detalhamento: Convênio Nº/20... (ano) (CIDADE)-(UF)..... de de de 20.....	
(local e data)	(assinatura do representante legal)

ANEXO III

TERMO DE PARCELAMENTO

Pelo presente instrumento, o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS/AC, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº _____, situada na Rua _____, Nº _____ - Bairro _____, em Rio Branco - AC, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário(a) de Estado o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de Identidade Nº..... (emissor) e inscrito no CPF/MF sob Nº....., residente e domiciliado(a) nesta cidade, no exercício da atribuição que lhe confere a Portaria Nº _____ de ____ de ____ de 2017, que dispõe sobre o parcelamento administrativo de débitos junto a SEDS/ AC e dá outras providências, resolve conceder a (Órgão/Entidade), entidade de direito (preencher se público ou privado), inscrito no CNPJ sob o Nº....., com sede na..... (endereço), em Cidade/UF, doravante denominado TOMADOR, representado neste ato por seu (cargo do representante legal), o(a) Sr(a)..... (nome do representante legal), portador (a) do documento de identidade Nº..... (emissor) e inscrito (a) no CPF/MF sob o Nº....., residente e domiciliado(a) na..... (endereço) - Cidade/UF, o parcelamento de débito, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o parcelamento do débito apurado no montante de R\$ (.....), atualizado até/...../20....., correspondente à dívida constituída do débito a seguir especificado, nos termos da Portaria Nº _____ de ____ de ____ de 2017.

Especificação do Débito Origem Detalhamento Convênio Nº...../20..... (ano)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do débito deverá ser efetuado em XX (POR EXTENSO) parcelas mensais consecutivas, todas no valor de R\$ (xxxxx), devendo a primeira parcela ser paga no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial e as demais no último dia útil de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação Estadual - DAE, no valor e com as informações para preenchimento a serem fornecidas pela CONCEDENTE até o décimo quinto dia útil do mês de seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O TOMADOR deve apresentar o comprovante de recolhimento até o quinto dia útil do mês seguinte ao pagamento à unidade da CONCE-

DENTE responsável pelo repasse dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO

O montante objeto do pedido de parcelamento será atualizado mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mediante utilização do Sistema Débito, conforme Decisão Nº 1.122/2000, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de atraso no pagamento de parcela, incidirá atualização monetária do principal, nos termos desta Cláusula, calculada em função da variação do índice de atualização do débito compreendida entre o mês do vencimento da parcela e o mês do efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento), cujo cálculo será realizado conforme Decisão Nº 1.122/2000, do Plenário do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do presente Termo pelas partes, a CONCEDENTE providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Ensejará a rescisão automática e unilateral do presente Termo, pela CONCEDENTE, o descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. ____ da Portaria Nº ____/2017.

E por assim haverem acordado, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco/AC, ... de de 20....

(nome Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social)

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

(nome do Representante Legal do Órgão/Instituição) Cargo

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.101, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0017765-8/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir o servidor Reny Bayma Saraiva, matrícula nº 202703-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, incisos I, III e IX, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1185 de 26 de abril de 2017

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7889-5/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jasmine Coelho Araújo, Professora P2, matrícula nº 9319000-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.11 a 06.02.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.17 a 30.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1186 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7440-6/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Carmo Cruz Alves, Professora P2, matrícula nº 235911-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.05.07 a 23.05.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.17 a 13.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1187 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7505-8/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Islene Portela Iduino, Professora P2, matrícula nº 2383420-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.12 a 29.03.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.04.17 a 03.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1189 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7535-2/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Joana Ferreira Nogueira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 221759-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.01.07 a 29.01.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.04.17 a 15.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1190 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7538-5/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Leile Martins Alves, Professora P2, matrícula nº 2352990-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.04.12 a 11.04.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.04.17 a 11.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1191 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7964-8/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Analisa Sousa Melo, Professora P2, matrícula nº 204137-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 3 (três) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.02 a 30.03.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.07.17 a 29.03.18.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1192 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7707-3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Abrahão Carlos Nogueira, Professora P2, matrícula nº 2376709-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 3 (três) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.92 a 01.04.97 a 02.04.02 a 31.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.17 a 26.01.18.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1193 de 26 de abril de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 7725-3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Divino Vieira da Silva, Professor P2, matrícula nº 2366770-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 1 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.97 a 31.05.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.04.17 a 18.07.17.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.199 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 226/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a senhora IONETE NUNES DE SOUZA ALVES SOARES, que tem por objeto a Contratação de serviço de locação de veículo (tipo Caminhão Baú) com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 705/2016 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituta: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.200 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 227/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor THIAGO MAGALHÃES RIBEIRO, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículo (tipo Carro de Passeio) com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 705/2016 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituta: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1206 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 219/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa R V FERREIRA ROCHA - ME, que tem por objeto a aquisição de material permanente para atender a demanda das

Coordenações de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, através da Diretoria de Ensino conforme Acordo de Empréstimo – 8442/PROSER – BR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Eletrônico nº 180/2016 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: KAREN CHRISTINE FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 909109-2

II – Gestora Substituta: ENEIDA FERNANDES MACIEL – Matrícula: 22704-7

III – Fiscal Titular: KATTIÚCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA – Matrícula: 364100-9

IV – Fiscal Substituto: VALTER SOUZA DA SILVA – Matrícula: 9061266-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

COMITÊ EXECUTIVO
PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE

RESOLUÇÃO Nº 01/CE PABF/2017
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-ALESSANDRA SARAH CORDEIRO MAIA – Presidente
-NÚBIA MARIA DE VASCONCELOS CANDIDO DA SILVA
-ELISA NONATO DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º – Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor Antônio de Barros Freire, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 –Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul – Acre, 25 de Abril de 2017.

NARA CRISTINA DA SILVA LIMA
Presidente do Comitê Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 24/2017/SEE, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho de 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas do Programa Quero Ler mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.

1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.

1.3. O bolsista poderá atuar como alfabetizador ou coordenador de turmas.

1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.

1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.

1.6. O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.

1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.

1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.

1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático-pedagógico, no período de até seis meses.

2.1.1 Após a convocação o candidato selecionado terá o prazo de até 15 dias para formar sua turma e localizar o espaço para funcionamento da turma, preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos.

2.1.1.1 As turmas urbanas deverão ser formadas com mínimo 15 alunos e nas turmas rurais 10 alunos.

2.1.2 O candidato convocado deverá formar sua turma na regional designada pelo Programa Quero Ler.

2.2. A bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destina-se ao coordenador de turmas que dedicará vinte horas semanais para a coordenação e acompanhamento de vinte turmas, no período de até seis meses.

2.2.1 O candidato convocado será lotado nas turmas conforme a conveniência e necessidade do Programa Quero Ler.

2.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.

2.4. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.

2.4.1. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para concorrer às bolsas o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Para a bolsa alfabetizador:

3.1.1.1. ser brasileiro;

3.1.1.2. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.1.3. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do anexo V deste Edital;

3.1.1.4. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;

3.1.1.5. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,

3.1.1.6. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,

3.1.1.7. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,

3.1.1.8. possuir certificado de nível médio; e,

3.1.1.9. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

3.1.2. Para a bolsa coordenador de turmas:

3.1.2.1. ser brasileiro;

3.1.2.2. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.2.3. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

3.1.2.4. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;

3.1.2.5. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.10; ou,

3.1.2.6. ser graduando em cursos de licenciatura plena, a partir do 3º período;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Do bolsista alfabetizador:

4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.

4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.

4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizando, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.

4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizando.

4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático-pedagógico.

4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.

4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.

4.2. Do bolsista coordenador de turmas:

4.2.1. acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorra, fazendo a supervisão do funcionamento de vinte turmas.

4.2.2. identificar e relatar ao coordenador pedagógico as dificuldades de implantação do Programa.

4.2.3. supervisionar e articular, junto com o coordenador pedagógico, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos.

4.2.4. controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao coordenador pedagógico no final do mês.

4.2.5. controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência.

4.2.6. inserir nos relatórios de acompanhamento do Programa Quero Ler o resultado da avaliação parcial e final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão.

4.2.7. encaminhar à Coordenação Geral do Quero Ler a relação dos bolsistas aptos e não aptos a recebê-la, até o dia quinze de cada mês.

4.2.8. realizar outras atividades correlatas.

5. DAS VAGAS

5.1. O PSS destina-se ao preenchimento de bolsas de alfabetizador e coordenador de turmas, na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, no período de 7:30h do dia 02/05/2017 até às 17:30h do dia 15/05/2017, com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A efetivação inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.

6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferência com a cópia entregue.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados.

6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

6.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade da bolsa, o município e a zona na qual pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.

6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.

6.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de bolsa, município e zona.

6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.

7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmi-

ca, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.

7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo o primeiro de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.

7.4. A pontuação a ser atribuída na avaliação curricular compreenderá a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme pontuação estabelecida nos itens 8.3.9 e 8.3.10 deste Edital.

7.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

7.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, na forma, no prazo e no local estipulados.

7.7. O candidato selecionado poderá ser convocando dentro do prazo estabelecido no Programa Quero Ler e lotado no município e zona escolhida no ato da inscrição, respeitados o interesse e a conveniência do Programa Quero Ler e desta Secretaria.

7.8. A convocação respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 BOLSISTA ALFABETIZADOR

8.1.1- Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

a) Cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
b) Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período; ou,

c) Cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,

d) Cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.

e) Declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.

8.1.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

8.1.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:

a) Cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
b) Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.1.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.

8.1.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

a) Cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
b) Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

8.2. BOLSISTA COORDENADOR DE TURMA

8.2.1- Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

a) Cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
b) Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena a partir do 3º período; ou,
c) Declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.

8.2.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

8.2.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:

a) Cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou

b) Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.2.2.2 Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.

8.2.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

a) Cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

b) Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

8.3 BOLSISTA ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMA

8.3.1 Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:

a) Cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

8.3.2. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.

8.3.3. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.4 Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.9 e 8.3.10.

8.3.5 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.

8.3.6 Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

8.3.7 Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)

8.3.8 Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.

8.3.9. Para o candidato à bolsa de alfabetizador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	6,0	6,0
02	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	5,5	5,5
03	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	5,0	5,0
04	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	4,5	4,5
05	Graduandos em Cursos de Bacharelado a partir do 3º período	4,0	4,0
06	Ensino Médio – Magistério	3,5	3,5
07	Ensino Médio	3,0	3,0

08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0
09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
10	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
11	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente– CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
12	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)	0,2	0,6
13	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
14	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
Total Geral		-	10,0

8.3.10. Para o candidato à bolsa de coordenador de turmas:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	6,0	6,0
02	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	5,0	5,0
03	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	4,0	4,0
04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0

05	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
06	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
07	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente- CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
08	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,6
09	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
10	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
Total Geral		-	10,0

8.4. Os pontos atribuídos aos itens 1 a 7 (um ao sete) e do 8 ao 10 (oito ao dez) na tabela do item 8.3.9, não serão contados cumulativamente para o candidato a bolsa de alfabetizador e dos itens 1 a 3 (um ao três) e do 4 ao 6 (quatro ao seis), na tabela do item 8.3.10, para o candidato a bolsa de coordenador de turmas.

8.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.6. Não serão recebidos documentos originais.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados.

9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.

9.1.2. O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.

9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,0 (três) pontos para o candidato a bolsa de alfabetizador e 4,0 (quatro) pontos para o candidato a bolsa de coordenador de turmas, de acordo com as vagas previstas para cada modalidade de bolsa;

9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Obtiver maior pontuação no item de titulação;
- Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
- possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.

9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro

do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE(www.see.ac.gov.br).

9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I - Cronograma.

10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.

10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.

10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. 10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.

10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.

10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recorrente.

10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.

10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I - Cronograma, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.

11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.

11.4. O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.

11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.

11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resul-

tados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).

11.9 A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.

Rio Branco, 27 de Abril de 2017.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	02 à 15/05/2017
Análise curricular	16 à 26/05/2017
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	29/05/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	30/05/2017
• Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	05/06/2017
• Divulgação do Resultado Final do Certame	07/06/2017

ANEXO II QUADRO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA BOLSA ALFABETIZADOR

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	CENTRO E BAIRROS	16
RURAL	PROJETO PORTO LUIZ/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	1
RURAL	RAMAL DO CARLÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	RAMAL DO MACÁRIO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	PROJETO ORION /LINHA 1	1
RURAL	PROJETO ORION LINHA 3	1
RURAL	PROJETO ORION LINHA 4	1
RURAL	PROJETO ORION LINHA 5	1
RURAL	PROJETO REDENÇÃO 2	1
TOTAL DE VAGAS		25
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	10
RURAL	RESERVA CHICO MENDES / ESCOLA BAIXA VERDE	2
RURAL	BR 317 KM 100/ ASSOCIAÇÃO SANTA INÊS	1
RURAL	RESERVA CHICO MENDES /COMUNIDADE JACARECICA	1
RURAL	BR 317 KM 17/ ESCOLA SARA LOPES	1
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE / COMUNIDADE EXTREMA	3
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE /COMUNIDADE BETEL	1
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE/ COMUNIDADE PERI	1
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE/ COMUNIDADE JATOBA	2
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE/ COMUNIDADE SANTA CRUZ	1
RURAL	TERRA INDIGENA MAMOADATE/ COMUNIDADE LAGO NOVO	1
RURAL	TERRA INDIGENA CABECEIRA DO RIO ACRE/COMUNIDADE TRES CACHOEIRAS	1
RURAL	RESERVA CHICO MENDES/ COMUNIDADE DERRETIDO	1
TOTAL DE VAGAS		26
MUNICÍPIO BUJARI		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	12
RURAL	ESCOLA UNIÃO III/ RAMAL DOS CABRAL/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	ESCOLA SANTA MARIA III/RAMAL SANTA LUZIA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL BUJARI/ ESCOLA DOM MOACIR	1
RURAL	POLO DOM MOACIR/ ESCOLA JOÃO DE DEUS RODRIGUES/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	BR 364 KM 39/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL ABIB CURY/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	RAMAL LINHA NOVA/ESPAÇO ALTERNATIVO	3

RURAL	RAMAL DO ESPINHARA/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	RAMAL MARIZINHO/ ESCOLA MAMEDIA MACIEL /ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	RAMAL COPAIBA/ESCOLA PARAISO RAMAL COPAIBA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL MATO GROSSO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DO OURO/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	RAMAL TOCO PRETO/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	PROJETO DE ASSENTAMENTO WALTER ACE/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	BAIXO ANTIMARI ESCOLA MAPINGUARI /ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DA MANGA ESCOLA MANOEL CESARIO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL PONTE COBERTA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL SAMAÚMA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL SANTA RITA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL COPAIBA COLOCAÇÃO SAMAÚMA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
TOTAL DE VAGAS		44
MUNICÍPIO DE CAPIXABA		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	25
RURAL	BR317 KM 55 COMUNIDADE CAPATARÁ/ESCOLA JOSÉ ALVES	2
RURAL	BR 317 KM 85- RAMAL SÃO GABRIEL KM 23/ COMUNIDADE SÃO GABRIEL COSMO IGREJA CATÓLICA	1
RURAL	BR 317 KM 85/RAMAL DO COSMO COMUNIDADE SÃO GABRIEL COSMO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 317 KM 85/RAMAL CHICO MENDES KM 18 COMUNIDADE CHICO MENDES/ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	2
RURAL	BR 317 KM 85/RAMAL CHICO MENDES COMUNIDADE CHICO MENDES/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	BR 317NKM 110- RAMAL CAMPO ALEGRE KM 126 COMUNIDADE CAMPO ALEGRE/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	1
RURAL	BR 317 KM 110- RAMAL CAMPO ALEGRE COMUNIDADE CAMPO ALEGRE/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	BR 317 KM 135- RAMAL NOVA PROMISSAO KM 142 COMUNIDADE NOVA PROMISSÃO/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	1
RURAL	BR 317 KM 135- RAMAL NOVA PROMISSÃO COMUNIDADE NOVA PROMISSÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	BR 317 KM 100 - RAMAL LIMEIRA KM 152 COMUNIDADE SÃO LUIZ VILA NOVA/IGREJA CATÓLICA	3
RURAL	BR 317 KM 100 SERINGAL VILA NOVA COMUNIDADE SÃO LUIZ VILA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES DE AMORIM "B"	1
RURAL	BR 317 KM 100 RAMAL SÃO LUIZ LIMEIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA FREIRE RODRIGUES BR 317 KM 65 VILA HORTIGRANJEIRA	3
RURAL	ESCOLA ESTADUAL NOVA ESPERANÇA RAMAL ANTONIO COSTA KM 11 PROJETO DE ASSENTAMENTO ALCOBRAS	4
RURAL	RAMAL ZAQUEL MACHADO KM 14/ESPAÇO ALTERNATIVO	6
RURAL	RAMAL DA ELZA/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
TOTAL DE VAGAS		65
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	42
RURAL	BR 364 / COMUNIDADE SÃO JOÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364/COMUNIDADE BOTO /ESCOLA ESTADUAL	2
RURAL	SERINGAL VALPARAISO/ COMUNIDADE RUSSIA VELHA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	SERINGAL VALPARAISO/ COMUNIDADE RUSSIA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	DERACRE /VILA ASSIS BRASIL/AGROVILA II/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	VILA SANTA ROSA/AVENIDA RAIMUNDA NONATA/ ESCOLA ESTADUAL	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA/ RAMAL 11/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	VILA ALAGOINHA/ RAMAL DOS CARACAS/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	PARANÁ DO PENTENCOSTES/ VILA SANTA LUZIA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR364 /COMUNIDADE SÃO JOÃO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	2

RURAL	BR364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 2/ ESPAÇO ALTERNATIVO	4	RURAL	BR 364 TRECHO FEIJÓ /TARAUACÁ KM 26/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 10/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	ALDEIA CALIFÓRNIA/ALTO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	ESTRADA DO PENTENCOSTES /COMUNIDADE BELO JARDIM/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL VISTA ALEGRE/ IGARAPÉ DIABINHO	1
RURAL	BR 364 ALAGUINHHA /RAMAL DO ZÉ ALVES/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	COMUNIDADE BREJINHO KM 29 FEIJÓ/ MANOEL URBANO	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA/ RAMAL 3/ ESPAÇO ALTERNATIVO	8	RURAL	ALDEIA BOA VISTA /ALTO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA/ RAMAL 12/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL SANTO ANTÔNIO/ALTO RIO ENVIRA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE /COMUNIDADE PERIQUITO ALDEIA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	2	RURAL	RAMAL CASULO III COLONIA SANTA TEREZINHA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	SERINGAL LIBERDADE/ COMUNIDADE FORQUILHA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	BR 364 TRECHO FEIJÓ/ MANOEL URBANO KM 29	1
RURAL	BR 364 LIBERDADE /COMUNIDADE EXTREMA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	2	RURAL	SERINGAL RECREIO/RAMAL DO LIMOEIRO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/ COMUNIDADE MORRO DA PEDRA/ESCOLA ESTADUAL	1	RURAL	SERINGAL PORTO RUBIM /ALTO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE IGARAPÉ GRANDE	1	RURAL	ALDEIA PORTO ALEGRE/ALTO RIO ENVIRA /ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE GUARANI/ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JUVENCIO BARROSO	1	RURAL	COMUNIDADE EXTREMA/ RIO JURUPARI//ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE PASSO DA PATRIA/ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	1	RURAL	SERINGAL BERLIM /BAIXO RIO ENVIRA//ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE ITAJUBÁ ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	1	RURAL	SERINGAL SANTA MARIA/ BAIXO RIO ENVIRA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE ESPERANÇA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	1	RURAL	BR 364 KM 45 TRECHO FEIJÓ/ MANOEL URBANO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE ESPERANÇA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MONTEIRO BRAGA	1	RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO/ALTO RIO ENVIRA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE FORQUILHA	1	RURAL	SERINGAL BOM PRINCIPIO /RIO PARANÁ DO OURO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE TRISTEZA	1	RURAL	SERINGAL PORTO RUBIM /ALTO RIO ENVIRA	1
RURAL	RIO LIBERDADE/COMUNIDADE/IGARAPÉ MONTEIRO	1	RURAL	SERINGAL BOA VISTA /RIO PARANÁ DO OURO	1
RURAL	VILA SÃO PEDRO/ RAMAL DOS PAULINOS/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL CONSULTA /COLONIA ESCADA /IGARAPÉ DIABINHO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO PEDRO/ RAMAL DA BURITIRANA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL BERLIM/ BAIXO RIO ENVIRA	1
RURAL	RIO JURUA/ SERINGAL OLIVENÇA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	2	RURAL	SERINGAL VOLTA GRANDE/ BAIXO RIO ENVIRA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 307 /COLONIA SANTA MARIA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL BARÉS/ALTO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA/ CAMPINAS/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL PORTO ENVIRA/RIO PARANÁ DO OURO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA /RAMAL 13/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL VILA ALVES/ALTO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	VILA SANTA ROSA POLO AGROFLORESTAL RAMAL DA TUCANDEIRA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL VENEZA/ RIO JURUPARI/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364/ PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 6/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL PACATUBA /BAIXO RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364/ PROJETO SANTA LUZIA/ SEDE ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	P. A. BERLIM RECREIO/RAMAL DOS PINTOS/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO JURUA/ SERINGAL CARLOTA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	SERINGAL BERLIM / RIO ENVIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364/ RAMAL 6 / ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	BR 364 KM72 TRECHO FEIJÓ /MANOEL URBANO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	BR 364/RESERVA DO MAGNO (BOTO) ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	BR 364 KM3 TRECHO FEIJÓ/ MANOEL URBANO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	SERINGAL VALPARAISO/ COMUNIDADE TRES BOCAS/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	P.A- BERLIM RECREIO/RAMAL DA PAZ/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RIO JURUA/ COMUNIDADE LAGO DO MUJU/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1		TOTAL DE VAGAS	55
RURAL	RIO JURUA/ COMUNIDADE BOA VISTA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1		MUNICÍPIO JORDÃO	
RURAL	COMUNIDADE IGARAPE GRANDE/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	URBANA	CENTRO E BAIRROS	12
RURAL	ALDEIA BANANEIRA	1	RURAL	SERINGAL MASSAPÉ /COMUNIDADES MARANHÃO	2
RURAL	ALDEIA CAMPINAS	1	RURAL	ALDEIA BELA VISTA/ COMUNIDADE BELA VISTA	1
RURAL	ALDEIA SAMAÚMA	1	RURAL	SERINGAL CAMUCIM/ COMUNIDADE CAMUCIM	1
RURAL	ALDEIA MASHYA	1	RURAL	ALDEIA BOA ESPERANÇA/ COMUNIDADE BOA ESPERANÇA	1
RURAL	ALDEIA VARINAWÁ	1	RURAL	ALDEIA NOVA ALIANÇA/INSTITUTO SÃO JOSÉ	1
RURAL	BR364 ALDEIA KATUKINA	1	RURAL	SERINGAL SÃO JOÃO /COMUNIDADE MARIA CORREIA/ESCOLA MARIA CORREIA	1
	TOTAL DE VAGAS	108	RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO/ COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	1
	MUNICÍPIO FEIJO		RURAL	SERINGAL ITATINGA/ESCOLA SANTA LUZIA	1
URBANA	CENTRO E BAIRROS	20	RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ ESCOLA RAIMUNDA DE LIMA	1
RURAL	BR 364 KM 62 TRECHO FEIJÓ /MANOEL URBANO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	COMUNIDADE JAMINAWA ESCOLA GRAZIELA MELO FREIRE	1
RURAL	SERINGAL VISTA ALEGRE/RIO JURUPARI/ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	COMUNIDADE MURU ESCOLA ATALIBAS XIMENES DE ARAGÃO	1
RURAL	P.A. ENVIRA/RAMAL SÃO SEBASTIÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1	RURAL	ALDEIA BELO MONTE/ESCOLA BELO MONTE	1

RURAL	COMUNIDADE PÃO SAGRADO /ESCOLA BOM FUTURO TÉCNICA	1	RURAL	SERINGAL OIAPOQUE/ESCOLA BONIFACIO NUNES	1
RURAL	COMUNIDADE NOVA EXTREMA ESCOLA SÃO VICENTE	1	RURAL	SERINGAL AREZ/ESCOLA FRANCISCO PEREIRA FILHO	1
RURAL	COMUNIDADE NOVA CACHOEIRA /ESCOLA SANTO ANTONIO	1	RURAL	ESCOLA LAUDELINO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE ASTRO LUMINOSO/ESCOLA BOM JARDIM LUMINOSO	1	RURAL	ESCOLA FRANCISCA SOARES MOREIRA	1
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA/ESCOLA PERPETUA SOCORRO	1	RURAL	RAMAL DO 18/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE MORADA NOVA/ESCOLA SÃO FRANCISCO	1	RURAL	RAMAL 24 ESCOLA PRINCESA IZABEL	1
RURAL	COMUNIDADE INDEPENDENCIA /ESCOLA BOA ESPERANÇA	1	RURAL	ESCOLA JOÃO BENTO / ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE FLOR DA MATA /ESCOLA BOA ESPERANÇA	1	RURAL	ALDEIA BOAÇU ESCOLA BOAÇU	1
RURAL	COMUNIDADE NOVO LUGAR /ESCOLA LUIZ SERENO	1	RURAL	SERINGAL BELA VISTA/ ESCOLA ANTONIO NASCIMENTO	1
RURAL	COMUNIDADE SACADO /ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA	1	RURAL	BR 364 KM 37/ESCOLA IVANCY ALMEIDA	5
RURAL	COMUNIDADE CHICO CURUMIN /ALTO DO BODE	1	RURAL	BR 364 KM 60/ESCOLA FRANCISCA RESENDE	2
RURAL	COMUNIDADE ALTAMIRA ESCOLA RAIZ	1	RURAL	RAMAL DA ALEGRIA/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	SERINGAL JAMINAWÁ/ COMUNIDADE JAMINAWÁ/ESCOLA GRAZIELA MELO FREIRE	1	RURAL	SERINGAL ITAUBA/ESCOLA LUIZ PLÁCIDO FERNANDES	1
RURAL	SERINGAL SÃO JOÃO /COMUNIDADE MANAUS/ ESCOLA SANTA MARIA	1	RURAL	RAMAL DA CIGANA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	SERINGAL ALAGOAS COMUNIDADE ALAGOAS/ ESCOLA CORONEL FLORENCIO DA CUNHA	1		TOTAL DE VAGAS	49
RURAL	SERINGAL NOVO PORTO/ COMUNIDADE NOVO PORTO/ ESCOLA ATALIBA XIMENES DE ARAGÃO	1	MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO		
RURAL	SERINGAL BOA VISTA/ COMUNIDADE BOA VISTA/ESCOLA JOSE REGINALDO DA ROCHA	1	URBANA	CENTRO E BAIROS	45
RURAL	SERINGAL REDENÇÃO/ COMUNIDADE REDENÇÃO/ESCOLA AMAZILIO SAMPAIO	1	RURAL	COMUNIDADE ORIENTE - RIO BAIXO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL PRAXEDES BRANDÃO	3
RURAL	ALDEIA PÃO SAG. DE JESUS/ COMUNIDADE PÃO SAG. DE JESUS/ESCOLA BOM FUTURO DE TÉCNICA	1	RURAL	COMUNIDADE TRIUNFO RIO BAIXO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL MARNIZIA CRUZ	4
RURAL	ALDEIA NOVA EXTREMA/ COMUNIDADE NOVA EXTREMA/ESCOLA SÃO VICENTE	1	RURAL	VILA FOZ DO BREU ALTO JURUÁ/ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA RODRIGUES	2
RURAL	ALDEIA BELO MONTE/ COMUNIDADE BELO MONTE/BELO MONTE	1	RURAL	VILA RESTAURAÇÃO RIO TEJO/ESCOLA MUNICIPAL ZILDA VASCONCELOS	8
RURAL	SERINGAL REVISÃO COMUNIDADE REVISÃO/ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	1	RURAL	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE RIO TEJO/ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PRAXEDES	2
RURAL	SERINGAL REMANSO COMUNIDADE REMANSO/ ESCOLA AMELIA GONÇALVES DE FARIAS	1	RURAL	COMUNIDADE PRAINHA RIO TEJO/ ESCOLA MUNICIPAL POLETA FERREIRA DA COSTA	2
RURAL	SERINGAL DOURO COMUNIDADE DOURO/ESCOLA MARINA MARINHA	1	RURAL	COMUNIDADE IRACEMA RIO TEJO/ ESCOLA MUNICIPAL LEOTINA GOMES	1
RURAL	SERINGAL REMANSO COMUNIDADE REMANSO/ ESCOLA CRISTO REDENTOR	1	RURAL	COMUNIDADE ALEGRIA RIO TEJO/ ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JANEIRO	1
	TOTAL DE VAGAS	50	RURAL	COMUNIDADE ACURIÁ RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
	MUNICÍPIO MANCIO LIMA		RURAL	COMUNIDADE FAZENDA NATAL/RIO ALTO JURUÁ ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO	2
URBANA	CENTRO E BAIROS	35	RURAL	FOZ DO SÃO JOÃO RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL CALILI DE MELO SARAH	1
RURAL	COMUNIDADE PÉ DA SERRA / ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE BELFORT RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL JOSE PINTO FERREIRA	3
RURAL	COMUNIDADE SÃO SALVADOR / ESPAÇO ALTERNANTIVO	4	RURAL	COMUNIDADE ADÃO E EVA RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL IRIA DE MELO SARAH	2
RURAL	COMUNIDADE ZUMIRA/RIBEIRINHA	3	RURAL	COMUNIDADE FOZ DO TEJO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO RODRIGUES	4
RURAL	COMUNIDADE RIO AZUL /RIBEIRINHA	5	RURAL	COMUNIDADE FOZ DO ARARA/ RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES BEZERRA	3
RURAL	COMUNIDADE ALTO PENTENCOSTE/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	4	RURAL	COMUNIDADE PIRANHA/ RIO ALTO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE BELO MONTE/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE FOZ DO MANTEIGA /ESCOLA MUNICIPAL HORACIO PAIVA DE ALMEIDA	1
RURAL	COMUNIDADE IRACEMA/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	6	RURAL	COMUNIDADE PEDRA ALTA RIO ALTO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL	1
RURAL	RAMAL BATOQUE/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	4	RURAL	COMUNIDADE PORONGABA RIO BAIXO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL JOSE DO PATROCINIO	1
RURAL	RAMAL DO 20/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE APARIÇÃO /RIO BAIXO JURUÁ/ ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GASPAR UCHOA	1
RURAL	RAMAL FEIJÃO INOSSO/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE FLORA /RIO BAIXO JURUÁ/ESCOLA MUNICIPAL HUGO CARNEIRO DE MESSIAS	1
RURAL	RAMAL DOS CAETANOS/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE MARANGUAPE /RIO TEJO /ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO SALES	1
RURAL	RAMAL DOS VIRGINIOS/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	3	RURAL	COMUNIDADE TAPAÚNA/ ALTO JURUÁ/ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENA	2
RURAL	RAMAL SÃO DOMINGOS/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	4	RURAL	COMUNIDADE TARTARUGA ALTO JURUÁ/ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO SOARES	2
RURAL	ALDEIA NUKINI/ REPUBLICA	3	RURAL	COMUNIDADE PORTO SEGURO / BAIXO JURUÁ ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	1
RURAL	ALDEIA NUKINI / MEIA DUZIA	4	RURAL	COMUNIDADE JARDIM DAS PALMAS/ ALTO JURUÁ/ESPAÇO ALTERNANTIVO	2
RURAL	ALDEIA PUYANAWAS/ BARÃO	2	RURAL	COMUNIDADE PEDRA PINTADA /ALTO JURUÁ/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	1
RURAL	ALDEIA PUYANAWAS/ MALOCA	2	RURAL	COMUNIDADE ESTIRÃO DO TEJO/ ALTO JURUÁ/ ESPAÇO ALTERNANTIVO	1
RURAL	COMUNIDADE PÉ DA TERRA ESPAÇO ALTERNANTIVO	4	RURAL	COMUNIDADE TABOCAL/ BAIXO RIO JURUÁ	1
	TOTAL DE TURMAS	98	RURAL	COMUNIDA BOA VISTA I, II /BAIXO RIO JURUÁ	2
	MUNICÍPIO MANOEL URBANO		RURAL	COMUNIDADE PEDREIRA/ BAIXO RIO JURUÁ	1
URBANA	CENTRO E BAIROS	25	RURAL	COMUNIDADE SÃO SALVADOR/ ALTO RIO JURUÁ /ESCOLA MUNICIPAL CLEONICE SOARES	1
RURAL	SERINGAL LIBERDADE/ESCOLA CORONEL JOSÉ FERREIRA	1	RURAL	COMUNIDADE MATRINCHÁ/ ALTO RIO JURUÁ	2
RURAL	SERINGAL SAMAUMA/ESCOLA FRANCISCO CHAGAS LINO	3	RURAL	COMUNIDADE DOS CASTELOS/ RIO JURUÁ	1

RURAL	COMUNIDADE PEDRA ALTA / RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE LAGO DO CEARÁ/ RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE FAZENDA CACHOEIRA/ RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE ARENAL / RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE PAU BRASIL/ RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE SANTO ANTONIO I ,II / RIO JURUÁ	2
RURAL	COMUNIDADE HELENA/ RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE MISSISSIPI /RIO JURUÁ	1
RURAL	COMUNIDADE BELA VISTA /RIO SÃO JOÃO	1
RURAL	COMUNIDADE DAS NOVE /RIO ACURIÁ	1
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO BAJÉ /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE HORIZONTE /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE MARANGUAPE VELHO/ RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO/ RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE DEZ VOLTAS /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE 4 BOCAS /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE PORTO DAS PEDRAS /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE MUCURIPE/ RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE INDIO/ RIO MANTEIGA	1
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA/ RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE NOVA VIDA /RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE CINCO VOLTAS/ RIO TEJO	1
RURAL	COMUNIDADE CACHOEIRINHA /RIO BAJÉ	1
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO RIO BRANCO/ RIO BAJÉ	1
RURAL	COMUNIDADE CAMPOS ELISIOS /RIO BAJÉ	1
RURAL	COMUNIDADE REMANSO /RIO BAJE	1
RURAL	COMUNIDADE BRAÇO ESQUERDO/ RIO BAJÉ	1
RURAL	COMUNIDADE SERINGUEIRINHA/ RIO BAJÉ	1
RURAL	COMUNIDADE COCAL /RIO BAJÉ	1
RURAL	ALDEIA BURITIZAL /RIO BAJÉ	1
RURAL	ALDEIA SIQUEIRA /RIO BAJÉ	1
RURAL	ALDEIA SÃO SEBASTIÃO/ RIO BAJÉ	1
RURAL	ALDEIA NOVA ESPERANÇA/ RIO AMÔNIA	1
RURAL	COMUNIDADE BIRRITO /RIO AMÔNIA	1
RURAL	ALDEIA NOVO DESTINO /RIO AMÔNIA	1
RURAL	ALDEIA ILDA SIQUEIRA /RIO AMÔNIA	1
RURAL	COMUNIDADE BORGES /RIO AMÔNIA	1
RURAL	COMUNIDADE ASSEMBLEIA/ RIO AMÔNIA	1
RURAL	RAMAL DA APARIÇÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DA OLÁRIA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE DOS LIMA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	CACHOEIRA DO AMÔNIA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
TOTAL DE VAGAS		153
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	17
RURAL	VILA DO V/ESCOLA ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO	13
RURAL	VILA DO V/ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	9
RURAL	VILA DO INCRA/ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	9
RURAL	VILA DO/ INCRA ESCOLA ESTADUAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	9
RURAL	VILA DO INCRA/PETI-ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	VILA CAQUETÁ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	7
RURAL	VILA CAQUETÁ/ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI	7
RURAL	RAMAL BUJARI /ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	2
RURAL	RAMAL DO T /ESCOLA SÃO JOSÉ I	2
RURAL	RAMAL PICO DO MEIO /ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	4
RURAL	RAMAL DO SERINGUEIRO IGREJA CATÓLICA	3
RURAL	RAMAL PORTO ALONSO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	5
RURAL	RAMAL DO CAPICHABA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	ASSOCIAÇÃO DOS RIBEIRINHOS/ ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	RAMAL DO PIRAPORA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	RAMAL BOA ESPERANÇA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	3
TOTAL DE VAGAS		104
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	21
RURAL	SEGUNDO DISTRITO/ ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO NATAL/RIO JURUA/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE VITORIA/ RIO JURUA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE ESTIRÃO DO BUENOS AIRES RIO JURUA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE LINDALVOS/ RIO JURUA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE BESOURO / RIO JURUA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE PORTO ALEGRE / RIO JURUA/ ESPAÇO ALTERNATIVO	1
TOTAL DE VAGAS		33

MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	11
RURAL	BR 364 KM 60/ VILA CAMPINAS/ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA LOPES	2
RURAL	BR 364 KM 60/ VILA CAMPINAS/ ESCOLA MUNICIPAL SENIRA DOS SANTOS	2
RURAL	BR 364 KM 60/ VILA CAMPINAS/ ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO	1
RURAL	BR 364 KM 60/ VILA CAMPINAS/ ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA	2
RURAL	AC 40 KM 63 RAMAL CABO SEVERINO KM 08/ ESCOLA MUNICIPAL ALONSO PADILHA	1
RURAL	AC 40 km 72 MITERRARI II/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	AC 40 KM 58 RAMAL MONTE ALEGRE KM 17/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	AC 40 KM 86 RAMAL DO PÓLO AGROFLORESTAL/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	BR 364 KM 49 RAMAL NOVO HORIZONTE - ENCO/ ESCOLA ESTADUAL MANOEL BARROS	1
TOTAL DE VAGAS		24
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES		
URBANA	CENTROS E BAIRROS	35
RURAL	COMUNIDADE PROFETA/ ESCOLA ESTADUAL MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	5
RURAL	COMUNIDADE ARCO IRIS/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	RAMAL DO ALEXANDRE/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE NOVA CINTRA/ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA MARTINS	6
RURAL	COMUNIDADE LUZEIRO/ESCOLA ESTADUAL NUNES CORREIA	4
RURAL	RAMAL DOS ESQUECIDOS/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE PUCALPA/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	RAMAL DOS BANANEIRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL SÃO PAULO//ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE TORRE DA LUA/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	SÃO JERONIMO/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	COMUNIDADE FORTALEZA/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO PARANÁ/ESCOLA ESTADUAL FELICISSIMO NEGREIROS	4
RURAL	COMUNIDADE IGARAPÉ PRETO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	IGARAPÉ PRETO/AREA INDIGENA	2
RURAL	COMUNIDADE FLORESTA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE TRÊS BOCAS/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE CONTINUAÇÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DA MARIANA 2/ESPAÇO ALTERNATIVO	4
RURAL	RAMAL DA UNIÃO/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	COMUNIDADE JOSE VALDERIR/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	RAMAL DA BAHIA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DO HAVAI/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	RAMAL DO ISAIAS/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE GLEBA PARANÁ/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE BOM VENTO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE POLO/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE IGARAPÉ GRANDE/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE ESQUERDO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DO BACURI/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA(PARANÁ DOS MOURAS) /ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE SANTA MARIA (APUI) /ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE DO CICERO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE PRAIA DA AMIZADE/ESPAÇO ALTERNATIVO	3
RURAL	SÃO PEDRO/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	COMUNIDADE TREZE DE MAIO/ESPAÇO ALTERNATIVO	2
RURAL	ESTIRÃO DO RONALDO/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	RAMAL DO ZÉ DUTRA/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	COMUNIDADE CENTRO DAS TRES BOCAS/ESPAÇO ALTERNATIVO	1
RURAL	VILA SÃO PEDRO	2
TOTAL GERAL		123
MUNICÍPIO SANTA ROSA		
URBANA	CENTRO E BAIRROS	9
RURAL	ESCOLA NOVA ALIANÇA/ ALDEIA ALIANÇA	1

RURAL	ESCOLA MOEMA / ALDEIA NOVA MOEMA	1
RURAL	ESCOLA MUDANÇA / ALDEIA NOVA MUDANÇA	1
RURAL	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA/ ALDEIA PORTO RICO	2
RURAL	ESCOLA SANTA MARIA/ ALDEIA NOVO MARINHO	1
RURAL	ESCOLA RECREIO/ ALDEIA NOVO RECREIO	1
RURAL	ESCOLA NOVA FAMILIA/ ALDEIA NOVA FAMILIA	1
RURAL	ESCOLA SEIS DE JULHO/ ALDEIA 06 DE JULHO	1
RURAL	ESCOLA 4 IRMÃOS/ ALDEIA NOVA VIDA	1
RURAL	ESCOLA EXTREMA / COMUNIDADE EXTREMA	1
	TOTAL DE VAGAS	20
MUNICÍPIO SENA MADUREIRA		
URBANA	CENTRO E BAIROS	20
RURAL	RIO CAETÉ/ SERINGAL LARANJAL	1
RURAL	RIO CAETÉ/ SERINGAL IRACEMA /COMUNIDADE CUIDADO	1
RURAL	RIO MACAUÁ /SERINGAL ORIENTE	1
RURAL	BR 364 SENTIDO SENA /RIO BRANCO RAMAL DO MARIO LOBÃO	1
RURAL	BR 364 SENTIDO SENA /RIO BRANCO RAMAL DO CASSIRIAN	1
RURAL	BR 364 SENTIDO SENA/RIO BRANCO RAMAL DO 25	1
RURAL	RIO MACAUÁ/ SERINGAL PROVIDENCIA	1
RURAL	RIO PURUS /COMUNIDADE SÃO JOSÉ	1
RURAL	RIO IACO /COMUNIDADE MAIA	1
RURAL	RIO PURUS/ SERINGAL CACHOEIRINHA	1
RURAL	RIO IACO/ SERINGAL ORIENTE	1
RURAL	RIO IACO/ SERINGAL CAMPO OZORIO	1
	TOTAL DE VAGAS	32
MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD		
URBANA	CENTRO E BAIROS	38
RURAL	BR 364 RAMAL NABOR JUNIOR/ESCOLA ESTADUAL MARIA AUXILIADORA	2
RURAL	BR 364 RAMAL DA BONAL/ESCOLA ESTADUAL BOM DESTINO	3
RURAL	COMUNIDADE AC 40/ESCOLA ESTADUAL ROSALINA	1
RURAL	BR 364 KM 39/ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS	1
RURAL	RAMAL NOVO HORIZONTE/ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA	1
RURAL	RAMAL NOVO HORIZONTE/IGREJA	1
RURAL	RAMAL ITUCUMÃ/ESCOLA ESTADUAL TUFF ASMAR	2
RURAL	RAMAL PROGRESSO/ESCOLA ESTADUAL NOVA JERUSALÉM	1
RURAL	BR 317 VILA PIA/ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2
RURAL	RAMAL NOVA ALDEIA/ESCOLA ESTADUAL CARLOS CASAVECHIA	1
RURAL	RAMAL NOVA ALDEIA/IGREJA	1
RURAL	RAMAL PETROLINA/ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO HERMINIO II	1
RURAL	RAMAL PETROLINA/IGREJA	1
RURAL	PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSE IV	1
RURAL	PDS PIRÃ DE RÃ/ESCOLA ELZIRA ANGELICA	1
RURAL	RAMAL SANTA MARIA/IGREJA	1
RURAL	COMUNIDADE IQURI/ESCOLA BELA UNIÃO	1
	TOTAL DE VAGAS	60

QUADRO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
BOLSA COORDENADOR

MUNICÍPIO	ZONA	BOLSA COORDENADOR DE TURMAS
ACRELÂNDIA	URBANA	1
	RURAL	-
ASSIS BRASIL	URBANA	1
	RURAL	1
BUJARI	URBANA	-
	RURAL	2
CAPIXABA	URBANA	1
	RURAL	2
CRUZEIRO DO SUL	URBANA	2
	RURAL	4
FEIJÓ	URBANA	1
	RURAL	2
JORDÃO	URBANA	-
	RURAL	3
MANCIO LIMA	URBANA	2
	RURAL	4

MANOEL URBANO	URBANA	1
	RURAL	2
MARECHLA THAUMATURGO	URBANA	2
	RURAL	6
PLÁCIDO DE CASTRO	URBANA	-
	RURAL	1
PORTO ACRE	URBANA	1
	RURAL	4
PORTO WALTER	URBANA	1
	RURAL	-
RODRIGUES ALVES	URBANA	2
	RURAL	5
SANTA ROSA	URBANA	-
	RURAL	1
SENA MADUREIRA	URBANA	1
	RURAL	1
SENADOR GUIOMARD	URBANA	2
	RURAL	2

ANEXO III
LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ACRELÂNDIA	Rua José de Deus/ Centro CEP: 69.945-000/ Centro de Florestania.
ASSIS BRASIL	Rua Raimundo Chaar (Centro) Assis Brasil/CEP:69. 935-000 nº 0342/ Núcleo de Educação da SEE
BUJARI	Rua A nº 107 /Centro, CEP: 69.926-000 Núcleo de Educação da SEE
CAPIXABA	AV. Governador Edmundo Pinto s/n Centro/CEP – 69-931-000/ Núcleo de Educação da SEE
CRUZEIRO DO SUL	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, CEP nº 69980-000, Núcleo de Educação da SEE
FEIJÓ	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, Feijó, CEP nº 69960-000/ Núcleo de Educação da SEE
JORDÃO	Rua Carlos Gonçalves de Farias / Centro/ CEP:69.975-000/ Núcleo de Educação da SEE
MANCIO LIMA	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 0202/Centro CEP – 69.990-000/ Núcleo de Educação – SEE
MANOEL URBANO	Rua Francisco Freitas nº 620 Bairro São José CEP – 69.950-000/ Núcleo de Educação da SEE
MARECHLA THAUMATURGO	Rua Zilda Vasconcelos s/n Centro/CEP – 69-983-000/Centro de Cultura e Florestania
PLÁCIDO DE CASTRO	Rua Epaminondas Sacome s/n - Centro/ CEP – 69.928-000/ Centro de Florestania(MUSEU)
PORTO ACRE	Ramal Linha Nova I nº 939 – Vila do In-cra/CEP :69.927-000/ Núcleo de Educação – SEE
PORTO WALTER	Rua Amarildo Sales nº 678 – Centro/CEP – 69-982-000/ Núcleo de Educação – SEE
RODRIGUES ALVES	AV. Marechal Thaumaturgo nº 65 Centro CEP – 69-985-000/ Núcleo de Educação – SEE
SANTA ROSA	Rua 28 de Abril s/n /Cidade Nova/CEP – 69- 955-000/ Centro Cultural da Florestania
SENA MADUREIRA	Rua João Marçal, nº 231, Bairro CSU, Sena Madureira, CEP nº 69940-000, Núcleo de Educação da SEE
SENADOR GUIOMARD	Avenida Castelo Branco nº 649 – Centro/ CEP – 69-925-000 / Núcleo de Educação – SEE

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER
MUNICÍPIO: _____ ZONA: () URBANA () RURAL
Localidade _____
1- Identificação:
Nome do candidato: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____/____/____ UF: _____
 Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: Fixo: _____ Celular: _____
 Pararecados: _____ falarcom _____
 Email: _____

Deficiente () Não () Sim Especifique: _____
 2 – Situação Funcional:

2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal e/ou Municipal: () Sim () Não

Se a resposta for "sim":

Carga Horária ____ Tempo de serviço/anos: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

2.2 Professor da Rede Particular: () Sim () Não

Se a resposta for "sim":

Carga Horária ____ Tempo de serviço: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim em qual (is) Programa (s)? _____

_____ () Não

Já participou de curso na área de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim Qual (is): _____

() Não

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Recebi de _____

_____ a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, referente ao Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA QUERO LER

MUNICÍPIO: _____ ZONA: () URBANA () RURAL

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____/____/____

UF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: Fixo: _____ Celular: _____

Para recados: _____ falar com _____

Email: _____

Deficiente () Não () Sim Especifique: _____

2 – Situação Funcional:

2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não

Se a resposta for "sim":

Carga Horária ____ Tempo de serviço: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não

Se a resposta for "sim":

Onde: _____ Função: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim Onde? _____ () Não

Já trabalhou como Coordenador/Supervisor do Programa MOVA/ALFA 100?

() Sim Por quanto tempo? _____ () Não

Já participou de curso na área de Educação?

() Sim Qual (is): _____ () Não

4. Disponibilidade para Coordenação das Turmas de Alfabetização:

Município: _____
 Zona(s): _____ Turno(s): _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Recebi de _____

_____ a presente inscrição para participar da seleção de Coordenador de Turmas, referente ao Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____

_____, Alfabetizador () Coordenador de turmas ()

inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de alfabetizador () coordenação de turmas de alfabetização () no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº ____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no (s) turno (s) _____

_____, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 001/2015

CONCORRÊNCIA Nº 135 /2013 – CPL 01

(PROCESSO Nº 0020127-3/2013)

DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 001/2015, referente à Construção da sede da Escola Cruzeiro do Sul/Acre, Localizada na esquina da Rua Projetada com a BR 307, no município de Cruzeiro do Sul/Ac, sob a fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, nos termos do art. 57, § 1º e inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DOS PRAZOS - O prazo de execução fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2017 a 01 de outubro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 200 (CV). 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 500 (BNDES).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 31 de março de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 219/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 180/2016 – CEL 01 BR/BIRD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE

CONTRATADA: R V FERREIRA ROCHA – ME

DO OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a deman-

da das Coordenações de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, através da Diretoria de Ensino conforme Acordo de Empréstimo – 8442/PROSER – BR, Pregão Eletrônico nº 180/2016 – CEL 01, constante no Processo Nº 0018477-0/201.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte/BIRD
717.005.4040.0009	Formação Continuada para Professores e Outros Profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino	44.90.52.00 Material Permanente	500

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência e execução do contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 17 de Abril de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA – R V FERREIRA ROCHA - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 226/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 705/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0019914-6/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de locação de veículo (tipo Caminhão Baú) com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREÇO: O valor unitário mensal dos serviços objeto do presente Contrato é R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2017, com término em 30 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de abril de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
lonete Nunes de Souza Alves Soares - Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 705/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0019914-6/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de locação de veículo (tipo Carro de Passeio) com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREÇO: O valor unitário mensal dos serviços objeto do presente Contrato é R\$ 1.989,90 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R\$ 23.878,80 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2017, com término em 30 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP). 717.005.4040.0004 – Ampliação da Jornada Escolar e Implantação da

Escola em Tempo Integral; Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 200 (CV).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de abril de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Thiago Magalhães Ribeiro - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 010-2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO MARIA DO CARMO RAMOS

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Reforma e Ampliação de uma sala de aula em madeira, com substituição de cobertura na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO CARMO RAMOS, localizada no município de Bujari - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a consequente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00 – Contribuições – R\$ 133.000,00; Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de abril de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017

MARILEUZA MARTINS DA SILVA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 011-2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO NOVA VIDA

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOVA VIDA localizada no município de Bujari - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a consequente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 126.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de abril de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017

MARIA ROSANGELA SARAIVA DE QUEIROZ
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 012-2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO MANOEL CEZÁRIO DE FARIAS

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação de uma sala de aula na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL CEZÁRIO DE FARIAS, localizada no município de Bujari - Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;

Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 62.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de abril de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017

MARIA DE NAZARÉ ALVES BEZERRA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 013-2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Adequação e Reforma Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO, localizada no município de Rio Branco- Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante

deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 133.000,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de abril de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017

MARIA DE NAZARÉ ALVES BEZERRA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 014-2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO MAJOR JOÃO CÂNCIO

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Ampliação e Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAJOR JOÃO CÂNCIO, localizada no município de Rio Branco- Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação, com a conseqüente elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;

Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –

Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;
Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 115.800,00;
Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 30 de abril de 2018, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2017

ADRIANA WELCK FERREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Executivo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0006644-2/2016

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, demandas 2017, nas diversas regionais

do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA 1/600 M2 O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO) E COLUNA 5 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 12 MESES.	M2	R\$ 274.991,40	R\$ 3,25	R\$ 893.722,05
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ÁREA EXTERNA 1/1200 M2 – O QUANTITATIVO DO M2 – O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO) E COLUNA 5 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 12 MESES.	M2	R\$ 44.960,04	R\$ 1,62	R\$ 72.835,26
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS 1/220 M2 – O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO) E COLUNA 5 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 12 MESES	M2	R\$ 23.438,40	R\$ 0,74	R\$ 17.344,42
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNAS (ROÇO) 1/3500 M2 - O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO) E COLUNA 5 (QUANT. P/ REGISTRO DE PREÇO) CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 12 MESES.	M2	R\$ 73.316,52	R\$ 0,56	R\$ 41.057,25
VALOR TOTAL					R\$ 1.024.958,98

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de abril de 2016.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - ÓRGÃO GESTOR
Ozanira Rodrigues da Silva - COOP. DE TRAB. AUT. EM SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE - Pelo Prestador de Serviços

SEJUDH

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2016 Pregão Presencial SRP N.º 007/2016
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Empresa F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta e o valor da Cláusula Segunda do contrato SEJUDH n.º 017/2016.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018 e o valor é de R\$ 198.741,60 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DO DIREITO DE REAJUSTE: Fica ressalvado o direito da contratada de obter o reajuste do contrato com base em 1º de janeiro de 2017, nos termos do acordo Coletivo de trabalho 2017/2017, em conformidade com o EDITAL PREGÃO – SRP N.º 007/2016 – CPL 02.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 57 II da Lei n.º 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor: Francisco Jânio da Costa Aguiar, representante.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2015 PREGÃO SRP N.º 006/2015
TERMO DE ADESÃO N.º 006/2015
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Empresa MAIA E PIMENTEL – SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Sexta e o valor da Cláusula Quinta do contrato SEJUDH n.º 026/2015.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018 e o valor é de R\$ 1.475.529,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).
DO DIREITO DE REAJUSTE: Fica ressalvado o direito de obter o reajuste do contrato com base no termo de Acordo Coletivo de trabalho 2017/2017, em conformidade com o Edital PREGÃO SRP N.º 006/2015.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 57 II da Lei n.º 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor Ellyson Oliveira Maia, representante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2016 Pregão Presencial SRP N.º 183/2016
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Empresa F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta e o valor da Cláusula Segunda do contrato SEJUDH n.º 028/2016.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de maio à 30 de junho de 2017 e o valor é de R\$ 26.770,16 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 57 II da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor: Francisco Jânio da Costa Aguiar, representante.

SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO N.º 0003022-7/2016
CONTRATO N.º 006/2016 – IEL/KFW
1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento conceder o reajuste na Cláusula Décima – Do valor e Dotação Orçamentária em seu Parágrafo Segundo, correspondente ao vale de transporte dos estagi-

ários do respectivo Contrato n. 006/0016/IEL/SEMA, cujo objeto é o recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades da SEMA, conforme o quadro demonstrativo de reajuste tarifário e Decreto n.º 660 de 22/02/2017, publicado no D.O.M em 24/02/2017 (anexo ao processo), passando o valor do vale transporte de R\$132,00/mensal para R\$154,00/mensal por estagiário.

2- DO DISPOSITIVO LEGAL

De acordo com a Lei 8.666/93 - "Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Rio Branco, 02 de maio de 2017.

JOAO PAULO SANTOS MASTRANGELO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 66, de 02 de MAIO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2017, datada de 13/02/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/05/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 29 de 09 de fevereiro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2017.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 305 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Prorrogar a atribuição do Delegado de Polícia Civil ELTON CRISTIANO FURTIGAMI, para o município de Marechal Thaumaturgo/AC, sem detrimento do exercício de sua titularidade na Delegacia Geral do município de Rodrigues Alves, com competência estendida para o município de Porto Walter. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 306 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 058 de 12 de janeiro de 2016, que prorrogou a

atribuição do Delegado de Polícia Civil VINÍCIUS DE ALMEIDA ANDRADE para o município de Marechal Thaumaturgo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 307 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 744 de 04 de julho de 2016, que lotou o Delegado de Polícia Civil CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA, na Delegacia de Flagrantes - DEFLA;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil do município de Plácido de Castro, com competência circunscricional para o município de Acrelândia.

III - Atribuir Ajuda de Custo, com fulcro no art. 86 – A, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 308 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 624 de 22 de novembro de 2012, que lotou o Delegado de Polícia Civil VALDINEI SOARES DA COSTA, na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Flagrantes - DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 309 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 134 de 06 de fevereiro de 2017, que lotou o Delegado de Polícia Civil CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS, na Delegacia de Flagrantes - DEFLA;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 311 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 412 de 02 de junho de 2014, que lotou o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL, na Delegacia

de Polícia Civil do município de Acrelândia;

II - Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia Geral do município de Senador Guimard, exercendo a função de Coordenador da Regional do Baixo Acre, sem detrimento de suas funções como Delegado Titular da Delegacia Geral do município de Senador Guimard;

III – Prorrogar a competência circunscricional para o município de Capixaba-/AC;

IV - Deixar de atribuir Ajuda de Custo ao citado servidor, devido o artigo 86-D, I, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 312 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 658 05 de agosto de 2011, que lotou o Delegado de Polícia Civil RICARDO CASTELO RODRIGUES CASAS, na Delegacia de Polícia Civil do município de Senador Guimard/AC;

II - Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsão – DCORE;

III - Deixar de atribuir Ajuda de Custo ao citado servidor, devido o artigo 86-D, I, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 313 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 049 30 de janeiro de 2015, que lotou a Delegada de Polícia Civil LUCÉLIA DIAS FÉLIX MARTINS, na Delegacia de Polícia Civil do município de Plácido De Castro, respondendo cumulativamente pela Delegacia de Capixaba e exercendo a função de Delegada Coordenadora do Baixo Acre;

II - Lotar a servidora acima mencionada, para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher-DEAM/ DEPCA;

III - Deixar de atribuir Ajuda de Custo à citada servidora, devido o artigo 86-D, I, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 314 de 02 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Prorrogar a atribuição do Delegado de Polícia Civil VINÍCIUS DE ALMEIDA ANDRADE para o município de Cruzeiro do Sul/AC, sem detrimento do exercício de sua titularidade na Delegacia Geral do município de Mâncio Lima.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 324 de 27 de abril de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 162 de 08 de agosto de 2014, que lotou o Agente de Polícia Civil CLEYTON DE AZEVEDO CAVALCANTE, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Capixaba;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – DEAM;

III - Deixar de atribuir Ajuda de Custo ao citado servidor, devido o artigo 86-D, I, da LOPC.

Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA FRANCISCO MANGABEIRA – CIEPS
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL- ACADEPOL
PLANO DE CURSO/REGULAMENTO
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL- ACADEPOL

CURSO DE FORMAÇÃO DE PERITOS CRIMINAIS E PERITOS MÉDICOS LEGISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - 2017

Tião Viana
Governador
Maria Nazareth Mello de Araújo Lambert
Vice Governadora
Emylson Farias da Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil
Giselle Gabriel Gadelha
Diretora Geral do CIEPS
Williane da Silveira Souza Santos
Coordenadora Pedagógica do CIEPS
Deodato Nunes de França
Coordenador Administrativo do CIEPS
Silvano Alves Rabelo
Diretor do Curso
Vivianne Pereira Lahud Barbary
Coordenadora Pedagógica do Curso
Mayra Raelly da Costa Silva Saar
Coordenadora Pedagógica Adjunta do Curso
Maria Beatriz da Silveira
Secretária do Curso
José Carlos Gomes Guimarães
Relações Humanas do Curso e Inspetor de Salas de Aulas
A definir
Comandante de Grupamento de Corpo de Alunos

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP é a instituição responsável pela ação formativa dos profissionais de Segurança Pública do Acre, através do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS. Para atender as exigências do Edital Nº 001 – SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, referente ao Concurso Público para Perito Criminal e Perito Médico-Legista do Quadro da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre- SEPC, o CIEPS e a Polícia Civil, através da ACADEPOL, desenvolveram a Malha Curricular para a ação formativa de Policiais Cíveis, assim o fazendo em consonância com a Matriz Curricular Nacional/2014 e normas legais correlatas.

A Malha Curricular e as respectivas Ementas seguiram as recomendações da Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP/MJ no que diz respeito aos processos educativos voltados para o desenvolvimento de competências do saber-saber, que compreende os conteúdos fundamentais da aprendizagem; do saber-fazer, que se refere às habilidades práticas operacionais do profissional; e do saber-ser, que se refere ao comportamento do indivíduo frente a uma situação, realçando seus princípios e valores morais.

A Malha Curricular, bem como as Ementas, para a ação formativa dos profissionais da Polícia Civil foram construídas com a participação de profissionais da seara da Segurança Pública do Estado do Acre.

O Curso de Formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos Legistas possui uma carga horária presencial de 760 horas, distribuídas em 52 disciplinas, incluindo 40 horas de Estágio Supervisionado, disciplinas essas organizadas em temas transversais e áreas temáticas, a saber: Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva; Conhecimentos Jurídicos; Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador; Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública; Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública; Funções e Procedimentos em Polícia Técnica; Estágio Operacional Supervisionado.

As áreas temáticas contemplam os conteúdos indispensáveis à formação dos profissionais da área de segurança pública em sua capacitação para o exercício da função. Destinam-se a acolher o conjunto de disciplinas/ áreas de conhecimento que compõem a Malha Curricular do Curso de Formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil do Estado do Acre, objetivando atender às expectativas da Instituição Policial Civil, as demandas da sociedade e as peculiaridades da região.

Quanto à interdisciplinaridade/transversalidade, são duas dimensões metodológicas que não devem ser olvidadas. São modos de se trabalhar o conhecimento em torno do qual o instrutor pode utilizar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo, assim, para a excelência humana, por meio das diversas possibilidades de interação, e para a excelência acadêmica, por intermédio do uso e situações de aprendizagens mais significativas.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I - DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO GLOBAL, DIRETRIZES CURRICULARES, REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FUNDAMENTO MORAL

- 1 JUSTIFICATIVA
- 2 OBJETIVO GLOBAL
- 3 DIRETRIZES CURRICULARES
- 4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS
- 5 FUNDAMENTO MORAL

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS GERAIS PARA A FORMAÇÃO DO POLICIAL CIVIL, TEMAS TRANSVERSAIS, ÁREAS TEMÁTICAS, EIXOS ARTICULADORES E PLANOS DE DISCIPLINAS

- 1 COMPETÊNCIAS GERAIS PARA A FORMAÇÃO POLICIAL CIVIL
- 2 TEMAS TRANSVERSAIS
- 3 ÁREAS TEMÁTICAS
- 4 EIXOS ARTICULADORES
- 5 PLANOS DE DISCIPLINAS

CAPÍTULO III - DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REQUISITOS DE ACESSO E INGRESSO À CARREIRA POLICIAL CIVIL, REALIZAÇÃO DO CURSO, OBJETIVOS DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS, META, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
- 2 REQUISITOS DE ACESSO E INGRESSO À CARREIRA POLICIAL CIVIL
- 3 REALIZAÇÃO DO CURSO
- 4 OBJETIVOS DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS
- 5 META
- 6 GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO
 - 6.1 Funcionamento do Curso
 - 6.2 Matrícula, Trancamento, Cancelamento de Matrícula e Desligamento do Curso
 - 6.3 Da Classificação Final no Curso de Formação Policial
 - 6.4 Da Classificação Final no Concurso Público
 - 6.5 Critérios de Desempate
 - 6.6 Da Bolsa Estudo

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES BASILARES

- 1 DIRETOR DO CURSO
 - 1.1 Atribuições Básicas
- 2 COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO
 - 2.1 Atribuições Básicas
- 3 COORDENADORA PEDAGÓGICA ADJUNTA
 - 3.1 Atribuições Básicas
- 4 COORDENADOR DE GRUPO DE ALUNOS
 - 4.1 Atribuições Básicas
- 5 COMANDANTES DE PELOTÕES
 - 5.1 Atribuições Básicas
- 6 SECRETÁRIA DO CURSO
 - 6.1 Atribuições Básicas
- 7 INSPETOR DE SALAS DE AULA
 - 7.1 Atribuições Básicas
- 8 LÍDERES DE PELOTÕES
 - 8.1 Atribuições Básicas
- 9 EQUIPE DE APOIO
 - 9.1 Atribuições Básicas

10 INSTRUTORES

- 10.1 Da seleção, contratação e outros
- 10.2 Os instrutores deverão:
- 10.3 São Direitos dos Instrutores
- 10.4 Das Penalidades dos Instrutores
- 10.5 Os instrutores estão sujeitos às seguintes sanções:

11 MONITORES

- 11.1 Da seleção, contratação e outros:
- 11.2 Os monitores deverão:
- 11.3 São Direitos dos Monitores:
- 11.4 Das Penalidades dos Monitores:
- 11.5 Os monitores estão sujeitos às seguintes sanções:

12 PALESTRANTES

- 12.1 Da seleção, contratação e outros:
- 12.2 Os palestrantes deverão:
- 12.3 São Direitos dos Palestrantes:
- 12.4 Das Penalidades dos Palestrantes
- 12.5 Os palestrantes estão sujeitos às seguintes sanções:

13 ALUNOS

- 13.1 Deveres, Direitos, Proibições, Sanções e Recursos
- 13.2 São deveres dos alunos, dentre outras normas também pertinentes ao curso(s):
- 13.3 Dos direitos dos alunos:
- 13.4 É vedado ao aluno:

CAPÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR, APURAÇÃO DOS FATOS E SANÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS DAS AULAS, MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM PEDAGÓGICAS

- 1 REGIME DISCIPLINAR
- 2 APURAÇÃO DOS FATOS E SANÇÕES
- 3 DISTRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS DAS AULAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA
 - 3.1 Manhã
 - 3.2 Tarde
- 4 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM PEDAGÓGICAS

- 4.1 Os professores devem:

CAPÍTULO VI - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
- 2 AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO
 - 2.1 Avaliação de satisfação dos alunos
 - 2.2 Avaliação de satisfação do professor
- 3 AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

CAPÍTULO VII - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, SEGUNDA CHAMADA, REVISÃO DA PROVA, CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA

- 1 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
- 2 SEGUNDA CHAMADA
- 3 REVISÃO DA PROVA
- 4 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO
- 5 CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO
- 6 ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA
 - 6.1 Prova Escrita

CAPÍTULO VIII - DA PONTUALIDADE, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, CORTE DE CABELO MASCULINO E FEMININO, UNIFORME

- 1 PONTUALIDADE
- 2 APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL
- 3 CORTE DE CABELO MASCULINO E FEMININO
 - 3.1 Corte de cabelo masculino
 - 3.2 Corte de cabelo feminino
- 4 UNIFORME

- 4.1 Uniforme de Instrução (Aulas teóricas e Práticas) Masculino/Feminino
- 4.2 Uniforme de Educação Física Masculino/Feminino
- 4.3 Uniforme de Natação e Deslocamento Masculino/Feminino

CAPÍTULO IX - DA APTIDÃO, CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS

CAPÍTULO X - DO JURAMENTO, LEMA E GRITO DE GUERRA

- 1 DO JURAMENTO DO POLICIAL CIVIL
- 2 LEMA E GRITO DE GUERRA

CAPÍTULO XI - DOS CERTIFICADOS

CAPÍTULO XII - MALHA CURRICULAR, ÁREAS TEMÁTICAS, CARGA HORÁRIA E RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPECTIVOS INSTRUTORES

1 MALHA CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICOS-LEGISTAS/2017

- 1.1 Disciplinas do Núcleo Comum
- 1.2 Disciplinas do Núcleo Específico
 - 1.2.1 Plano de Disciplinas Específicas para Peritos Criminais
 - 1.2.2 Plano de Disciplinas Específicas para Peritos Médicos-legistas

2 EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PERITOS CRIMINAIS E PERITOS MÉDICOS-LEGISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE DO ANO DE 2017

2.1 Núcleo Comum

2.2 Núcleo Específico

2.2.1 Ementas das Disciplinas Específicas para Peritos Criminais

2.2.2 Ementas das Disciplinas Específicas para Peritos Médicos Legistas

CAPÍTULO XIV - DOS CASOS OMISSOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPÍTULO I

DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO GLOBAL, DIRETRIZES CURRICULARES, REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FUNDAMENTO MORAL

1 JUSTIFICATIVA

Os índices de violência e criminalidade vêm se alterando em todos os municípios brasileiros, em especial nas capitais. Todos os estudos realizados nessa área atestam que a violência e o crime impedem o desenvolvimento humano e social.

Por serem os países de fronteira com o Acre (618 km de fronteira seca com a Bolívia e 1.350km com o Peru), temos um grande desafio no combate ao tráfico de drogas. Por ano, em média, o mercado de drogas movimentado em torno de 300 bilhões de dólares. No Acre, cerca de 90% das drogas apreendidas vêm do Peru.

O Brasil é o segundo país em importação de cocaína na América do Sul e um dos principais em trânsito de drogas oriundas da Colômbia, Peru e Bolívia, reafirmando que o Acre é uma porta de entrada do mercado de drogas ilícitas. Parte dos homicídios registrados no Brasil, em torno de 60 mil a cada ano, tem relação com a cadeia produtiva das drogas. Desse total de homicídios registrados, 74,4%, em média, são praticados com arma de fogo. No Acre, é significativo o número de homicídios motivados por drogas.

Um fator de vulnerabilidade que o Acre apresenta é a sua população jovem, entre 15 e 29 anos, que representa 30% e, conforme a opinião da população são os principais consumidores de drogas ilícitas, como maconha, cocaína e derivados. No Brasil, 40% das mortes por assassinato são de jovens entre 16 e 24 anos.

É possível afirmar que grande parte dos furtos de pequenas bagatelas, como bicicletas e celulares, praticados em Rio Branco-AC são por usuários de drogas. As polícias têm atuado de forma eficaz nas prisões desses infratores.

O consumo de álcool e seus desdobramentos no Acre têm raízes culturais e é igualmente importante enquanto fator de risco da violência e da criminalidade. É fato que a violência altera a qualidade de vida das populações. A "bebedeira" resulta em diversos crimes, destacando-se os homicídios, lesões corporais, acidentes de trânsito, bem como a violência doméstica.

Sendo condição essencial para o desenvolvimento humano e social da população, a redução da violência e da criminalidade, o governo do Estado define como uma das estratégias das políticas sociais, a melhoria e a universalização do atendimento dos serviços de segurança pública. É sabido que nenhuma teoria é capaz de prescrever uma estratégia universal. Estratégia é um caminho específico, real, concreto e produto da reunião de esforços de um conjunto de atores e instituições sociais. Outro fator importante, quando se trata de violência e criminalidade é a sensação de medo e insegurança, quando o volume e a complexidade se entranham em todos os segmentos da sociedade. Abala a psicologia coletiva e manifesta o sentimento de que seus direitos, sua individualidade e sua auto-estima estão fragilizados.

Portanto uma boa formação voltada para a resolução da violência e criminalidade é essencial para assegurar um direito inalienável ao cidadão. O Curso de Formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil visa formar um profissional de segurança pública com capacidade intelectual e técnicas modernas policiais para atuar no controle e na prevenção da violência, garantindo assim a plenitude da cidadania, que é dever do Estado.

2 OBJETIVO GLOBAL

Desenvolver competências conceituais, procedimentais e atitudinais, como forma de melhorar a prestação dos serviços públicos de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade, com vistas a elevar o padrão de bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, formando e habilitando Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil para executar atividades policiais de nível superior na seara da Polícia Judiciária, conforme Art. 144 da Constituição Federal, Arts. 133 e 134 da Constituição do Estado do Acre, Lei Complementar Estadual nº 129, de 22.01.2004, Lei Ordinária Estadual nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009 e demais normas jurídicas, em regime especial de trabalho policial, caracterizado por prestação de serviço em jornada de quarenta e quatro horas semanais e cumprimento de horários irregulares (plantões), sujeitos a convocações a qualquer hora.

3 DIRETRIZES CURRICULARES

- Construção coletiva, com todos os atores envolvidos com a temática segurança pública, inclusive representações da sociedade, dos conteúdos e das melhores práticas de policiamento, atendendo aos anseios e necessidades da população;

- Gestão coletiva das ações pedagógicas, com centralidade no Conselho do CIEPS, formado por representantes das polícias;

- Concepção pedagógica matricial e transversal dos temas e conteúdos curriculares;

- Foco na aprendizagem e na construção do conhecimento a partir dos saberes científico e empírico;

- Visão sistêmica da concepção normativa e gestão institucional de segurança pública;

- Compreensão dos fatores de violência e da criminalidade a partir de uma perspectiva da construção social, da formação histórica e cultural da população;

- Percepção de valores relacionados a não discriminação e preconceito de raça, gênero, geração, etnia e classe social;

- Valorização e defesa dos Direitos Humanos, agir conforme os princípios da legalidade;

- Respeito à hierarquia e cumprimento da disciplina consciente, centrada nos princípios da ética profissional.

- Conhecimento e domínio das interfaces interdisciplinares e das relações interinstitucionais para a resolução dos problemas de violência e de criminalidade.

4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A proposta metodológica para a formação dos candidatos Perito Criminal e Perito Médico-Legista da Polícia Civil está referenciada nos seguintes documentos:

- Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de segurança pública - Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP/2015;

- Edital nº 001-SGA/SEPC, de 10.08.2015, referente ao Concurso Público para Perito Criminal e Perito Médico-Legista da Polícia Civil.

- Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 144;

- Constituição do Estado do Acre, Arts. 133 e 134;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Ministério da Educação;

- Lei Complementar Estadual nº 129, de 22.01.2004;

- Lei Estadual nº 2.250, de 21.12.2009;

- Lei Estadual nº 2.004, de 09.06.2008;

- Regimento Escolar do CIEPS;

- O presente Plano de Curso/Regulamento.

5 FUNDAMENTO MORAL

O mundo experimenta um momento de grandes transformações. A abertura das fronteiras econômicas e a composição de um único mercado com plena liberdade econômica resultaram no aumento da riqueza global e aumentam, na mesma proporção os conflitos sociais e uma divisão substantiva entre ricos e pobres. A violência e a criminalidade se acentuaram e, em grande medida, estão associadas a fatores sócio-econômicos e culturais, advindos desse processo.

A sociedade demanda cada vez mais serviços estatais e não estatais de segurança, no sentido de resguardar e proteger a integridade moral, física e o patrimônio.

A concepção e os métodos de segurança pública e de policiamento, em particular, têm estado na centralidade dos debates sobre políticas públicas, desenvolvimento e cidadania. Recorrem-se a definição de um novo paradigma, que dê respostas as complexas manifestações de crimes e de violência típicas de aglomerados urbanos e, de outro lado, dos conflitos rurais.

Espera-se um policiamento cidadão, centrado nos princípios dos direitos humanos, no respeito às diversidades, no cumprimento da disciplina e do respeito à hierarquia, modelados pela ética profissional.

O perfil do policial nesse novo paradigma repercute no conjunto da sociedade e espera-se que o profissional seja reconhecidamente responsável, comprometido com o serviço público, com a segurança do cidadão. Deve atuar com justiça, respeito às leis e as convenções institucionais, integridade, dignidade, isonomia, altruísmo, solidariedade, amor e verdade.

As estratégias de policiamento estão voltadas para resolução de problemas/conflitos, numa atuação conjunta com os demais órgãos de segurança pública e justiça, com as instituições públicas de proteção e promoção social e às organizações da sociedade civil.

O principal desafio é conciliar por um lado a perspectiva da sociedade, cuja demanda é a prestação de um serviço de qualidade, que satisfaça as necessidades dos cidadãos e, de outro, o combate efetivo da violência e da criminalidade balizados pelos princípios de cidadania e direitos humanos.

O fundamento moral está na base da essencialidade da programação curricular, visto que o curso se faz pela união de 15 candidatos ao cargo de Perito Criminal e 02 candidatos ao cargo de Perito Médico-Legista partilhando dos mesmos objetivos. Desta forma considerou-se, para formar uma visão do aluno em processo de aprendizagem, uma imagem subjetiva, considerando que cada um possui e traz para o convívio social sua própria história, valores, vícios, conceitos e objetiva e universal, dado que o profissional ao ingressar na carreira possui uma história e uma cultura já constituída.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS GERAIS PARA A FORMAÇÃO DO POLICIAL CIVIL, TEMAS TRANSVERSAIS, ÁREAS TEMÁTICAS, EIXOS ARTICULA-

DORES E PLANOS DE DISCIPLINAS**1 COMPETÊNCIAS GERAIS PARA A FORMAÇÃO POLICIAL CIVIL**

O desafio de formação de um novo profissional de segurança pública requer a composição de um novo currículo, com conteúdo que modele a formação do sujeito e do agente social promotor de políticas públicas. A presente proposta está estruturada conforme as orientações metodológicas e pedagógicas da Matriz Curricular Nacional da SENASP. Utilizou-se o desenho do mapa de competências, que aqui denominamos de matriz de competências, para a definição das áreas temáticas e disciplinas, bem como dos seus conteúdos.

- Competências conceituais (saber - conhecer) - referem-se à capacidade do indivíduo desenvolver o pensamento, buscar os conhecimentos e organizar os saberes. Habilita o indivíduo a pensar de forma crítica e criativa, posicionar-se e estar consciente de suas ações.

- Competências procedimentais (saber - fazer) - permitem a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente. Estimula o indivíduo ao saber fazer com eficácia, eficiência e a efetividade suas atividades cotidianas.

- Competências atitudinais (saber - ser) - referem-se ao comportamento humano e sua inter-relação com as pessoas e com o meio ambiente. Está intimamente relacionada ao desenvolvimento das potencialidades individuais, do capital humano e social.

Competências para a ação formativa do Policial Civil

COMPETÊNCIA: Cognitivas, Operativas Atitudinais que implicam no:

Compromisso com o mister policial civil, lealdade, honestidade, coragem, temperança e perseverança.

Conhecimento da realidade.

Capacidade de pensar de forma crítica e criativa.

Capacidade de iniciativa.

HABILIDADES ESSENCIAIS:

Compreender e interpretar cenários locais, nacionais e globais, através de dados e informações, úteis aos trabalhos de investigação criminal.

Promover intervenções qualificadas de prevenção e repressão à violência.

Atuar de forma sistêmica, com base nas dimensões da integração, participação, compartilhamento das ações com base na colaboração e confiança recíproca com a Comunidade.

Compreender o sistema de segurança pública, suas instituições, os setores afins e complementares, seus objetivos, bem como suas políticas públicas.

Dominar os conhecimentos científicos e técnicos necessários ao bom desempenho da atividade de Polícia Judiciária, tais como: conhecimentos jurídicos, notadamente nas áreas Constitucional, Direito da Criança e do Adolescente, Penal e Processual Penal, Criminalística, Prevenção e Repressão às Drogas Ilícitas, Violência Intrafamiliar, Direitos Humanos, Uso Diferenciado da Força, Relações Humanas, Defesa Pessoal, Inteligência Policial, Armamento Munição e Tiro, Investigação Criminal, Procedimentos Específicos de Polícia Técnica, dentre outros não menos importantes.

Competência. O policial civil deve ter a capacidade de mobilizar saberes para agir em diferentes situações da prática profissional, em que as reflexões antes, durante e após a ação estimulem a sua autonomia intelectual. Competência Cognitiva. Essa competência requer do policial civil o desenvolvimento do pensamento por meio da investigação e da organização do conhecimento. Ela o habilita a pensar de forma crítica e criativa, posicionar-se, comunicar-se e estar consciente de suas ações.

Competência Operativa. É a competência referente a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente.

Competência Atitudinal. Essa competência, que deve ter o policial civil, visa estimular a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades individuais: conscientização de sua pessoa e da interação com o grupo; capacidade de conviver em diferentes ambientes: familiar, profissional e social.

2 TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas gerais que influenciam diretamente o contexto social e a ação operacional do profissional de segurança pública estão modelados nos temas transversais do currículo e são abordados, enquanto conteúdo, nas disciplinas. As áreas temáticas estruturam as disciplinas e dão a conformação e coerência aos conteúdos, definidos à luz das competências.

Temas Transversais: Permite refletir sobre a contextualização da realidade, a problematização, o embasamento dos atos e fatos das questões abordadas nas disciplinas, conforme temas transversais abaixo apresentados.

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS PARA OS TEMAS TRANSVERSAIS

TEMA: ESTADO E RELAÇÕES SOCIAIS NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

COMPETÊNCIAS:

- CONCEITUAIS

Processos de formação da sociedade, cultura e valores.

Estado, sociedade e economia no processo de formação do Estado Brasileiro e do Acre.

Democracia e Estado de Direito.

- PROCEDIMENTAIS

Defesa da autoridade e do estado democrático de direito.

- ATITUDINAIS

Atuar de forma responsável, compreendendo a cultura e a história da população.

TEMA: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA.

COMPETÊNCIAS:

- CONCEITUAIS

Cultura e valores do sujeito e da sociedade.

Fundamentos morais e o profissional de Segurança Pública.

Ética, política, cidadania e segurança pública.

Elementos da psicologia e o comportamento humano.

Normatização da conduta humana e a postura do Policial.

- PROCEDIMENTAIS

Aspectos humanos da profissão Policial Civil.

Conhecimento do arcabouço jurídico.

Práticas dos profissionais à luz dos valores dos direitos humanos.

Comportamento e atitudes frente a conflitos éticos.

- ATITUDINAIS

Sensibilização, interação de grupo, motivação pessoal e coletiva.

Comportamento ético.

Valorização dos Direitos Humanos.

Disciplina e Hierarquia.

TEMA: DIVERSIDADE, CONFLITOS E SEGURANÇA PÚBLICA

COMPETÊNCIAS:

- CONCEITUAIS

Diversidade como fenômeno social e de direito fundamental de cidadania.

Compreensão dos aspectos de gênero, geração, raça e etnia.

Valorização das diferenças e intervenção dos órgãos de segurança.

- PROCEDIMENTAIS

Mediação e negociação de conflitos gerados pela intolerância e discriminação.

Abordagem cidadã e respeito às diferenças.

- ATITUDINAIS

Respeito, dignidade e cidadania.

3 ÁREAS TEMÁTICAS

As áreas temáticas contemplam os conteúdos indispensáveis à formação do profissional da área de segurança pública e sua capacitação para o exercício da função. Designam também os espaços específicos da construção dos currículos a serem elaborados pelas instituições de ensino, em conformidade com seus interesses peculiares e especificidades locais.

Mesmo sendo utilizada como referência para abrigar o conjunto de disciplinas da malha curricular, uso do termo „área“ ocorre em função da área temática identificar o conjunto de conteúdos a serem tratados no currículo. Cada área temática define um espaço de conteúdos que deverão ser trabalhados pelas áreas de conhecimento, possibilitando complementações que atendam às expectativas das diversas instituições, carreiras, demandas da sociedade e peculiaridades locais e/ou regionais.

Área temática Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública corresponde à concretização final de todo o processo de formação destinado a instrumentalizar o profissional de Segurança Pública, para o desempenho de sua função. A qualidade desse desempenho está, contudo, vinculada às competências cognitivas, operativas e atitudinais contempladas pelas demais áreas temáticas.

O conjunto de todas as disciplinas a serem ministradas no curso de formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil do Estado do Acre/2017, encontra-se dividido nas seguintes áreas temáticas:

a) Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva;

b) Conhecimentos Jurídicos;

c) Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador;

d) Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública;

e) Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública;

f) Funções e Procedimentos em Polícia Técnica;

g) Estágio Operacional Supervisionado.

4 EIXOS ARTICULADORES

Os eixos articuladores da Matriz Curricular Nacional estruturam o conjunto dos conteúdos de caráter transversal definidos por sua pertinência nas discussões sobre segurança pública e por envolverem problemáticas sociais de abrangência nacional. Eles devem permear as diferentes disciplinas, seus objetivos, conteúdos bem como as orientações didático-pedagógicas. São chamados eixos articuladores na medida em que conduzem para a reflexão sobre os papéis individuais, sociais, históricos político do profissional e das instituições de segurança pública como é, por exemplo, a Polícia Civil. Têm um caráter orientado para o desenvolvimento pessoal e a conduta moral e ética, referindo-se às finalidades gerais das ações formativas, estimulando o questionamento permanente e reflexivo sobre as práticas profissionais e institucionais no contexto social e político que elas se dão.

Os quatro eixos que compõem a aludida Matriz Curricular Nacional foram selecionadas para orientar os currículos das ações formativas pela amplitude e possibilidades que apresentam para estruturação dos diversos processos pedagógicos. São eles: a) Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública.

b) Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública.

c) Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.

d) Diversidade, Conflitos e Segurança pública
5 PLANOS DE DISCIPLINAS

A serem elaborados em conjunto com os professores.

CAPÍTULO III

DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REQUISITOS DE ACESSO E INGRESSO À CARREIRA POLICIAL CIVIL, REALIZAÇÃO DO CURSO, OBJETIVOS DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS, META, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Entidade Mantida/Executora: Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira.

Entidade Beneficiária: Polícia Civil do Estado do Acre.

Esfere Administrativa: Administração Direta - Estadual.

Área do Plano: Segurança Pública.

Habilitação: Formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil.

2 REQUISITOS DE ACESSO E INGRESSO À CARREIRA POLICIAL CIVIL
Os requisitos de acesso e ingresso à carreira policial civil, nos cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista, são aqueles estabelecidos no Edital 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015 e na Lei Complementar nº 129 de 22.01.2004.

A Constituição Federal de 1988 institui a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Brasileiro. Daí, as forças policiais incorporam nas suas práticas a filosofia dos direitos humanos como referencial de cumprimento de sua missão Constitucional, epigrafando que a Lex Legum ao versar sobre a segurança pública diz ser ela dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de diferentes instituições, asseverando que as Polícias Civis, dirigidas por Delegados de Polícia de Carreira, incumbem, ressaltadas a competência da União, o exercício da polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

A atuação do policial civil se dá através da ação repressiva, com o emprego da força moderada, se necessário, em conformidade com os princípios norteadores dos Direitos Humanos, da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade e da conveniência. A profissão de policial civil é complexa. Ele atua num cenário dinâmico, volátil e descontínuo, marcado por incertezas, emergências e risco de vida. Exige decisões e ações imediatas, o que requer conhecimento de diversas áreas, apreendidos a partir do ensino formal, da interação com as pessoas, da reflexão e da aprendizagem empírica sobre sua própria prática e de outrem. O exercício da ação -reflexão - ação deve ser uma prática permanente. Os métodos e processos de construção do conhecimento serão os adotados na formação do profissional policial civil. A união de elementos objetivos e subjetivos, do conhecimento científico e empírico, da convivência com os mediadores da aprendizagem, outros profissionais do ensino e com os colegas de curso serão os alicerces para a elevação e organização dos saberes e a construção do conhecimento, produzidos na prática do cotidiano.

O curso de formação de Perito Criminal e Perito Médico-Legista seguirá as orientações do presente Plano de Curso/Regulamento e funcionará sob a supervisão e apoio técnico do CIEPS e com a coordenação da Polícia Civil.

3 REALIZAÇÃO DO CURSO

Início: A definir

Encerramento: A definir

Duração: 03 meses e 16 dias (76 dias úteis), salvo situações imprevistas.

Carga horária do curso: 760 (Setecentos e Sessenta Horas)

4 OBJETIVOS DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

- Nortear o planejamento, acompanhamento/supervisão e controle do ensino no curso de formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas.

- Orientar professores, instrutores, palestrantes, mediadores e coordenadores do curso suso referenciado no processo de formação dos alunos, aprovados em concurso público, com vistas a desenvolverem suas habilidades e competências para atuarem de forma responsável no policiamento repressivo e preventivo do Acre, assim o fazendo com o devido conhecimento técnico-científico em suas áreas específicas de atuação.

- Normatizar a execução, acompanhamento/supervisão e controle do processo de ensino-aprendizagem.

5 META

Formação dos alunos Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas de Polícia Civil, destinados, posteriormente, a prestarem serviço no Estado, conforme distribuição das vagas abaixo discriminadas, de acordo com o Edital nº 001SGA/SEPC, de 10/08/2015.

CARGO: PERITO CRIMINAL				
CÓD.	ÁREA	MUNICÍPIO	VAGAS	VAGAS PARA PCD**
P 01	Qualquer área de atuação	Brasília	01	*
		Cruzeiro do Sul	01	*
		Rio Branco	01	*
		Sena Madureira	01	01
		Tarauacá	02	*

P 02	Análise de Sistemas ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação	Rio Branco	01	*
P 03	Contabilidade	Rio Branco	01	*
P 04	Engenharia Civil	Brasília	01	*
P 05	Engenharia Elétrica	Rio Branco	01	*
P 06	Engenharia Florestal	Brasília	01	*
P 07	Engenharia Mecânica	Rio Branco	01	*
P 08	Engenharia Química ou Química ou Química Industrial	Rio Branco	01	*
P 09	Farmácia-Bioquímica	Rio Branco	01	*
CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA				
M 01	Perito Médico Legista	Rio Branco	02	*
Total:				

Peritos Criminais - 15 Vagas

Peritos Médicos Legistas - 02 Vagas

TOTAL GERAL: 17 VAGAS

6 GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

6.1 Funcionamento do Curso

O funcionamento do curso ocorrerá em consonância com o Edital Nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, Lei Instituidora do CIEPS, Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Polícia Civil, Regimento Escolar do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS e pelo presente Plano de Curso/Regulamento.

O Curso de Formação Policial para os cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á, preferencialmente, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira (CIEPS), em Rio Branco/AC, e terá a carga horária total de 760 horas/aulas, com duração prevista para 03 meses e 16 dias (76 dias úteis), salvo situações imprevistas.

O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Policial estará sujeito a todas as normas editalícias e a legislação correlata, epigrafando que o cumprimento da carga horária poderá ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno.

Durante o curso, o candidato será submetido a stress físico e psicológico com o escopo de ser preparado para as adversidades do cotidiano policial.

6.2 Matrícula, Trancamento, Cancelamento de Matrícula e Desligamento do Curso

As matrículas do Curso de Formação Policial obedecerão ao estabelecido no Edital de Convocação.

Com arribo no subitem 19.3.1 do Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, não existe condição de trancamento do curso. O aluno que solicitar trancamento de matrícula será automaticamente desligado do curso, sendo sua documentação encaminhada à Direção do CIEPS, Direção do Curso e Secretaria de Estado da Polícia Civil para o encerramento do processo de admissão em carreira.

O candidato matriculado no Curso de Formação Policial pode ter sua matrícula cancelada e vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável ou se incorrer EM UMA OU MAIS de uma das seguintes situações:

- for reprovado em qualquer disciplina de formação;
- não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público;
- o candidato que obtiver frequência inferior a 75% e aproveitamento inferior a 50% na prova final;
- atos de indisciplina ou que firam a dignidade, o decoro ou a harmonia do ambiente de formação policial;
- praticar atos de vandalismo ou de dano doloso ao patrimônio do CIEPS;
- além da infringência ao disposto no Art. 69 da LOPC, acima elencado, infringir, no que for aplicável, dispositivos que compõem o rol das transgressões disciplinares da aludida Lei Orgânica;
- demonstrar, comprovadamente, inaptidão para as carreiras da área de segurança pública;
- for julgado incapaz definitivamente para o serviço policial, por junta médica do Estado;
- for condenado penalmente por sentença definitiva, na Justiça Comum, Eleitoral ou Militar, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer outra condenação incompatível com a função policial civil, sendo de natureza dolosa, independente do tempo de condenação;
- ter deferido, pela direção do CIEPS, seu requerimento de pedido de desligamento do curso.

6.3 Da Classificação Final no Curso de Formação Policial

O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% no total da prova final.

Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a prova

final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Da Classificação Final no Concurso Público

A nota final no Concurso será a nota final da 1ª e 2ª fases somada à nota final do Curso de Formação.

6.5 Critérios de Desempate

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior pontuação no curso de formação;
- b) maior pontuação na prova discursiva;
- c) maior pontuação na prova objetiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Demais informações a respeito do Curso de Formação Policial constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

6.6 Da Bolsa Estudo

Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES BASILARES

As competências da Diretora-Geral do CIEPS, do Conselho, da Divisão Pedagógica e da Divisão de Gestão Administrativa são definidas pela Lei nº 2004, de 09.06.2008 e demais normas interna corporis.

1 DIRETOR DO CURSO - Delegado de Polícia Civil Silvano Alves Rabelo.

1.1 Atribuições Básicas:

- a) Dirigir, orientar e supervisionar a condução do curso com a observância dos direitos e deveres do corpo docente e discente;
- b) Manter a Direção do CIEPS e a Secretaria de Polícia Civil informados de todas as atividades do curso, sendo o elo de comunicação entre a instituição a qual o curso faz parte e o CIEPS;
- c) Encaminhar a Diretoria Geral do CIEPS e a Secretaria de Polícia Civil quaisquer ocorrências ensejadoras de sanções disciplinares e desligamento de alunos, zelando sempre pelo fiel cumprimento dos preceitos basilares da hierarquia e disciplina;
- d) Planejar e controlar as diversas atividades do curso, apresentando as deficiências à Diretoria Geral do CIEPS e à Secretaria de Polícia Civil;
- e) Elaborar o Plano de Curso/Regulamento, Ementas, Malha Curricular, Portarias, Notas de Instrução regulando as atividades diárias do curso e outros documentos que se fizerem necessários;
- f) Conhecer, respeitar e aplicar os preceitos estabelecidos no Edital Nº 001/SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015 e demais Editais referentes ao concurso, Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Polícia Civil, Regimento Escolar do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS e o presente Plano de Curso/Regulamento;
- g) Planejar as atividades pedagógicas do curso junto ao CIEPS;
- h) Dirigir os trabalhos dos seus auxiliares fazendo acompanhamento das demandas;
- i) Manter integração com as diferentes instituições que compõem o CIEPS, primando por um ambiente educacional favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;
- j) Zelar pela excelência na aprendizagem, segurança dos alunos e auxiliares, com observância da conduta ética profissional, com respeito a hierarquia e a disciplina, fundamentadas no princípio da dignidade da pessoa humana;
- l) Ao final do curso, remeter à direção geral do CIEPS e à Secretaria de Estado de Polícia Civil, cópias de toda a documentação a ele relativas;
- m) É prerrogativa exclusiva do diretor do curso, do seu substituto ou de outra pessoa devidamente autorizada, a liberação de alunos das dependências do CIEPS/ACADEPOL ou de qualquer outro local onde houver instrução.

2 COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO - APC Vivianne Pereira Lahud Barbary

2.1 Atribuições Básicas:

- a) Assessorar o Diretor do Curso, sendo responsável pelo planejamento pedagógico, assim o fazendo juntamente com a Divisão Pedagógica do CIEPS;
- b) Elaborar, com o auxílio de pessoa designada pelo diretor do curso, os Quadros de Trabalhos Semanais - QTS's, transmitindo-os por e-mails ou pessoalmente aos professores, fazendo diariamente os contatos necessários ao bom andamento e efetividade das aulas a serem ministradas, propondo, quando for o caso, a substituição de um professor por outro, constante na malha curricular do curso, no caso de eventuais faltas;
- c) A Coordenadora Pedagógica será o elo entre o Diretor do Curso, professores e alunos;
- d) Zelar pelo cumprimento dos prazos das atividades pedagógicas;

e) Acompanhar os professores das disciplinas zelando pela eficiência, eficácia e efetividade das ações planejadas para os diferentes momentos de aprendizagem.

3 COORDENADORA PEDAGÓGICA ADJUNTA - EPC Mayra Raelly da Costa Silva Saar

3.1 Atribuições Básicas

- a) Assessorar o Diretor do Curso;
- b) Auxiliar a Coordenadora do Curso.

4 COORDENADOR DE GRUPAMENTO DE CORPO DE ALUNOS

4.1 Atribuições Básicas

- a) Assessorar o Diretor do Curso;
- b) O Coordenador de Grupamento de Corpo de Alunos, auxiliado pelos Chefes de Pelotões é o responsável direto pela disciplina dos pelotões e funciona também como elo entre os alunos e a direção do curso;
- c) Deve ser disciplinado e disciplinador, assíduo, pontual e capaz de proceder com uniformidade nas ações e procedimentos, zelando sempre pela disciplina dos alunos;
- d) Deve dispensar ao corpo de alunos tratamento igual para todos, recomendando-se: respeito, à condição de aluno, sobretudo sua história, valores, cultura e religião, atenção e resolutividade das demandas, educação nas perguntas e respostas; valorização das relações de gêneros (nas atividades coletivas sempre utilizar nas falas iniciais "os alunos e alunas aqui presentes"); não discutir com os alunos, em hipótese alguma, considerando que tal atitude facilita a quebra da disciplina;
- e) Dar ciência ao diretor do curso, de qualquer irregularidade ocorrida nas dependências do CIEPS ou em outro local de aprendizado;
- f) Acompanhar os pelotões, quando de aulas e de outros momentos de aprendizagem, fora do âmbito do CIEPS;
- g) Manter integração com toda equipe do CIEPS, objetivando um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas.

5 COMANDANTE DE PELOTÃO

1º Pel. a ser designado

5.1 Atribuições Básicas:

- a) Realizar chamada diária e apresentar o Pelotão ao Coordenador de Grupamento de Corpo de Alunos (CGCA), entregando-lhe as faltas apuradas;
- b) Comunicar ao CGCA a falta de professor, até quinze minutos após o início da aula;
- c) Apurar as faltas verificadas no Pelotão durante as aulas, informando-as ao CGCA e professor esclarecendo, se possível, o motivo da ausência do aluno faltoso;
- d) Zelar pela disciplina do Pelotão, fiscalizando a apresentação individual de cada aluno, com ênfase especial no que pertine à higiene e a apresentação pessoal;
- e) Dar conhecimento ao CGCA os assuntos atinentes ao Pelotão que esteja fora de seu poder de resolução;
- f) Providenciar junto ao CGCA, pessoal e material necessários para que seja efetuada a limpeza nas dependências utilizadas pelo Corpo de Alunos, sempre que se fizer necessário;
- g) Zelar pela disciplina e limpeza das dependências do CIEPS;
- h) Ministras aulas de ordem unida;
- i) Elaborar a escala de Chefe de Turma do Pelotão ("Xerife"), dentre os alunos;
- j) Fiscalizar e controlar a escala de serviço de sentinelas e plantões elaborados pela Secretaria do Curso;
- l) Manter integração com a equipe do CIEPS, propiciando um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas.

6 SECRETÁRIA DO CURSO

6.1 Atribuições Básicas:

- a) Assessorar o Diretor do Curso;
- b) Elaborar a Escala de Serviço;
- c) Digitar e conferir as notas das disciplinas entregues pelos professores, bem como registros das referidas notas nos Históricos Escolares dos Alunos, seguindo o modelo constante no Regimento Escolar do CIEPS, assim o fazendo tão somente no caso de ocorrer delegação pela Coordenação Pedagógica do CIEPS;
- d) Fazer contato com os professores no caso de atraso nas entregas das notas dos alunos ou quaisquer outros documentos referentes ao bom andamento do curso;
- e) Auxiliar no atendimento de telefonia junto a direção do curso;
- f) Digitar e escriturar os documentos diversos relativos ao bom andamento do curso;
- g) Manter integração com a equipe do CIEPS, procurando propiciar um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das Relações Humanas;
- h) Elaborar Escala Diária dos Alunos do Curso Líderes de Pelotões.

7 INSPETOR DE SALAS DE AULA - José Carlos Gomes Guimarães

7.1 Atribuições Básicas:

- a) Assessorar o Diretor do Curso;
- b) Receber e controlar todas as anotações e alterações referentes ao

Corpo de Alunos;

- c) Expedir "dever informar" (documento de apuração de infração), em respeito à ampla defesa e ao contraditório, direito garantido ao aluno;
- d) Avaliar e mensurar qual tipo de restrição no âmbito escolar a ser empregada ao aluno transgressor;
- e) Noticiar ao Diretor do Curso, para as providências legais cabíveis, quaisquer infrações penais ou descumprimento a preceitos previstos na Lei Orgânica da Polícia Civil, no Regimento Escolar do CIEPS, no Edital Nº 001 /SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, bem como no presente Plano de Curso/Regulamento;
- f) Auxiliar a Coordenadora do Curso na confecção dos Quadros de Trabalhos Semanais - QTS's.

8 LÍDERES DE PELOTÃO

(A serem escalados diariamente dentre os alunos de cada pelotão).

8.1 Atribuições Básicas:

- a) Os Líderes de Turma são representantes dos alunos a serem escalados diariamente, sendo o controle da Escala realizada pela Secretaria do Curso, tendo como atribuições:
- b) Apresentar-se diariamente ao Comandante de Pelotão por ocasião da parada matinal;
- c) Zelar pela disciplina e asseio no âmbito da sala de aula;
- d) Comunicar de imediato ao Comandante de Pelotão, a falta de professor, até dez minutos após o início da aula;
- e) Comandar "sentido" e apresentar o pelotão ao professor, quando da chegada e saída do mesmo à sala de aula ou outro local de mediação da aprendizagem;
- f) Levantar as faltas dos alunos verificadas no Pelotão, quando dos horários de formatura, da instrução/aula e comunicar ao professor e posteriormente ao Comandante de Pelotão; quando possível, informando o motivo da ausência;
- g) Apresentar a turma nos locais e horários determinados para as aulas e manter a disciplina durante os intervalos;
- h) Dar ciência ao Comandante de Pelotão, de qualquer irregularidade ocorrida na sala de aula ou local similar, que se relacione com a disciplina ou com danos materiais;
- i) Controlar os horários de início e término das aulas e informar a proximidade do término da aula com dez minutos de antecedência ao professor;
- j) Controlar o Livro de Registro Diário de Aulas, que deverá ser preenchido e assinado pelo professor;
- k) Solicitar ao Comandante de Pelotão, materiais necessários para que seja efetuada a limpeza das dependências utilizadas pelo Pelotão, sempre que se fizer necessário;
- l) Seguir a Cadeia de Comando, se reportando apenas ao Comandante do Pelotão, exceto quando se tratar de assuntos referentes à aula;
- m) Providenciar a escala de faxina de sala de aula, que será realizada no final do primeiro e segundo expediente, ou em outro momento mais conveniente;
- n) Respeitar a relação de hierarquia dentro do CIEPS, reportando-se a quem de direito quando necessário.

9 EQUIPE DE APOIO

(A ser designada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil)

9.1 Atribuições Básicas:

- a) Assessorar o Diretor do Curso;
- b) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas: professores, outros profissionais da educação, alunos e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- c) Atender adequadamente aos visitantes com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção e/ou higiene;
- d) Auxiliar na locomoção de visitante que faz uso de cadeira de rodas, andador, muleta e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação escolar;
- e) Instalar e fazer funcionar os recursos informatizados e não informatizados, necessários ao bom andamento das aulas, dando suporte nas salas de aulas, providenciando água potável, material de limpeza, substituição de eventuais móveis danificados, comunicando à Direção do Curso outros problemas que não possam de imediato ser sanados, para as providências correlatas;
- f) Agendar junto ao CIEPS meios de transportes para a condução de alunos, objetivando eventuais aulas/instruções em outros locais fora do Centro;
- g) Quando necessário, solicitar ao CIEPS ou à SEPC material de expediente, de limpeza ou combustível necessários à feitura do curso;
- h) Respeitar a relação de hierarquia dentro do CIEPS, reportando-se a quem de direito sempre que necessário.

10 INSTRUTORES

10.1 Da seleção, contratação e outros:

- a) Os instrutores serão selecionados conforme avaliação curricular. A titulação mínima, preferencialmente, é o ensino superior, podendo habilitar-se policiais civis, bombeiro militar, policiais militares, servidores do Instituto de Administração Penitenciária- IAPEN, servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e, eventualmente, dependendo

da necessidade, profissionais de outros segmentos não pertencentes ao Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, todos com titulação e experiência comprovadas nas respectivas áreas de ensino, além de conduta profissional e pessoal ilibadas;

- b) Para cada disciplina, quando possível, haverá o mínimo de 2 e o máximo de 5 instrutores, com vistas a atender todos os pelotões. Cada disciplina terá um instrutor coordenador, que tem como responsabilidade mobilizar os demais instrutores para os encontros pedagógicos, realizados pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/CIEPS;
- c) Os instrutores serão contratados, temporariamente, para o exercício da função de magistério na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, de acordo com a carga horária constante na Malha Curricular, salientando que em consonância com a Lei Complementar 279, de 14.01.2014 que alterou a Lei 2.250, de 21.12.2009, poderão ser utilizados até o número de dois monitores por disciplina, com previsão de palestrantes, conforme o caso;
- d) De acordo com a legislação suso aludida, compete à Polícia Civil o convite ou contratação de instrutores, monitores ou palestrantes para exercerem a atividade de magistério nos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento de profissionais de seus quadros, epigrafando que além dos integrantes da Instituição Policial Civil, embora não pertencentes ao seu corpo docente, outras pessoas poderão integrá-lo.

10.2 Os instrutores deverão:

- a) Promover desenvolvimento de competências, trazendo para o espaço acadêmico, temas significativos e contemporâneos, estimulando a troca de ideias, reflexões e resoluções de problemas a perspectiva da realidade histórica, geográfica e cultural dos profissionais da área de segurança pública;
- b) Estimular todos os alunos a participarem de cada atividade proposta;
- c) Detectar aspectos relevantes, a partir da convivência com cada aluno, registrando todas as informações a fim de acompanhar o seu processo de aprendizagem;
- d) Orientar as práticas operacionais envolvendo os alunos nas ações;
- e) Planejar e desenvolver as ações de ensino-aprendizagem, bem como, de avaliação, em conjunto com a divisão pedagógica do CIEPS;
- f) Construir o Plano de Disciplina com os demais instrutores da disciplina específica sob sua responsabilidade;
- g) Fazer o Plano de aula;
- h) Seguir o Plano de Disciplina;
- i) Selecionar e elaborar material didático pertinente com a proposta do Plano de Curso/Regulamento, com a devida antecedência (seleção de livros, textos, e materiais de atividades complementares como vídeo, data-show, dinâmicas de grupos etc.);
- j) Estar em perfeita sintonia com os demais instrutores da mesma disciplina a qual ministra aula, especialmente no tocante ao planejamento da mesma, bem como buscar a integração com os demais professores do curso;
- l) Quando da organização de visitas técnicas dos alunos a instituições e comunidades com a finalidade de desenvolver as competências profissionais, deverá o professor acompanhar atentamente a turma;
- m) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino deverão acontecer, considerando todos os fatores que contribuem para o ambiente propício à aprendizagem;
- n) Entregar à Divisão Pedagógica do CIEPS o Diário da Turma, devidamente preenchido, quando da conclusão da carga horária da disciplina ministrada;
- o) Manter respeito e credibilidade, assim o fazendo com equilíbrio, bom senso, competência, desenvoltura, capacidade de comunicação, dando bom exemplo através de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- p) Propiciar e efetivar o diálogo, estimulando a busca conjunta da solução de problemas;
- q) Buscar informações de cunho educacional atualizadas para disponibilizá-las aos alunos;
- r) Atender ao público e prestar-lhe as informações solicitadas;
- s) Manter integração com a equipe do CIEPS, assim o fazendo na busca de um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;
- t) Respeitar a relação de hierarquia dentro do CIEPS, reportando-se a quem de direito sempre que necessário.

10.3 São Direitos dos Instrutores:

- a) Serem tratados com cordialidade e respeito, dentro e fora de sua área de atuação profissional;
- b) Usufruírem de local e condições de trabalho dignos que propiciem o melhor exercício do ensino;
- c) Terem suas queixas e reclamações ouvidas pela autoridade superior e atendidas no que couber;
- d) Terem viabilizadas condições de formação e aprimoramento profissional, no trabalho ou fora dele, através de iniciativas do CIEPS;
- e) Terem acesso à avaliação docente;
- f) Receberem do Estado a devida Gratificação de Instrução, conforme previsto na Lei Ordinária nº 2.250, de 21.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Acre, alterada pela Lei Complementar nº 279, de 14.01.2014.

10.4 Das Penalidades dos Instrutores:

Será passível de sanção disciplinar, o instrutor que, sem motivo aceito como justo pelo Centro, deixar de cumprir suas atribuições previstas em leis e normas administrativas internas, assim como, o programa a seu encargo e horário de trabalho a que tenha assumido junto ao CIEPS, importando a reincidência nessas faltas, em motivo justo para sua dispensa, assegurado o contraditório e a ampla defesa em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

10.5 Os instrutores estão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência, oral e sigilosa, no caso de:

- a) inobservância do horário das aulas;
- b) atraso no preenchimento dos diários de turmas;
- c) ausência injustificada às reuniões do Centro Integrado.

II - Repreensão, por escrito, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) desvio no desenvolvimento do Plano de Curso/Regulamento.

III - Suspensão, com perda de pagamento da Gratificação de Instrução, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do Plano de Curso/Regulamento ou carga horária a seu encargo.

IV - Dispensa/devolução, no caso de:

- a) reincidência à falta prevista na alínea "b" do item III, configurando-se esta como justa causa, na forma da lei;
- b) inabilidade didática ou técnico-científica, comprovada pelo resultado do instrumento de avaliação docente aplicados aos alunos da turma à qual ministrou aula(s);
- c) prática de ato incompatível como a moral e o decoro;
- d) ter sofrido condenação penal transitada em julgado na Justiça Comum, Eleitoral e/ou Militar.

V - Dependendo da natureza e gravidade do desvio de conduta cometido pelo(a) instrutor(a), sendo ele(a) servidor(a) público(a), será comunicado à autoridade máxima da instituição da qual faz parte para as providências legais que se fizerem necessárias.

VI - O Diretor do Curso é competente para as aplicações das seguintes penalidades, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

- a) de advertência;
- b) de repreensão e suspensão;
- c) de devolução ou dispensa.

11 MONITORES

11.1 Da seleção, contratação e outros:

- a) Os monitores serão selecionados seguindo os mesmos critérios estabelecidos para os instrutores, salientando que serão admitidos profissionais a partir do nível médio;
- b) Os monitores serão empregados preferencialmente nas aulas/instruções práticas.

11.2 Os monitores deverão:

- a) Auxiliar os instrutores nas aulas/instruções práticas;
- b) Sob orientação do instrutor, selecionar e organizar o material didático pertinente com a proposta do Plano de Curso/Regulamento, com a devida antecedência (vídeo, data-show, munições, alvos etc.);
- c) Manter respeito e credibilidade, assim o fazendo com equilíbrio, bom senso, competência, desenvoltura, capacidade de comunicação, dando bom exemplo através de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- d) Manter integração com o instrutor, a equipe do CIEPS, assim o fazendo na busca de um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;
- e) Respeitar a relação de hierarquia dentro do CIEPS, reportando-se a quem de direito sempre que necessário.

11.3 São Direitos dos Monitores:

São garantidos aos monitores os mesmos direitos estabelecidos para os instrutores.

11.4 Das Penalidades dos Monitores:

Será passível de sanção disciplinar o monitor que, sem motivo aceito como justo pelo Centro, deixar de cumprir suas atribuições previstas em leis e normas administrativas internas, assim como, o programa a seu encargo e horário de trabalho a que tenha assumido junto ao CIEPS, importando a reincidência nessas faltas, em motivo justo para sua dispensa, assegurado o contraditório e a ampla defesa em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

11.5 Os monitores estão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência, oral e sigilosa, no caso de:

- a) inobservância do horário das aulas;
- b) ausência injustificada às reuniões do Centro Integrado.

II - Repreensão, por escrito, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) desvio no desenvolvimento do Plano de Curso/Regulamento.

III - Suspensão, com perda de pagamento da Gratificação de Instrução, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;

b) não cumprimento, sem motivo justo, do Plano de Curso/Regulamento ou carga horária a seu encargo.

IV - Dispensa/devolução, no caso de:

- a) reincidência à falta prevista na alínea "b" do item III, configurando-se esta como justa causa, na forma da lei;
- b) prática de ato incompatível como a moral e o decoro;
- c) ter sofrido condenação penal transitada em julgado na Justiça Comum, Eleitoral e/ou Militar.

V - Dependendo da natureza e gravidade do desvio de conduta cometido pelo(a) monitor(a), sendo ele(a) servidor(a) público(a), será comunicado à autoridade máxima da instituição da qual faz parte para as providências legais que se fizerem necessárias.

VI - O Diretor do Curso é competente para as aplicações das seguintes penalidades, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

- a) de advertência;
- b) de repreensão e suspensão;
- c) de devolução ou dispensa.

12 PALESTRANTES

12.1 Da seleção, contratação e outros:

- a) Os palestrantes serão selecionados seguindo os mesmos critérios estabelecidos para os instrutores;
- b) Preferencialmente, os temas das palestras serão desenvolvidos em consonância com a formação do palestrante.

12.2 Os palestrantes deverão:

- a) Estimular o desenvolvimento de competências, trazendo para o espaço acadêmico, temas significativos e contemporâneos, voltados para a seara da Segurança Pública;
- b) Selecionar e elaborar material didático pertinente com a proposta do Plano de Curso/Regulamento, com a devida antecedência (vídeo, data-show, dinâmicas de grupos etc.);
- c) Manter respeito e credibilidade, assim o fazendo com equilíbrio, bom senso, competência, desenvoltura, capacidade de comunicação, dando bom exemplo através de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- d) Manter integração com a equipe do CIEPS, assim o fazendo na busca de um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;
- e) Respeitar a relação de hierarquia dentro do CIEPS, reportando-se a quem de direito sempre que necessário.

12.3 São Direitos dos Palestrantes

São garantidos aos palestrantes os mesmos direitos estabelecidos para os instrutores.

12.4 Das Penalidades dos Palestrantes

Será passível de sanção disciplinar, o palestrante que, sem motivo aceito como justo pelo Centro, deixar de cumprir suas atribuições previstas em leis e normas administrativas internas, assim como, o programa a seu encargo e horário de trabalho a que tenha assumido junto ao CIEPS, importando a reincidência nessas faltas, em motivo justo para sua dispensa, assegurado o contraditório e a ampla defesa em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

12.5 Os palestrantes estão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência, oral e sigilosa, no caso de:

- a) inobservância do horário das aulas;
- b) ausência injustificada às reuniões do Centro Integrado.

II - Repreensão, por escrito, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) desvio no desenvolvimento do Plano de Curso/Regulamento.

III - Suspensão, com perda de pagamento da Gratificação de Instrução, no caso de:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do Plano de Curso/Regulamento ou carga horária a seu encargo.

IV - Dispensa/devolução, no caso de:

- a) reincidência à falta prevista na alínea "b" do item III, configurando-se esta como justa causa, na forma da lei;
- b) prática de ato incompatível como a moral e o decoro;
- c) ter sofrido condenação penal transitada em julgado na Justiça Comum, Eleitoral e/ou Militar.

V - Dependendo da natureza e gravidade do desvio de conduta cometido pelo(a) palestrante, sendo ele(a) servidor(a) público(a), será comunicado à autoridade máxima da instituição da qual faz parte para as providências legais que se fizerem necessárias.

VI - O Diretor do Curso é competente para as aplicações das seguintes penalidades, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

- a) de advertência;
- b) de repreensão e suspensão;
- c) de devolução ou dispensa.

13 ALUNOS

13.1 Deveres, Direitos, Proibições, Sanções e Recursos:

O Corpo de aluno(s) do(s) presente(s) curso(s) é constituído pela comunidade regularmente matriculada no CIEPS, proveniente das demandas da Instituição Policial Civil Acreana.

Os alunos serão matriculados conforme exigências expressas no Edital Nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, Edital de Convocação, Lei Complementar nº 129, de 22.01.2004 e demais normas correlatas. De acordo com o nível do curso, no ato da matrícula, os alunos receberão orientações impressas sobre sua apresentação na aula inaugural, conforme exemplo constante em anexo.

13.2 São deveres dos alunos, dentre outras normas também pertinentes ao curso(s):

- a) respeitar as restrições de acesso e circulação nas áreas CIEPS;
- b) estacionar veículo em local pré-estabelecido pela administração;
- c) limpeza e conservação das áreas de sua responsabilidade, mediante escala em documento informativo do curso;
- d) respeitar os horários pré-estabelecidos no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) do Curso;
- e) respeitar e cumprir as determinações emanadas pela direção do curso;
- f) cumprir rigorosamente os preceitos hierárquicos e disciplinares, tanto no âmbito da Instituição Policial Civil quanto das demais instituições integrantes do CIEPS, reportando-se aos seus membros com o devido respeito;
- g) cumprir seus deveres acadêmicos de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educacionais realizadas;
- h) utilizar adequadamente as instalações físicas, materiais didáticos, móveis e utensílios do Centro, objetos de propriedade de outrem, quando for o caso, zelando por sua conservação;
- i) apresentar-se vestido corretamente, de acordo com o fardamento exigido pela direção do curso;
- j) zelar pelo bom nome do CIEPS e da Polícia Civil, honrando-os com sua conduta;
- l) conhecer e cumprir rigorosamente a legislação do CIEPS e da Polícia civil;
- m) acatar as decisões tomadas pela direção do CIEPS, direção do curso, coordenador, professores e demais superiores hierárquicos;
- n) apresenta-se nos locais e nos horários determinados sempre devidamente uniformizado ou com outros trajés previamente autorizados;
- o) tratar todos os superiores, professores e funcionários do Centro com a expressão "Senhor, Senhora";
- p) quando assumir o cargo de líder de pelotão (xerife) deverá apresentar, nas formaturas, seu pelotão ao respectivo comandante e, na sala de aula, apresentá-lo ao professor, assim o fazendo seguindo ao comando de apresentação determinado pela direção do curso;
- q) cumprir todas as normas legais e as normas administrativas emanadas dos escalões competentes;
- r) o aluno que causar danos patrimoniais ao CIEPS ou a terceiros deverá indenizar o prejuízo na proporção que o causou, independentemente da responsabilidade administrativa, civil e penal;
- s) ao dirigir-se para qualquer integrante da Direção do CIEPS, Direção do Curso, Superior Hierárquico, Instrutor, Monitor, Palestrante, Autoridade Civil, Militar ou Eclesiástica, o aluno deverá fazê-lo na "posição de respeito", isto é, na posição de "sentido", conforme instruções práticas ministradas ao corpo discente. O aluno deverá, ainda, apresentar-se dizendo: "com licença", sua graduação/curso, o nome de guerra, o pelotão e em seguida pedir permissão para falar. Terminado, pedir permissão para se retirar. Ex: "Com licença". "Aluno Perito Criminal ou Perito Médico-Legista Francisco, do 1º Pelotão". "Permissão para falar com o Senhor" e em seguida falar o assunto desejado. Terminada a conversação, dizer: "Permissão para me retirar". Isto feito, o aluno fará "meia volta" e "romperá" a marcha com o pé esquerdo, retirando-se do local.

13.3 Dos direitos dos alunos:

- a) ter instrutores que garantam o desenvolvimento dos objetivos educacionais do CIEPS;
- b) ter acesso aos recursos didático-pedagógicos disponíveis no Centro, sob supervisão de um responsável;
- c) poderá haver um representante de pelotão e seu respectivo suplente, que recebem mandato temporário dos integrantes do respectivo pelotão, ou indicados pela direção do curso para desenvolver questões de interesse comum, respeitando a comunicação hierárquica da instituição;
- d) receber comunicação dos pareceres e decisões da direção do curso relativas às consultas sobre avaliações de desempenho acadêmico e outras questões pertinentes;
- e) ser ouvido pela direção do curso para justificar-se de faltas cometidas por motivo de doença ou de outra impossibilidade de presença;
- f) ter garantida a sua integridade física e moral durante os processos de ensino-aprendizagem;
- g) não ser privado dos seus direitos por motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta;
- h) os alunos do Interior do Estado têm preferência na utilização do dormitório e, se alojados no CIEPS, serão considerados alunos residentes e obedecerão às respectivas normas de uso do alojamento e demais dependências;
- i) quando se sentir prejudicado por qualquer medida tomada no âmbito do CIEPS, o aluno deverá apresentar seu pedido, oral ou por escrito, primeiramente, ao respectivo comandante de pelotão, que acionará o diretor do

curso que deverá manifestar-se frente ao pedido apresentado, após, se for o caso, consulta efetuada aos demais escalões do Centro.

13.4 É vedado ao aluno:

- a) promover, em quaisquer recintos do Centro, sem autorização explícita da direção do CIEPS e demais setores competentes, campanhas culturais, religiosas, comerciais etc.;
- b) impedir ou tentar impedir os colegas de participarem das atividades educativas, incitá-los à ausência ou promovendo quaisquer outros atos de indisciplina;
- c) agredir física ou moralmente qualquer pessoa no âmbito do CIEPS;
- d) utilizar ou portar objetos que possam causar perturbação à ordem ou que coloquem em risco a integridade física das pessoas;
- e) retirar qualquer equipamento e recursos didático-pedagógicos pertencentes ao Centro sem autorização por escrito;
- f) adquirir, vender, expor à venda, oferecer, compartilhar, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer substâncias que possam causar dependência física ou psíquica, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;
- g) o consumo de bebidas alcoólicas no âmbito do CIEPS e o de fumo nos ambientes fechados do Centro;
- h) faltar com respeito aos integrantes do CIEPS, instrutores, monitores, prestadores de serviços, visitantes, colegas e o pessoal das Unidades de estágio, não os tratando com a devida deferência e urbanidade;
- i) agir com deslealdade;
- j) criar animosidade, velada ou ostensiva, entre alunos, instrutores, monitores, corpo funcional do CIEPS e Unidades de estágio, ou interpô-los de qualquer forma;
- l) deixar de atender a chamamento da Justiça ou de autoridade administrativa quando regularmente intimado, salvo motivo justo;
- m) deixar de concluir e entregar nos prazos determinados pela direção do curso ou pelos professores atividades curriculares ou extracurriculares;
- n) divulgar por qualquer meio de comunicação, sem autorização da direção do curso, material didático ou quaisquer documentos sigilosos ou não;
- o) infringir as normas da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, da Lei que instituiu o CIEPS, do Regimento Escolar do CIEPS, do Edital Nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, dos Editais subsequentes, das Portarias e NGA's correlatas, bem como do presente Plano de Curso/Regulamento.

CAPÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR, APURAÇÃO DOS FATOS E SANÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS DAS AULAS, MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM PEDAGÓGICAS

1 REGIME DISCIPLINAR

O regime disciplinar do Curso de Formação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil terá como fulcro a Lei Complementar n.º 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre) b, no que for aplicável, a Lei nº 2004/2008 (que instituiu o CIEPS), o Regimento Escolar do CIEPS e, subsidiariamente, o presente Plano de Curso/Regulamento, NGA's e Portarias correlatas.

2 APURAÇÃO DOS FATOS E SANÇÕES

As aplicações das sanções serão individualizadas e proporcionais à gravidade das infrações. Será de responsabilidade da direção do CIEPS em conjunto com a direção do curso ou da instituição Policial Civil, a nomeação de Comissão para apuração das infrações atribuídas aos alunos investigados, sendo as respectivas sanções, aplicadas em consonância com a legislação do CIEPS, quando for o caso, bem como a legislação da Polícia Civil, Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015 e demais Editais, no que forem aplicáveis e com o presente Plano de Curso/Regulamento.

3 DISTRIBUIÇÃO DOS HORÁRIOS DAS AULAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA FEIRA

3.1 Manhã

Das 06:50h às 07:00h - Chamada e Formatura;
 Das 07:00h às 08:40h - Aula;
 Das 08:40h às 08:50h - Intervalo;
 Das 08:50h às 10:30h - Aula;
 Das 10:30h às 10:40h - Intervalo;
 Das 10:40h às 12:20h - Aula;
 Das 12:20h às 12:30h - Chamada e Formatura;

3.2 Tarde

Das 12:30h às 14:20h - Almoço;
 Das 14:20h às 14:30h - Formatura;
 Das 14:30h às 16:10h - Aula;
 Das 16:10h às 16:20h - Intervalo;
 Das 16:20h às 18:00h - Aula;
 Das 18:00h às 18:30h - Formatura.

Conforme observa-se acima, os alunos terão uma carga horária diária de aulas de 09:20h. A programação será organizada semanalmente pela Direção do Curso e descrita no Quadro de Trabalho Semanal - QTS (ANEXO), sendo encaminhada aos professores através da internet. As atividades fora da sala de aula, desde que previstas em QTS, serão

registradas como horas-aulas, para efeito de cumprimento do conteúdo da malha curricular.

Havendo necessidade e determinação superior, as aulas poderão estender-se aos sábados seguindo os horários acima mencionados ou dependendo das circunstâncias, em horários diferenciados.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM PEDAGÓGICOS

Antes de qualquer ação educativa, o professor deve fazer uma avaliação do nível de conhecimento que o aluno possui sobre o tema, identificando as dificuldades, limitações e ou domínio dos temas a serem tratados na disciplina. Diante disso, deve definir estratégias de superação das dificuldades dos alunos e centralizar os esforços naquilo que é essencial na disciplina.

As estratégias devem ser definidas baseadas no conteúdo do ensino, sejam eles factuais, conceitos, princípios, procedimentos ou atitudes. Com o conteúdo definido, é necessário estabelecer a forma de ensino, que são as técnicas e métodos.

Método é uma palavra grega que significa caminho para. Desta forma, o professor deve escolher o método que incentive ao aluno se apropriar do conhecimento e, de outra forma, produzir um novo conhecimento. É importante destacar que os alunos possuem uma formação escolar diferenciada, portanto, portadores de conhecimentos também diferenciados. Têm ainda raízes, histórias e realidades próprias. O conhecimento técnico associado ao conhecimento empírico do aluno gera um novo e qualificado conhecimento.

Os métodos transmissivos estão assentados numa concepção de que o conhecimento é uma "coisa" (res) que o professor tem e os alunos não têm. Cabe ao professor transmitir aos alunos esse conhecimento por meio, por exemplo, da exposição. Adota-se para isso o método expositivo, que tem um caráter de passividade, dado que ao aluno cabe apenas assimilar o conhecimento que lhe é transmitido pelo professor. O professor é o responsável pelo processo de aprendizagem do aluno e é ativo, enquanto o aluno é passivo nessa relação: recebe pronto o que lhe é passado pelo professor. Sua ênfase está no ensino e no professor. Nos métodos ativos a base teórica não está no ensino, mas na aprendizagem. O pressuposto fundamental é que o aluno constrói o seu próprio conhecimento a partir de experiências propiciadas pelo professor. O papel do professor, nesse caso, é de mediador entre o aluno e o conhecimento, de facilitador da aprendizagem dos alunos. Como o aluno é considerado o sujeito de sua própria aprendizagem, ele é quem exerce a atividade, tomando-se sujeito ativo.

Os métodos de ensino são os caminhos a percorrer para o alcance do conhecimento. Desenvolvem-se em etapas, estas se concretizam por meio das chamadas técnicas de ensino ou procedimentos didáticos.

O método se desenvolve por etapas e se concretiza por meio das técnicas de ensino. As técnicas de ensino são os procedimentos que o professor pode utilizar para atingir os objetivos.

Os macro objetivos que o professor seleciona determinam a escolha do método. Selecionado o método, os pequenos objetivos referentes a cada etapa vão determinar a escolha das técnicas ou procedimentos didáticos. Na época do tecnicismo, essas técnicas eram chamadas de estratégias de ensino.

As técnicas de ensino são selecionadas em função do(s) método(s) e, sobretudo, em função dos objetivos ou das competências que se pretende alcançar. São técnicas de ensino: aula expositiva, demonstração, estudo dirigido, trabalho em grupo, excursão, pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, entrevista, palestras, debates, seminários, estudo de caso, exercícios e tarefas extra-sala de aula, visitas etc.

O processo de ensino-aprendizagem será pautado essencialmente pelas orientações da Matriz Curricular Nacional.

Os professores devem primar pelo caráter objetivo; centralizar o conteúdo na essencialidade da disciplina; manter uma sequência lógica, gradual e contínua dos conteúdos, sempre fazendo interface com as demais disciplinas.

Os conteúdos teóricos devem refletir situações reais e os conteúdos práticos devem ser coerentes com as atividades do profissional policial civil.

4.1 Os professores devem:

- a) balizar-se pelos fundamentos, atributos e habilidades da matriz de competências do Curso de Formação Policial Civil, in casu, Perito Criminal e Perito Médico-Legista;
- b) motivar os alunos em sala de aula;
- c) incentivar o aluno para que, de forma autônoma, aprofunde os conteúdos tratados em sala de aula através de pesquisas, leituras e outras formas de desenvolvimento do conhecimento;
- d) apresentar os conteúdos com clareza, precisão de linguagem e objetividade;
- e) adotar técnicas, métodos e tecnologias que permitam facilitar o processo de ensino-aprendizagem;
- f) estimular a interação, o debate, os questionamentos e a problematização, com vistas ao esclarecimento de dúvidas e ampliação da aprendizagem;

g) desenvolver a prática reflexiva, o autoconhecimento, a confiança, a crítica fundamentada, a organização, a capacidade de análise e síntese, o espírito de equipe, a cooperação, a participação e a descentralização e democratização do conhecimento;

h) apresentar, sempre que possível uma análise retrospectiva, para que o aluno possa ter uma visão sistêmica do conhecimento e perceba uma sequência lógica e conexões com os temas tratados nas disciplinas;

i) abordar e refletir sobre a importância dos temas transversais que possuem interface com a sua disciplina;

j) apresentar a matriz de competência da sua disciplina no início (1ª aula) e no encerramento (última aula) do curso, para atestar que os alunos estarão habilitados a prestar um serviço de excelência à sociedade;

k) desenvolver as habilidades necessárias para as atividades de policial civil;

l) avaliar permanentemente os resultados dos processos de ensino e aprendizagem e verificar se os conhecimentos adquiridos pelos alunos correspondem à proposição da matriz de competência da disciplina;

m) elaborar em conjunto com a direção do CIEPS e do curso o plano de disciplina;

n) participar das reuniões pedagógicas e da avaliação do curso.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

As avaliações de satisfação e de rendimento ocorrem no decorrer do curso, programadas previamente, em processos distintos e concomitantes. As avaliações de satisfação são realizadas por meio de pesquisa de opinião de alunos e professores, através de questionários objetivos. As avaliações de rendimento mensuram a aprendizagem do aluno, conforme métodos descritos a seguir.

2 AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

A avaliação de satisfação é realizada através de pesquisa de opinião, sendo aplicada por amostragem para alunos, e na totalidade para professores. Para chegar aos dados de apresentação de satisfação utilizar-se-ão 03 (três) modelos de instrumento de avaliação:

Um modelo destinado a avaliação docente, aplicado ao aluno em relação a cada professor;

Um modelo destinado a avaliação institucional aplicado ao aluno;

Um modelo destinado a avaliação institucional aplicado ao professor.

2.1 Avaliação de satisfação dos alunos

A pesquisa de satisfação dos alunos é feita para medir a satisfação quanto às disciplinas ministradas no curso e quanto a organização institucional.

Para a satisfação quanto às disciplinas ministradas, avalia-se: recursos didáticos e materiais de apoio adotados; conteúdo da disciplina, desempenho do professor, avaliação do curso de formação como um todo e espaço para comentários e sugestões.

Os critérios para aplicação da pesquisa de satisfação dos alunos quanto às disciplinas ministradas são os seguintes:

- A pesquisa é feita por amostragem, num total de 10% dos alunos por turma;

- A amostra é aleatória, por sorteio.

- Nas disciplinas cuja carga horária corresponde a até 40 horas-aula, aplica-se 1 (uma) avaliação no final da disciplina, num total de 100% da carga horária.

- Nas disciplinas cuja carga horária for superior a 40 horas-aula, serão aplicadas 2 avaliações, sendo a primeira quando totalizar 30% das horas aula e a segunda com 100 de horas aulas ministradas.

Na avaliação de satisfação do aluno quanto a organização institucional, mensura-se: a auto-avaliação quanto a sua participação no curso; serviços de apoio; recursos didáticos adotados; avaliação dos resultados do curso; conteúdo das disciplinas, desempenho dos professores, avaliação do curso de formação como um todo e espaço para comentários e sugestões, conforme modelo em anexo.

A pesquisa é feita por amostragem, num total de 10% dos alunos matriculadas, sorteados em sala de aula, na mesma proporção.

A pesquisa acontecerá em 3 momentos, sendo a primeira no início do curso, a segunda quando atingir 50% da carga horária ministrada e a última no final do curso.

A pesquisa é qualitativa e os resultados apresentam-se através dos conceitos: insuficiente, regular, bom, muito bom e excelente.

Considera-se o resultado satisfatório quando a somatória dos conceitos bom, muito bom e excelente, atingirem o percentual superior a 75%.

Considera-se resultado crítico quando o resultado aponta aos critérios de insuficiente e regular juntos, um percentual acima de 10% dos respondentes.

2.2 Avaliação de satisfação do professor

A avaliação de satisfação do professor é feita através de pesquisa de opinião, aplicada a 100% dos professores, conforme questionário em anexo, e visa medir a satisfação quanto: o desempenho individual por meio de uma auto-avaliação; os serviços de apoio disponíveis; recursos didáticos adotados; avaliação dos resultados do curso; conteúdo das disciplinas; desempenho dos alunos, avaliação do curso de formação

como um todo, e espaço para comentários e sugestões.

Considera-se o resultado satisfatório quando a somatória dos conceitos bom, muito bom e excelente, atingirem o percentual superior a 75%.

Considera-se resultado crítico quando o resultado aponta aos critérios de insuficiente e regular juntos, um percentual acima de 10% dos respondentes. Com base nos resultados das pesquisas de satisfação de professores e alunos, a Coordenação do Curso promove as melhorias, mudanças ou ajustes necessários, podendo substituir professores; recomendar mudanças de métodos e processos pedagógicos; melhorar a infra-estrutura e processos de gestão dentre outros.

3. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - PARÂMETROS

A avaliação é entendida como instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos (LUKESI, 1994). Os parâmetros para avaliar a aprendizagem são de natureza:

a) Diagnóstica: A avaliação é concebida como um mecanismo de diagnóstico da situação, constituindo-se em um instrumento para detectar conhecimentos que o aluno já possui, identificar os caminhos percorridos na construção das aprendizagens e apontar outros caminhos a serem perseguidos. Segundo essa perspectiva, o erro é considerado insumo para o desenvolvimento das competências.

b) Dialógica: Segundo este enfoque, a avaliação é um ato participativo, integrativo e constitutivo, em que o professor deixa de ser o detentor do saber para assumir a função de mediador, e o educando deixa de ser um mero receptor da aprendizagem para se constituir em sujeito que se constrói na dinâmica do processo. O mediador interage com o educando sempre na expectativa de envolvê-lo em situações de aprendizagens desafiadoras de investigação e de problematização, proporcionando que o educando assumira a postura recíproca de reflexão e envolvimento na construção do saber.

c) Processual: Nessa perspectiva, a avaliação se dá de forma natural e contínua, através da observação e da análise de desempenho do aluno nos vários momentos do processo ensino-aprendizagem. Esse diagnóstico tem como finalidade detectar as situações de aprendizagens individuais e coletivas, para as quais devem ser planejadas novas oportunidades de aprendizagens (recuperação), assim como reorientar as práticas curriculares e fortalecer a interação entre mediador e educando.

As avaliações mencionadas neste capítulo serão facultativas considerando-se, dentre outros fatores, a disponibilidade de tempo.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, SEGUNDA CHAMADA, REVISÃO DA PROVA, CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA

1 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM - PROVA FINAL

De acordo com o subitem 19.4. do Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de agosto de 2015, ao final do Curso de Formação Policial, o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

Em consonância com o subitem 19.4.1. do Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de agosto de 2015, o candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no total da Prova Final.

Estabelece, ainda, o subitem 19.5. do Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de agosto de 2015, que reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

2 SEGUNDA CHAMADA

O Aluno que, por motivo justificado, deixar de realizar a prova na data marcada deverá requerer a realização da prova de 2ª chamada, utilizando o modelo de requerimento da coordenação do curso, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da prova ou logo após cessado o motivo que o impediu de realizá-la (modelo anexo). A Prova de 2ª chamada deverá ser diferente da prova aplicada anteriormente para a turma, levando em consideração os mesmos critérios da primeira.

São justificativas para realização de 2ª chamada de prova:

- Baixa hospitalar;
- Licença para tratamento de saúde, desde que impeça de realizar a prova;
- Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;
- Diligência do serviço público, de caráter policial civil, em casos extraordinários e inadiáveis;
- Audiências Judiciais;
- Outros casos de caráter excepcional a juízo do Diretor do Curso.

Ao aluno que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou não der entrada no requerimento de 2ª chamada em tempo hábil, lhe será atribuída nota 0 (zero).

3 REVISÃO DA PROVA

O aluno que julgar-se prejudicado na correção de qualquer prova, poderá solicitar a revisão da mesma à Direção do Curso, em formulário próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota.

O pedido deverá ser encaminhado à Direção do Curso, para as devidas providências. Se julgado procedente, o professor fará a revisão na presença do aluno, tendo em mãos o gabarito da prova (modelo anexo).

4 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o aluno que obtiver Nota Geral da Disciplina - NGD igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Levando-se em consideração excepcionais faltas plenamente justificáveis, a frequência mínima é de 75% da carga horária total prevista para o Curso de Formação Policial.

Os alunos matriculados após o início do curso, por força de sentença judicial, cujo número de faltas seja maior que 25% da carga horária total prevista para integralização do curso, deverão repor a carga horária prevista até a sua totalização independentemente da data de conclusão do curso.

5 CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO

É condição de reprovação e desligamento do curso:

- O Aluno que ultrapassar o percentual de 25% de faltas nas aulas práticas e teóricas do curso de formação;
- O aluno que não alcançar nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- O aluno que não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- O aluno que omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso e matrícula no curso de formação policial;
- O aluno que descumprir preceitos disciplinares da Lei Orgânica da Polícia Civil, da Lei que instituiu o CIEPS e seu Regimento Interno, do Edital nº 001 SGA/SEPC, de 10 de Agosto de 2015, das Portarias Reguladoras, NGA's e do presente Plano de Curso/Regulamento.

6 ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 Prova Escrita

Os professores deverão oferecer as questões com os respectivos gabaritos para fins de elaboração da prova final, de caráter objetivo, que será elaborada, aplicada e corrigida pela Divisão Pedagógica do CIEPS. A utilização de meios fraudulentos na realização da prova final será considerada transgressão disciplinar, devendo ser tomadas as seguintes providências:

- Os aplicadores da prova deverão lavrar o Termo de Apreensão, anexando a prova e arrolando testemunhas;
- em seguida deverão os aplicadores encaminhar a documentação à direção do curso, para as medidas cabíveis;
- A sanção disciplinar será aplicada em consonância com a legislação que rege o presente curso.

CAPÍTULO VIII

DA PONTUALIDADE, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, CORTE DE CABELO MASCULINO E FEMININO, UNIFORME

1 PONTUALIDADE

É obrigatória a frequência e pontualidade dos alunos nos trabalhos escolares (aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, verificações de aprendizagem, palestras e seminários, quando indicados pela direção do curso), que são considerados atos de serviço.

São consideradas faltas justificadas para efeito de frequência, as faltas por motivo de luto, baixa hospitalar e dispensa médica decorrente de acidente em serviço, diligência do serviço público de caráter policial civil em casos extraordinários e inadiáveis, audiências judiciais, bem como outros casos de caráter excepcional a juízo do diretor do curso.

O número de faltas de cada aluno será controlado pela direção do curso. Cada hora aula perdida pelo aluno e não justificada equivalerá a 01 (uma) falta.

Somente o diretor do curso, comprovada a necessidade, poderá dispensar o aluno de qualquer trabalho escolar, bem como a retirar-se da área do CIEPS/ACADEPOL ou quaisquer outras áreas de instruções.

A carga horária se destina exclusivamente as atividades de instrução, não sendo computadas como horas/aulas as formaturas, troca de uniformes, deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

A organização das disciplinas não indica necessariamente que devam ser ministradas naquela ordem, entretanto, determinadas matérias podem constituir-se como pré-requisitos para outras.

As horas-aulas a disposição da Coordenação do Curso serão destinadas ao reajuste do ensino, atividades extraclasse e treinamento de solenidades a critério do diretor do curso.

Para assegurar o cumprimento do presente Plano de Curso/Regulamento, a Direção Geral do CIEPS com a anuência da Direção do Curso poderá designar profissionais de ensino, para proceder inspeções ou acompanhamentos, durante sua realização.

2 APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Os alunos deverão apresentar-se para as atividades acadêmicas gerais devidamente asseados, com as unhas dos pés e das mãos aparadas, com uniforme limpo, passado e com a camiseta por dentro da calça ou do short. Por medida de segurança, durante as atividades acadêmicas é vedado ao aluno o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis, gargantilhas, correntes e outros acessórios similares não autorizados pela direção do curso. Alianças e relógios poderão ser utilizados, exceto em algumas aulas práticas, como: defesa pessoal; armamento, munição e tiro e natação utilitária, a critério dos instrutores.

3 CORTE DE CABELO MASCULINO E FEMININO

3.1 Corte de cabelo masculino

O corte de cabelos, padronizado pela direção do curso para os alunos é denominado "meia cabeleira desbastada à máquina".

Entende-se como "meia cabeleira desbastada à máquina" o corte que usa a máquina para o desbaste do cabelo do alto da cabeça "nº 02" e máquina "nº 01" nas laterais e na parte posterior da cabeça. Os acertos do pé do cabelo, na nuca e nas têmporas, serão feitos com navalha.

É proibido o uso de costeletas abaixo da parte média do tragus auricular (saliência cartilaginosa existente na entrada do ouvido externo), ficando igualmente vedado o desbaste do pé-do-cabelo acima da parte média do tragus auricular.

A barba e o bigode deverão ser raspados todos os dias pela manhã.

O corte de cabelo será efetuado de 15 em 15 dias e será controlado com o visto do respectivo comandante de pelotão no cartão de registro de corte de cabelo a ser expedido pela direção do curso.

É vedado para os alunos o uso de penteado tipo topete ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador e o uso de brincos ou similares.

3.2 Corte de cabelo feminino

Para as alunas admite-se o uso de cabelos com o corte longo, médio ou curto. O cabelo curto deverá ser usado com penteado tradicional; os cabelos médios e longos deverão ser amarrados modelo "rabo de cavalo", sendo proibido o uso de cabelos "soltos".

A arrumação do cabelo será vistoriada de 15 em 15 dias e controlada com o visto do respectivo comandante de pelotão no cartão de registro de corte de cabelo a ser expedido pela direção do Curso.

4 UNIFORME

4.1 Uniforme de Instrução (Aulas Teóricas e Práticas) Masculino/Feminino: Gorro preto regulamentar da Polícia Civil (o mesmo deverá ser comprado após autorização expressa da Direção do Curso);

Camiseta branca com manga (tipo Hering) com o brasão na cor oficial da Polícia Civil pintado do lado esquerdo do peito, bordados embaixo do brasão o cargo pleiteado (AL PC ou AL PML), nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH (estes dois últimos na cor vermelha e os demais na cor preta) e pintado a bandeira do Acre na manga direita da camisa; Calça Jeans tradicional (azul escuro/sem bolsos laterais/ sem acessórios); Cinto fino preto de nylon com ponta de metal e fecho de metal prateados com brasão da Polícia Civil em alto relevo;

Meias de cor preta;

Tênis de cor preta.

4.2 Uniforme de Educação Física Masculino/feminino

Camiseta branca do tipo regata com o brasão na cor oficial da Polícia Civil pintado do lado esquerdo do peito, bordados embaixo do brasão o cargo pleiteado (AL PC ou AL PML), nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH (estes dois últimos na cor vermelha e os demais na cor preta); Short preto liso (sem faixas);

Short térmico (lycra ou moletom, colado), na cor preta, obrigatório para as mulheres e opcional para os homens, de modo que seja usado por baixo do short preto liso.

Meias de cor branca (sem detalhes coloridos);

Tênis de cor preta.

4.3 Uniforme de Natação e Deslocamento Masculino/feminino

Camiseta branca do tipo regata com o brasão na cor oficial da Polícia Civil pintado do lado esquerdo do peito, bordados embaixo do brasão o cargo pleiteado (AL PC ou AL PML), nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH (estes dois últimos na cor vermelha e os demais na cor preta); Short preto liso (sem faixas);

Touca de natação na cor amarela;

Óculos de natação preto;

Sungta de natação na cor preta (para os homens);

Maiô de natação na cor preta (para as mulheres);

Short preto (para as mulheres) - deve ser usado por cima do maiô.

Tênis de cor preta;

Toalha de banho branca com o brasão na cor oficial da Polícia Civil bordado (na mesma dimensão da blusa do uniforme de instrução diária), o cargo pleiteado (AL PC ou AL PML), nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH (estes dois últimos bordados na cor vermelha e os demais na cor preta).

CAPÍTULO IX

DA APTIDÃO, CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS

1 - Considera-se aptidão a capacidade do aluno para o exercício da função policial a ser desempenhada, que compreende a disposição para adequar-se às condições necessárias para o bom desempenho das atividades que irá exercer, com disciplina, respeito a hierarquia, dedicação ao trabalho e gosto pela profissão que pretende abraçar.

2 - Considera-se conduta o comportamento do aluno durante o período que estiver matriculado no Curso de Formação Policial Civil, tanto no âmbito interno (durante as atividades acadêmicas), como no âmbito externo (em dias e horários livres).

3 - O aluno policial civil deverá cumprir os seguintes preceitos éticos, dentro e fora do ambiente acadêmico, sem prejuízo dos preceitos estabelecidos na LOPC:

a) dedicar-se integralmente ao curso como obrigação essencial;

b) não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em suas atitudes;

c) respeitar a dignidade da pessoa humana;

d) dedicar-se ao aprimoramento técnico profissional;

e) respeitar e fazer respeitar os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina como alicerces da instituição policial civil;

f) ter a verdade, a honestidade, a coragem, a solidariedade, o compromisso com a profissão abraçada, o amor a Deus, à família, ao próximo e a pátria como fundamentos inarredáveis de sua conduta.

CAPÍTULO X

DO JURAMENTO, LEMA E GRITO DE GUERRA

1 DO JURAMENTO DO POLICIAL CIVIL

O juramento dos formandos policiais civis será realizado na solenidade de encerramento do curso, com os alunos perfilados, na posição de "sentido", com o braço direito na horizontal, paralelo ao solo e com a mão espalmada e dedos unidos, quando, então, após o respectivo anúncio pelo mestre de cerimonial, de forma uníssona, pausadamente e em tom vibrante, repetindo as frases de um dos formandos, todo o corpo discente proferirá o seguinte:

"AO ASSUMIR O CARGO DE POLICIAL CIVIL, PROMETO OBSERVAR E FAZER OBSERVAR RIGOROSA OBEDECIÊNCIA ÀS LEIS, DESEMPENHAR MINHAS FUNÇÕES COM DESPREENDIMENTO E PROIBIDADE, CUMPRIR FIELMENTE A CONSTITUIÇÃO, PRIMANDO PELO RESPEITO E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, VELANDO PELA REPUTAÇÃO E HONORABILIDADE DA INSTITUIÇÃO POLICIAL CIVIL ACREANA QUE PASSO A SERVIR."

Para o Juramento será dado o comando de "sentido" e em seguida o comando de "para o Juramento em posição" quando, então, os formandos levantarão o braço direito com energia, em sincronia, ficando rigorosamente na horizontal, proferindo o Juramento na forma do parágrafo suso. Terminado o juramento, será dado o comando de "firme" e em seguida o comando de "descansar", o que será feito com energia e marcialidade.

2 LEMA E GRITO DE GUERRA

Como é cediço, o lema da Polícia Civil é "SERVIR E PROTEGER". Destarte, acrescido da expressão POLÍCIA CIVIL, esse será também o grito de guerra dos alunos, que o pronunciarão, ao ouvirem nas formaturas diárias o comando de "fora de forma", assim o proferindo no exato instante do "rompimento" da marcha, com a perna esquerda. O grito de guerra "POLÍCIA CIVIL: SERVIR E PROTEGER!" será, também, dado nos deslocamentos em "passo ordinário", "acelerado" e na educação física.

CAPÍTULO XI

DOS CERTIFICADOS

1 - A certificação do curso será feita pelo CIEPS, através da Direção Geral/ACADEPOL;

2 - Os certificados de um modo geral serão entregues aos alunos que obtiverem bom êxito quanto ao aproveitamento, conforme descrição especificada na Lei Complementar nº 129, de 22.01.2004, Regimento Interno do CIEPS e no presente Plano de Curso/Regulamento;

3 - No verso de cada certificado constará o histórico escolar do respectivo aluno;

4 - As entregas dos certificados competem ao CIEPS e a Polícia Civil e serão realizadas em dia, horário e local previamente fixados em comum acordo com as referidas instituições;

5 - Ao aluno concludente que requerer o certificado antes da solenidade designada para esta finalidade, será o mesmo entregue em ato simples, na presença da Diretora Geral, do CIEPS, do Coordenador Pedagógico, do Diretor do Curso, de um representante dos alunos, em local, data e horário determinados pela Direção Geral, lavrando-se deste ato Termo a ser assinado pelos presentes.

CAPÍTULO XII

MALHA CURRICULAR, ÁREAS TEMÁTICAS, CARGA HORÁRIA E RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPECTIVOS INSTRUTORES

1 MALHA CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO- LEGISTA/2017

1.1 Disciplinas do Núcleo Comum

Áreas Temáticas

Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva

Qtd - Disciplina - C/H

01 Ética Policial (AULA INAUGURAL) - 06 h

Conhecimentos Jurídicos

Qtd - Disciplina - C/H

02 Legislação sobre Drogas e assuntos afins - 10h

03 Direitos Humanos - 10h

04 Direito Constitucional - 10h

05 Direito Penal - 10h

06 Direito Processual Penal - 10h

07 Identidade, Cultura da Organização Policial e Legislação Institucional. (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração) - 10h

08 Direito Ambiental - 10h

Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador

Qtd - Disciplina - C/H
 09 Relações Interpessoais - 08h
 10 Educação Física e Ordem Unida - 40h
 Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública
 Qtd - Disciplina - C/H
 11 Telecomunicações Policiais (Rádios, Telefones, Código "Q" e Alfabeto Fonético Internacional) - 08h
 12 Língua e Comunicação - 08h
 13 Tecnologias e Sistemas Informatizados - 10h
 14 Inteligência Aplicada à Segurança - 10h
 Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública
 Qtd - Disciplina - C/H
 15 Defesa Pessoal Policial - 30h
 16 Armamento, Munição e Tiro (Teoria e Prática) - 60h
 17 Natação Utilitária - 08h
 18 Investigação Criminal - 15h
 19 Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de algemas - 06h
 20 História da Polícia Civil no Brasil e no Acre - 10h
 21 Prática Operacional da Investigação Criminal - 12h
 1.2 Disciplinas do Núcleo Específico
 1.2.1 Plano de Disciplinas Específicas para Peritos Criminais
 Qtd - Disciplina - C/H
 01 Perícia de crime contra a vida* - 40h
 02 Perícia de DNA e biologia forenses* - 24h
 03 Balística forense* - 30h
 04 Perícia em química e toxicologia forenses* - 25h
 05 Perícia de impressões de pele* - 40h
 06 Perícia em entomologia forense* - 10h
 07 Fotografia forense* - 12h
 08 Reprodução simulada* - 08h
 09 Uso de tecnologias periciais e EPI's* - 10h
 10 Valorização da prova pericial* - 11h
 11 Perícia de crimes de trânsito - 28h
 12 Perícia em local de incêndio - 15h
 13 Perícia de crimes ambientais - 20h
 14 Perícia em crimes de informática - 10h
 15 Perícia de identificação veicular - 30h
 16 Documentos-cópia forense - 25h
 17 Perícia de crimes contra o patrimônio - 25h
 18 Medicina legal - 20h
 19 Técnicas de elaboração de laudos periciais/informativos técnicos, croquis e requisições de análise - 20h
 20 Legislação e conduta preventiva e emergencial em acidentes de trânsito - 08h
 21 Cartografia e GPS - 08h
 * Disciplinas ministradas em comum para Peritos Criminais e Peritos Médicos-legistas.
 1.2.2 Plano de Disciplinas Específicas para Peritos Médicos-legistas
 Qtd - Disciplina - C/H
 01 Perícia de crime contra a vida* - 40h
 02 Perícia de DNA e biologia forenses* - 24h
 03 Balística forense* - 30h
 04 Perícia em química e toxicologia forenses* - 25h
 05 Perícia de impressões de pele* - 40h
 06 Perícia em entomologia forense* - 10h
 07 Fotografia forense* - 12h
 08 Reprodução simulada* - 08h
 09 Uso de tecnologias periciais e EPI's* - 10h
 10 Valorização da prova pericial* - 11h
 11 Perícia médico-legal** - 25h
 12 Antropologia médico-legal** - 25h
 13 Traumatologia médico-legal** - 25h
 14 Infortunística** - 15h
 15 Sexologia criminal** - 25h
 16 Toxicofilias** - 12h
 17 Embriaguez** - 15h
 18 Técnicas de elaboração de laudos periciais/informativos técnicos, croquis e requisições de análise** - 20h
 19 Tanatologia** - 32h
 20 Psiquiatria forense** - 15h
 * Disciplinas ministradas em comum para Peritos Criminais e Peritos Médicos-legistas.
 ** Disciplinas que serão ministradas para os Peritos Médicos-legistas na PEOFOE (Perícia Forense do Ceará), em Fortaleza-CE.
 Estágio Operacional Supervisionado para Peritos Criminais e Peritos Médicos-legistas

Acompanhamento Supervisionado de Operações Policiais em Campo, Estágio no Departamento de Polícia Técnica - Institutos de Criminalística, IML, Identificação, Análises Forenses (Práticas Auxiliares sobre BO, SIGO, IDNET, RENAVAM, GETRAN, SINIVEM etc.)	A cargo da Coordenação do Curso (na Polícia Técnica).	40h
--	---	-----

2 - EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PERITOS CRIMINAIS E PERITOS MÉDICOS-LEGISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE DO ANO DE 2017
 2.1 Núcleo Comum
 Áreas Temáticas
 Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva
 DISCIPLINA - Ética Policial - Aula Inaugural (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 06h
 EMENTA: A atividade policial fundamentada na ética; Conjunto de normas e princípios que norteiam a boa conduta do profissional de segurança pública; Valores morais como a boa fé e outros princípios necessários para uma vida saudável no seio da sociedade.
 Conhecimentos Jurídicos
 DISCIPLINA - Legislação Sobre Drogas e Assuntos Afins - 10h
 EMENTA: Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; Das Atividades de Prevenção do Uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas;
 Dos Crimes e das Penas;
 Da Repressão à Produção Não Autorizada e ao Tráfico Ilícito de Drogas;
 Da Cooperação Internacional.
 DISCIPLINA - Direitos Humanos (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: A ação do profissional de Segurança Pública nos mecanismos de proteção internacionais e nacionais dos Direitos Humanos; Princípios Constitucionais dos direitos e garantias fundamentais, como embasamento para o planejamento das ações voltadas para servir e proteger o cidadão como responsabilidade social e política;
 Declaração universal dos direitos humanos;
 Convenção americana sobre direitos humanos- Pacto de San José da Costa Rica (CADH);
 Estatuto do Idoso;
 Lei Maria da Penha;
 Portaria Interministerial nº 4.226, de 31.12.2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.
 DISCIPLINA - Direito Constitucional (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: Dos Princípios Fundamentais;
 Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
 Da Administração Pública;
 Da Segurança Pública.
 DISCIPLINA: Direito Penal (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: Da aplicação da lei penal;
 Do crime;
 Da imputabilidade penal;
 Do concurso de pessoas;
 Das penas;
 Das medidas de segurança;
 Da ação penal;
 Da extinção da punibilidade;
 Abordagens explicativas das infrações penais mais corriqueiras elencadas no CP.
 DISCIPLINA: Direito Processual Penal (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: Do processo em geral;
 Do inquérito policial;
 Da ação penal;
 Da competência;
 Da prova;
 Da busca e apreensão;
 Da prisão em flagrante;
 Da prisão preventiva;
 Da prisão temporária;
 TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência Policial (Lei 9099/95);
 Procedimentos Policiais da Lei Maria da Penha.
 DISCIPLINA: Identidade, Cultura da Organização Policial e Legislação Institucional (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: Proporcionar conhecimentos sobre o histórico da instituição e sua estrutura organizacional, sua missão, as normas legais que a regem, em especial, os dispositivos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (funções institucionais básicas, da organização e do funcionamento, da carreira, atribuições e prerrogativas dos policiais civis, do ingresso na carreira, da promoção e da remoção, do regime disciplinar: dos deveres, das transgressões disciplinares e das responsabilidades; das penalidades, da extinção da punibilidade e da suspensão preventiva; do procedimento disciplinar: da sindicância e do processo administrativo disciplinar, da revisão do processo administrativo disciplinar) e a Lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Acre, dentre outras.
 DISCIPLINA: Direito Ambiental (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h
 EMENTA: Propiciar conhecimentos sobre as Legislações Ambientais, em especial as que versam sobre Proteção Ambiental, Fauna, Flora e

Turismo Ecológico, dentre outras leis, com ênfase sobre a Lei que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente; o Código Florestal e a Lei nº 9.605, de 12.02.1998.

Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador

DISCIPLINA: Relações Interpessoais (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 08h

EMENTA: A importância das relações interpessoais na sociedade contemporânea;

Compreendendo o funcionamento das pessoas (e outros): Empatia, identidade, alteridade e solidariedade;

Temas presentes no ambiente organizacional que afetam o comportamento das pessoas: liderança, poder, criatividade, motivação e assertividade; Percepção e comunicação:

- Tipos de comunicação: verbal, não verbal e factual;

- Feedback (conceitos, princípios e orientações);

- Processo de dar e receber feedback;

- Aprendizagem e comportamentos organizacionais:

- Relações interpessoais e a qualidade em serviço;

- Formação e desenvolvimento de equipes:

- Transformação de grupos de equipe;

- Competição e cooperação;

- Dificuldades enfrentadas nas equipes;

- Características das equipes eficazes;

- Ferramentas para trabalhar em equipe.

DISCIPLINA: Educação Física e Ordem Unida (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 30h

EMENTA: Aprimorar o condicionamento físico, visando a diminuição das tensões inerentes ao curso de formação e capacitar os instruídos a desenvolver um programa básico de preparação físico pessoal;

Deslocamentos mediante comandos, obedecendo-se aos padrões de ordem unida;

Avaliação física;

Condicionamento físico geral;

Alongamento;

Exercício de flexibilidade;

Corrida contínua;

Musculação;

Exercícios isométricos, isocinéticos e isotônicos;

Exercícios de ação/reação;

Exercícios de coordenação motora.

Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública

DISCIPLINA: Telecomunicações Policiais (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 08h

EMENTA: Conceito e definições de telecomunicações;

Tecnologias empregadas na instituição como: sistemas de atendimento e despacho, sistema de rastreamento de viaturas, sistemas para verificação de veículos e pessoas;

Pronúncia das palavras do Alfabeto Fonético Internacional, dos números, do código "Q";

Disciplina na rede rádio, conhecimentos básicos sobre aparelhos de rádio utilizados na instituição; prática de utilização de rádio;

Boletim de ocorrência do centro de operações;

Atendimento telefônico emergencial-190/193/197;

Tipificação de ocorrência;

Intranet;

Visita ao centro de comunicação da instituição.

DISCIPLINA: Língua e Comunicação (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 08h

EMENTA: Comunicação humana:

- Linguagem;

- Funções da linguagem;

- Expressão oral;

- Expressão escrita;

- Leitura;

Tipos de discursos:

- Características dos discursos direto, indireto e direto livre;

- Procedimentos para a transformação do discurso direto em indireto e indireto em direto;

- Pontuação do discurso indireto;

Estrutura do texto:

- Interpretação do texto;

- Vocabulário;

- Frase e parágrafo;

Tipologia textual:

- Características dos textos narrativo, descritivo e dissertativo;

- Estrutura dos textos narrativo, descritivo e dissertativo;

- Elementos essenciais dos textos narrativo, descritivo e dissertativo.

Qualidades dos textos: clareza, coerência, concisão, coesão e harmonia;

Defeitos do texto: obscuridade, ambiguidade, prolixidade, incoerência, e vícios de linguagem;

Mídia e público:

Comunicação oral operacionalizada.

DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados - Teoria e Prática em laboratório (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h

EMENTA: Breve Histórico da Tecnologia da Informação;

Sistemas Informatizados Voltados às Atividades Operacionais/Investigativas de Segurança Pública e de Defesa Social, Implantados nos Âmbitos Federal e Estadual (INFOSEG, RENAVAL, GETRAN, SIGO, SINIVEM, IDNET CIVIL, IDNET CRIMINAL, BOLETIM DE OCORRÊNCIA etc.)

DISCIPLINA: Inteligência Aplicada à Segurança (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 10h

EMENTA: Definição de atividade de inteligência;

Histórico e importância da atividade de inteligência para segurança pública;

Atividade de inteligência x investigação policial;

Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN);

Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP);

Fundamentos jurídicos da atividade de inteligência de segurança pública;

Introdução às atividades de inteligência (inteligência, contra inteligência e operações de inteligência);

Produção do conhecimento;

Proteção do conhecimento.

Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública

DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 30h

EMENTA: Introdução

- O corpo como instrumento de trabalho;

- Fundamentos de mecânica corporal;

- Posturas defensivas;

- Quedas e rolamentos;

- Esquivas;

- Técnicas de socos e chutes;

- Técnicas de projeção;

- Pontos vitais.

Tipos de agressões mais usuais e defesas correspondentes:

- Agarramento ao corpo: pela frente e pelas costas, sendo sobre e sob os braços;

- Agarramento à roupa (pegadas) ao um ou ambos os braços pela frente, por trás e pela lateral;

- Gravatas e enforcamentos: frontal, lateral e pelas costas;

- Estrangulamentos: pela frente e pelas costas;

- Bofetada;

- Cutelada;

- Socos e pontapés: frontal, ascendente, descendente e lateral;

- Cotoveladas: ascendente e lateral;

- Joelhadas: frontal e lateral;

- Facadas frontal e lateral: descendente, ascendente e laterais;

- Defesa contra arma de fogo no momento do saque do oponente;

- Defesa contra arma de fogo apontada pela frente ou pelas costas ou ainda pela lateral;

- Paulada frontal descendente e estocada;

- Paulada lateral.

Defesas de ataques sequenciais:

- Agarramento seguido de socos ou cuteladas;

- Agarramento seguido de joelhadas;

- Gravata seguida de socos.

- Processos de controles e técnicas de imobilizações policiais e condução de presos;

Técnicas de imobilizações policiais.

DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tiro (Teoria e Prática) - 60h

EMENTA: Introdução:

- Histórico e evolução das armas de fogo;

- Especificidade do uso da arma de fogo na função policial e sua responsabilidade;

- Princípios básicos do uso da força;

- Diretrizes sobre o uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública.

Armamento leve:

- Conceito e classificação;

- Processo de disparo/ sistema de funcionamento;

- Munições;

- Balística.

Armamento convencional (específicos de cada organização):

- Apresentação do armamento;

- Características;

- Munição utilizada;

- Funcionamento;

- Mecanismo de segurança;

- Manejo;

- Inspeção preliminar;

- Emprego operacional;

- Condução da arma;

- Princípios de manutenção e guarda do armamento.

Iniciação à prática de tiro:

- Fundamentos do tiro;
- Conduta e segurança na prática do tiro;
- Princípios de manutenção e guarda do armamento.

Tiro policial: Prática de tiro com armamentos específicos de cada organização.

DISCIPLINA: Natação Utilitária (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 08h
EMENTA: Preparar e condicionar os instruídos a enfrentarem situações de riscos no meio aquático para transpor cursos d'água em segurança, os habilitando a salvarem vidas e a dominar as quatro modalidades de natação, quais sejam: nados Crawl, peito, reboque e aproximação.

DISCIPLINA: Investigação Criminal (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL) - 15h

EMENTA: Investigação Criminal como instrumento de defesa da cidadania;

- Investigação Criminal: aspectos conceituais;
- Investigação Criminal: princípios fundamentais;
- Fundamento legal da Investigação Criminal;
- A lógica aplicada à Investigação Criminal;
- Perfil profissional do investigador;
- A interdisciplinaridade da Investigação Criminal;
- Valorização da prova;
- Planejamento da Investigação Criminal;
- Coleta de dados e informações na Investigação Criminal;
- Análise de dados e gestão do conhecimento produzido pela investigação;
- Elaboração do relatório;
- A transversalidade da ética e dos direitos humanos na Investigação Criminal;
- Estudo de casos.

DISCIPLINA: Técnicas de imobilizações policiais e utilização de algemas - 15h

EMENTA: Técnicas individuais de imobilizações policiais;

- Técnicas individuais de colocação de algemas;
- Técnica individual para levantamento e condução do suspeito/preso algemado ao solo;
- Técnicas em dupla de imobilizações policiais;
- Técnicas em dupla para colocação de algemas;
- Técnicas em dupla para levantamento e condução do suspeito/preso algemado ao solo;
- Técnicas em equipe de imobilizações policiais;
- Técnicas em equipe para colocação de algemas;
- Técnicas em equipe para levantamento e condução do suspeito/preso algemado ao solo.

DISCIPLINA: História da Polícia Civil no Brasil e no Acre - 10h

EMENTA: Origem da Polícia Civil no Brasil.

- Intendência Geral de Polícia da Corte.
- Polícia Administrativa e Polícia Judiciária.
- A Polícia Civil na Constituição de 05.10.1988.
- Os primeiros relatos sobre a existência da Polícia Civil do Acre.
- Evolução Histórica da Polícia Civil Acriana.
- Assassinato do Delegado Sólón da Cunha.
- Organização e Estruturação da Polícia Civil do Acre a partir da década de 1980.

DISCIPLINA: Prática Operacional da Investigação Criminal - 12h

EMENTA: Oficinas práticas de abordagens policiais diversas.

- Oficinas práticas de procedimentos investigativos em locais de crimes.
- Oficinas práticas de transposições de obstáculos e progressões policiais em áreas de operações.
- Oficinas práticas de cumprimentos de mandados de buscas e apreensões e prisões.
- Oficinas práticas de estudos de casos para elucidações de crimes.

2.2 Núcleo Específico

2.2.1 Ementas das Disciplinas Específicas para Peritos Criminais

DISCIPLINA: Perícia em local de crimes contra a vida - 40h

EMENTA: Características básicas de um local de crime de morte violenta; aspectos de humildade e senso de responsabilidade do perito; pressuposto que o perito deve observar quanto aos aspectos da paciência, perseverança e atenção.

Exame do local; condições encontradas quanto ao isolamento e preservação; metodologia para coleta de vestígios; divisão do local; rotina do exame; procedimentos pré-exame; orientação à equipe de perícia; preocupações subjetivas; interação com a equipe de investigadores policiais; o cuidado com a destruição da "ponte"; tipos de orientação geográfica a serem adotadas no exame de local; procedimentos para ambientes abertos e fechados; informações acessórias necessárias para o perito; manchas de sangue; vestígios de luta, de reação ou de defesa; localização de armas, estojos e projéteis; material oculto; cartas, mensagens ou documentos relacionados; marcas e pegadas; local mediato, a importância de examiná-lo; objetos abandonados; lixo aparente; vias de acesso; odores.

Exame do Cadáver; perinecropsia feita no próprio local; orientação do exame; constatação dos ferimentos, relacionando-os com os demais vestígios do local; exame das vestes e demais adornos e objetos na víti-

ma; acompanhamento do exame no IML; caracterização de ferimentos; distância de disparos de projéteis de arma de fogo; trajetórias internas de ferimentos; interação dos exames feito pelos peritos criminais e pelos legistas; tipos de instrumentos utilizados no crime.

Tipos de ocorrências de crimes contra a pessoa. Lesões e instrumentos utilizados na prática de crimes contra a pessoa.

Exames de laboratório; tipos de exames; identificação, registro e encaminhamento das amostras para exame; interpretação do resultado dos exames laboratoriais.

Análise geral dos vestígios; juntada de todas as informações; análise individual dos vestígios; análise conjunta dos vestígios. Dinâmica, diagnóstico diferencial e tipos de conclusão.

Modelo de croqui; estruturação dos tópicos de um laudo pericial. Apresentação e discussão de casuística.

DISCIPLINA: Perícia de DNA e biologia forense - 24h

EMENTA: Abordagem das técnicas básicas de exames de local de crime; cadeia de custódia dos vestígios; identificação de necessidades de exames de DNA; análise de dinâmicas dos locais de crime para constatação de vestígios que possam ser utilizados nos exames de DNA; técnicas e cuidados para a coleta e preservação das amostras.

Encaminhamentos ao laboratório; histórico da ocorrência; solicitação do exame; formulário e relatório com os objetivos do exame.

Noções teóricas dos exames no laboratório de DNA: rotinas e cuidados na cadeia de custódia interna das amostras; riscos de contaminação; discussão das várias técnicas e metodologias usadas nos exames de DNA; Pesquisa em Material Biológico com matrizes: Sangue, Espermatozoides, Pelos e outros tecidos; análise e interpretação do resultado do exame; treinamento de prática laboratorial na realização de exames de DNA e respectivas interpretações de resultados. Apresentação dos tópicos principais para confecção de um laudo pericial desses tipos de perícia.

DISCIPLINA: Balística forense - 30h

EMENTA: Introdução: conceito de arma e de arma de fogo; conceito de balística forense; divisão da balística; classificação geral das armas de fogo.

Armas de fogo curtas: revólveres: partes essenciais de um revólver, classificação dos revólveres; pistolas semi-automáticas: partes essenciais, classificação.

Armas de fogo longas: principais tipos de armas longas e portáteis; espingardas; carabinas e rifles; fuzil e mosquetão.

Calibre e choque das armas de fogo: calibre das armas raiadas: calibre real e nominal; sistemas de confecção das raias; calibre das armas de alma lisa: calibre real e nominal; choque.

Identificação das armas de fogo: identificação direta; identificação direta das armas fabricadas no Brasil: logotipo e número de série; identificação indireta: fundamentos da identificação de uma arma de fogo; classificação das deformações dos projéteis expelidos por armas raiadas; deformações nos estojos e nas espoletas.

O cartucho de munição das armas de fogo: estojo: formas e materiais usados; espoletas: estrutura e tipos; mistura iniciadora; pólvora: tipos e composição; projétil: para cartuchos de fogo central e circular; chumbos; buchas e discos divisórios; vida útil dos cartuchos.

Alcance do tiro: alcance útil; alcance máximo; alcance com precisão; poder de parada ("stoppingpower"); arma curta de defesa: qual a mais indicada.

Teste para armas de fogo: testes para revólveres e pistolas: testes de funcionamento, de precisão e justeza, de segurança; testes para carabinas, rifles e espingardas: testes de segurança e de precisão e justeza. Incidente de tiro, acidente de tiro e tiro acidental: o incidente de tiro; o acidente de tiro; o tiro acidental; mecanismos de segurança das armas de fogo.

Efeitos do tiro e distância do tiro: efeitos do tiro primário e secundário; distância do tiro: encostado, a curta distância e distante; determinação da distância do tiro: produzido por arma raiada, e produzido por arma de alma lisa.

Resíduos do tiro: resíduos do tiro na arma, do tiro em vestes, do tiro nas mãos do atirador.

Padrões em balística: requisitos dos padrões em balística: autenticidade, adequabilidade, contemporaneidade, quantidade; obtenção dos padrões: projetis-padrão, estojos-padrão.

Exames comparativos dos elementos da munição: meios usados para colher os projetis-padrão; equipamentos; métodos dos exames comparativos: exame macroscópico, exame microscópico; conclusões dos exames comparativos.

Exames que podem ser realizados em armas de fogo e na munição: exames nas armas de fogo, exames na munição.

O laudo de balística forense: estrutura: preâmbulo, finalidade, descrição do material, exame realizado; conclusões e/ou respostas aos quesitos.

DISCIPLINA: Perícia em química e toxicologia forense - 25h

EMENTA: Perícia em local de constatação de drogas; orientação aos peritos sobre os procedimentos de coleta e preservação dos vestígios; descoberta do vestígio provável de droga; coleta das amostras; acondicionamento do material; transporte para o laboratório; análise por amostragem, exames preliminares, exame em laboratório; custódia da prova; transporte ao tribunal; exibição no tribunal.

Identificação dos vestígios: seleção e exames laboratoriais.

Toxicologia forense: classificação dos diversos tipos de drogas de abuso; identificação científica de cada tipo de droga, englobando os fármacos, os medicamentos, as drogas, os venenos, e tóxicos.

Sobre as drogas de abuso: abordagem individual das principais características e os respectivos efeitos; grupos dos psicodélicos; grupo dos psicoanalépticos; grupo dos psicodislépticos.

Rotinas laboratoriais: tipos de reagentes; preparo de reagentes; utilização dos reagentes.

Cromatografia: definição, características, tipos, utilização; análise de produtos químicos em cromatografia; análise toxicológica em cromatografia.

Exames residuográficos.

DISCIPLINA: Perícia de impressões de pele

EMENTA: Levantamento de impressões digitais, palmares e plantares em locais de crimes, em diversos tipos de suportes.

Levantamento de impressões digitais em cadáver com rigidez cadavérica em processamento e em decomposição, mumificado ou saponificado.

Levantamento de impressões (fragmentos) digitais, palmares e plantares. Preservação e transporte de impressões digitais, quer de cadáver ou de locais de crime.

Levantamento de impressões digitais em afogados; em decomposição e com luvas inteiras; em decomposição e com luvas fragmentadas.

Coleta de fragmentos de impressões digitais, palmares e plantares, visíveis, plásticas e modelares.

Métodos de levantamento de ID com utilização de pós (sólido), líquidos (drogas e substâncias químicas) e gasoso (vapores de substâncias químicas).

Revelação de impressões digitais com pós magnéticos.

O trabalho da impressão (fragmento) digital no suporte no local do crime.

Revelação de impressão digital com auxílio da bomba de vapor de iodo.

Fórmulas para revelação de impressão digital em diversos suportes.

Coleta e revelação de impressões digitais pelo método da Nynidrina.

Técnicas de confronto datiloscópico dos fragmentos encontrados no local do crime com os arquivos decadactilar e monodactilar.

Apresentação de sistemas informatizados.

DISCIPLINA: Perícia em entomologia forense - 20h

EMENTA: Importância da entomologia forense no auxílio a investigações criminais;

- Auxiliar na identificação do tempo e do local da ocorrência do crime;

Avaliar o estágio em que se encontra o cadáver;

- Entomologia geral;

- Entomologia forense urbana e de produtos estocados; Principais pragas urbanas;

- Entomologia forense médico-legal;

- Decomposição cadavérica;

- Fauna decompositora;

- Desenvolvimento de dípteros necrófagos;

- Padrão de sucessão;

- Metodologia de coleta e criação;

- Estimativa de intervalo postmortem (IPM);

- Grau-dia acumulado;

- Identificação de insetos de importância forense;

- Novas técnicas em entomologia forense; Entomotoxicologia;

- Pesquisas e Laudos em entomologia forense.

DISCIPLINA: Fotografia forense - 12h

EMENTA: Introdução; Histórico da Fotografia Forense;

- Evolução da Fotografia Forense;

- Câmeras Fotográficas; Fotometragem;

- A fotografia em Close-Up; O foco;

- Aspectos Criminalísticos da Fotografia Jurídica;

- Funções básicas da fotografia Judiciária;

- O uso das fotografias Criminalísticas e de Medicina Legal;

- Documentação de Provas; Background;

- UV, IV, Luz polarizada.

DISCIPLINA: Reprodução simulada - 08h

EMENTA: Definição, conceito, elementos, origem processual;

- Técnicas Periciais utilizadas;

- Coerência Técnica objetiva e subjetiva;

- Incoerência Técnica objetiva e subjetiva;

- Contradição;

- Aplicabilidade;

- Estudos de Casos.

DISCIPLINA: Uso de tecnologias periciais e EPI's - 10h

EMENTA: Definições e Aplicabilidade de ferramentas periciais;

- Scanner 3d, Luzes Forenses Multiespectrais;

- Kit trajetória Balística; Marcadores de Evidências;

- Embalagens e Invólucros para Cadeia de Custódia;

- Termografia em Infravermelho;

- Espectrofotômetro;

- Cromatografia;

- Uso racional de Viaturas Customizadas com equipamentos e itens de preservação das evidências;

- Uso de Tablets; FRED; Storage;

- Câmeras Fotográficas de Alta resolução;

- Detectores de Metais de alta precisão;

- Duplicadores;

- Celebrite e outros itens de uso em Local de Crime.

DISCIPLINA: Valorização da prova pericial - 10h

EMENTA: Definição de Locais de Crime;

- Classificação dos Locais de Crime;

- Peculiaridades dos Locais de Crime;

- Código de Processo Penal – Das Provas;

- Vestígios físicos, químicos e biológicos;

- Tipos de Matrizes para análises laboratoriais;

- Isolamento e Preservação da Prova Pericial;

- Coleta, embalagem, etiquetagem, transporte, manuseio e análises periciais;

- Cadeia de Custódia.

DISCIPLINA: Perícia de crimes de trânsito - 28h

EMENTA: Conceitos de tráfego, trânsito, acidente de tráfego e crimes de trânsito; tipos de acidentes, unidades de tráfego.

A legislação de trânsito; estabelecimento das regras de circulação; ponto de partida para análise de acidentes; as regras estabelecidas para o condutor, o veículo e a via.

Causas determinantes; estudos da cadeia de pontos que se sucedem em um acidente; origem; importância de levantamento do local; legislação de trânsito como base de aplicação; importância da sistemática; as causas relacionadas ao homem/condutor; as causas relacionadas à máquina (veículo); as causas relacionadas ao meio.

Velocidade; origem da metodologia da investigação; histórico dos sistemas utilizados; conceitos e nomenclaturas; processo analítico para determinar velocidades, distâncias, tempos, raios de curva e constantes de atrito; fórmulas e cálculos atuais para determinação da velocidade em veículos de passeio, utilitários, caminhões, carretas e outros.

Investigação de acidente de trânsito; exame do local; conceitos e nomenclaturas; tipos e classificação das vias; delimitação da área do acidente; isolamento e preservação do local; sistemática da investigação;

topografias do local; identificação e classificação das marcas pneumáticas; ponto de colisão; avarias dos veículos; identificação do veículo evasor; determinação da velocidade; dinâmica do acidente; conclusão.

Exame dos veículos em geral; sistema de direção; sistema de freios, seus tipos, peculiaridades e funcionamento; sistema de segurança; elementos de um laudo pericial; forma de apresentação, técnicas a serem adotadas, estudo dos tópicos principais que devam constar.

DISCIPLINA: Perícia em local de incêndio - 15h

EMENTA: Aspectos básicos do ciclo de fogo; conceito, classificações, objetivos da perícia de incêndio; O fogo, combustível, oxigênio e calor; calor, temperatura, combustão e suas reações; estado de agregação do combustível; ciclos básicos do incêndio; meios de propagação do fogo; focos de fogo; fontes de ignição, calor mecânico, impacto, energia solar, combustão espontânea, descargas atmosféricas, eletricidade estática, etc.; eletricidade dinâmica, corrente elétrica, resistência elétrica, tensão elétrica; origem e características dos incêndios elétricos.

Explosivos e explosões, conceitos e características.

Técnicas de exame em local de incêndio; objetos da análise pericial; rotina dos exames; pontos atingidos; trajetória do fogo.

Caracterização de elementos no incêndio criminoso. Tipos de locais de incêndio e/ou explosões: em terminais (reservatórios) de combustível; em veículos; em postos de combustível; em prédios residenciais e comerciais.

Discussão de situações práticas nos principais casos de incêndio e explosões. Apresentação dos tópicos principais para confecção de um laudo pericial desses tipos de perícia. Apresentação e discussão de casuística.

A parte relativa a explosões, diz respeito àqueles casos em que não estejam presentes o uso intencional de bombas e demais artefatos explosivos.

DISCIPLINA: Perícia de crimes ambientais - 20h

EMENTA: Abordagem interativa entre Criminalística e Meio Ambiente. Origem dos problemas ambientais; economia ambiental; compensação ambiental; biodiversidade e espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção e migratórias; obtenção de dados secundários em meio ambiente; a utilização da universidade como referencial para a perícia ambiental; a Criminalística como importante instrumento para os órgãos ambientais; o objeto de estudo da perícia ambiental; características e peculiaridades dos diversos locais de crimes contra o meio ambiente; os tipos de vestígios e as análises em cada caso pericial; tipos de profissionais para executar a perícia de meio ambiente; aspectos de ecologia e meio ambiente pertinentes à perícia ambiental; definição de termos técnicos; a complexidade dos ecossistemas brasileiros, enfocando com mais especificidade aqueles da região onde o curso esteja sendo desenvolvido; a legislação ambiental; estudo prático de campo; confecção de laudo pericial e seus principais tópicos.

DISCIPLINA: Perícia em crimes de informática - 10h

EMENTA: Legislação aplicada aos crimes de informática. Características básicas de um local de crime de informática: levantamento de informação, organização de equipes, coleta de vestígios, embalagem retirada e transporte de equipamento apreendido, simulação assistida e autônoma.

Noções de Hardware: categorias de computadores, desmontagem e montagem de microcomputadores e periféricos, novas tecnologias. Identificação externa: identificação do estado do material questionado, verificação e identificação de mídias inseridas nas unidades, descrição do gabinete, de mídias externas, dos periféricos e das interfaces. Identificação interna: identificação da aparência, marca, modelo, número de série e capacidade dos equipamentos, descrição do disco rígido, da placa de CPU, do processador, da memória RAM, das placas controladoras e dos periféricos internos. Noções do sistema operacional MS-DOS: introdução, sistema de arquivos, formatação lógica e física, particionamento de disco, tabela de alocação de arquivos (FAT), diretórios, processo de iniciação e ferramental de apoio.

Espelhamento: tipos de espelhamento, uso de ferramentas de apoio, espelhamento de mídias, verificação de integridade da data/hora e verificação de senha de acesso.

Noções do sistema operacional Windows: introdução, arquivos de configuração, configuração e carga do ambiente, visão geral da disposição do S.O. no disco.

Análise de dados: recuperação de arquivos apagados/danificados, recuperação de fragmentos de arquivos, verificação de manipulação pós-apreensão, verificação de bombas lógicas, procedimento de busca orientada a caracteres, procedimento de busca por padrões e estruturas, MS-Office, navegadores e correio eletrônico e ferramental de apoio.

DISCIPLINA: Perícia de identificação veicular - 30h

EMENTA: Generalidades sobre o exame veicular: fator de segurança na identificação veicular e documental; situações de exame; finalidades do exame veicular no campo; o setor de exame veicular.

O sistema RENAVAN: histórico; conceito; objetivos; pré-cadastramento e atualização cadastral; usuários do sistema.

Técnicas de exame veicular: técnicas aplicadas ao exame veicular; significado de termos mais comuns utilizados no exame veicular; termos designativos de potência dos motores; características físicas do NIV; classificação do NIV quanto à sua essência; plaquetas de identificação e etiquetas autocolantes destrutivas; gravação nos vidros; o decalque e o exame ótico; importância dos agregados na identificação veicular; procedimentos de exame veicular e documental.

Identificação veicular: noções básicas e principais propriedades das ligas metálicas; fraudes mais comuns em veículos automotores.

Identificação documental: exame em documentos de veículos e de condutores; características de falsificação; constatação de fraudes em documentos; técnicas de aferição do dígito verificador do NIV; fraudes mais comuns em documentos.

Número de Identificação dos Veículos Rodoviários – VIN: legislação regulamentadora; padronizações; objetivos; características; condições gerais e específicas; o que é WMI, VDS e VIS.

Tabela internacional do VIN: a regulamentação geral e específica para cada continente; os caracteres específicos atribuídos a cada continente. Localização das codificações do NIV dos principais veículos de fabricação nacional: necessidades de atualização constante; localização do NIV em caminhões, camionetas e utilitários; localização do NIV em veículos de passeio; localização das plaquetas de identificação em automóveis.

Decodificação do NIV dos principais veículos de fabricação nacional: veículos tipo passeio e utilitários, por montadora; caminhões e outros utilitários, por montadora; motocicletas, por montadora.

Exames periciais de identificação de veículos: exame pericial para regeneração em regravações, com uso de reagentes químicos adequados; metalografia, conceito, generalidades e características; tipos de reagentes químicos utilizados nos exames periciais. Modelos de laudos para perícia de identificação de veículos, sua estruturação e respectivos tópicos. Discussão e 30interpretação de casos reais.

DISCIPLINA: Perícia de documentoscopia forense - 25h

EMENTA: GRAFOSCOPIA. Princípios da grafoscopia; leis do grafismo; produção da escrita; mecanismos da atenção e do automatismo; idades gráficas; conferência de assinaturas; itens de verificação I: velocidade absoluta e relativa; grau de desenvolvimento do punho escritor; escritas lentas, médias e rápidas; escrita caligrafada e a simplificada; signos da escrita rápida; a velocidade relativa – comparativa; pressão, calibre, proporção, relações interliterais; proporção diante de distintos campos gráficos; direção, inclinação, posição da assinatura na pauta; itens de verificação II: momentos gráficos; gêneses; ataques e remates; enlances; espaçamentos; corpo da escrita; formas de progressão; sinais de acentuação, til, cedilha; formação de laçadas; corte no “t”; tipos de assinaturas e técnicas de conferências: rústica; caligrafadas primárias e secundárias; simplificadas; simbólicas; falsificações de assinaturas: servil; esboçada; de memória, livre ou exercitada, sem treino; as duplicações; decalque direto e indireto; escaneamento e reprografias; identificação de autoria, seus princípios e características. Debates e estudos de casos.

DOCUMENTOSCOPIA. Impressos de segurança. O papel: Features de segurança; previne adulterações: papel reativo na pasta com dispersão de grânulos, impregnação de multireagente químico; previne imitações: marca d'água, filamentos coloridos, filamentos luminescentes, lantejoulas

iridescentes, microfitas embutidas no papel – em microfilme, fita magnética, fita metalizada simples, com micro impressões, alinhavada no papel - hologramas. As tintas de segurança: Que previne adulterações: por processo mecânico ou físico – apagáveis; por processos químicos – laváveis, solúveis e latentes químicas invisíveis; reativas físicas visíveis aos raios u.v. e negras magnetizáveis; OVI – opticalvariabelink; tintas contra reprografia fotostática. As técnicas de impressão de interesse documentoscópico: Tipografia – matriz relevográfica; ofsete – matriz planográfica; calcografia ou talho-doce – matriz encavográfica; digitais – laser, etc.

As imagens: Efigies em papel moeda; selos, brasões, armas do estado; registro perfeito; microletras repetitivas; imagem fantasma ou latente; imagem latente cromática ou merestematística; traços espinhados produzidos pela calcografia; fundo medalhão / numismático; efeito íris. Análise de documentos. Papel moeda: O Real: características dos verdadeiros; tipos de falsificação – ofsete, copiabilidade, reprografias fotostáticas, jato de tinta, com papel legítimo; o dólar americano: características de fabricação; os features de segurança; os segredos; dólar falso; técnicas de falsificação – dos filamentos coloridos, dos relevos, do magnetismo, da numeração, das figuras; os testes eletrônicos e químicos na tinta e papel; análise de reprografias fotostáticas à cores; os cheques: suas fases da tipografia ao laser; características de fabricação; fundos de segurança; contra imitações e contra adulterações; impressão por impacto –matricial e tipos sólidos; impressão à laser - adulterações com letra set; linhas loucas e sua função; cartões magnéticos: tipos e características; técnicas e métodos para identificação de doubles e clones; adulterações de cartões – substituição da tarja da assinatura; assinaturas substituídas – original eliminada quimicamente ou mecanicamente; dados gravados adulterados; imitados; cédulas de identidade: os fabricantes; características próprias dos modelos nacional e estadual padronizadas e própria de cada fabricante; o papel; as tarjas; desenhos; fotografia e suas características; técnicas de falsificação por imitação, alteração – substituição da foto, montagem, substituição da assinatura; o plástico e suas características; replastificação falsa à fria e à quente; impressão digital e sua importância; fraudes mediante cópias fotostáticas: visão geral; em cédulas de identidades; em novos modelos de carteira de habilitação – características de segurança da parte fixa, fotos digitalizadas e técnicas de detectar as adulterações; adulterações em cheques e documentos; por acréscimo, por emenda, por erradicação química e mecânica, por montagem – delaminação, substituição dos dados à laser; máquina de escrever: estudo das marcas e modelos; diferenciação de máquinas do mesmo modelo e marca; como identificar a máquina usada para produzir um texto; alterações em textos datilografados – alteração aditiva; reconhecimento de firmas: por semelhança; por autenticidade; comprovantes de renda: imitados; adulterados; novas técnicas de identificação. Técnicas de pesquisa documentoscópica.

Peças padrões manuscritas e datilografadas; requisitos de autenticidade, quantidade, adequabilidade; técnicas para coleta para identificação de manuscritos, para perícia em máquina de escrever; demais cheques do talonário; perícia em documentos – as lupas e a iluminação, luz rasant, decalques, valor das dobras, idiografismos e estilos identificados; outros indicadores.

Discussões conjuntas e estudo de casos.

DISCIPLINA: Perícia de crimes contra o patrimônio - 25h

EMENTA: Conceitos e características básicas de um local de crime; os diversos tipos de crimes contra o patrimônio; considerações gerais sobre corpo de delito, vestígio, evidência e indício; a prova pericial; quebraamento de vidros; marcas de ferramenta; “modus operandi”; impressão de pegadas e de pneus; isolamento e preservação dos locais de crime contra o patrimônio. Noções sobre técnicas de coleta de fragmentos de impressão digital em local de crime.

Considerações sobre vestígios ilusórios e/ou forjados.

O exame pericial nos locais de crimes contra o patrimônio; considerações gerais; cuidados técnicos; roteiro de exames; divisão do local; rotina do exame. Estudo das particularidades dos principais tipos de crimes contra o patrimônio, tais como: furto em residência, em estabelecimentos comerciais e outras edificações; furto de (e em) veículo; ocorrências de roubo (assalto) em residências, estabelecimentos comerciais e outras edificações; roubo de veículos; latrocínio; danos materiais; exercício arbitrário das próprias razões; exercício ilegal de profissão; meio ambiente (noções gerais); alteração de limites; jogos de azar; local de constatação de drogas; furto de energia elétrica, de água, de telefonia e TV a cabo.

Exames de laboratório; tipos de exames; identificação, registro e encaminhamento das amostras para exame; interpretação do resultado dos exames laboratoriais.

Análise geral dos vestígios; juntada de todas as informações; análise individual dos vestígios; análise conjunta dos vestígios.

Análise de laudos periciais.

Experimentação prática de vários tópicos abordados, bem como o deslocamento da turma em um local de furto com arrombamento, para fixação dos ensinamentos.

DISCIPLINA: Medicina Legal - 20h

EMENTA: Proporcionar conhecimentos básicos de Medicina Legal, enfatizando sua utilização e relevante importância no exercício da Polícia Judiciária, com ênfase para a Traumatologia Forense, Tanatologia Forense, Antropologia Forense e Psicopatologia Forense.

DISCIPLINA: Técnicas de elaboração de laudos periciais/informativos técnicos, croquis e requisições de análise - 20h

EMENTA: Procedimentos Operacionais Padrão – POP's para Estruturação de Laudos Periciais; estrutura mínima de Laudos Periciais na área da Criminalística e Medicina Legal;

- Estrutura de informativos técnicos;
- Estrutura de Relatórios Circunstanciados;
- Estrutura de Requisições de Análise (R.A) intersetoriais;
- Confeção dos Documentos Periciais em todas as áreas da Criminalística e de Medicina Legal;
- Motivação e justificativas para utilização de Laudos, Relatórios, Informativos Técnicos e R.A;
- Preenchimento de Declarações de Óbito e outras peças periciais.

- Produção de croquis elucidativos na área de criminalística e medicina legal, além de sua importância e repercussão na fase processual.

DISCIPLINA: Legislação e conduta preventiva e emergencial em acidentados de trânsito - 08h

EMENTA: Decreto Lei 96.044/1988 e alterações;

- Decreto Lei 98.973/1990 e alterações;

- Resolução 420/2004 e alterações;

- Lei de crimes ambientais 9.605/1998;

- Conduta emergencial;

- Conduta preventiva;

- Fatores humanos nos acidentados.

DISCIPLINA: Cartografia e GPS - 08h

EMENTA: Compreender conceitos básicos de Topografia e Geodésia;

- Estudo das Coordenadas Geográficas Terrestres;

- Datum;

- Sistema Referencial;

- Definições de Coordenadas Geográficas UTM;

- Instrumentos de Orientação;

- Georreferenciamento de pontos, zonas e regiões terrestres de interesse criminalístico; aferição de distâncias, áreas e volumes; confecção de croquis e mapas como objeto pericial;

- Uso de GPS.

2.2.2 Ementas das Disciplinas Específicas para Peritos Médicos-legistas*

DISCIPLINA: Perícia médico-legal - 25h

EMENTA: Medicina Legal: conceito, definição; relações com as demais ciências médicas e jurídicas; importância do estudo da - Medicina Legal.

- Medicina Legal baseada em evidências.

- Perícias: importância da prova; noções de corpo de delito; valor do exame realizado por um só perito; exames para os juizados especiais; presença dos advogados nos exames; cadeia de custódia das evidências; responsabilidade civil e penal do perito;

- Documentos médicos-legais; notificações, atestados, prontuários, relatórios, pareceres médicos-legais e depoimento oral;

- Modelos de laudos periciais.

DISCIPLINA: Antropologia médico-legal - 25h

EMENTA: Identidade e identificação: processos utilizados no vivo, morto e em esqueletos; identificação médico-legal: espécie, raça, sexo, idade, estatura, sinais individuais, malformações, sinais profissionais: biotipo, tatuagem, cicatrizes, identificação pelos dentes.

- Papioscopia, identificação por superposição de imagens, pelo pavilhão auricular, por radiografias, pela superposição craniofacial por vídeo.

- Genética do DNA.

- Identificação pelo registro da voz.

- Identificação judiciária.

- Retrato falado.

- Fotografia simples.

DISCIPLINA: Traumatologia médico-legal - 25h

EMENTA: Energias de ordem mecânica.

- Energias de ordem física.

- Energias de ordem química.

- Energias de ordem físico-químicas.

- Energias de ordem bioquímica.

- Energias de ordem biodinâmica.

- Energias de ordem mista.

- Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.

DISCIPLINA: Infortunistica - 15h

EMENTA: Infortunistica: conceito, teoria do risco.

- Acidentes e doenças profissionais e do trabalho.

- Riscos ocupacionais da equipe da saúde.

- Benefícios.

- Simulação.

- Perícia.

- Modelo do laudo.

DISCIPLINA: Sexologia criminal - 25h

EMENTA: Conceito.

- Legislação e doutrina.

- Objetivos periciais.

- Quesitação.

- Protocolo para perícias de agressão sexual.

- Crimes contra a liberdade sexual.

- Estupro.

- Violação sexual mediante fraude.

- Abuso sexual em crianças.

- Assédio sexual.

- Prostituição e lenocínio.

- Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.

- Gravidez.

- Parto e puerpério, aborto legal e criminoso.

- Contenção de natalidade. Infanticídio.

- Investigação de Maternidade e Paternidade.

DISCIPLINA: Toxicofilias - 12h

EMENTA: Estudo das toxicofilias.

- Conceito.

- Tipos de tóxicos.

- Visão médico-legal.

- Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.

- Perícias.

- Testes rápidos para detecção de drogas.

DISCIPLINA: Embriaguez alcoólica - 15h

EMENTA: Introdução: embriaguez alcoólica aguda: estudo clínico, fases da embriaguez, tolerância ao álcool, metabolismo do álcool etílico, pesquisa bioquímica do álcool.

- Dosagem de álcool no cadáver.

- Avaliação dos resultados.

- Perícia de embriaguez: quesitos.

- Recusa de exame e formas de embriaguez.

- Alcoolismo: manifestações somáticas, perturbações neurológicas.

- Perturbações psíquicas.

- Aspectos jurídicos.

DISCIPLINA: Técnicas de elaboração de laudos periciais/informativos técnicos, croquis e requisições de análise - 20h

EMENTA: Procedimentos Operacionais Padrão - POP's para Estruturação de Laudos Periciais; estrutura mínima de Laudos Periciais na área da Criminalística e Medicina Legal; estrutura de informativos técnicos; estrutura de relatórios circunstanciados; estrutura de requisições de análise (R.A.) intersetoriais; confecção dos documentos periciais em todas as áreas da Criminalística e de Medicina Legal; motivação e justificativas para utilização de Laudos, Relatórios, Informativos Técnicos e R.A.; Preenchimento de Declarações de óbito e outras peças periciais. Produção de croquis elucidativos na área de criminalística e medicina legal, além de sua importância e repercussão na fase processual.

DISCIPLINA: Tanatologia médico-legal - 32h

EMENTA: Conceito de Tanatologia: generalidades, conceitos, legislação aplicada e outras abordagens; sinais de morte, técnicas de verificação e constatação; cronotanagnose e fenômenos cadavéricos; modalidades de morte, causas, etc.

Necrópsias: instalações, identidade do cadáver, exame externo (perinectoscopia); exame interno; fenômenos cadavéricos; técnicas de realização de necrópsia; técnicas de exumações e exames em ossadas; discussão sobre a confecção de laudos cadavéricos; estudo e análise de casos especiais.

- Critérios atuais para um diagnóstico de morte.

- Direitos sobre o cadáver: posse de cadáver.

- Utilização de órgãos e tecidos. Lei dos transplantes.

- Necrópsias clínicas.

- Utilização de cadáveres no ensino e na pesquisa.

- Destinos do cadáver.

- Atestado de óbito.

- Causas jurídicas da morte.

- Diagnóstico da realidade da morte.

- Estimativa do tempo de morte. Morte súbita.

- Necrópsia médico-legal: Finalidade e obrigatoriedade nas causas de morte violenta.

- Necrópsia e controle de qualidade.

- Erros mais comuns em necropsia médico-legais.

- Instrumental. Técnica.

- Exame das vestes.

- Modelo de um auto de exame cadavérico.

- Morte coletiva e catastrófica.

- Radiologia do cadáver.

- Necropsia branca.

- Necropsia em partes do cadáver.

- Necropsia em casos de execução sumária.

- Necropsia em casos de morte sob custódia.

- Vitropsia.

- Exumação: finalidade e técnica.
- DISCIPLINA: Psiquiatria forense - 15h
- EMENTA: Medicina Forense, Psiquiatria Forense e Lei.
- Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal.
- Psiquiatria Forense da criança e do adolescente.
- Simulação de doença mental.
- Responsabilidade penal. Capacidade civil.
- Superveniência de doença mental.
- Avaliação da periculosidade.
- Estudo psiquiátrico forense da deficiência mental.
- Estudo psiquiátrico forense das demências.
- Estudo psiquiátrico forense das psicoses.
- Estudo psiquiátrico forense do alcoolismo.
- Estudo psiquiátrico forense da dependência de substância psicoativa.
- Estudo psiquiátrico forense das neuroses.
- Estudo psiquiátrico forense dos transtornos de personalidade.

O exame médico-pericial e respectivo laudo.

* As ementas das disciplinas dos itens de 1 a 10, que serão ministradas juntamente com Peritos Criminais, encontram-se descritas no Plano de Ementas dos respectivos candidatos.

TOTAL GERAL DE HORAS/AULAS DO CURSO

- PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CURSO76 dias úteis
- PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CURSO EM MESES.....03 meses e 16 dias
- CARGA HORÁRIA / DIA..... 10 horas/aulas
- CARGA HORÁRIA / NÚCLEO COMUM.....341 horas/aulas
- CARGA HORÁRIA / DISCIPLINAS ESPECÍFICAS419 horas/aulas
- CARGA HORÁRIA TOTAL.....760 horas/aulas

CAPÍTULO XIV

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Plano de Curso/Regulamento serão decididos pela Direção do CIEPS e pela Direção do Curso.

Rio Branco - AC, ___ de _____ de 2017.

Delegado de Polícia Civil Silvano Alves Rabelo

Diretor do Curso - Elaboração Plano de Curso/Regulamento

Portaria de Designação Especial nº 01, de 01.01.2011 e Portaria nº 942, de 12.08.2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. F. Criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. Rio de Janeiro: BIB, 1993.

AMADOR, F. S. Violência policial: verso e reverso do sofrimento. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

ALTET, Marguerit. As competências do professor profissional: entre conhecimentos, esquemas de ação e adaptação, saber analisar. In: PERRENOUD, Philipp et al. Formando professores profissionais. Porto Alegre: ARTMEDICO, 2001.

AMARAL, L. de Oliveira. Direito e Segurança Pública: a juridicidade operacional da polícia. Brasília: Consulex, 2003.

BALESTRERI R. et al. Paz nas escolas: o papel da polícia. In: Na inquietude da paz. Ministério da Justiça/CAPEC, 2001.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. Direitos Humanos: coisa de polícia. Passo Fundo: CAPEC, 1998.

BAYLEY, David H. Padrões de policiamento: Uma análise comparativa internacional. São Paulo: EDUSP, 2002.

BITTNER E. As funções da polícia na sociedade moderna: uma revisão dos fatores históricos, das práticas atuais e dos possíveis modelos do papel da polícia. Aspectos do trabalho policial. São Paulo: EDUSP, 2003.

CALDEIRA, T. Direitos humanos ou privilégio de bandidos? novos estudos CEBRSP. São Paulo: CEBRAP, 1991.

CAMPARATO, Fábio Konder. Fundamentos dos Direitos Humanos. Estudos avançados. São Paulo, nº 2, 1997. Coleção Documentos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/1988 - Art. 144.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ACRE, Arts. 133 e 134.

EDITAL Nº001/2015-SGA/SEPC, de 10.08.2015, referente ao Concurso Público para Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil.

LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional do Ministério da Educação.

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 129, de 22.01.2004.

LEI ESTADUAL Nº 2.250, de 21.12.2009.

LEI ESTADUAL Nº 2.004, de 09.06.2008.

MANNING, Peter K. As tecnologias de informação e a polícia. Policiamento Moderno. Coleção Polícia e Sociedade. 7. São Paulo: EDUSP, 2003.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA AÇÕES FORMATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Brasília: MJ/SENASP, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de (Orgs.). Missão Investigar: entre o ideal e a realidade de ser policial. 2. ed. Rio de Janeiro: GARAMOND, 2003.

MONJARDET D. O que faz a polícia. Sociologia da força pública. São Paulo: EDUSP, 2003.

REGIMENTO ESCOLAR DO CIEPS.

REINER, Robert. Processo o produto? Problemas de avaliação do desempenho policial como reconhecer um bom policiamento. Coleção polícia e sociedade 4. São Paulo: EDUSP, 2002.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. Policiamento comunitário. São Paulo: EDUSP, 2002.

SEPN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 12/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa J. S. CORDEIRO (PAPELARIA COLEGIAL).

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de consumo (material de expediente), para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO – N. 235/2016 – PROC. N. 0020169-0/2016 – CEL 01, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 19.054,20 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO: A contar de sua assinatura (20/04/2017) até o encerramento do exercício financeiro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE - PROSER: 759.004.11512123017300011

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 500 – (BIRD)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, pela empresa J. S. CORDEIRO (PAPELARIA COLEGIAL).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2016

(Comissão Especial de Licitação – CEL – 01)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2016 – PROCESSO Nº 0020169-0/2016 (Comissão Especial de Licitação – CEL 01) e ADJUDICO o objeto ora licitado em favor da empresa licitante: 1 - J. S. CORDEIRO – EPP, com valor de R\$ 19.054,20 (dezenove mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; Com o valor global de R\$ 19.054,20 (dezenove mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Rio Branco, 20 de abril de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira

Secretário de Estado de Pequenos Negócios

Decreto nº 013/2015

Contratante

SESACRE

PORTARIA Nº 741 DE 02 DE MAIO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no MEMO/SAAS/GAB/Nº 759 DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, PRISCYLLA NUNES DE AGUIAR, para exercer função de Coordenadora Estadual do Programa Infância Acreana – PIA, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 742 DE 02 DE MAIO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o MEMO/DPDI/Nº 152 DE 20 DE ABRIL DE 2017, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, KAREN RENATA REDA OLIVEIRA, para responder pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, vinculada a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, no período de 1º a 05 de maio de 2017, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 743 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, E considerando a solicitação contida no MEMO/SAAS/GAB/Nº 647 DE 17 DE ABRIL DE 2017, do Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Designar VICTOR HUGO PARRILHA PANONT, para exercer o cargo de Gerente Geral da Divisão de Tratamento Fora de Domicílio, da Divisão de Gestão da Região do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira, sem percepção de gratificação, cumulativamente com a função de Médico Regulador da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 19-14-0046815

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Gemil Salim de Abreu Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0258071 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 477.826.092-91, residente e domiciliado à Rua Fragozo Monteiro Nº 56, Santa Quitéria, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 399/2014, fls. 237-243, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º01.153.381/0001-01, referente à prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no exercício de 2012, através das Notas Fiscais nº 1107 e nº 1108, ambas emitidas em 12/11/2012, no valor de R\$ 60.032,71 (sessenta mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos), acostadas às (fls. 43-44).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 27 de Abril de 2017.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 19-16-0003053

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Gemil Salim de Abreu Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0258071 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 477.826.092-91, residente e domiciliado à Rua Fragozo Monteiro Nº 56, Santa Quitéria, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 229/2017, fls. 132-144, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º01.153.381/0001-01, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares com fornecimento de peças e acessórios, para atender as demandas do Hospital do Câncer do Acre - UNACON, no exercício de 2014, através dos Chamados, nº 7756, nº 7757, nº 7758, nº 7759, nº 7760, nº 7761 e nº 8051, com suas emissões em 23/09/2014, 29/09/2014, 15/10/2014, 18/10/2014, 18/12/2014, 19/12/2014 e 30/12/2014, respectivamente, no valor de R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais), acostados às (fls. 49-55).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 27 de Abril de 2017.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 350/2017/SGA/GABIN, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho Dijur, de fls. 14/15-v, acostado aos autos do processo nº 0005216-5/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Tiago Dutra Diel, matrícula nº. 9208976-04, ocupante do cargo Técnico em Informática, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, para exercer suas atribuições funcionais na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, a partir de 24 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 321/2017/SGA/GABIN, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho Dijur, de fls. 18/18-v, nos autos do processo nº 0004983-6/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei Complementar nº 39/93, à servidora Eliete Rates Carneiro dos Santos, matrícula nº 9087575-09, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 24.02.2016 a 24.05.2016.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 355/2017/SGA/GABIN, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer Nº 299/2017, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, às fls. 23/26, proferido no Processo nº 0005048-8/2017 – Apenso Processo 0001430-8/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, à servidora Rosângela do Nascimento Lima, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe II -,30h do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, pelo período de seis meses, com efeitos a contar de 30.3.2017.

Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 356/2017/SGA/GABIN, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22 de 2 de janeiro de 2015 - DOE 11.470, p. 3 -, e tendo em vista o Parecer nº 300/2017, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas - SGA, às fls. 19/22, proferido no Processo nº 0005718-3/2017 – Apenso 0005721-6/2017, 0016702-

7/2016 e 0016703-8/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença prevista nos termos do art. 1º da Lei nº 982 de 4 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 1.442 de 04 de março de 2002, à servidora Francisca Oliveira de Freitas, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe II -, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais no contrato de trabalho 6, matrícula 9090681-6, bem como 20 horas semanais no contrato de trabalho 7, matrícula 9090681-7, sem redução dos vencimentos, pelo período de seis meses, com efeitos retroativos a data de 16.1.2017.

Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa-SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 387/SGA/GABIN, DE 28 DE ABRIL DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEP MULHERES.

Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA:

a) Cleyton Franklin da Silva Araújo – Presidente;

b) Lunard Moreno Francisqueti – Suplente; e

c) Ariel Araújo Magalhães – Membro;

II – pela Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEP MULHERES:

a) Neuda Muniz Gomes – Membro; e

b) Joelda da Silva Pais – Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 396/SGA/GABIN, DE 28 DE ABRIL DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM.

Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA:

a) Cleyton Franklin da Silva Araújo – Presidente;

b) Lunard Moreno Francisqueti – Suplente; e

c) Ariel Araújo Magalhães – Membro;

II – pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM:

a) Erika Mendes Menezes – Membro; e

b) Maria Betânia de Freitas – Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2017 - CPL 01 – DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Montagem de

uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Metálica Convencional Aberta – 15l/s, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Porto Acre/AC.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios; 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC – 255/2012).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Maio de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-es.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 Maio de 2017, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 669889 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017 - CEL 01 – IDM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto Aquisição de utensílios (material de cama, mesa e banho), na execução das ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM e Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade - CEPT Gastronomia e Hospitalidade, em atendimento as ações do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 15 de Maio de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site : www.compranest.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de Maio de 2017, através do site : www.compranest.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Thaisa Batista Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 198/2017 - CEL 02 – IDM

Aquisição de derivado de petróleo (combustível) para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi - IDM, na execução do Curso Técnico em Florestas e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC em Auxiliar de Fiscalização Ambiental, Açai-cultor e Identificador Botânico a serem executados pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso – CEPT Floresta dentro do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA (Fase II).

Fonte de Recursos: 500 (BID).

Retirada do Edital: 04/05/2017 à 15/05/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 16/05/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS LuisSu LimChoy Ochoa

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 190/2017 - CPL 02 – ISE

Objeto: Aquisição de Fardamento para Agentes Socioeducativos, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 03/05/2017 à 12/05/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 15/05/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Joaquim Falcão Macedo Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 049/2017 - CPL 03 – FEM – SRP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática destinados ao Museu da Borracha em conformidade com Projeto – Reforma e Modernização do Museu da Borracha, solicitado através do Ofício nº 30/2017/FEM/GP. Fonte de Recursos: 100 e 500.

Retirada do Edital: 03/05/2017 à 12/05/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h

Data da Abertura: 15/05/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Anselmo de Miranda

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado Nº 12.041 Pág. 43, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 81 Pág. 192, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 28/04/2017, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 15/05/2017 às 09h30min, (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão dos dias 03/05/2017 à 12/05/2017, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2017 - CEL 01 – SESACRE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Bomba D'água e Bebedouro Industrial, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site : www.compranest.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de maio de 2017, através do site : www.compranest.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 02 de Maio de 2017.

ASS Adriano Santos da Silva

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 485 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, art. 9º, da Lei nº.1.688, de 08 de dezembro de 2005, que assim determina: "...Se, em segunda convocação, não houver quórum para instalação da reunião, o diretor-presidente poderá deliberar ad referendum", CONSIDERANDO a inexistência de quórum do Conselho Estadual de Previdência Social - CEPS, para aprovação das contas do exercício de 2016, nas reuniões devidamente convocadas em primeira e segunda chamada nos dias 25 e 28 de abril de 2017, conforme Atas respectivas, CONSIDERANDO a conformidade das informações constantes do Relatório de Gestão do Instituto de Previdência do Estado do Acre, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal de Previdência quanto aos demonstrativos relativos ao exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do CEPS, em 28 de abril de 2017, o Relatório da Prestação de Contas da Gestão relativa ao Exercício de 2016, por refletir adequadamente a gestão patrimonial e financeira do Fundo de Previdência Social – FPS, Unidade Orçamentária 625.

Art. 2º Determinar a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista

Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 486 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, art. 9º, da Lei nº.1.688, de 08 de dezembro de 2005, que assim determina: "...Se, em segunda convocação, não houver quórum para instalação da reunião, o diretor-presidente poderá deliberar ad referendum", CONSIDERANDO a inexistência de quórum do Conselho Estadual de Previdência Social - CEPS, para aprovação das contas do exercício de 2016, nas reuniões devidamente convocadas em primeira e segunda chamada nos dias 25 e 28 de abril de 2017, conforme Atas respectivas, CONSIDERANDO a conformidade das informações constantes do Relatório de Gestão do Instituto de Previdência do Estado do Acre, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal de Previdência quanto aos demonstrativos relativos ao exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do CEPS, em 28 de abril de 2017, o Relatório da Prestação de Contas da Gestão relativa ao Exercício de 2016, por refletir adequadamente a gestão patrimonial e financeira do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, Unidade Orçamentária 211.

Art. 2º Determinar a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista

Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 487 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0007917-6/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº 161, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, na condição de convivente de FRANCKLANDIA TELES DA COSTA CPF 360.520.352-34, matrícula 258547-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 18 de abril de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 488 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0008304-6/2017 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 162, de 25 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Pensão Vitalícia para FRANCISCA DA SILVA PAIVA, na condição de convivente de JOÃO MARTINS FERREIRA CPF 360.742.172-20, matrícula 184519-2, servidor do Quadro de Pessoal do Estado do Departamento de Estrada de Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre falecido em atividade e que exercia a função de Maçariqueiro, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 20 de abril de 2017, com fundamento no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 37, do ADCT da Constituição Estadual do Acre.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 489 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0006394-4/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº 163, de 25 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA DO CARMO DE ANDRADE E SILVA, na condição de esposa de JOÃO COELHO DE ANDRADE CPF 068.244.042-68, matrícula 84450-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 30 de março de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 490 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº.

0008789-5/2017, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº 171, de 27 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para EDNILCE FERNANDES DE SOUZA, na condição de convivente de ANA MARIA OLIVEIRA COSTA CPF 066.271.613-20, matrícula 102075-2 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 25 de abril de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 491 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0008788-4/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº 170, de 27 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para EDNILCE FERNANDES DE SOUZA, na condição de convivente de ANA MARIA OLIVEIRA COSTA CPF 066.271.613-20, matrícula 102075-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 25 de abril de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 492 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0006548-5/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº 150, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para ANTONIO FRANKLIN DA SILVA, na condição de esposo de MARIA ALEXANDRINA FELIX DE ANDRADE SILVA CPF 195.902.532-53, matrícula 173010-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 25 de fevereiro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 493 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0006375-3/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 160, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para, ANTONIO FRANKLIN DA SILVA na condição de esposo de MARIA ALEXANDRINA FELIX DE ANDRADE SILVA, CPF 195.902.532-53, matrícula 173010-2, servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecida em atividade, e que exercia o cargo de Professor P2 30 horas, Classe

III, Referência 9, com percentual de 100% (cem por cento) a partir de 25 de fevereiro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista,
Diretor-Presidente

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/2016 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Medidores de vazão (Material para Estação de Tratamento de Água), visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA1, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.176.620/0001-62 para o item 01, com o valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) e a empresa FLUXOVAL ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.819.542/0001-44 para o item 03, com o valor total de R\$ 37.710,45 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos) perfazendo o valor total geral para todos os itens de R\$ 41.410,45 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Rio Branco – Acre, 20 de Março de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Continuado de Usinagem, Tornearia, Plaina, Fresa, Solda Comum e Especial, para recuperação de Conjuntos Moto Bombas e Equipamentos Eletromecânicos dos Sistemas de Abastecimento de Água do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.602.254/0001-08, para o lote único com o valor total de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais).

Rio Branco – Acre, 19 de Abril de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº209, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal Ata de Registro de Preços nº 012/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017 CPL 01, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e as empresas D L RAMOS – ME,

MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, D D DE ALENCAR – ME e A. C. S. MARQUES - ME, assinado no dia 14 de março de 2017, com vigência de 12 meses, que tem por objeto Contratação de Empresas para a aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados pelo DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II. Gestor Substituto: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1
IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº210, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.058A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa D L RAMOS - ME, assinado em 30 de novembro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, visando atender as necessidades do DERACRE, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II. Gestor Substituto: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1
IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº211, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.058B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, assinado em 05 de abril de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, visando atender as necessidades do DERACRE, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II. Gestor Substituto: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1

IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº212, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.058C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa D D DE ALENCAR – ME, assinado em 05 de abril de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, visando atender as necessidades do DERACRE, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II. Gestor Substituto: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1

IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº213, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.17.058D, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa A. C. S. MARQUES - ME, assinado em 05 de abril de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, visando atender as necessidades do DERACRE, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II. Gestor Substituto: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz - matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula: 144371-1

IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

IAPEN

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - IAPEN

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS da Penitenciária Francisco de Oliveira Conde, no município de Rio Branco, Acre.

IDAF

PORTARIA N.º050/PRES/IDAF, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE,

Art.1º Designar o servidor José Lucenildo Nery de Lima, matrícula nº 9233407-3, como Coordenador Técnico de Inspeção de Produtos de Origem Animal, deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º/04/2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017 – CPL 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000208-1/2017

PROCESSO/IDAF Nº0006457-4/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, classificada para os itens os itens: 10, 11, 14, 19 e 20, com valor global estimado de R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo critério de menor preço por ITEM, inscrita no CNPJ/MF nº 10.193.608/0001-33, Inscrição estadual nº 01.020.984/001-02, estabelecida na Travessa Campo Grande, nº 337, Bairro Capoeira, CEP 69905-022, Fone (68) 3224-8821/3224-6592, Rio Branco - AC, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, neste ato representada pelo Srº IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº. 185.408 SSP/AC, CPF nº. 308.543.422-49, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (material hospitalar; e laboratorial;), para a melhoria estrutural do centro de triagem laboratorial da Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, através de recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO I – MATERIAL HOSPITALAR - 33903036

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI; NÃO CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL; ANATÔMICAS; AMBIDESTRAS; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO).	MEDIX	CX	2.000	1.300	20,00	40.000,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UN; NÃO CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, INDIVIDUAL; ANATÔMICAS; AMBIDESTRAS; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO).	DESCARPACK	CX	2.000	1.300	20,00	40.000,00
14	SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 10ML, SEM AGULHA; LUER LOCK (BICO COM ROSCA); LATEX FREE; ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA; PRODUTO DE USO ÚNICO; CORPO TRANSPARENTE; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA; SILICONADA.	DESCARPACK	UNID	5.000	3.700	0,25	1.250,00

TOTAL GRUPO I							81.250,00	
GRUPO II – MATERIAL LABORATORIAL - 33903035								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	Valor Total R\$ (7)	
19	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO; EDTA COM 4ML; CX COM 100. K2; TAMP A ROXA;	VACUPLAST	CX	60	30	55,00	3.300,00	
20	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM EDTA, COM GEL ACELERADOR DE COAGULAÇÃO, TAMP A AMARELA, 9 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	UNID	100	80	99,00	9.900,00	
TOTAL GRUPO II							13.200,00	
VALOR TOTAL GERAL (R\$)							94.450,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 12 de abril de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

IDM

PORTARIA Nº 141/2017/GAB/IDM

Rio Branco, 02 de maio de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa J. L. F. DA SILVA - ME, que tem como objeto a Aquisição de Insumos para realização de Cursos Técnicos e de Formação Inicial Continuada – FIC, a fim de atender as ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr – IDM, através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso – CEPT Floresta, visando atender as atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA (Fase II), conforme Contrato de Empréstimo – 2928/OC-BR.

I - Gestor Titular: Ana Maria de Oliveira – Matrícula nº 15133-5

II - Gestor Substituto: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2

III – Fiscal Titular: Admilde Socorro da Silva Santiago – Matrícula nº 222380-1

IV – Fiscal Substituto: Sonia Maria Nogueira da Silva – Matrícula nº 39870-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 037/2016

PROCESSO DE CARONA Nº 036/2016/GA

MODALIDADE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.

Cláusula Primeira - O prazo de vigência que está estabelecido na Cláusula Sexta do CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 037/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 (PROCESSO Nº. 036/2016), a contar de sua assinatura, que ocorreu em 08/07/2016, pelo presente termo está sendo prorrogado pelo período de 01/01/2017 a 07/07/2017.

Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 003/2015 - PREGÃO SRP Nº 066/2014 CPL 02 (PROCESSO ADM Nº. 007674-6/2014), que não foram alteradas por este termo.

Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1º, e art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta - Este termo aditivo passa a fazer parte do CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 037/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 (PROCESSO Nº. 036/2016).

Cláusula Quinta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima – Pela CONTRATANTE

Ingrid Caroline Brigano Cadette – Pela CONTRATADA

Eduardo Augusto Seicentos – Pela CONTRATADA

IMAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0160/2012.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: ADAUNEIR VITOR PRADO, inscrito no CPF sob Nº 735.709.408-10.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0736/2015.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: MARCOS VENÍCIUS MEIRELES DE ASSIS, inscrito no CPF sob Nº 308.431.702-04.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o parecer jurídico nº 133/2017, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.

LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 1124/2010.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: JÚLIO LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº 217.166.502-59.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 1593/2013.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: LUÍS CARLOS PINEHIRO, inscrito no CPF sob Nº 359.771.592-34.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o despacho jurídico, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 800/2016 – CPL 02

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02 do dia 23 de março de 2017, referente ao Pregão Presencial Nº. 800/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 para Abastecimento da Frota de Veículos do Instituto de Meio Ambiente do Acre, nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira e Brasília em favor da empresa FARAHT & FARAHT LTDA, vencedo-

ra do lote 1, com o valor global de R\$ 630.677,00 (Seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais), em favor da empresa GONÇALVES E FREITAS LTDA, vencedora do lote 2, com o valor global de R\$ 70.725,00 (Setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais); e, em favor da empresa AUTO POSTO CAMILA, vencedora do lote 3, com valor global de R\$ 248.301,60 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

Rio Branco/Ac, 02 de maio de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 DE 06/05/16

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA GAB/FUNDHACRE/HC Nº 165 DE 02 DE MAIO DE 2017
A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 72, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 11.476, de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a prática de atividades de comércio nas dependências do Hospital das Clínicas do Acre.

§1º Aos servidores da instituição o exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folders e assemelhados, salvo os de natureza eminentemente institucional.

§2º A proibição prevista neste artigo abrange toda prática de comércio, exercida por qualquer servidor, ainda que fora do horário normal de trabalho, após o expediente ou nos intervalos intrajornada, para descanso e alimentação.

§3º A proibição abrange ainda a todos os pacientes ou não, que venham exercer a prática de atividades comerciais não só internamente, mas também externamente, nas suas adjacências, como acessos, pátios, estacionamentos, halls, corredores e assemelhados.

Art. 2º Qualquer funcionário público que exerça suas atividades em bens de uso especial, e venha a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, em desobediência a este Decreto, estará sujeito as penalidades administrativas e legais.

Parágrafo único: Ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer categoria ou classificação funcional da Administração Direta e Indireta lotado nesta instituição que descumprir a presente determinação.

Art. 3º Aos pacientes e ou demais que transitarem pelas dependências da instituição que forem surpreendidos fazendo comércio de qualquer natureza sem a devida autorização, será notificado pela equipe de Fiscalização e Controle de Espaços Públicos – SMDGU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana).

Parágrafo único: É proibida a venda de quaisquer gêneros alimentícios, medicamentos “naturais” ou farmacológicos, livros, eletrônicos, etc., no interior deste Hospital de Clínicas. A pessoa que for surpreendida praticando comércio no âmbito desta instituição deverá ser notificado, e caso não cesse a prática de comércio “ambulante”, poderá ter sua mercadoria apreendida pela equipe (SMDGU).

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da determinação desta Portaria é responsabilidade dos Chefes de Serviços e Setores do Hospital das Clínicas.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 162 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 55/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PINÇAS CIRURGICAS. I – Gestor: Roberta Castro.

II – Fiscal: Marcio R. A. Lima Verde.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 163 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 56/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA TOSHIBA.

I – Gestor: Eva Marques Aguilheira.

II – Fiscal: Valmor Zimmermann Filho.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pinças Cirúrgicas para realização de curativos, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 6.191,00 (Seis mil cento e noventa e um reais), conforme Proposta da Empresa. Os preços contratuais não serão reajustados no período, salvo nos casos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93 ou a redução de preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Gerson da Silva Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS – MARCA TOSHIBA,, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 300.963,48 (Trezentos mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Proposta da Empresa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados da data de sua assinatura, com efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Eduardo Araujo Davigo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MANUELLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada a executar a impermeabilização e abertura para ventilação da laje do laboratório MÉRIEUX.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é de R\$ 7.319,67 (sete mil trezentos e dezanove reais e sessenta e sete centavos), conforme Proposta. Os valores não serão reajustados. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

A Vigência contratual será de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho 721.302.4137.0000 e Fonte de Recursos: 400 (SUS) ou 100 (RP).

DATA DO CONTRATO: 25/04/2017

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela FUNDHACRE e pela IMOBILIÁRIA MANUELLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, o senhor Andre Lucio de Oliveira Andresen.

FUNTAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE (FUNTAC) e a empresa E. ALMEIDA DO NASCIMENTO – EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, com cessão gratuita dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, para atender às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 e conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2015 – CPL 01, promovido pela Secretaria de Estado de Habitação (SEHAB), bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que junto com o citado edital e seus anexos integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, e demais documentos constantes do Processo Administrativo de nº 0000661-4/2017.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20.04.2017.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Silvia Luciane Basso – Diretora Presidente da Funtac.

ASSINA PELO CONTRATADO: ELIEDIO ALMEIDA DO NASCIMENTO – Representante legal da E. Almeida do Nascimento EIRELI-ME Ltda. Enviado em: 27.04.2017

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AZPE/AC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE - AZPE S/A
CNPJ: 12.467.990/0001-51

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
CIRCULANTE	33.621,22	270,31	CIRCULANTE	1.193,36	1.134,42
DISPONIBILIDADES	33.621,22	-	Fornecedores	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-	Impostos a Recolher	1.193,36	1.134,42
Banco do Brasil C/C 7.731-5	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.427,86	(864,11)
APLICAÇÃO FINANCEIRA	33.281,86	-	CAPITAL SOCIAL	88.000,00	55.000,00
Aplicação Financeira	33.281,86	-	Capital Subscrito	488.000,00	455.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	339,36	270,31	Capital a Integralizar	(400.000,00)	(400.000,00)
Impostos a Recuperar	339,36	270,31	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.572,14)	(55.864,11)
			Prejuízos Acumulados	(55.864,11)	(51.841,46)
			Prejuízos do Exercício		(4.022,65)
			Lucros do Exercício	291,97	
TOTAL DO ATIVO	33.261,22	270,31	TOTAL DO PASSIVO	33.261,22	270,31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2016	2015
RECEITA FINANCEIRA	636,15	166,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	4.117,68
Manutenção em Instalações	-	3.050,00
Serviços Prestados por Terceiros	-	1.067,68
Despesas Diversas		
DESPESAS FINANCEIRAS	(344,18)	71,70
Rendimentos Aplicações		
Despesas Bancárias	(285,24)	71,70
PROVISÕES	(58,94)	
Resultado do Exercício	(291,97)	(4.022,65)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	Capital Realizado	Lucro do Exercício	Prejuízo do Exercício	Prejuízos Acumulados	TOTAL
SALDO EM 31/12/2014	55.000,00			(51.841,46)	3.158,54
Integralização de Capital	-				
Resultado do Exercício			(4.022,65)	-	(4.022,65)
Prejuízos Acumulados					
Saldo em 31/12/2015	55.000,00		(4.022,65)	(51.841,46)	(864,11)
Integralização de Capital	33.000,00				33.000,00
Resultado do Exercício		291,97			291,97
Prejuízos Acumulados				(4.022,65)	
Saldo em 31/12/2016	88.000,00	291,97	-	(55.864,11)	32.427,86

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

CONTAS	31/12/2016	31/12/2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro do Exercício	291,97	
Prejuízo do exercício		(3.328,43)
Aumento ou redução de ativos	(69,05)	(28,70)
Aumento ou redução de Passivos	58,94	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	281,86	(3.357,13)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimento de Integralização	33.000,00	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	33.281,86	(4.051,35)
Caixa e equivalente de caixa no início do período		4.051,35
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	33.281,86	-

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTA 01 – APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

– APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações às instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

Balanco Patrimonial

Apresentado e elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBC-T-10.19), Lei 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2016 foram classificados com Circulante, enquanto os vencíveis após essa

data, quando aplicáveis são classificados com Não Circulantes.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações de Fluxo de Caixa

Estruturas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09.

- REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efeito recebimento ou pagamento.

- ATIVOS FINANCEIROS

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa ou equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações Financeiras

A Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado quando incorridos.

- IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO

A Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC fez opção para ano calendário de 2016, pela forma de tributação através do Lucro Real Anual. A Companhia não apurou ganho em suas participações acionárias, a receita apurada com aplicações financeiras foram suficientes para cobrir os custos administrativos, tendo como consequência um lucro no período, teve a incidência do Imposto de Renda e a Contribuição. Nas contribuições para o PIS e COFINS, a incidência sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa está com as alíquotas reduzidas a zero. (Decreto nº 5.442 de 2005).

NOTA 02 – Caixa e Equivalente de Caixa

DISCRIMINAÇÃO	31/12/2016	31/12/2015
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	33.281,86	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.281,86	0,00

Caixa e equivalente de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 03 – IR a Recuperar

DISCRIMINAÇÃO	31/12/2016	31/12/2015
IR a recuperar	339,36	270,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	339,36	270,31

Os créditos relativos a imposto de renda são oriundos de valores retidos na fonte sobre aplicações financeiras.

DESCRIÇÃO	31/12/2016	31/12/2015
Fornecedores	0,00	0,00
IRRF a recolher	1.193,36	1.134,42
Passivo Circulante	1.193,36	1.134,42

NOTA 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	31/12/2016	31/12/2015
CAPITAL REALIZADO	88.000,00	55.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	488.000,00	455.000,00
Ações Ordinárias	388.000,00	355.000,00
Ações Preferenciais	100.000,00	100.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(400.000,00)	(400.000,00)
Ações Ordinárias	(400.000,00)	(400.000,00)
Ações Preferenciais	0,00	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.572,14)	(55.864,11)
Prejuízo do Exercício		(4.022,65)
Lucro do Exercício	291,97	
Prejuízos Acumulados	(55.864,11)	(51.841,46)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.427,86	(864,11)

O Capital Social autorizado da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC, no valor total de R\$ 488.000,00

(quatrocentos e oitenta e oito mil reais), é de 488 ações escriturais e valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, sendo 388 em ações Ordinárias e 100 em ações Preferenciais. O capital subscrito integralizado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

O Lucro do exercício de 2016 foi de R\$291,97 (duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), ocasionado pelos rendimentos de aplicações financeiras.

Senador Guiomard - Acre, 24 de Abril de 2017.

Vandré da Costa Prado

Contador

CRC/AC 001142/O-9

CPF: 433.878.702-30

Sebastião Siba Machado Oliveira

Diretor Presidente

CPF: 133.655.173-91

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO ACRE S/A – AZPE/AC

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/MF nº 12.467.990/0001-51

NIRE: 1230000103-7

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2016

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA AZPE/AC, REALIZADA EM 28 DE ABRIL 2017.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Em vinte e oito de abril de dois mil e dezessete, às 15 horas E 30 minutos, na sede da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Estado do Acre – AZPE/AC, situada no município de Senador Guiomard, na Rodovia Federal BR-317, Km 02, sentido Rodovia Federal BR-364, em conformidade com o art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações).

DA PRESENÇA:

Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Secretário da SEDENS Sebastião Sibá Machado Oliveira e Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC (Acionista Minoritária), representada por José Adriano Ribeiro da Silva (Presidente FIEAC), verificando-se o número legal de Acionistas da AZPE/AC, para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), a publicação fica dispensada pelo comparecimento de 100% dos sócios acionistas, de acordo com estabelecido no art. 124 § 4 da lei 6.404/1979. José Adriano Ribeiro da Silva (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC); Sebastião Sibá Machado Oliveira (Membro e Diretor-Presidente da AZPE/AC); Laura Caroline Catão Silva de Brito (Membro Efetivo do Conselho de Administração da AZPE/AC); João Francisco Salomão (Membro Efetivo do Conselho de Administração da AZPE/AC), em cumprimento ao que determina o art. 134, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). José Aguiar de Prado (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da AZPE/AC); Márcio Bezerra Rebouças (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da AZPE/AC) e Carlos Afonso C. dos Santos (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da AZPE/AC), para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas, na forma prevista no art. 164 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). Vandré da Costa Prado, CPF: 433.878.702-30 (Contador da AZPE/AC e convidado); e Audingá Auditores Independentes S/C, CNPJ: 03.050.502/0001-15 (CRC/PR 4.923/O-1-T-AC), representada legalmente por Hélio Sato, CPF: 186.659.009-00, (Auditor Independente e Convidado, CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC), para atender aos pedidos de esclarecimentos de acionistas, na forma prevista no art. 134, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações).

DA CONVOCAÇÃO:

A Assembleia se realizou com dispensa de publicação e com o comparecimento de 100% dos sócios acionistas, de acordo com o estabelecido no art. 124 § 4 da lei 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). Com o seguinte teor: EDITAIS DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS Ficam os senhores acionistas da ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO ACRE S/A – AZPE/AC convocados para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada no município de Senador Guiomard, na Rodovia Federal BR-317, Km 02, sentido Rodovia Federal BR-364, no dia 28 de abril de 2017 às 15:30 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2016, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia. 2) Posse do Conselho de Administração – Biênio 2016/2018; 3) Posse de Conselho Fiscal – Ano fiscal 2016; 4) Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento de 2016 da AZPE/AC. Rio Branco (AC), 28 de abril de 2017. José Adriano Ribeiro da Silva membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Declarando instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC, José Adriano Ribeiro da Silva, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e do Estatuto Social da AZPE/AC, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o presidente da Administradora da AZPE/AC, Sebastião Sibá Machado Oliveira, o que foi aprovado pelos acionistas presentes.

DA ORDEM DO DIA:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2016, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia. 2) Posse do Conselho de Administração – Biênio 2016/2018; 3) Posse de Conselho Fiscal – Ano fiscal 2016; 4) Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento de 2016 da AZPE/AC.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Passando ao exame dos itens dos Editais, o Presidente da Mesa submeteu à Assembleia o item “1” da Ordem do Dia da AGO, referente ao RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AZPE/AC, relativos ao exercício social de 2016, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Independente. O Presidente da Assembleia apresentou os documentos relativos a este item “1” da Ordem do Dia, quais sejam, o conjunto de documentos relativos ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, que serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 28 de abril de 2017, na forma prevista no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações). Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da AZPE/AC emitiu parecer, nos seguintes termos: “PARECER DO CONSELHO FISCAL- O Conselho Fiscal da Administradora da Zona de Processamento de exportação do Estado do Acre S/A – AZPE/AC, nesta data, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), e no artigo 27, inciso I, do Estatuto Social da AZPE/AC, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas e levando em conta, ainda, o Relatório da Audingá Auditores Independentes S/C, CRC/PR 4.923/O-1-T-AC pelo Auditor responsável Hélio Sato, contador CRC--PR Nº 20.609/O-1-T-AC. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da AZPE/AC e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da AZPE/AC, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco-AC, 28 de abril de 2017. Assinam José Aguiar de Prado; Márcio Bezerra Rebouças; Carlos Afonso C. dos Santos, todos membros titulares.” Submetido à discussão o item “1” da Ordem do Dia, foram examinados os referidos documentos, foram eles submetidos à discussão e à votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo o acionista majoritário (Estado do Acre), por seu Representante, emitido a seguinte manifestação de voto: “Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, acompanhadas do Relatório da Administração da AZPE/AC, do Relatório da Auditoria Independente e do Parecer do Conselho Fiscal”. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item “2” da Ordem do Dia, Posse do Conselho de Administração – Biênio 2016/2018, foi declarado empossados todos os membros dos conselhos de administração também foi o deliberado que, devido as atuais condições financeiras da AZPE, os integrantes do conselho de administração RENCUNIAM o direito a seus honorários, o que foi aprovado por todos com o seguinte teor “Aprovar por unanimidade a RENÚNCIA DE HONORÁRIOS aos membros dos Conselhos Administrativo para o exercício de 2016/2018”. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item “3” da Ordem do Dia, relativo à Posse de Conselho Fiscal – Ano fiscal 2016; foi declarado empossados todos os membros do conselho fiscal. Também foi o deliberado que, devido as atuais condições financeiras da AZPE, os integrantes do conselho Fiscal RENCUNIAM o direito a seus honorários, o que foi aprovado por todos com o seguinte teor “Aprovar por unanimidade a RENÚNCIA DE HONORÁRIOS aos membros dos Conselhos Fiscal 2016”. Passaram então a deliberar sobre o ultimo item da pauta: Aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento de 2016 da AZPE/AC. Submetido à discussão o item “4” da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado por unanimidade, com o seguinte teor “Aprovar por unanimidade o Plano de Gestão/trabalho, da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre para o exercício de 2017 que integra o relatório de Administração 2016”.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Encerrada a pauta do dia foi determinado o arquivamento na sede social da AZPE/AC, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º,

alínea "a", da Lei Federal 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), o(s) seguinte(s) documento(s):

- Relatório da Administração;
- Balanço Patrimonial Ativo e Passivo;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2016;
- Relatório da Auditoria Independente;
- Parecer do Conselho Fiscal.
- Plano de Trabalho e Orçamento de 2016 da AZPE/AC.

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata, nos termos do art. 130 Lei Federal 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Representante do acionista majoritário (Estado do Acre), pelo Representante do acionista minoritária (FIEAC), pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da AZPE/AC, pelo Diretor-Presidente da AZPE/AC, pelo contador da AZPE/AC e pela auditoria independente. O Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos os acionistas e as demais pessoas presentes. Rio Branco-AC, 28 de abril de 2017.

José Adriano Ribeiro da Silva

(Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC CPF: 216.362.302-53)

Sebastião Sibá Machado Oliveira

(Membro Efetivo e Diretor-Presidente da AZPE/AC CPF:133.655.173-91)

Acionistas da Companhia:

Sebastião Sibá Machado Oliveira

(Representando o Acionista Majoritário e Controlador)

CPF: 133.655.173-97

José Adriano Ribeiro da Silva

(Presidente da FIEAC)

(Acionista Minoritária)

CPF:216.362.302-53

Membros do Conselho de Administração da AZPE/AC:

José Adriano Ribeiro da Silva

Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC | CPF: 216.362.302-53

Sebastião Sibá Machado Oliveira

(Membro Efetivo e Diretor-Presidente da AZPE/AC

CPF: 133.655.173-91

Laura Caroline Catão

Silva de Brito

(Efetivo | CPF: 766.035.982-72)

João Francisco Salomão

(Efetivo | CPF: 277.793.949-72)

Membros do Conselho Fiscal da AZPE/AC:

José Aguiar de Prado

(Efetivo / CPF: 197.349.722-00)

Márcio Bezerra Rebouças

(Efetivo / CPF: 384.703.302-68)

Carlos Afonso C. dos Santos

(Efetivo / CPF 122.996.582-34)

Convidado(s):

Vandré da Costa Prado

(Contador da AZPE/AC | CRC/AC 001142/O-92

CPF: 433.878.702-30)

Audingá Auditores Independentes S/C

(CRC/PR 4.923/O-1-T-AC | CNPJ: 03.050.502/0001-15),

representada legalmente por Hélio Sato

(Auditor Independente | CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO ACRE S/A – AZPE/AC

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/MF nº 12.467.990/0001-51

NIRE: 1230000103-7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCAL DA AZPE/AC, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês abril de dois mil e dezessete, às 15:30 horas, na sede da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Estado do Acre S/A – AZPE/AC, localizada no Município de Senador Guiomard, na Rodovia Federal BR-317, Km 02, sentido Rodovia Federal BR-364, em conformidade com o artigo 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). DA CONVOCAÇÃO: A Assembleia se realizou com dispensa de publicação e com o comparecimento de 100% dos sócios acionistas, de acordo com o estabelecido no art. 124 § 4 da lei 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), com a seguinte ORDEM DO DIA: Reunir-se, ordinariamente, o Conselho Fiscal da AZPE/AC, para, em conformidade ao art. 163, incs. II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 27, inc. I, do Estatuto Social da AZPE/AC, examinar e opinar sobre: (a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da AZPE/AC,

referentes ao exercício social de 2016. Presentes na reunião os conselheiros: José Aguiar de Prado CPF nº 197.349.722-00, Membro Titular, Márcio Bezerra Rebouças CPF nº 384.703.302-68, Membro Titular, Carlos Afonso C. dos Santos, CPF nº 122.996.582-34, Membro Titular, Vandré da Costa Prado, Contador CRC/AC 001142/O-9, CPF 433.878.702-30 e Audingá Auditores Independentes S/C, CNPJ: 03.050.502/0001-15 (CRC/PR 4.923/O-1-T-AC), representada legalmente por Hélio Sato, CPF: 186.659.009-00, (Auditor Independente e Convidado, CRC-PR nº 20.609/O-1-T-AC), para prestar eventuais esclarecimentos ou informações, e a eventual apuração de fatos específicos, na forma prevista no art. 163, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). DA CONVOCAÇÃO: Foi realizada a convocação publicada no diário oficial do Estado do Acre com a seguinte redação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os conselheiros fiscais da ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DO ACRE S/A – AZPE/AC convocados para se reunirem na sede da Companhia, em Senador Guiomard, na Rodovia Federal BR-317, Km 02, sentido Rodovia Federal BR- 364, no dia 28 de abril de 2017 às 15:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da AZPE/AC, referente ao exercício social de 2016;

Rio Branco (AC), 27 de abril de 2017. José Adriano Ribeiro da Silva, Presidente do Conselho de Administração da AZPE/AC. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, José Aguiar de Prado (Membro Efetivo do Conselho Fiscal da AZPE/AC), que convidou Lidiane Magalhães (Membro Suplente do Conselho Fiscal da AZPE/AC), para exercer a função de Secretária. DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os Conselheiros Fiscais Efetivos apreciaram os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração e 2) Demonstrações Contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial Ativo e Passivo, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Resultado do Exercício, que serão submetidos à apreciação e deliberação dos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária; emitindo o seguinte parecer: "O Conselho Fiscal da Administradora da Zona de Processamento de exportação do Estado do Acre S/A – AZPE/AC, nesta data, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), e no artigo 27, inciso I, do Estatuto Social da AZPE/AC, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas e levando em conta, ainda, o Relatório de Audingá Auditores Independentes S/C, CRC/PR 4.923/O-1-T-AC pelo Auditor responsável Hélio Sato, contador CRC--PR N°20.609/O-1-T-AC, emitindo o seguinte parecer: O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da AZPE/AC e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da AZPE/AC, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco-AC, 27 de abril de 2017. Membros Titulares: José Aguiar de Prado, Márcio Bezerra Rebouças e Carlos Afonso C. dos Santos". Após análise e esclarecimentos foi considerada aprovadas e de acordo com as normas legais. Dando continuidade os conselheiros recomendaram o envio à assembleia Geral Ordinária com recomendação de aprovação e que determine o arquivamento a serem arquivados na sede da AZPE e conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, o(s) seguinte(s) documento(s):

- Relatório Anual da Administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2016;
- Relatório da Auditoria Independente;
- Parecer do Conselho Fiscal.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ATA, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Administração da AZPE/AC.

Presidente e membro Titular:

José Aguiar de Prado

Secretaria e membro suplente:

Lidiane Magalhães

Membro Titular:

Márcio Bezerra Rebouças

Convidado(s):

Sebastião Sibá Machado Oliveira

Diretor – Presidente AZPE/AC

Vandré da Costa Prado

Contador CRC/AC 001142/O-9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
**Administradores e Acionistas da
ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC**

Rio Branco - AC

Examinamos as demonstrações financeiras da **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio Branco (AC), 26 de Abril de 2017.

**AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC/PR Nº 4.923/O-1-T-AC
Hélio Sato
Contador CRC-PR Nº20.609/O-1-T-AC
DIRETOR RESPONSÁVEL**

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A

CNPJ (MF) 12.467.990/0001-51

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O

	Nota	31/12/2016 EM R\$	31/12/2015 EM R\$
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	-	<u>33.621,22</u>	<u>270,31</u>
DISPONIBILIDADES		33.281,86	0,00
Caixa e Equivalência de Caixa	3	33.281,86	0,00
DIREITOS REALIZAVEIS		339,36	270,31
Impostos a recuperar	4	339,36	270,31
TOTAL DO ATIVO		33.621,22	270,31

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A

CNPJ (MF) 12.467.990/0001-51

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

P A S S I V O

	Nota	31/12/2016 EM R\$	31/12/2015 EM R\$
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	-	<u>1.193,36</u>	<u>1.134,42</u>
Contribuição social do exercício	5	22,10	0,00
Imposto de renda do exercício	5	36,84	0,00
Demais impostos taxas e contrib.	5	1.134,42	1.134,42
<u>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	-	<u>32.427,86</u>	<u>(864,11)</u>
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	6	<u>32.427,86</u>	<u>(864,11)</u>
CAPITAL SOCIAL		88.000,00	55.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		488.000,00	455.000,00
Capital Social Subscrito		488.000,00	455.000,00

CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (-)	(400.000,00)	(400.000,00)
Capital Social a Integralizar (-)	(400.000,00)	(400.000,00)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.572,14)	(55.864,11)
RESULTADOS ACUMULADOS	(55.864,11)	(51.841,46)
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	291,97	(4.022,65)
TOTAL DO PASSIVO	33.621,22	270,31

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A
CNPJ (MF) 12.467.990/0001-51

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

		31/12/2016	31/12/2015
	Nota	EM R\$	EM R\$
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	7	350,91	(4.022,65)
Receitas financeiras		636,15	166,73
Despesas financeiras		(285,24)	(71,70)
Despesas gerais e administrativas		-	(4.117,68)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E			
CONTRIBUICAO SOCIAL		350,91	(4.022,65)
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		(22,10)	0,00
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		(36,84)	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		291,97	(4.022,65)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

CNPJ(MF) 12.467.990/0001-31

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2016

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL
Saldo inicial em 01/01/2015	55.000,00	(51.841,46)	3.158,54
<i>Prejuízo do Exercício</i>	0,00	(4.022,65)	(4.022,65)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	55.000,00	(55.864,11)	(864,11)
<i>Integralização de Capital</i>	33.000,00	0,00	33.000,00
<i>Prejuízo do Exercício</i>		291,97	(285,25)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	88.000,00	(55.572,14)	32.427,86

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A
CNPJ (MF) 12.467.990/0001-51

DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA

	31/12/2016	31/12/2015
	EM R\$	EM R\$
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Prejuízos do exercícios	291,97	(4.022,65)
Aumento/Diminuição do Imposto a Recuperar	0,00	(28,70)
Impostos a recuperar	(69,05)	0,00
Contribuição social do exercício	22,10	0,00
Imposto de renda do exercício	36,84	0,00
Caixa Líquida das atividades operacionais	281,86	(4.051,35)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização do Capital Social	33.000,00	0,00
Caixa Líquida atividades de financiamentos	33.000,00	0,00
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	(33.281,86)	(4.051,35)
Caixa e equival. de caixa no início do período	33.281,86	4.051,35
Caixa e equival. de caixa no fim do período	0,00	0,00

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO 62/2008/TCE E DAS LEIS 6.404/76 E 11.638/2008.

O presente relatório tem o objetivo de dar aos acionistas, como também ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre todas as informações da Gestão Administrativa e financeira referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Cumpra-se esclarecer que a Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A – AZPE/AC, foi criada pela Lei n. 2.296 de 30 de julho de 2010, como sociedade de economia mista, denominada Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A – AZPE/AC, com prazo de duração indeterminado, vinculada à antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SDCT, atualmente, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.

A AZPE/AC tem por objeto a implantação, administração e manutenção da Zona de Processamento de Exportação do Acre – ZPE/AC, no Município de Senador Guiomard, competindo-lhe:

- I - prestar serviços às empresas que se instalarem na ZPE em Senador Guiomard;
- II - manter articulação com os diversos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, em especial com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, inclusive órgãos e instituições supervisionadas por este ministério;
- III - executar e cuidar da manutenção das obras de implantação da ZPE em Senador Guiomard;

O Estado mantém o controle acionário majoritário sobre a empresa, detendo atualmente 97,80% das ações e a Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, como acionista minoritário, detendo atualmente 2,2% das ações. De acordo com sua Lei de criação, os recursos financeiros da AZPE/AC **serão** provenientes de:

- I - rendas provenientes dos serviços prestados em função do seu objeto social;
- II - recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;
- III - rendimentos de aplicações financeiras que realizar;
- IV - alienação de bens patrimoniais;
- V - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e
- VI - rendas provenientes de outras fontes.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

a) Balanço patrimonial

Apresentado e elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBCT-10.19), Lei 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2017 foram classificados como Circulante, enquanto os vencíveis após essa data, quando aplicáveis são classificados como Não Circulante;

b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa

Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09.

2.2 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2.3 - ATIVOS FINANCEIROS

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações financeiras

O Administradora da Zona de Processamento d Exportação do Acre S/A –AZPE/AC, classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado quando incorridos.

2.4 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO

A Administradora da Zona de Processamento d Exportação do Acre S/A –AZPE/AC fez opção para ano calendário de 2016, pela forma de tributação através do Lucro Real Anual. Como a Companhia não apurou ganho em suas participações acionárias, e a receita apurada com aplicações financeiras não foram suficientes para cobrir os custos administrativos, tendo como consequência um prejuízo no período, não teve a incidência do Imposto de Renda e a Contribuição. Nas contribuições para o PIS e COFINS, a incidência sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa está com as alíquotas reduzidas a zero. (Decreto nº 5.442, de 2005).

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

DISCRIMINAÇÃO	'31/12/2016	'31/12/2015
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	33.281,86	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.281,86	0,00

Caixa e equivalente de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 –TRIBUTOS A RECUPERAR

DISCRIMINAÇÃO	'31/12/2016	'31/12/2015
IMPOSTOS A RECUPERAR	339,36	241,61
Impostos a Recuperar	330,36	241,61

Os créditos relativos a imposto de renda são oriundos de valores retidos na fonte sobre aplicações financeiras, e serão atualizados com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

NOTA 05 – DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	'31/12/2016	'31/12/2015
CSLL a Pagar	22,10	0,00
IRPJ a pagar	36,84	0,00
IRRF a Recolher	1.134,42	1.134,42
Passivo Circulante	1.193,38	1.134,42

Valor retido em 2013, pendente de recolhimento em 31 de dezembro de 2016.

NOTA – 06 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	'31/12/2016	'31/12/2015
CAPITAL REALIZADO	88.000,00	55.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	488.000,00	455.000,00
Ações Ordinárias	388.000,00	355.000,00
Ações Preferenciais	100.000,00	100.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(400.000,00)	(400.000,00)
Ações Ordinárias	(400.000,00)	(400.000,00)
Ações Preferenciais	0,00	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.572,14)	(55.864,11)
Lucro/Prejuízo do Exercício	291,97	(4.022,65)
Prejuízos Acumulados	(55.864,11)	(51.841,46)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.427,86	(864,11)
---------------------------	------------------	-----------------

O Capital Social autorizado da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A – AZPE/AC, no valor total de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais), é de 488 ações escriturais e valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, sendo 355 em ações Ordinárias e 100 em ações Preferenciais. O capital subscrito integralizado no valor de R\$ 88.000,000 (oitenta e oito mil reais), ficando o saldo a integralizar o capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pela transferência da área da propriedade do Governo do Estado do Acre da matrícula nº 5806, folha 01 do Registro de Imóveis de Senador Guiomard-Acre.

O Lucro no exercício de 2016 foi de R\$ 291,97 (duzentos noventa e um reais e noventa e sete centavos), ocasionado pelas receitas financeiras de rendimentos de aplicações financeiras a curto prazo, ficando com o saldo do prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 55.572,14 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

NOTA 07 - RECEITAS E DESPESAS

DESCRITIVO	31/12/2016	31/12/2015
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
DESCRITIVO	31/12/2016	31/12/2015
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	350,91	95,03
RECEITA FINANCEIRA	636,15	166,73
Receitas Sobre Aplicações Financeiras	636,15	166,73
DESPESA FINANCEIRA	(285,24)	(71,70)
Despesas bancárias	(284,25)	(71,70)
Impostos s/Operações Financeiras (IOF)	(0,99)	
TOTAL	350,91	95,03

DESCRITIVO	31/12/2016	31/12/2015
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	=	(4.117,68)
DESCRITIVO	31/12/2016	31/12/2015
Ocupação	0,00	(3.050,00)
Manutenção e Reparos de Imóveis	0,00	(3.050,00)
Utilidades e Serviços	0,00	(1.067,68)
Mapeamento de Área (Planta Geral)	0,00	(1.067,68)
TOTAL	0,00	(4.117,68)

LUCRO ANTES PROVISÃO-IR E CSSL	350,91	(4.022,65)
PROVISÃO P/ IR E CSLL	(58,94)	0,00
Provisão p/ CSLL	(22,10)	
Provisão p/ IR	(36,84)	
LUCRO LÍQUIDO APÓS IR/CSSL	291,97	(4.022,65)

NOTA 08 – EVENTOS SUBSEQÜENTES

Em 31 de dezembro de 2016 até a data de realização da auditoria de 26 de abril de 2017, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

MEMBROS DA DIRETORIA

SEBASTIÃO SIBÁ MACHADO OLIVEIRA
Diretor Presidente

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente;

Laura Caroline Catão Silva de Brito
Membro Efetivo;

Inácio Moreira Alves Netto
Membro Efetivo;

João Francisco Salomão
Membro Efetivo

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

José de Aguiar Prado
Membro Efetivo;

Márcio Bezerra Rebouças
Membro Efetivo;

Carlos Afonso C. dos Santos
Membro Efetivo

CONTADOR

VANDRÉ DA COSTA PRADO
Contador CRC/AC – 01997/O-0

Código do cliente:
Empresa: AZPE/AC
Examinada: Balanço de 31 de dezembro de 2016

HISTÓRICO	DATAS	P. SERV.	T. GASTO	PESO	PROP.
Início Visita	25/04/2017				
Término					
Relatório (+) D. C.					
Primeira revisão					
Segunda revisão					
Terceira revisão					
Quarta revisão					
Quinta revisão					
Sexta revisão					
Última revisão					
Formatação/listagem					
Total horas despendi.					
Horas prev. p/visita					
Diferença					

CRÍTICA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECLARA A EXTINÇÃO DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira, nos uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, por força do Acórdão Nº 5002/2017, publicado no DOE nº 069 de 20 de abril de 2017, manteve a penalidade de cassação do registro de candidatura e inelegibilidade do vereador Mário Jorge Gomes Fiesca- PMDB;

CONSIDERANDO, também, os fundamentos do inciso I e §1º do art. 8º, do Decreto Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências"; CONSIDERANDO, ainda, que cabe a este Poder Legislativo comunicar ao Plenário o ocorrido, e comprovado fato extintivo, torna-lo público, obedecendo, assim, a determinação judicial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada na 12ª Sessão Ordinária, do 1º ano Legislativo, da 14ª Legislatura, realizada em 02 de maio de 2017, a extinção do mandato do Vereador Mário Jorge Gomes Fiesca,- PMDB, nos termos do Acórdão em epígrafe, e do Inciso I, do Art. 8º, do Decreto Lei 201/67.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarado a vacância do referido cargo a partir desta data, e, convocado o primeiro (1º) suplente de vereador, o Senhor Francisco Valadares Neto-PMDB, para tomar Posse no cargo de Vereador de Brasileira, na 13ª Sessão Ordinária, a realizar-se em 09 de maio de 2017, em horário regimental, na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta convocação coaduna-se com o prolatado no Acórdão em epígrafe, bem como, com o que estabelece o dispositivo legal disciplinado no § 1º, do art. 50, da Lei Orgânica de Brasileira, e normais regimentais desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Comunique-se e oficie-se ao vereador cassado, ao 1º Suplente de vereador e a Justiça Eleitoral.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2017.

Brasileia-Acre, 02 de maio de 2017.

Rogério Pontes de Sousa
Presidente da
Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições legais e regimentais, e mediante decisão do Plenário promulga a seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, constitui Órgão Executivo da Administração Municipal, dirigida pelo Prefeito, que na condição de CHEFE DO PODER EXECUTIVO comanda, supervisiona e coordena os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Órgãos que compõem sua Estrutura Organizacional.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, que lhe são subordinados.

Art. 3º O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem como objetivo principal elaborar e implantar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em estreita articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

Parágrafo único – O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município de Cruzeiro do Sul e a perfeita integração ao esforço despendido pelos demais entes da Federação

para o desenvolvimento nacional.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4º A Administração Pública Municipal Direta possui a seguinte estrutura:

I – Órgãos de Assessoramento, constituída por:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- d) PROCON (Lei nº 492/2009 c/c Lei nº 557/2010); e,
- e) Controladoria Geral (Lei nº 631, de 28/12/2012).

II – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria Municipal de Gestão e Administração (SEMGA);
- b) Secretaria Municipal de Finanças (SEMFAZ);
- c) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- d) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECULT);
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA);
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- h) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI);
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA);
- j) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTRANS); e,
- k) Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN).

III – Administração Indireta:

a) Instituto Previdenciário dos Servidores Municipais de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV).

Parágrafo único – O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Assessor de Comunicação e Cerimonial possuem status de Secretário, com remuneração equivalente.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 5º São Órgãos Colegiados de caráter consultivo e deliberativo, com suas respectivas vinculações:

I – ao Gabinete do Prefeito vinculam-se:

- a) o Conselho Municipal de Orçamento Participativo;
- b) o Conselho Municipal da Juventude; e,
- c) o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

II – à Secretaria Municipal de Gestão e Administração vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;

c) o Conselho Municipal do Plano Diretor de Cruzeiro do Sul; e,

d) o Conselho Municipal de Previdência Social.

III – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- d) o Conselho Municipal da Pessoa Idosa; e,
- e) o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

IV – à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Cultura;
- b) o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
- c) o Conselho Municipal de Desporto; e,
- d) o Conselho Municipal de Turismo.

V – à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vinculam-se:

- a) o Conselho Municipal de Educação; e,
- b) o Conselho de Alimentação Escolar.

VI – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vincula-se:

a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

VII – à Secretaria Municipal de Saúde vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Saúde; e,
- b) o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

VIII – à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito vincula-se:

- a) o Conselho Municipal de Transportes Coletivos;
- b) o Conselho Municipal de Trânsito; e,
- c) o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo atuará de forma integrada por meio de Programas, organizados em sistemas, que têm como atribuições institucionais assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, economicidade, celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 7º Os Programas de que trata o artigo anterior organizar-se-ão nos seguintes sistemas:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento, coordenado pela Coordenadoria de Planejamento e Urbanismo;

II – Sistema de Administração Financeira, Arrecadação, Tributação e Contabilidade, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Logística, Su-

primário e Patrimônio e Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração;

IV – Sistema de Integração da Saúde e Saneamento Básico, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Sistema de Integração da Educação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Sistema de Meio Ambiente, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Sistema de Limpeza Pública, coordenado de maneira integrada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura;

VIII – Sistema Previdenciário, coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV); e,

IX – Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias Municipais.

§ 2º As normas, orientações e decisões dos órgãos centrais dos sistemas referidos neste artigo vinculam todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 3º As decisões de que trata o § 2º deste artigo vinculam os órgãos e as entidades quando publicadas no Diário Oficial ou Atrio de Publicações do Município.

§ 4º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar, justificadamente, quaisquer decisões e processos para sua análise.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 8º O Gabinete do Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – promover o apoio técnico institucional às ações desenvolvidas pelo Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul;

II – efetuar a integração entre as demandas dos municípios e a atuação do Poder Executivo municipal;

III – implantar as políticas estratégicas e de desenvolvimento de ação governamental; e,

IV – contribuir para a prestação de serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º A Assessoria de Comunicação e Cerimonial tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a Política Municipal de Comunicação Social;

II – coordenar, elaborar e veicular campanhas publicitárias, respeitando-se os princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município; e,

III – coordenar as unidades de Comunicação Social dos demais órgãos e entidades municipais.

§ 2º A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos do Gabinete do Prefeito são os constantes no ITEM I que integra esta Lei.

Art. 9º O Gabinete do Vice-Prefeito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem por finalidade:

I – organizar e encaminhar os expedientes do Vice-Prefeito;

II – efetuar as relações públicas e organizar a agenda do Vice-Prefeito; e,

III – efetuar a articulação política e social e o gerenciamento de projetos.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos do Gabinete do Vice-Prefeito são os constantes no ITEM II que integra esta Lei.

Art. 10 A Procuradoria-Geral do Município (PGM), o PROCON e o Controle Interno Municipal são regidos por leis próprias, sem prejuízo do constante nesta Lei.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Gestão e Administração, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a política de desenvolvimento institucional de capacitação de servidores;

II – supervisionar e coordenar os sistemas de pessoal, de organização e modernização administrativa e de serviços gerais;

III – desenvolver ações de controle e avaliação da folha de pagamento dos órgãos e entidades do Município;

IV – controlar e fiscalizar o patrimônio público municipal;

V – supervisionar e coordenar a política previdenciária municipal, sem prejuízo das atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul (CRUZEIRO PREV);

VI – promover e supervisionar o desenvolvimento da tecnologia da informação;

VII – efetuar a gestão de contratos;

VIII – promover a integração do Poder Executivo com o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada e os demais órgãos e entidades das outras esferas governamentais;

IX – coordenar o processo de planejamento governamental;

X – acompanhar a implantação dos programas e projetos integrados e estratégicos;

XI – efetuar levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicas da ação governamental;

XII – propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

XIII – avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do

Governo Municipal;

XIV – elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas públicas;

XV – viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;

XVI – coordenar o processo de planejamento urbano da cidade;

XVII – controlar e acompanhar as relações com o Governo Federal e o Governo Estadual;

XVIII – coordenar, acompanhar e monitorar a implantação do Plano de Ação Estratégica Municipal; e,

XIX – implementar as políticas públicas nas áreas do desenvolvimento econômico, do trabalho, do empreendedorismo e da economia solidária.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Gestão e Administração são os constantes no ITEM III que integra esta Lei.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais formular, planejar, coordenar, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social do Município, além de elaborar e executar a Política Municipal de Habitação Popular de Interesse Social.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social são os constantes no ITEM IV que integra esta Lei.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – o planejamento, a coordenação, a execução, a manutenção e a fiscalização das obras de infraestrutura e serviços de engenharia do Município de Cruzeiro do Sul;

II – o controle e execução das políticas de engenharia, de recuperação de áreas degradadas e de infraestrutura urbana;

III – o controle e avaliação de programas e projetos;

IV – administrar as posturas públicas municipais;

V – administrar o cadastro e efetuar o controle urbano;

VI – coordenar, atualizar e manter o cadastro de geoprocessamento;

VII – analisar e aprovar projetos de edificações e empreendimentos, expedir alvarás e habite-se;

VIII – analisar e aprovar a constituição de loteamentos, remembramentos e desmembramentos do solo urbano e rural;

IX – conceder licenças para ocupação do solo e uso de espaços públicos; e,

X – controlar e executar as políticas de desenvolvimento urbano e a política municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura são os constantes no ITEM V.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – coordenar e executar a Política Cultural do Poder Executivo Municipal;

II – preservar o universo cultural e a memória do Município de Cruzeiro do Sul;

III – difundir as diversas formas de produção artística e literária;

IV – proteger e recuperar o patrimônio histórico e cultural do Município;

V – desenvolver a atividade turística em Cruzeiro do Sul;

VI – promover a divulgação do Município de Cruzeiro do Sul como destino turístico no âmbito regional, nacional e internacional;

VII – elaborar e executar a Política Municipal de Esporte e Lazer; e,

VIII – organizar e administrar eventos esportivos e de lazer.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer são os constantes no ITEM VI.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

II – prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;

III – oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;

IV – efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional; e,

V – zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação são os constantes no ITEM VII.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – planejar e executar a política financeira, tributária e contábil do Município de Cruzeiro do Sul;

II – efetuar a administração financeira e a contabilidade pública municipal;

III – administrar as dívidas públicas municipais interna e externa;

IV – gerir os recursos públicos, consolidando os registros contábeis;

V – elaborar e implantar a modernização financeira municipal;

VI – efetuar a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

VII – coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei

Orçamentária Anual; e,

VIII – efetuar o acompanhamento e coordenar a execução orçamentária.
Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Finanças são os constantes no ITEM VIII.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – elaborar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente;
II – efetuar a preservação e conservação dos recursos naturais;
III – efetuar o licenciamento e o controle ambiental;
IV – difundir a educação ambiental;
V – fiscalizar e preservar os recursos hídricos;
VI – efetuar a gestão dos serviços de limpeza urbana, de maneira integrada com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
VII – efetuar a gestão dos cemitérios municipais; e,
VIII – gerenciar as parcerias público privadas no seu âmbito de atuação.
Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são os constantes no ITEM IX.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – executar, coordenar e administrar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;
II – promover, proteger e recuperar a saúde individual e coletiva da população municipal;
III – executar atividades relacionadas à vigilância sanitária, epidemiológica, informações de saúde e educação para a saúde;
IV – administrar as unidades de saúde;
V – administrar o Fundo Municipal de Saúde;
VI – administrar o controle de zoonoses; e,
VII – regular a execução dos serviços de saneamento básico, distribuição de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e tratamento de afluentes.
Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde são os constantes no ITEM X.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – promover e executar as atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, educação, sinalização e fiscalização de trânsito;
II – fiscalizar e regulamentar o transporte urbano e rodoviário;
III – fiscalizar e regulamentar o transporte público de passageiros;
IV – efetuar o planejamento operacional dos serviços de transporte urbano;
V – efetuar a capacitação de recursos humanos na área de transporte urbano;
VI – efetuar estudos e pesquisas sobre transportes urbanos;
VII – efetuar a organização e administração do sistema de trânsito do Município de Cruzeiro do Sul;
VIII – efetuar a aplicação da legislação e das normas de trânsito;
IX – efetuar a lavratura de autos infracionais com base na legislação de trânsito;
X – efetuar a promoção de projetos e programas em segurança do trânsito; e,
XI – promover e gerenciar os contratos administrativos relativos ao transporte público de passageiros.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito são os constantes no ITEM XI.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – a promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura do município de Cruzeiro do Sul;
II – Planejar e executar a política municipal de abastecimento orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criando os meios que beneficiem e facilitem a comercialização dos mesmos;
III – Administrar os mercados municipais e a fiscalização das feiras livres e de época;
IV – Participar em atividades de orientação e defesa do consumidor;
V – Fomentar as atividades de produção agrícola, pecuária, pesca e aquicultura, através de acordos com demais Municípios e órgãos afins;
VI – Articular com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada as programações inerentes às suas atribuições priorizando o atendimento à população carente; e,
VII – Realizar outras atividades correlatas.
Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento são os constantes no ITEM XII.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Planejamento, órgão integrante da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul, tem como atribuições institucionais:

I – prestar assessoramento técnico abrangente, na forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e elaboração de relatórios;
II – elaborar planos, programas, projetos, estudos e sugerir alternativas para fixação de diretrizes e metas de planejamento municipal;
III – supervisionar a execução dos convênios;
IV – propor medidas de captação de recursos nacionais e internacionais;
V – subsidiar a elaboração do relatório anual das atividades da Prefeitura; e,
VI – executar outras atividades correlatas e compatíveis.

Parágrafo único – A estrutura organizacional, a denominação e o quantitativo dos cargos da Secretaria Municipal de Planejamento são os constantes no item XIII.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Art. 22 A remuneração devida aos dirigentes das Unidades que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura é representada pelo símbolo CC (Cargo em Comissão), e obedecerá aos valores seguintes:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO
CC 1	R\$ 939,00
CC 2	R\$ 1.190,00
CC 3	R\$ 1.290,00
CC 4	R\$ 1.500,00
CC 5	R\$ 1.850,00
CC 6	R\$ 2.000,00
CC 7	R\$ 2.300,00
CC 8	R\$ 2.500,00
CC 9	R\$ 2.700,00
CC 10	R\$ 3.000,00
CC 11	R\$ 3.500,00
CC 12	R\$ 4.000,00
CC 13	R\$ 5.000,00
CC 14	R\$ 6.000,00

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servidores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederam.

Parágrafo único – Os servidores efetivos integrantes dos órgãos e entidades sucedidos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados serão remanejados para os órgãos e entidades sucedâneos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta.
Art. 24 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescer ao número limite de cargos de provimento em comissão o percentual de até trinta por cento, atendidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 25 Ficam criadas funções gratificadas, que serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta, escalonadas em cinco níveis, nas simbologias FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, com a gratificação, respectivamente, de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o limite de 10 (dez) por Secretaria.

Parágrafo único – Fica criada a função gratificada de classificação FG-5, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinada aos servidores ocupantes da Presidência das Comissões Municipais de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar Permanente.

Art. 26 Os secretários adjuntos das respectivas pastas substituirão os secretários nas suas ausências, sem direito à complementação ou pagamento da diferença remuneratória para o cargo do titular.

Art. 27 Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 28 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 28 de abril de 2017.

Romário Tavares D'Ávila – Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

ITEM I

DO GABINETE DO PREFEITO

1.0 – Chefe de Gabinete do Prefeito

1.1 – Secretaria do Chefe de Gabinete do prefeito

1.2 – Assessoria Especial do Gabinete do prefeito

1.2.1 – Classe A

1.2.2 – Classe B

1.2.3 – Classe C

1.3 – Assistente de Gabinete do Prefeito

- 2.0 – Coordenação de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul
 2.1 – Assessoria Técnica da Defesa Civil
 3.0 – Assessoria de Comunicação e Cerimonial
 3.1 – Auxiliar de Serviços de Comunicação e Mídia Institucional
 4.0 – Coordenação de Políticas para as Mulheres
 5.0 – Procuradoria Geral do Município
 5.1 – Chefe de Gabinete do Procurador Geral
 5.2 – Assessoria de Gabinete do Procurador Geral
 6.0 – Controladoria Interna do Município
 7.0 – Coordenação de Juventude
 8.0 – Coordenação de Proteção ao Consumidor (PROCON)
 9.0 – Subprefeituras

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	Subsídio	01
Secretário do Chefe de Gabinete do Prefeito	CC 8	02
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe A	CC 12	5
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe B	CC 9	10
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe C	CC 7	15
Assistente de Gabinete do Prefeito	CC 4	10
Coordenador de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul	CC 9	01
Assessor Técnico da Defesa Civil	CC 5	03
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	Subsídio	01
Auxiliar de Serviços de Comunicação e Mídia Institucional	CC 5	08
Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC 8	01
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Subsídio	01
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	CC 7	01
Assessor de Gabinete do Procurador Geral	CC 1	01
Controlador Interno do Município	Subsídio	01
Coordenador de Juventude	CC 8	01
Coordenador de Proteção ao Consumidor (PROCON)	Leis 492/09 e 557/10	01
Subprefeitos	Lei 736/10	07

ITEM II

DO VICE-PREFEITO

- 1.0 – Chefe de Gabinete do vice-prefeito
 1.1 – Assessoria Especial de Gabinete do vice-prefeito
 1.2 – Assessoria de Gabinete do vice-prefeito

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
Chefe de Gabinete do vice-prefeito	CC 13	01
Assessor Especial de Gabinete do vice-prefeito	CC 10	04
Assessor de Gabinete do vice-prefeito	CC 8	04

ITEM III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Gestão e Administração
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Gestão e Administração
 1.2 – Gerência da Ouvidoria Municipal
 1.3 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.4 – Auxiliar Administrativo
 1.5 – Gerência de Patrimônio Público
 1.6 – Setor de Compras
 1.6.1 – Comissão Permanente Municipal de Licitação
 1.7 – Setor da Junta de Serviço Militar
 1.8 – Gerência de Almoxarifado Geral
 2.0 – Coordenação de Gestão de Pessoas
 2.1 – Gerência de Cadastro, Desempenho e Movimentação de Pessoal
 2.2 – Gerência de Processamento e Pagamento de Pessoal
 2.3 – Setor de Junta Médica Municipal
 3.0 – Coordenação de Tecnologia da Informação
 3.1 – Gerência de Sistemas Tecnológicos, Portais Web e Publicações
 3.2 – Gerência de Suporte ao Usuário e Administração de Redes
 4.0 – Coordenação de Gestão Governamental
 4.1 – Assessoria de Articulação Política
 4.2 – Assessoria de Articulação Indígena
 5.0 – Coordenação de Desenvolvimento Econômico

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Gestão e Administração	CC 13	01
Gerente da Ouvidoria Municipal	CC 2	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Auxiliar Administrativo	CC 2	28
Gerente de Patrimônio Público	CC 6	01
Chefe do Setor de Compras	CC 14	01

Presidente da Comissão Permanente Municipal de Licitação	CC 12	01
Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar	CC 2	01
Gerente do Almoxarifado Geral	CC 5	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC 12	01
Gerente de Cadastro, Desempenho e Movimentação de Pessoal	CC 8	01
Gerente de Processamento e Pagamento de Pessoal	CC 8	01
Chefe do Setor de Junta Médica Municipal	CC 11	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC 10	01
Gerente de Sistemas Tecnológicos, Portais Web e Publicações	CC 5	01
Gerente de Suporte ao Usuário e Administração de Redes	CC 5	01
Coordenador de Gestão Governamental	CC 12	01
Assessor de Articulação Política	CC 6	01
Assessor de Articulação Indígena	CC 6	01
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	CC 9	01

ITEM IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.0 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Setor de Planejamento, Contratos e Convênios
 1.4 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 1.5 – Gerência de Logística
 2.0 – Coordenação da Proteção Social Básica
 2.1 – Gerência de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
 2.2 – Gerência de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 2.3 – Gerência de Enfrentamento do Trabalho Infantil
 3.0 – Coordenação dos Benefícios Socioassistenciais
 4.0 – Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família
 5.0 – Coordenação dos Programas Especiais e Complementares
 6.0 – Coordenação de Gestão e Segurança Alimentar e Nutricional
 7.0 – Coordenação de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial
 8.0 – Coordenação de Habitação Popular
 8.1 – Setor de Cadastro e Fiscalização Habitacional
 9.0 – Gerência da Proteção Social Especial
 9.1 – Coordenação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
 9.2 – Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	03
Chefe do Setor de Planejamento, Contratos e Convênios	CC 6	01
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	CC 12	01
Gerente de Logística	CC 5	01
Coordenador da Proteção Social Básica	CC 12	01
Gerente de Proteção e Atendimento Integral as Famílias	CC 9	01
Gerente de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC 9	03
Gerente de Enfrentamento do Trabalho Infantil	CC 9	01
Coordenador dos Benefícios Socioassistenciais	CC 7	01
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	CC 9	01
Coordenador dos Programas Especiais e Complementares	CC 6	06
Coordenador de Gestão e Segurança Alimentar e Nutricional	CC 4	01
Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial	CC 5	01
Coordenador de Habitação Popular	CC 6	01
Chefe do Setor de Cadastro e Fiscalização Habitacional	CC 4	01
Gerente da Proteção Social Especial	CC 12	02
Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI	CC 6	01
Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	CC 6	01

ITEM V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 1.0 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Obras e Infraestrutura
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Gerência da Garagem e Manutenção Geral
 2.0 – Assessoria Técnica de Engenharia e Construção
 2.1 – Coordenação de Serviços Técnicos de Projetos e Desenhos Urbanísticos
 3.0 – Coordenação de Obras, Manutenção de Vias Públicas e Drenagem
 3.1 – Setor de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

- 3.2 – Setor de Usinagem de Asfalto
 3.3 – Setor de Manutenção de Obras e Drenagem
 3.4 – Auxiliar de Serviços Operacionais
 4.0 – Coordenação de Controle Urbano
 4.1 – Setor de Topografia, Cartografia e Geoprocessamento

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente da Garagem e Manutenção Geral	CC 12	01
Assessor Técnico de Engenharia e Construção	CC 14	06
Coordenador de Serviços Técnicos de Projetos e Desenhos Urbanísticos	CC 9	02
Coordenador de Obras, Manutenção de Vias Públicas e Drenagem	CC 12	01
Chefe do Setor de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	CC 10	01
Chefe do Setor de Usinagem de Asfalto	CC 10	01
Chefe do Setor de Manutenção de Obras e Drenagem	CC 10	01
Auxiliar de Serviços Operacionais	CC 1	250
Coordenador de Controle Urbano	CC 12	01
Chefe do Setor de Topografia, Cartografia e Geoprocessamento	CC 8	02

ITEM VI
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- 1.0 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Gerência de Produção e Organização de Eventos
 1.4 – Fundo Municipal de Turismo
 2.0 – Coordenação de Cultura
 2.1 – Gerência de Patrimônio Cultural
 2.2 – Fundo Municipal de Cultura
 3.0 – Coordenação de Turismo
 3.1 – Gerência de Eventos e Divulgação do Turismo
 3.2 – Fundo Municipal de Turismo
 4.0 – Coordenação de Gestão Esportiva
 4.1 – Gerência de Apoio, Ação e Desenvolvimento Esportivo
 4.2 – Fundo Municipal do Esporte

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Produção e Organização de Eventos	CC 2	01
Coordenador do Fundo Municipal de Turismo	CC 10	01
Coordenador de Cultura	CC 10	01
Gerente de Patrimônio Cultural	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal de Cultura	CC 6	01
Coordenador de Turismo	CC 10	01
Gerente de Eventos e Divulgação do Turismo	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal de Turismo	CC 6	01
Coordenador de Gestão Esportiva	CC 10	01
Gerente de Apoio, Ação e Desenvolvimento Esportivo	CC 4	01
Coordenador do Fundo Municipal do Esporte	CC 6	01

ITEM VII
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Educação
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Educação
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Coordenação de Ensino
 1.4 – Coordenação Administrativa
 1.5 – Coordenação Financeira
 1.6 – Fundo Municipal de Educação
 2.0 – Coordenação de Gestão Educacional
 2.1 – Setor de Educação Infantil e Fundamental
 2.2 – Setor de Apoio Pedagógico
 2.3 – Setor de Gerenciamento e Planejamento Escolar
 2.4 – Setor de Supervisão e Avaliação Escolar
 2.5 – Setor de Educação Profissional e Técnica
 3.0 – Coordenação de Programas e Projetos Educacionais
 3.1 – Gerência de Programas e Projetos
 3.1.1 – Classe A
 3.1.2 – Classe B
 3.2 – Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar
 3.3 – Setor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Educação	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Coordenador de Ensino	CC 12	01
Coordenador Administrativo	CC 12	01
Coordenador Financeiro	CC 6	01
Coordenador do Fundo Municipal de Educação	CC 11	01
Coordenador de Gestão Educacional	CC 10	01
Chefe do Setor de Educação Infantil e Fundamental	CC 9	01
Chefe do Setor de Apoio Pedagógico	CC 7	01
Chefe do Setor de Gerenciamento e Planejamento Escolar	CC 9	01
Chefe do Setor de Supervisão e Avaliação Escolar	CC 8	01
Chefe do Setor de Educação Profissional e Técnica	CC 8	01
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	CC 8	01
Gerente de Programas e Projetos – classe A	CC 4	10
Gerente de Programas e Projetos – classe B	CC 3	10
Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	CC 7	01
Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CC 8	01

ITEM VIII

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 1.0 – Secretaria Municipal de Finanças
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Finanças
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Coordenação de Movimentação, Análise e Execução Financeira
 1.4 – Setor de Empenhos e Pagamentos
 1.5 – Setor de Contabilidade Geral
 1.6 – Gerência de Acompanhamento e Transparência Financeira
 2.0 – Coordenação de Tributos
 2.1 – Setor de Arrecadação
 2.2 – Setor de Cadastro Mobiliário
 2.3 – Setor de Cadastro Imobiliário
 2.4 – Setor de Fiscalização Única
 3.0 – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
 3.1 – Auxiliar do CAC

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Finanças	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Coordenador de Movimentação, Análise e Execução Financeira	CC 14	01
Chefe do Setor de Empenhos e Pagamentos	CC 10	01
Chefe do Setor de Contabilidade Geral	CC 10	01
Gerente de Acompanhamento e Transparência Financeira	CC 5	01
Coordenador de Tributos	CC 14	01
Chefe do Setor de Arrecadação	CC 10	01
Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário	CC 6	01
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	CC 6	01
Chefe do Setor de Fiscalização Única	CC 12	01
Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	CC 10	01
Auxiliar do CAC	CC 3	07

ITEM IX

- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1.0 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Meio Ambiente
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Gerência de Educação Ambiental
 1.4 – Setor de Licenciamento Ambiental
 1.5 – Gerência de Arborização e Jardinagem
 1.6 – Gerência de Recursos Hídricos
 1.7 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 2.0 – Coordenação de Limpeza Urbana
 2.1 – Setor de Coleta de Lixo, Tratamento e Destino Final
 2.2 – Gerência de Cemitérios
 2.3 – Gerência de Iluminação Pública

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Educação Ambiental	CC 5	01
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	CC 6	01
Gerente de Arborização e Jardinagem	CC 12	01
Gerente de Recursos Hídricos	CC 3	01
Coordenador do Fundo Municipal de Meio Ambiente	CC 10	01
Coordenador de Limpeza Urbana	CC 14	01
Chefe do Setor de Coleta de Lixo, Tratamento e Destino Final	CC 8	01
Gerente de Cemitérios	CC 6	01
Gerente de Iluminação Pública	CC 11	01

ITEM X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.0 – Secretaria Municipal de Saúde
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Saúde
 1.1.1 – Setor de Logística
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Ouvidoria da Secretaria de Saúde
 2.0 – Gerência de Atenção Básica
 2.0.1 – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
 2.1 – Coordenação do PNI
 2.2 – Coordenação do Programa da Saúde da Mulher e da Criança
 2.3 – Coordenação do Programa da Saúde do Trabalhador e Saúde do Homem
 2.4 – Coordenação do Programa do NASF/Saúde Mental
 2.5 – Coordenação do Programa Melhor em Casa
 2.6 – Coordenação do Programa de Educação em Saúde e Saúde do Adolescente
 2.7 – Coordenação do Programa de Hipertensão, Diabetes e Doenças Crônicas
 2.8 – Coordenação do PMAQ
 2.9 – Coordenação do Programa do e-SUS
 2.10 – Coordenação do Programa Mais Médicos/Provab
 2.11 – Coordenação do Programa Saúde Bucal
 2.12 – Coordenação do Programa da Saúde do Idoso e Deficientes
 2.13 – Supervisão do Programa de Agentes Comunitários e Atendimento Domiciliar
 2.14 – Direção Clínica do Programa de Médicos e Enfermeiros da Atenção Básica
 2.15 – Supervisão e Avaliação de UBS Urbanas
 2.16 – Supervisão e Avaliação de UBS Rurais
 2.17 – Coordenação de Programas de Saúde
 2.18 – Coordenação de Posto de Saúde N1
 2.19 – Coordenação de Posto de Saúde N2
 3.0 – Gerência de Vigilância em Saúde
 3.1 – Coordenação de Vigilância Epidemiológica
 3.2 – Coordenação de Vigilância Sanitária
 3.3 – Coordenação de Vigilância Entomológica
 3.4 – Coordenação de Zoonoses Municipal
 3.5 – Coordenação de DST/AIDS e Hepatites Virais
 4.0 – Diretoria de Planejamento e Projetos
 5.0 – Gerência de Saneamento Básico
 6.0 – Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico
 6.1 – Coordenação da Farmácia Popular do Brasil
 7.0 – Gerência do Laboratório de Exames Clínicos e Especializados
 8.0 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde
 9.0 – Gerência de Sistemas e Processos

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Saúde	CC 13	01
Chefe do Setor de Logística	CC 4	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 4	02
Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde	CC 6	01
Gerente de Atenção Básica	CC 13	01
Chefe do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	CC 10	01
Coordenador do PNI	CC 6	01
Coordenador do Programa da Saúde da Mulher e da Criança	CC 6	02
Coordenador do Programa da Saúde do Trabalhador e Saúde do Homem	CC 8	01
Coordenador do Programa do NASF/Saúde Mental	CC 6	01
Coordenador do Programa Melhor em Casa	CC 6	01
Coordenador do Programa de Educação em Saúde e Saúde do Adolescente	CC 8	01
Coordenador do Programa de Hipertensão, Diabetes e Doenças Crônicas	CC 6	01
Coordenador do PMAQ	CC 6	01
Coordenador do Programa do e-SUS	CC 6	01
Coordenador do Programa Mais Médicos/Provab	CC 6	01
Coordenador do Programa Saúde Bucal	CC 6	01
Coordenador do Programa da Saúde do Idoso e Deficientes	CC 6	01
Supervisor do Programa de Agentes Comunitários e Atendimento Domiciliar	CC 6	01
Diretor Clínico do Programa de Médicos e Enfermeiros da Atenção Básica	CC 8	01
Supervisor e Avaliação de UBS Urbanas	CC 8	01
Supervisor e Avaliação de UBS Rurais	CC 8	02
Coordenador de Programas de Saúde	CC 8	08
Coordenador de Posto de Saúde N1	CC 4	14
Coordenador de Posto de Saúde N2	CC 6	06

Gerente de Vigilância em Saúde	CC 13	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC 7	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC 8	01
Coordenador de Vigilância Entomológica	CC 10	01
Coordenador de Zoonoses Municipal	CC 6	01
Coordenador de DST/AIDS e Hepatites Virais	CC 6	01
Diretor de Planejamento e Projetos	CC 12	01
Gerente de Saneamento Básico	CC 11	01
Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	CC 10	01
Coordenador da Farmácia Popular do Brasil	CC 4	01
Gerente do Laboratório de Exames Clínicos e Especializados	CC 10	01
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	CC 10	01
Gerente de Sistemas e Processos	CC 10	01

ITEM XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Transporte e Trânsito
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Gerência de Contratos, Convênios e Prestação de Contas
 1.4 – Gerência de Paradas e Terminais
 1.5 – Gerência de Permissionários
 1.6 – Gerência de Operação de Tráfego
 1.7 – Gerência de Planejamento Viário e Mobilidade
 2.0 – Coordenação de Trânsito
 2.1 – Setor de Fiscalização
 2.2 – Setor de Educação no Trânsito
 2.3 – JARI
 2.4 – Setor de Estatística no Trânsito
 2.5 – Setor de Engenharia de Tráfego e Sinalização

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Transporte e Trânsito	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	CC 3	01
Gerente de Paradas e Terminais	CC 3	01
Gerente de Permissionários	CC 3	01
Gerente de Operação de Tráfego	CC 7	01
Gerente de Planejamento Viário e Mobilidade	CC 12	01
Coordenador de Trânsito	CC 8	01
Chefe do Setor de Fiscalização	CC 5	01
Chefe do Setor de Educação no Trânsito	CC 6	01
Chefe da JARI	CC 6	01
Chefe do Setor de Estatística no Trânsito	CC 6	01
Chefe do Setor de Engenharia de Tráfego e Sinalização	CC 12	01

ITEM XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
 1.3 – Gerência de Logística e Agendamento de Produção
 1.4 – Gerência de Mercados
 1.5 – Gerência de Feiras Livres
 2.0 – Coordenação de Produção da Agricultura e Pescado
 2.1 – Gerência de Assistência Técnica à Produção
 2.2 – Gerência de Gestão e Implementações de Agronegócios
 3.0 – Coordenação de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Logística e Agendamento de Produção	CC 6	01
Gerente de Mercados	CC 10	01
Gerente de Feiras Livres	CC 10	01
Coordenador de Produção da Agricultura e Pescado	CC 10	01
Gerente de Assistência Técnica à Produção	CC 8	04
Gerente de Gestão e Implementações de Agronegócios	CC 6	02
Coordenador de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal	CC 5	01

ITEM XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 1.0 – Secretaria Municipal de Planejamento
 1.1 – Secretaria Adjunta Municipal de Planejamento
 1.2 – Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo

- 1.2 – Gerência de Programação e Acompanhamento
 1.3 – Gerência de Projetos e Captação de Recursos Governamentais
 1.4 – Gerência de Prestação de Contas
 1.5 – Setor de Planos e Projetos Urbanísticos

Denominação de Cargos	Símbolo	Quant
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Subsídio	01
Secretário Adjunto Municipal de Planejamento	CC 13	01
Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo	CC 2	01
Gerente de Programação e Acompanhamento	CC 12	01
Gerente de Projetos e Captação de Recursos Governamentais	CC 10	01
Gerente de Prestação de Contas	CC 11	01
Chefe do Setor de Planos e Projetos Urbanísticos	CC 14	01

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 28 de abril de 2017.

Romário Tavares D'Avila – Presidente
 Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JAÍNE OLIVEIRA DA SILVA na função de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Walter.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Porto Walter-Ac, em 02 de maio de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 005/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ ARNOLDO LIMA DE ALMEIDA, funcionário do Quadro Efetivo, Grupo III deste Poder Legislativo, para a Função Gratificada FG – 2 Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Porto Walter-Ac, em 02 de maio de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 159/2017
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Designar o Servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira, para responder pelo Setor de Material desta Casa Legislativa, a partir de 02 de maio do ano em curso, em substituição a titular que encontra-se de férias regulamentares.
 REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Rio Branco-Acre, 02 de Maio de 2017.

MANUEL MARCOS
 Presidente

PORTARIA Nº 160/2017
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
 Prorrogar a Portaria de nº 149/17, que autorizou a substituição da Vere-

adora Elza Teixeira Mendonça na 1ª Secretaria deste poder, até o dia 03 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Rio Branco-Acre, 02 de Maio de 2017.

MANUEL MARCOS
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 18/2017
 Processo Administrativo nº 201/2017
 Termo de Adesão nº 03/2017
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centerdata Análise de Sistema e Serviço Ltda.
 Objeto: aquisição de material Permanente (Computadores).
 Valor Estimado Total: R\$ 161.400,00
 Vigência: 25.04.2017 a 31.12.2017 .
 Data Assinatura: 25.04.2017

Assinam: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante e Antonio Marcos Caetano da Silva, pela Contratada.
 Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 19/2017
 Processo Administrativo nº 201/2017
 Termo de Adesão nº 03/2017
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Luiz R. S. D'Avila - ME.
 Objeto: aquisição de material Permanente (Nobreaks).
 Valor Estimado Total: R\$ 12.330,00
 Vigência: 25.04.2017 a 31.12.2017 .
 Data Assinatura: 25.04.2017

Assinam: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante e Luiz Rogerio da Silva D'Avila, pela Contratada.
 Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 20/2017
 Processo Administrativo nº 222/2017
 Termo de Adesão nº 04/2017
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Protege S/A Proteção e Transporte de Valores .
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada mensal (diurno, sábados, domingos e feriados).
 Valor Anual: R\$ 325.049,04
 Valor Mensal: R\$ 27.087,42
 Vigência: 25.04.2017 a 25.04.2018 .
 Data Assinatura: 25.04.2017

Assinam: Clezio Moreira – Presidente em exercício e Elza Mendonça – Secretária em exercício, pela Contratante e Cristian Rodrigo de Lima Soares, pela Contratada.
 Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo de Adesão nº 03/2017
 Processo Administrativo nº 201/2017
 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2017/Pregão SRP nº 116/2016 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centerdata Análise de sistema e serviços Ltda - EPP; Luiz R. S. d'Avila - ME
 Objeto: Aquisição de material permanente (informática).
 Valor Total Estimado para Adesão: R\$ 173.730,00
 Vigência da Ata: 01.02.2018
 Data Assinatura: 24.04.2017

Assinam: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante e Antônio Marcos Caetano da Silva (Centerdata); Luiz Rogerio da Silva D'Avila (Luiz R. S. d'Avila), pela Contratada.
 Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo de Adesão nº 04/2017
 Processo Administrativo nº 222/2017
 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 400/2016/Pregão SRP nº 484/2016 - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
 Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Protege S/A Proteção e Transporte de Valores
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada (diurno, sábados, domingos e feriados)
 Valor Total Estimado para Adesão: R\$ 173.730,00
 Vigência da Ata: 04.10.2017
 Data Assinatura: 25.04.2017

Assinam: Clezio Moreira –Presidente em exercício e Elza Mendonça –Secretária em exercício, pela Contratante e Cristian Rodrigo de Lima Soares, pela Contratada.
 Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
 CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ/ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 04/2016
 Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao contrato Nº 04/2016 – Carta Convite nº 02/2016. OBJETO: O presente termo tem por objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CANTINA, COM FORNECIMENTO PARCELADO. DO PRAZO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem como alteração a segunda cláusula do prazo do referido contrato, visto que, fica prorrogado o prazo do 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/04/2017 à 02/06/2017. DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato. DA CONCORDÂNCIA – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 02 de abril de 2017.

Assinam: O Sr. Carlos Tadeu Lopes da Silva – Presidente / Contratante e a Pessoa Jurídica J T I LTDA – ME – Contratada.

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017
 CARONA Nº. 003/2017
 Partes: MUNICIPIO DE CAPIXABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A M & R DISTRIBUIDORA LTDA.
 Objeto: à aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar.
 Vigência do Contrato: 31/12/2017.
 Data da assinatura: 28/04/2017.
 Valor Global: R\$ 752.003,70 (setecentos e cinquenta e dois mil e três reais e setenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Merenda Escolar Departamento-07.020.1236.1004.22025;
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO - (RP) FNDE e FUNDEB 40%

Assinam: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e RENATO REBOUÇAS FRANÇA Representando a(s) empresa(s): M & R DISTRIBUIDORA - LTDA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017
 CARONA Nº. 004/2017
 Partes: MUNICIPIO DE CAPIXABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DE-

SENVOLVIMENTO SOCIAL E A ABREU DE SOUZA & CIA LTDA.
 Objeto: à aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Vigência do Contrato: 31/12/2017.
 Data da assinatura: 26/04/2017.
 Valor Global: R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social –0824.4002.52007; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) - Fonte de Recursos:

RECURSO PROPRIO - RP SUAS e CRAS. Assinam: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e DELMERSON ABREU DE SOUZA representando a(s) empresa (s): ABREU DE SOUZA & CIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 do Município de Senador Guiomard - AC, tendo como vencedora a Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 01.001.135/0001-98. Publique-se. Capixaba- AC, 02 de Maio de 2017.

José Augusto Gomes da Cunha/Prefeito Municipal de Capixaba.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 visando à aquisição de Gênero Alimentícia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gênero Alimentícia, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0759/2016 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE (DERACRE), tendo como vencedora a Empresa MAIA & PIMENTEL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 01.023.216/0001-29 Publique-se.
 Capixaba- AC, 26 de abril de 2017.

José Augusto Gomes da Cunha
 Prefeito de Capixaba

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 visando à aquisição de Gênero Alimentícia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gênero Alimentícia, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0759/2016 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE (DERACRE), tendo como vencedora a Empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 01.043.692/0001-51. Publique-se.
 Capixaba- AC, 26 de abril de 2017.

José Augusto Gomes da Cunha
 Prefeito de Capixaba

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO TERMO ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2017
PREGÃO SRP Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Capixaba, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à aquisição de Gênero Alimentício Merenda Escolar a através da Secretaria Municipal de Educação, homologado pelo Prefeito Municipal de Capixaba, resolve publicar os preços TERMO DE ADESÃO Nº 003/2017 em favor da Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA.– CNPJ Nº 01.001.135/0001-98– Lotes I – R\$ 416.001,10 II – 336.002,60.

OBJETO: à aquisição de Gênero Alimentício Merenda Escolar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Capixaba, para o exercício financeiro de 2017 e demais exercícios financeiros subsequentes, Departamento-07.020.1236.1004.22025; Manutenção da Secretaria de Educação-04.122.0010.2011.

- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) e 33.90.32.00 (material de distribuição gratuita) - Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO - (RP) FNDE e FUNDEB 40%
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

ASSINAM: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e RENATO REBOUÇAS FRANÇA Representando a(s) empresa(s): M & R DISTRIBUIDORA LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017
CARONA Nº. 004/2017

Partes: MUNICIPIO DE CAPIXABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAIA & PIMENTEL E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: à aquisição de Gênero Alimentícia Vigência do Contrato: 31/12/2017. Data da assinatura: 26/04/2017.

Valor Global: R\$ 168.729,40 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do exercício financeiro de 2017, Manutenção da Secretária de Assistência Social –0824.4002.52007; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) - Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO – RP, SUAS e CRAS.

Assinam: JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA e ELLYSON OLIVEIRA MAIA representando a(s) empresa (s): MAIA & PIMENTEL E CONSULTORIA LTDA.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação e Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 15/2017 – SRP

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, Retifico a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, n.º 12039, Jornal A Tribuna, e Diário Oficial da União, nº 79, ambos dia 26 de abril de 2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 15/2017 - SRP. Onde se lê: no objeto Fornecimento de Material de Expediente, material pedagógico e material didático, LEIA-SE: Fornecimento de Refeições Prontas. Com abertura marcada para o dia 11/05/2017 às 10:00hs, fica PRORROGADA para o dia 15/05/2017 às 10:00hs.
Cruzeiro do Sul – AC, 28 de abril de 2017.

Josilene de Sousa Machado Fontes
Pregoeira

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM/Nº 025/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 06 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 075/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SILVA RODRIGUES, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitida em data de 01/01/2007, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 02/MAI/2017, devendo o servidor voltar às atividades normais de trabalho no dia 31/JUL/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 118/2017

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da segunda etapa da Praça da Juventude. DATA DA REABERTURA: 23 de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 05.05.2017 a 19.05.2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752.
Epitaciolândia-AC, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MENEZES CRUZ
Presidente da CMPL
Portaria nº 001/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com condutor e monitor de alunos, com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no município de Epitaciolândia – Acre. Fonte de Recurso: FUNDEB. DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2017, às 09h00min (nove horas). DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: de 04.05.2017 à 16.05.2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item/km. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752.
Epitaciolândia, 02 de maio de 2017.

Roberto Rivelino Bussons Viga
Pregoeiro
Decreto nº 024/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica com reposição de peças, embuchamento, recuperação de caminhões, máquinas e equipamentos. Fonte de Recurso: 001 – RPM. DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2017, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: de 04.05.2017 à 12.05.2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752. Epitaciolândia, 02 de maio de 2017.

Roberto Rivelino Bussons Viga
Pregoeiro
Decreto nº 024/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de material permanente para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Epitaciolândia. Fonte de Recurso: 001 - RPM. DATA DA ABERTURA: 16 de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: de 04.05.2017 à 12.05.2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752. Epitaciolândia, 02 de maio de 2017.

Roberto Rivelino Bussons Viga
Pregoeiro
Decreto nº 024/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de material de construção, elétrico, pintura, material de consumo e permanente. Fonte de Recurso: 001 – RPM, 004 – FUNDEB, 014 – SUS e 017 – FNAS. DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: de 04.05.2017 à 12.05.2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752. Epitaciolândia, 02 de maio de 2017.

Roberto Rivelino Bussons Viga
Pregoeiro
Decreto nº 024/2017

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 064, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgâ-

nica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os novos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, criado através da lei Municipal nº 411/07, de 07 de Agosto 2007, alterada pela Lei Municipal nº 454/2009, de 10/06/2009, com os membros (titulares e suplentes) abaixo discriminados.

Representantes de Educação de Jovens e Adultos/EJA
Maria do Rosário Galdino Damázio – Titular
Antonia de Sousa Melo – Suplente
Francisco Carlos da Silva e Silva – Titular
Gracilene Cordeiro de Sousa – Suplente
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Mauro Defeson Barroso Braga – Titular
Matildes de Araújo Silva – Suplente
Maria Cleuderlangia Santos da Silva – Titular
Antonia Cláudia Pereira de Araújo – Suplente
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Francisca Rosilene da Silva Melo – Titular
José Edinei Vanderley Alves – Suplente
Representantes de Professores da Educação Básica Pública
Maria Helena Clementino da Silva - Titular
José Cícero da Silva – Suplente
Representantes dos Servidores – Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Maria Conceição Valentim da Costa Taumaturgo – Titular
Maria Marinete Ferreira Damasceno – Suplente
Representantes do Conselho Tutelar
José Francinelson Correia Moraes – Titular
Benedita Maria Mourão Rodrigues – Suplente
Representantes do Poder Executivo Municipal
Raimunda Luciane Aguiar Passos – Titular
Maria Augusta de Souza Pinheiro – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEME
Maria Auleane Torquato de Melo Moura – Titular
José Valdenício de Souza Pedrosa – Suplente
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Maria Aleluia de Lima Sousa – Titular
Cliciane Cordeiro de Aleixo – Suplente
Art. 2º - As funções dos Membros do conselho não serão remuneradas, caracterizando – se como relevante serviço social prestado ao município.
Art. 3º - O mandato de membros (titular e suplente) do Conselho terá duração de dois anos conforme Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013, permitindo uma única recondução.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó – AC, 25 de Abril de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 112, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Coloca Maria Misslane Cordeiro de Aleixo à disposição do Fórum Eleitoral da 7ª ZE.

O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Ofício nº007/2017, de 26/04/17, oriundo do Fórum Eleitoral da 7ª ZE – Feijó/AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Fórum Eleitoral da 7ª ZE, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/04/2017, a servidora Maria Misslane Cordeiro de Aleixo, ocupante do cargo de Professora, do quadro efetivo de servidores Municipais, com ônus para este Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de abril de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 069, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Readmite ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó a Srª Maria Miscineide Ferreira Leitão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e demais disposições legais vigentes,

Considerando o requerimento formulado pela Srª Maria Miscineide Ferreira Leitão, constante no processo administrativo nº 747/2016, em que a requerente comunica à Gestão que se encontra grávida e; Considerando que a requerente não poderia ser dispensada em virtude de seu estado de gravidez.

RESOLVE:

Art. 1º - Readmitir ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó, a Srª Maria Miscineide Ferreira Leitão, em conformidade com as cláusulas do contrato nº 261/2015 e seus Aditivos, consoante decisão constante no Processo Administrativo nº 747/2016, a partir desta data, idenizando as verbas remuneratórias, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó, 23 de março de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Readmite ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó a Srª Célia Roque Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e demais disposições legais vigentes,

Considerando o requerimento formulado pela Srª Célia Roque Bezerra, constante no processo administrativo nº 801/2016, em que a requerente comunica à Gestão que se encontra grávida e;

Considerando que a requerente não poderia ser dispensada em virtude de seu estado de gravidez. RESOLVE:

Art. 1º - Readmitir ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó, a Srª Célia Roque Bezerra, em conformidade com as cláusulas do contrato nº 219/2016 e seus Aditivos, consoante decisão constante no Processo Administrativo nº 801/2016, a partir desta data, idenizando as verbas remuneratórias, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó, 23 de março de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 071, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Readmite ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó a Srª Jossely Damasceno do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e demais disposições legais vigentes,

Considerando o requerimento formulado pela Srª Jossely Damasceno do Nascimento, constante no processo administrativo nº 782/2016, em que a requerente comunica à Gestão que se encontra grávida e; Considerando que a requerente não poderia ser dispensada em virtude de seu estado de gravidez.

RESOLVE:

Art. 1º - Readmitir ao quadro de servidores provisórios da Prefeitura Municipal de Feijó, a Srª Jossely Damasceno do Nascimento, em conformidade com as cláusulas do contrato nº 014/2016 e seus aditivos, consoante decisão constante no Processo Administrativo nº 782/2016, a partir desta data, idenizando as verbas remuneratórias, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó, 23 de março de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 108, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Atribui Adicional de Função a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO

DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Gleiciane da Costa Ferreira, CPF nº 685.116.202-49, um adicional de função de 35% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001, com efeito retroativo a 19 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 24 de abril de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 009/2017

AVISO DE REABERTURA

Objeto: Aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros – PJ.

Retirada do Edital: no período de 04/05 à 16/05 de 2017, na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 672 - Feijó – AC, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Data de Abertura: 17/05/2017 às 08h 30min.

O Edital também estará disponível no site do tce.ac.gov.br no Portal das Licitações.

Obs.: as empresas interessadas deverão comparecer na Comissão Permanente de Licitação com o Carimbo CNPJ para realizar a retirada do Edital. Feijó – AC, 03 de maio de 2017.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

MÂNCIO LIMA

DECRETO Nº. 49/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Francisco Bento Antunis Dias, para exercer o cargo em comissão referência DAS-3, de Gerência de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, em 30 de março de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 23/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor José Alcione Carvalho Benevides, para ocupar o cargo em Comissão DAS – 3, de Gerência de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 21/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e de acordo com a Lei nº. 312/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, Valderlan Silva de Alencar, para exercer o cargo em comissão, de Coordenador do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 17 DE MARÇO DE 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - OBJETO DO EDITAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de Mâncio Lima – AC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO a homologação do Resultado do Concurso Público, mediante Processo Seletivo Simplificado de Provas e Título para contratação emergencial, provimento de vagas existentes e cadastro de reserva aos cargos de Professor e Assistentes Educacionais Especializados, das Escolas Rurais Terrestres, localizadas nos ramais e áreas ribeirinhas do município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2017.

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Mascarenhas de Morais.

Classif.	Candidato	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Silvane Souza Uchôa	0340802	30	75	105
2º	Greiciari de Lima Guedes	350100	30	75	105
3º	Francisco de Paula S. da Costa	193645	30	60	90
4º	Joermeson Lima Feitosa	104832-6	-	90	90
5º	Diana de Oliveira Costa	423888	30	55	85
6º	Natiele Menezes da Silva	11113600	30	55	85
7º	Maria Zilda Menezes de Freitas	0279652	30	50	80
8º	Geozadaque Bezerra Oliveira	1193641-0	-	80	80
9º	Cliciete Alencar Uchôa	1006123-1	30	45	75
10º	Mariete Ramalho Izídio	445067	-	65	65
11º	Ornilson Rodrigues da Costa	383808	-	60	60
12º	Suzane Pereira da Silva	1179233 -7	-	55	55
13º	Daniela Alves da Silva	1258619 - 6	-	50	50
14º	Rafael Diones Silva Fagundes	1243960 -6	-	45	45
15º	Rosiane de Melo Gomes	0327939	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Pedro de Morais – Rio Mõa.

Classif.	Candidato	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Rosinete de Moura Silva	385432	30	85	115
2º	Maria Jaluza silva Lima	426961	30	55	85
3º	Manoel Izidio Neto	1105773-4	-	50	50
4º	Valdenizio Chaves Pinheiro	415925	-	45	45
5º	Euvilene Maria de Lima	012211762 -00	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Josefa de Queiróz – Rio Mõa.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria Lecilda Gomes da Silva	290060	30	75	105
2º	Maria Rosa Evaristo Lima	1089504 -3	-	45	45
3º	Alcenir Silva Rodrigues	1109702 -7	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Manoel Antônio Cavalcante. Ramal do Goiaba.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Elis Regina Vasconcelos e Silva	1540037-9	30	75	105
2º	Ozana Melo Ramos	192101	30	70	100
3º	Maria do Carmo Rodrigues de Freitas	313665	30	70	100
4º	Rosilda Maria Gomes dos Santos	374204	30	70	100
5º	Adriana Reis da Costa	435232	30	65	95
6º	Maria Elizete Alencar da Silva	0325259	30	50	80
7º	Maria Catiana A. de Lima	427054	30	50	80
8º	Marineis Ramos Campos	0320757	30	45	75
9º	Rubelene Costa Lima	1033476 -9	-	70	70
10º	Caiures Miranda de Souza	018.223.582.30	-	55	55
11º	Adila Lima da Cruz	1204803 -8	-	55	55
12º	Francisco Keslei Souza Gomes	1337919 – 4	-	55	55

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Polo Agro Florestal

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Vera Maria Mendonça de Sena	245716	30	70	100
2º	Rodrigo Dias da Silva	347495	30	70	100
3º	Maria Jurgleide N. de Alencar	427033	30	60	90
4º	Jocélia Cordeiro Machado	372733	30	55	85
5º	Claudinei Nascimento Lima	1183385-8	-	80	80
6º	Sâmia Maria de Alencar Costa	1155873-3	-	75	75
7º	Maria Orieta Silva de Alencar	373068	20	50	70
8º	Elines Ferreira de Araújo França	414107	-	70	70
9º	Raimunda Muniz Dantas	0251610	-	65	65
10º	Juciana Silva de Alencar	436766	-	55	55
11º	Mircleia Feitosa da Silva	1315110-0	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Luiz de Fontes. São Domingos

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Elidamá da Silva Lima	0305155	30	70	100
2º	Marcleia Correia Mendonça	1143378-7	30	70	100
3º	Elza Maria Silva de Matos	0245652	30	65	95
4º	Maria de Fátima G. da Silva	1054131-4	30	65	95
5º	Silvana Ramos Campos	426165	20	70	90

6º	Antônio Cândido Flor	436631	30	60	90
7º	Maria Irisneide Costa Sabino	421277	30	60	90
8º	Maria Tatiane Lima da Silva	435115	20	70	90
9º	Maria da Glória Matos da Silva	0237747	30	55	85
10º	Jociane Nascimento Costa	426937	30	55	85
11º	Elivelton da Silva Costa	11605324	20	65	85
12º	Lívia da Silva Costa	411290	20	60	80
13º	Vilmar Ribeiro da Silva	0249586	30	45	75
14º	Neize Maria Rodrigues de Matos	332874	30	45	75
15º	Auricélio Ferreira da Mota	427121	-	75	75
16º	Niele de Souza Melo	1090067-5	-	75	75
17º	Sérgina M. da Silva gomes	1049429-4	-	50	50
18º	Tailana de Matos Dias	1263109-4	-	50	50
19º	Natacha de Lima Leite	1263515-4	-	50	50

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Luiz de Fontes. Anexo Feijão Inosso.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Ângela Marai de Souza	340271	30	60	90
2º	Trícia Costa de Oliveira	410617	30	50	80
3º	Cliciane Silva de Matos	1007330-2	30	45	75
4º	Sidney Oliveira de Souza	13187635	-	60	60
5º	Emerson Muniz de Matos	1149288-0	-	55	55
6º	Francirlei da Silva Oliveira	12547778	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Luiz de Fontes anexo Ramal do 20.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Evandro Eleutério da S.Cruz	52322351253	20	75	95
2º	Teonizia Lima dos Santos	402141	30	55	85
3º	Dionisson da Costa Ferreira	11046902	-	80	80
4º	Leidimar Alencar da Silva	289092	30	40	70
5º	Josimá Lima da Costa	366829	20	50	70
6º	Edmildes Mendes da Silva	401774	-	70	70
7º	Lorena de França Ferreira	1166692-7	-	65	65
8º	Vanderval Ramos de Souza	0297134	-	50	50
9º	Luana do Nascimento	10551123	-	50	50
10º	Erica Santos de Almeida	060669	-	50	50
11º	Elias Costa do Nascimento	12360861	-	45	40
12º	Silvia Dias da Silva	12004529	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Glória Soriano Rosas- Alto

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Raimundo Araújo de Azevedo	347525	30	60	90
2º	Tertulina Costa da Cruz	0314485	30	55	85
3º	Manuel Rocha da Cruz	0294814	20	50	70
4º	Flávia de Abreu Barroso	1233958-0	-	60	60
5º	Maria Ivanise da S.Vasconcelos	1430496-1	-	60	60
6º	Diana Kelen de I. Bezerra Silva	107010220	-	50	50
7º	Jardel dos Anjos Silva	13098390	-	50	50
8º	Célia Lau da Silva	1141028-0	-	50	50
8º	Magda Lima da Silva dos Anjos	10512411	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Gerzuílo Eudes de Oliveira. Comunidade Socó.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Marinete de Souza Mendes	31223	30	50	80
2º	Josimar Ferreira de Oliveira	427020	-	60	60
3º	Eldenisia Braga da Silva	457530	-	45	45
4º	Anderson de Souza Lima	1156131-0	-	45	45
5º	Ronisson Lima de Souza	12141348	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Antônio Borges – Baixo Pentecostes.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria Vanuza Alves da Silva	0234308	30	60	90
2º	Linei Ribeiro de Souza	0329793	30	45	75
3º	Francisco Carlos Rocha da Silva	11846950	-	70	70
4º	Samires Aquino da Costa	1264552-4	-	70	70
5º	Maria Claudia de Souza Santiago	264603	-	65	65
6º	Luana Fernanda Alves da Silva	1243002-1	-	65	65

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Francisco Militão de Melo, Zumira, Rio Moa.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria Lucia Gomes de Souza	1102648-0	-	65	65
2º	Marcia Rosa Sombra	445382	-	40	40
3º	Marcelo Lima Machado	1142043-0	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Domingo José de Medeiros – Comunidade maloca.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Gelson Amorim dos Santos	437964	30	70	100
2º	Franciele de Oliveira Mendes	10841407	20	55	75
3º	Maria de Jesus Rodrigues Pereira	10829865	-	70	70

4º	Maria Antônia Conceição de Alencar	0271143	20	45	65
5º	Jessica Joane Nasc. Anastácio	11931825	-	40	40
6º	Maria Ermizia da Silva	435027	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017 para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: Sabino Tomas da Rocha – Comunidade Nova Lição, Rio Azul.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Ramon de Alencar Costa	12372625	-	70	70
2º	Gebson de Souza Rocha	10548416	-	65	65
3º	Eliane de Souza Rocha	433119	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: João Sabino da Rocha – comunidade Três Unidos, Rio Azul.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria Marta Silva Fernandes	03840669251	-	70	70
2º	Maria Elida Feles Barbosa	1104688-0	-	70	70
3º	Francisco Socorro Souza Gomes	02692126203	-	60	60
4º	Rogério da Silva Souza	11040785	-	60	60
5º	Elineila da Silva Monteiro	11157470	-	55	55

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: 15 de Junho Comunidade Timbaúba, Rio Mõa.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Rozenir Costa de Alencar	372804	20	60	80
2º	Andrei da Conceição Fernandes	13507060	-	80	80
3º	Rosaniele da Silva Mendes	1177000-7	-	70	70
4º	Auceir Muniz Dias	417319	-	55	55

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: José Sena anexo Bom Jesus, Rio Azul.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	José Zilvenildo Ferreira de Moraes	0253800	-	65	65
2º	Ruberlandia Correia da Rocha	11116254-6	-	55	55
3º	José James Silva Ribeiro	1054855-6	-	50	50

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 1º ao 5º Ano. Escola: José Sena – Bom Sossego, Rio Azul.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Israel Marçal de Souza	10723854	-	75	75
2º	Ruberlene Correia da Rocha	1115863-8	20	50	70
3º	Egna da Silva Cruz	1084029-0	-	50	50
4º	Elcivane Silva Correia	1106499-4	-	45	45
5º	Joquebede de Oliveira Silva	1160392-5	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Assistente Educacional Especializado.

Classif.	Candidato	CPF/RG	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria José Lima da Costa	415227	20	85	105
2º	Jocilene Nascimento Costa	435372	10	90	100
3º	Hozana de Lima Mendonça	372600	30	65	95
4º	Rosalina Lima Mendonça	223037	30	60	90
5º	Jocileide Nascimento Costa	1237228-5	-	90	90
6º	Jocileide de Lima Guedes	418556	30	55	85
7º	Mayara de Oliveira Costa	457599	20	65	85
8º	Miliana da Silva Souza	1104676-7	-	85	85
9º	Fredson da Silva Neri	1316606-9	-	85	85
10º	Maria Eliza Ferreira da Silva	122338	30	50	80
11º	Vângela Maria de Souza	372928	30	50	80
12º	Lauresônia Rebouças da Silva	373826	30	50	80
13º	Idelane Rocha Mendonça	10548726	-	80	80
14º	Raquel Rodrigues Feitosa	11057629	30	45	75
15º	Daiane Oliveira Barbosa da Silva	413338	20	55	75
16º	Allaff Sidines da Silva Guimarães	1098649-9	20	55	75
17º	João Damasceno Filho	80146937287	10	65	75
18º	Cárita Cordeiro dos Santos	435015	10	65	75
19º	Lucicléia Lima da Silva	457687	10	65	75
20º	Gedson Guimarães Araújo	1084105-9	-	75	75
21º	Fábio da Silva Nascimento	12585475	-	75	75
22º	Magna Silva Cruz	1174320-4	-	75	75
23º	Alessandra dos Santos Souza Silva	383817	-	70	70
24º	Francisco Rodrigues Benevides	373961	20	50	70
25º	Gilmar Alves dos Santos	10116966	10	60	70
26º	Flávia Andrade dos Reis	1016228-3	-	70	70
27º	Herlidevânia da Silva Monteiro	10690417	-	70	70
28º	Odaildo de Souza Costa	10977384	-	70	70
29º	Kelly Amanda da Silva Lopes	1183737-3	-	70	70
30º	Gabriel Gama da Silva	1156001-0	-	70	70
31º	Cássia da Silva Gadelha	12005231	-	70	70
32º	Roberta Alencar de Moraes Diniz	1196834-6	-	70	70
33º	Mircleia Correia Mendonça	1237250-1	-	70	70
34º	Evanildo da Silva Alencar	1183583-4	-	70	70
35º	Maria Maiane Araújo Leite	1263991-5	-	70	70
36º	Janaina Mourão Araújo	1263237-6	-	70	70
37º	Cintia Oliveira de Souza	1254300-4	-	70	70
38º	Maria de Fátima Nascimento dos Santos	1338368-0	-	70	70
39º	Marizete Farias Martins	372864	20	45	65

40°	Maria Aurineide da Silva	223065	10	55	65
41°	Melriane de França Cordeiro	427154	-	65	65
42°	Artilene Silva de Oliveira	435484	-	65	65
43°	Egleane Ibernon Maciel Araújo	10840737	-	65	65
44°	Lucileide Araújo de Menezes	457785	-	65	65
45°	Maria da Glória Silva Nascimento	412899	-	65	65
46°	Izete da Silva Oliveira	425864	-	65	65
47°	Geandson Dias de Souza	1258698-6	-	65	65
48°	Raquel de Lima Silva	11717947	-	65	65
49°	José André Ferreira de Souza	1329896-8	-	65	65
50°	Liliane Cruz Silva	1263731-9	-	65	65
51°	Erissa de Oliveira Souza	417297	-	65	65
52°	Arlison da Silva Oliveira	1136138-7	-	65	65
53°	Claudomir dos Reis Silva	427214	-	60	60
54°	Maria Joceli de Souza Menezes	424120	-	60	60
55°	Cliciane Cordeiro dos Santos	410526	-	60	60
56°	Delcimar Miranda da Rocha	407005	-	60	60
57°	Maria de Fátima da Silva Ribeiro	470408	-	60	60
58°	Jeane Muniz Silva	425952	-	60	60
59°	Maria Deníza de Medeiros da Silva	426350	-	60	60
60°	Maria Cândia Lima Silva	451524	-	60	60
61°	Suelem da Sila Vinhorte	449576	-	60	60
62°	Cleanes Alexandre de Melo	1093415-4	-	60	60
63°	Diana Alencar Bezerra Cruz	1050147-9	-	60	60
64°	Michele de Mendonça Oliveira	1077638-9	-	60	60
65°	Estéfane Rodrigues dos Santos	1098734-7	-	60	60
66°	Samara Costa de Souza	437632	-	60	60
67°	Tarcísio da Silva Neri	1185412-0	-	60	60
68°	Samara Silva do Nascimento	11159120	-	60	60
69°	Erliton Mendes de Oliveira	1176367-1	-	60	60
70°	Josiarle Anderson Cruz Souza	437725	-	60	60
71°	Maria Carvalho de Menezes	1209675-0	-	60	60
72°	Léia Antunis da Silva	123522-3	-	60	60
73°	Talia de Melo Araújo	1160486-7	-	60	60
74°	Evanízio da Silva Alencar	1263074-8	-	60	60
75°	Daniela Alencar Lima	1315501-6	-	60	60
76°	Karine Batista Gomes	1339540-8	-	60	60
77°	Miqueias Correia Mendonça	1293019-9	-	60	60
78°	Thainá de Melo Araújo	1155832-6	-	55	55
79°	Ana Patrícia Costa de Abreu	124397-8	-	55	55
80°	Aliniele Rocha da Silva	1106186-3	-	55	55
81°	Adriela Oliveira de Souza	468175	-	55	55
82°	Emerson Rufino de França	1072383-8	-	55	55
83°	Maria de Fátima B. de Oliveira	387070	-	55	55
84°	Igor Cordeiro da Siva	3251323-2	-	55	55
85°	José da Costa Mota	1183534-6	-	55	55
86°	Ítalo Leite Silva	1295731-3	-	55	55
87°	Ingred da Silva Nascimento	024767582-21	-	55	55
88°	Maria da Glória Conceição de Alencar	383662	-	55	55
89°	João Lucas Sabino Oliveira	1197252-1	-	55	55
90°	Robson Silva Correia	11158980	-	55	55
91°	Maria Izanete França da Silva	0327718	-	55	55
92°	Samara da Costa Oliveira	417427	-	55	55
93°	Silvania Oliveira Silva	1107509-0	-	55	55
94°	Samili de Cássia Dias dos Santos	1214882-2	-	55	55
95°	Gercirlene Oliveira da Silva	427072	-	55	55
96°	Genezilda Conceição de Alencar	059709808-45	-	55	55
97°	Cleomilda Maria de Farias Oliveira	452678	-	55	55
98°	Rosa Maria Ferreira Lima	10117700-8	-	55	55
99°	Rogério Pereira Alves	1185354-9	-	55	55
100°	Tainan da Silva Vinhorte	56276106-8	-	55	55
101°	Lidiana Costa de Souza	1155816-4	-	55	55
102°	Darlene Pedroza Alves	1017278-5	-	55	55
103°	Dienisson Silva do Nascimento	008102422-30	-	55	55
104°	Adevanildes Ramos de Souza	373951	-	55	55
105°	Ilismar Silva de Souza	1296952-4	-	55	55
106°	Hudson França Ferreira	11046694	-	55	55
107°	Pauliana Rodrigues Gualberto	1127617-7	-	55	55
108°	Raqueliane do Nascimento Gomes	1254301-2	-	55	55
109°	Maria Idenilda Silva Holanda	1054830-0	-	55	55
110°	Maria Isa de Matos da Silva	276082	-	55	55
111°	Ruan Silva Feitoza	11560002	-	50	50
112°	Samila Moreira da Silva	132914-3	-	50	50
113°	Gilmar Lima Verde do Nascimento	1030545-9	-	50	50
114°	Lucimeire Silva de Lima	3194125-7	-	50	50
115°	Idniglance Rocha Mendonça	1057229-5	-	50	50
116°	Valdilene Silva do Nascimento	10461955	-	50	50
117°	Marinelda Ramalho Izídio	1011710-5	-	50	50
118°	Ederaldo de Souza Dias	11056819	-	50	50
119°	Fábio Junior Almeida Góis	457809	-	50	50
120°	Jamerson Silva de Souza	10976701	-	50	50
121°	Elciane de Souza Maia	457740	-	50	50
122°	Samila de Souza Oliveira	1195503-1	-	50	50

123º	Bruna Maiana Souza Matos	1156067-3	-	50	50
124º	Maria Rutila da Silva Ribeiro	11604859	-	50	50
125º	Gleudson de Carvalho Farias	1155819-9	-	50	50
126º	João Herinque Sabino Oliveira	114807-93	-	50	50
127º	Ivana da Costa Góis	027982312-64	-	50	50
128º	Ângela Matias de Oliveira	367971	-	50	50
129º	Cilene Cardoso da Silva	417327	-	50	50
130º	Júlio Cesar da Cruz Gomes	12637432	-	50	50
131º	Ivanilson dias da Silva	352427	-	50	50
132º	Lucas Silva Leão	1331057-7	-	50	50
133º	Elem Silva da Costa	13177700-2	-	50	50
134º	Elenilda Pereira dos Santos	1295672-4	-	50	50
135º	Maria Evanir do Nascimento	457736	-	50	50
136º	Elissandrinha Barbosa de Souza	1057843-9	-	50	50
137º	Maria Eldanir do Nascimento	10175733	-	50	50
138º	Maria Anézia Alencar de Oliveira	454058	-	50	50
139º	Ana Paula Nascimento de Lima	435175	-	50	50
140º	Jaqueline da Silva Gomes	10994874	-	50	50
141º	Jardeele da Silva Guedes	11585170	-	50	50
142º	Ronadeila Costa de Oliveira	11478250	-	50	50
143º	Mirlângela de Oliveira Souza	1315204-1	-	50	50
144º	Ângela Matos da Silva	1061441-9	-	50	50
145º	Vanildes Santos da Silva	438521	-	50	50
146º	Maria Vivilene de Melo Correia	10442898	-	50	50
147º	Valclécia Costa de Lima	11126760	-	50	50
148º	Ailton Nascimento de Souza	031641972-92	-	50	50
149º	Elcia Nadiele Cruz de Lima Oliveira	11157178	-	45	45
150º	Perla Cordeiro Góis	1289602-0	-	45	45
151º	Marcos de Souza Costa	12895903	-	45	45
152º	Renata Juvêncio de Lima Uchôa	12352411	-	45	45
153º	Andressa Mendonça da Silva	1285970	-	45	45
154º	Sidemar Cruz de Lima	1144047-3	-	45	45
155º	Amozildo Gonçalves da Silva Maia	1025898-1	-	45	45
156º	Maria Gomes de Souza	1025185-5	-	45	45
157º	Vanderleia Mendonça Almeida	426944	-	45	45
158º	Matias Souza de Lima	435190	-	45	45
159º	Rosemildo do Nascimento Costa	435136	-	45	45
160º	Jairo de Andrade da Silva	69122261249	-	45	45
161º	Victor Emanuel da Silva Menezes	1263157-4	-	45	45
162º	Ejânia de Azevedo Gomes	457782	-	45	45
163º	Iara Dhandara Costa Correa	2353160-6	-	45	45
164º	Leandro Francisco S. do Nascimento	11047135	-	45	45
165º	Francinete Braga da Silva	426834	-	45	45
166º	Francisco Dayson C. Rodrigues	13300115	-	45	45
167º	Jéssica Ferreira Santos	10790322	-	45	45
168º	Airilsson Mendes de Oliveira	1235046-0	-	45	45
169º	Ilana da Silva Leão	1233784-6	-	45	45
170º	Raiane Neri da Rocha	1225776-1	-	45	45
171º	Maria Estéfane Matias	1214023-6	-	45	45
172º	Jaízia Oliveira da Silva	1148045-9	-	45	45
173º	Andriângela da Silva Rocha	1054823-8	-	45	45
174º	Samíria Silva do Nascimento	1115914-6	-	45	45
175º	Valderlene de Souza Mendonça	1159966-9	-	45	45
176º	Joquebede Machado de Mendonça	1072128-2	-	45	45
177º	Josiane Dias do Nascimento	457794	-	45	45
178º	Antonieta da Silva Gomes	332970	-	45	45
179º	Maria Silvanice de Aquino	1043714-2	-	45	45
180º	Neimer Cristina de F. Pinheiro Araújo	17037208	-	45	45
181º	Viviane Reis dos Santos	1004798-0	-	45	45
182º	Sirlen Cruz de Lima	1183537-0	-	45	45
183º	Saiure Nascimento da Costa	1269939-0	-	45	45
184º	Maria Elenissa Costa Souza	1186321-8	-	45	45
185º	Ana Flávia Araújo da Silva	11292075	-	40	40
186º	Alailton Dias de Matos	435172	-	40	40
187º	Rosenilso Silva de França	435412	-	40	40
188º	Ivanete Gome Monteiro	0325221	-	40	40
189º	Maria Andréia C do Nascimento	10988009	-	40	40
190º	Denízia da Silva Ales	1077784-9	-	40	40
191º	Poliana de Souza Nascimento	1155774-9	-	40	40
192º	Nádia Fernanda de S. Benevides	1322190-6	-	40	40
193º	Maria Ducarma Alencar Dias	1033134-0	-	40	40
194º	Raimunda Raiili Félis Barbosa	1098743-6	-	40	40
195º	Tarlen Júnior Pereira de Souza	457735	-	40	40
196º	Charlen Souza da Silva	10613340	-	40	40
197º	Anderson Costa de Matos	457712	-	40	40
198º	Ana Paula da Silva Neri	1199259-0	-	40	40
199º	Luana Vieira Lima	1253626-1	-	40	40
200º	José Nailson Costa de Lima	1237991-3	-	40	40
201º	Débora Ferreira Santos	02293075230	-	40	40
202º	Andrei Dantas de Matos	11113812	-	40	40
203º	Elcilene de Souza Maia	10139443	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 6º ao 9º Ano. Escola: Venina Batista Siqueira – comunidade Pentecoste.

Classif	Candidato/ História	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Cleilson Oliveira da Silva	457571	20	75	95
2º	José Adílio Souza Mota	457717	20	65	85
3º	José Eliton Dias da Silva	348995	20	60	80
4º	Odair José Antunes Dias	0261929	20	55	75
5º	Mariangela Teles Antão	616871	20	50	70
6º	Geilson Uchoa da Rocha	12496162	-	70	70
7º	Fanuel dos Santos Lima	106103-6	20	45	65
Classif.	Candidato/Geografia	RG/CPF	Título	pProva	Nota Final
1º	Ianca Emanuela da Silva Souza	12315141	20	70	90
2º	James de Oliveira Mendes	435008	20	55	75
3º	Francisco Wesley Freitas Nery	1111163-1	20	55	75
4º	Keite Maiane Costa de Matos	1135631-6	-	70	70
5º	Laiane de Freitas Alencar	12440027	-	60	60
6º	Quetila Souza de Alencar	1233807-9	-	55	55
7º	Jonatas Alencar Anastácio	1265737-9	-	50	50
Classif.	Candidato/Inglês	RG/CPF	Título	PProva	Nota Final
1º	Kaleme de Lima Guedes	443403	20	75	95
2º	Thiago Wilame Costa da Rocha	10610910	-	70	70
3º	Adilino Dias Antunes	77327101268	-	70	70
4º	Fatima de Andrade Silva	00449365247	-	60	60
Classif.	Candidato/Português	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Maria de Fátima Lima da Silva	395927	20	70	90
2º	Carlene Muniz de Alencar	1067346-6	20	60	80
3º	Maria Geruza Alves da Silva	0238585	20	60	80
4º	Fabiula Silva Soares	11818069	-	75	75
5º	Jayne de Souza Silva	12825913	-	60	60
6º	Cláudia Cordeiro Machado	0320768	-	55	55
7º	Juliana do Amaral Silva	455755	-	50	50
8º	Suziane Menezes Maia	1264573-7	-	40	40
Classif	Candidato/ Matemática	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Odair Andrade de Oliveira	0284078	20	70	90
2º	Francisco José da Silva Francelino	0251704	20	60	80

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de Professor 6º ao 9º Ano. Escola: GLORIA SORIANO ROSAS – comunidade Belo Monte.

Classif	Candidato/Português	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Francisca Joicilene de Vasconcelos Maciel	0320518	20	50	70

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor EJA 1º seguimento cadastro de reserva zona urbana e zona Rural terrestre.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Edinalva de Oliveira Dias	708271842-04	30	85	115
2º	Antônio Medeiros da Silva	366836	30	75	105
3º	Roseni Pereira da Silva de Souza	410471	30	70	100
4º	Adriana da Silva dos Santos	435169	30	70	100
5º	Rosielson do Nascimento	457598	20	80	100
6º	Maria Ivanilde Silva Nascimento	435426	30	65	95
7º	Jurandy de Lima Dias	0329094	20	75	95
8º	Francisca Michele Albuquerque L. Dantas	1043105-5	30	55	85
9º	Tamara da Cruz Lima	1174395-6	20	65	85
10º	Artemis Araújo de Oliveira	395082	30	50	80
11º	Giliarde Oliveira Dias	319989	30	50	80
12º	Ígila dos Santos Maia	1002052-7	20	60	80
13º	Maria Neire Costa de Lima	435207	20	60	80
14º	Mônica Aline Marques de Araújo	1011626-5	20	60	80
15º	Benedito João André de Souza	413606	-	80	80
16º	Vanessa da Costa Nascimento	025478922-60	10	65	75
17º	Núbia Lafaete Araújo de Souza	352430	20	50	70
18º	Cleiton da Silva Gomes	11331321	-	70	70
19º	Geicila Maria Lima da Silva	1183374-2	-	70	70
20º	Maria Elite Souza de França	426093	20	45	65
21º	Jarglemen Maria Lima de Oliveira	436835	20	45	65
22º	José Luiz da Silva Gomes	208394	-	65	65
23º	Elisangela Silva Guedes	374753	-	65	65
24º	Elcilane de França Cordeiro	395000	-	65	65
25º	José Francisco Gama da Silva	1127405-0	-	65	65
26º	Cristina dos Santos Dias	11040505	-	65	65
27º	Aleksandro Costa de Oliveira	1310517-5	-	65	65
28º	Rogilis Corrêa de Moraes	457789	10	50	60
29º	Maria Geane L. Verde do Nascimento	406097	-	60	60
30º	Alex Feitoza de Oliveira	440944	-	60	60
31º	Valtemir Dantas da Silva	058154216-93	-	60	60
32º	José Gelson da Costa Gomes	1100896-2	-	60	60
33º	Vanízia Santos da Silva	1143391-4	-	60	60
34º	Jeane Gomes Souto Januzzi	12489523-6	-	55	55
35º	Delvina Miranda de Souza	435024	-	55	55
36º	Valquiria da Silva Costa	1079813-7	-	50	50
37º	Iure Victor de Oliveira Ventura	11839309	-	50	50
38º	Genilde Souza da Silva	406775	-	45	45
39º	Carlos Silva da Costa	415219	-	45	45
40º	Audeiza Lima da Silva	11492996	-	45	45
41º	Maria Auxiliadora C. de Alencar	344321	-	40	40

42°	Wilcilândia Xavier de Oliveira	1204778-3	-	40	40
-----	--------------------------------	-----------	---	----	----

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de EJA 1º segmento área indígena poyanawa, Barão.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Maria José Chaves dos Santos	1047666-0	30	70	100

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor de Educação Infantil área Indígena poyanawa Creche ÁDEBAIKI, Barão.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Núbia Santos do Nascimento	1045384-9	30	60	90
2°	Marcilene Porraçai Ruacá Poyanawá	425943	30	50	80
3°	Rosângela Martins de Lima	406095	20	60	80
4°	Idení Manaitá Pinheiro	354505	10	70	80
5°	Luzitana Martins de Lima	417899	20	45	65
6°	Ruberlene de Lima Bernardo	06073535905	-	65	65
7°	Mirkelle Araújo de Lima	1183731-4	-	65	65
8°	Ruberlândia de Lima Bernado	10464042	-	55	55
9°	Naiara Araújo de Lima	1104034-3	-	55	55
10°	Gladiana Gomes de Souza	1001960-0	-	50	50
11°	Willson da Costa Souza	457812	-	50	50

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do EJA 1º segmento zona rural ribeirinha. Escola: 7 de Setembro. Rio Moa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Quézia da Costa Silva	1148109-9	-	70	70
2°	Joiceli Silva Rodrigues	1132462-7	-	50	50
3°	Francieleide Oliveira de Souza	1097292-7	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do EJA 1º segmento zona rural ribeirinha, escola: José Sena. Rio Azul, comunidade Bom Sossego.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Gilson Marques Rodrigues	183375	20	40	60
2°	Mateus Vieira da Silva Melo	1155987-0	-	60	60
3°	Kennedy Nascimento de Oliveira	115919-7	-	55	55

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do EJA 1º segmento zona rural ribeirinha, escola: José Sena anexo comunidade Bom Jesus, Rio Azul.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Romerito Correia da Rocha	1011704-0	-	70	70
2°	Zenilzo Silva de Holanda	1136422-0	-	60	60

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do EJA 1º segmento zona rural ribeirinha. Escola: Francisco Militão de Melo, comunidade Zumira, Rio Moa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Rosenilia Franças da Silva	11459042	10	55	65
2°	Marcelina Lima Machado	1332330-0	-	60	60
3°	Marivalda de Souza Rocha	441698	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: João Sabino da Rocha comunidade três unidos, Rio Azul.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Ana Maria Gama da Silva	1218756-9	-	60	60
2°	Andressa Bandeira da Rocha	12174912	-	50	50
3°	Maria José Ferreira Nascimento	1171150-7	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: José Sena Anexo comunidade Bom Jesus, Rio Azul

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Robson Lima Gomes Gonçalves	1109312-9	-	55	55
2°	Edivaldo Leão de Souza	470847	-	45	45
3°	Andreli de Oliveira Silva	1259632-9	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: Pedro de Moraes - comunidade São Salvador, Rio Mõa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Cartejane Ribeiro da Silva	348850	20	70	90
2°	Laryssa Costa Correa	1214541-6	10	55	65
3°	Alex de Souza Gaspar	427347	-	55	55
4°	Gilmar Alves da Costa	426323	-	45	45
5°	Quécia Fernandes da Costa	1098927-7	-	45	45
6°	Genilcia Pinheiro Oliveira	1289611-0	-	45	45

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: Sabino Thomás da Rocha – comunidade Barro Vermelho Nova Lição, Rio Azul.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1°	Dejamilde da Silva Correia	008101682-43	-	65	65
2°	Sidnei Rocha Ribeiro	11289023	-	60	60
3°	Maria Zenilda Silva de Holanda	439633	-	50	50
4°	Jamisson de Oliveira Silva	407018	-	40	40
5°	Genildo dos Anjos Silva	1115899-9	-	40	40
6°	Maria das Dores Alves da Rocha	1022435-1	-	40	40

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: 15 de Junho – comunidade Timbaúba, Rio Mõa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Ana de Alencar Nascimento	1275121-9	-	50	50

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: Francisco Militão – Comunidade Zumira, Rio Moa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Milena da Costa Fernandes Nukini	1142049-9	-	60	60
2º	Oricélia Ferreira da Silva	1046354-2	-	55	55

Lista dos aprovados no Concurso - Edital Nº 002/2017, para o cargo de professor do programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL (asinha) Escola: Josefa de Queirós – comunidade Pé da Serra, Rio Moa.

Classif	Candidatos	RG/CPF	Título	Prova	Nota Final
1º	Narjara Rocha de Souza	327605	30	60	90
2º	Alisson de Souza Magalhães	1078753-4	-	60	60

Mâncio Lima-Acre, 02 de maio de 2017.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0009/2017

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2017 de 03/01/2017, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 11.970, página nº 101 de 06/01/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2017 as 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por LOTE, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, Material de Limpeza e Higiene, Ferramentas, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material para Manutenção Bens Móveis, Material de Proteção e Segurança, Material para Manutenção de Veículos e Material Permanente Como: Aparelhos e Utensílios Domésticos, Maquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos, Maquinas e Ferramentas e Utensílio de Oficina, Equipamentos e Utensílios Hidráulico e Elétricos, Destinados A Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, deste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações contidas neste Edital e Seus Anexos e Coleta de Preços realizadas pelas Secretarias acima mencionadas. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido somente na Comissão de Licitação, através de “Pen driver” ou “CD” no mesmo endereço acima referenciado, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 03/05/2017 à 15/05/2017.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO edital no 002/2017
RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE ITENS ESPECÍFICOS DO EDITAL Nº 002/2017

3.3 – Além dos requisitos de que tratam os itens 3.1 e 3.2, os candidatos deverão preencher, também, os seguintes requisitos específicos:

ONDE SE LÊ:

CARGO	REQUISITO ESPECÍFICO
Motorista Rodoviário	Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “D”
Motorista Fluvial	Carteira de Habilitação de Amador – CHA
Operador de Máquinas Pesadas	Certificado de Curso Profissional em Operação de Máquinas
Auxiliar de Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia
Técnico em Enfermagem	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Fisioterapeuta	Inscrição do Conselho Regional de Fisioterapia
Farmacêutico-Bioquímico	Inscrição do Conselho Regional de Farmácia
Enfermeiro	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Psicólogo	Inscrição do Conselho Regional de Psicologia
Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia

LEIA-SE:

CARGO	REQUISITO ESPECÍFICO
Motorista Rodoviário	Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “D”
Motorista Fluvial	Carteira de Habilitação de Amador – CHA
Operador de Máquinas Pesadas	Certificado de Curso Profissional em Operação de Máquinas
Auxiliar de Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia
Técnico em Enfermagem	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Educador Físico	Inscrição do Conselho Regional de Educação Física

Fisioterapeuta	Inscrição do Conselho Regional de Fisioterapia
Farmacêutico-Bioquímico	Inscrição do Conselho Regional de Farmácia
Enfermeiro	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Psicólogo	Inscrição do Conselho Regional de Psicologia
Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia

Marechal Thaumaturgo-Acre, aos dois de maio de dois mil e dezessete.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO, CANCELAMENTO E ACRESCIMO DE ITENS ESPECÍFICOS DO LEILÃO Nº 01/2017

ONDE SE LÊ:

Anexo I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
01	01	Caminhão Mercedes Benz, Modelo 13/18, ano de fabricação 2008, motor a diesel comum	R\$ 30.000,00	Inservível
02	01	Caminhão ¾, Ford, Modelo F-4000, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 20.000,00	Inservível
03	01	Caminhão Modelo Ford Cargo 815, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 20.000,00	Inservível
04	01	Retroescavadeira, Marca Massey Ferguson, Modelo MF 96, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 25.000,00	Inservível
05	01	Trator de Pneu, tipo Jerico, Marca Agrale, ano de fabricação 2010, motor a diesel comum	R\$ 18.000,00	Inservível
06	01	Coletor de Lixo, Marca Agrale, de 22 HP, Modelo Compactador, Tração 4x4, ano de fabricação 2011	R\$ 8.000,00	Inservível
07	01	Coletor de Lixo, Marca Agrale, de 22 HP, Modelo Compactador, Tração 4x4, ano de fabricação 2011	R\$ 8.000,00	Inservível
08	01	Camionete, Modelo HILUX, Marca Toyota, Cabine Simples, com carroceria de madeira, ano de fabricação 2006	R\$ 10.000,00	Inservível
09	01	Embarcação em alumínio, tipo voadeira, com capacidade para 08 (oito) passageiros, equipada com motor à gasolina de 90 HP's, marca Mercury	R\$ 7.000,00	Inservível

LOTE 09 – Embarcação em alumínio, tipo voadeira, com capacidade para 08 (oito) passageiros, equipada com motor à gasolina de 90 HP's, marca Mercury.

LEIA-SE:

Anexo I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
01	01	Caminhão Mercedes Benz, Modelo 13/18, ano de fabricação 2008, motor a diesel comum	R\$ 20.000,00	Inservível
02	01	Caminhão ¾, Ford, Modelo F-4000, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 20.000,00	Inservível
03	01	Caminhão Modelo Ford Cargo 815, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 20.000,00	Inservível
04	01	Retroescavadeira, Marca Massey Ferguson, Modelo MF 96, ano de fabricação 2006, motor a diesel comum	R\$ 25.000,00	Inservível
05	01	Trator de Pneu, tipo Jerico, Marca Agrale, ano de fabricação 2010, motor a diesel comum	R\$ 18.000,00	Inservível
06	01	Coletor de Lixo, Marca Agrale, de 22 HP, Modelo Compactador, Tração 4x4, ano de fabricação 2011	R\$ 8.000,00	Inservível
07	01	Coletor de Lixo, Marca Agrale, de 22 HP, Modelo Compactador, Tração 4x4, ano de fabricação 2011	R\$ 8.000,00	Inservível
08	01	Camionete, Modelo HILUX, Marca Toyota, Cabine Simples, com carroceria de madeira, ano de fabricação 2006	R\$ 10.000,00	Inservível
09	01	Embarcação em alumínio, tipo voadeira, com capacidade para 08 (oito) passageiros, equipada com motor à gasolina de 90 HP's, marca Mercury	R\$ 7.000,00	Cancelado
10	01	Caminhão Mercedes Benz, Modelo 17/18, ano de fabricação 2011, motor a diesel comum	R\$ 25.000,00	Inservível

LOTE 09 – Embarcação em alumínio, tipo voadeira, com capacidade para 08 (oito) passageiros, equipada com motor à gasolina de 90 HP's, marca Mercury. (Cancelado)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 /2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os ocupantes dos cargos pertencentes ao quadro de primeiro escalão da Prefeitura de Plácido de Castro e revogar os decretos de nomeações em consonância com a Tabela Abaixo:

Acleilton da Silva Angelim - Secretária Municipal de Planejamento - Decreto 002/2017;

Jameslene Vieira de Araujo Braga - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto 003/2017;

Silvério Gomes de Freitas Junior - Secretária Municipal de Administração - Decreto 005/2017;

Sebastião Soares dos Santos - Secretária Municipal de Obras - Decreto 006/2017;

Liomar de Jesus Mariano - Secretária Municipal de Turismo, Esp. e Lazer - Decreto 007/2017;

João Paulo Sampaio Miranda Acácio de Lima - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Decreto 010/2017;

Luiz Alberto Lazzare - Assessor especial Gabinete - Decreto 011/2017;

Gleison Gomes de Souza - Assessor Jurídico - Decreto 012/2017;

Gercer da Silva Peixoto - Assistente da Assessoria Jurídica - Decreto 021/2017;

José Maria da Costa - Secretário Municipal Interino da Saúde - Decreto 029/2017;

Antonio Gonçalves Diniz - Secretário Municipal de Educação - Decreto 030/2017

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito de Plácido de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS CLEY MAIA ANDRADE do cargo de Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 018/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. NÍVIA MARIA BRANDÃO BANDEIRA do cargo de Controladora Geral do Município, nomeada através do Decreto nº 019/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO NAZARENO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. JAMESLENE VIEIRA DE ARAÚJO BRAGA, para exer-

cer o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO GONÇALVES DINIZ para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em Caráter Excepcional e Especial o Vice Prefeito senhor JOSÉ MARIA DA COSTA, como Secretário Municipal Interino de Saúde e Saneamento. Até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE

EDITAL Nº 02/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 54, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro-Acre e na Lei Municipal nº. 593/2017 e, em especial, no Edital nº 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, itens 7 e 8, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 aberto pelo Edital nº 01/2017.

A relação nominal dos candidatos e suas respectivas notas, ANEXO I deste edital, encontram-se disponível no Painel de Publicações desta Secretaria e da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.

O nome dos candidatos que não pontuaram não consta na relação nominal.

Os candidatos interessados em interpor recurso, deverão fazê-lo na data de 02 e 03 de maio de 2017, das 8h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Plácido de Castro - Acre, em 29 de Abril de 2017.

JAMESLENE VIEIRA DE ARAUJO BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto nº 003/2017

ANEXO I

I - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
39/2017 ^a	ANUNCIADA DE SOUZA OLIVEIRA	411.776.812-34	10	3º
03/2017D	JOSINETE RODRIGUES CAVALCANTE	627.671.512-34	80	1º
11/2017A	PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA	017.742.352-85	10	4º
19/2017A	SAMAYRA BATISTA NASCIMENTO	012.781.572-47	45	2º

II - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARGO: PSICÓLOGO

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
08/2017B	ADAUCILENE DA SILVA AMURIM	761.280.912-53	80	1º
29/2017A	LETICIA DA SILVA MORAIS NUNES	016.077.862-06	65	2º

III - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

11	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
26/2017A	CARLA CRISTINA TOZI DA COSTA	014.305.441-47	20	4º
28/2017A	IRNA DA SILVA NOGUEIRA	004.321.172-02	20	5º
13/2017	JANAIRA VIEIRA DE SOUZA	002.756.432-04	65	2º
09/2017D	MARIA CELIANE MELO DE HOLANDA	004.702.402-02	90	1º
01/2017C	MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO	695.046.522-04	40	3º
46/2017A	VERONICA DE SOUZA LESSA	606.095.592-49	10	6º

IV - CRAS/VOLANTE (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA RURAL)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
21/2017A	ANGELA MARIA DA SILVA PORTELA	443.763.912-04	50	5º
27/2017	ANGLA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	000.198.032-73	35	7º
09/2017A	ÉRIKA DA SILVA ALENCAR	016.704.952-64	70	2º
04/2017D	LUCYANNA FACINI	706.444.382-15	90	1º
15/2017A	Mª DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS	307.946.682-91	50	4º
30/2017A	MARLUCE MOURA FEITOSA	946.569.082-15	55	3º
05/2017B	ROSEMEIRE DO NASCIMENTO MOURA	604.088.122-49	40	6º

V - CRAS/VOLANTE (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA RURAL)

CARGO: PSICÓLOGO

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
02/2017A	ELIANE DE SOUZA MACIEL	686.789.242-68	50	3º
38/2017A	IRIAN MENEZES DE ALMEIDA	873.975.792-72	40	4º
10/2017A	TAUANE CRISTINA MASCARELLO MELO	008.568.482-12	90	2º
10/2017D	TINA TÂNIA NUNES BARBOSA	001.791.042-09	90	1º

VI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
31/2017A	EDILSON FILHO DE ASSUNÇÃO BRAGA	012.246.082-08	55	2º
04/2017B	GÊNUS MAIA DA SILVA	009.850.672-25	25	3º
02/2017D	HENISA ALVES DE BRITO	946.923.002-72	15	4º
44/2017A	KELLY GLEY-SE BARROS DA SILVA COSTA	761.283.772-20	10	6º
14/2017D	LEILA TEREZINHA CORRÊA	806.291.132-20	55	1º
20/2017A	PATRICIA ANDRADE VITORINO	905.082.972-49	10	5º

VII - CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
01/2017D	ANDREZA DE PAULA LOPES	872.289.712-72	100	1º
36/2017A	GLAUCIANE DE LEMOS FONTENELE	817.426.492-20	50	3º
34/2017A	RHAIZA SANTOS ROSARIO	008.432.932-76	90	2º

VIII - CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARGO: PSICÓLOGO

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
32/2017A	HITLER HAERDRICH	010.552.502-20	10	4º
11/2017D	JÂMILA SURAYA VIEIRA DE SOUSA	004.782.402-60	90	1º
06/2017D	OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA	769.399.102-63	75	2º
33/2017A	THAYANE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	753.439.592-53	75	3º

IX – CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
14/2017A	ELIZA DIAS DA SILVA	976.837.952-91	55	1º
01/2017C	JEFERSON MELO FRAGA	001.043.912-94	50	2º
24/2017A	RAIMUNDA CRUZ DE AMORIM	763.329.502-34	10	4º
07/2017A	RUTH DE SOUZA NOBRE	020.662.422-09	40	3º

X – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
CARGO: ENTREVISTADOR (Sede do Município)

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
03/2017B	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	027.415.812-40	40	9º
05/2017A	ANDRE AMORA VARGAS	782.951.732-00	40	6º
02/2017B	CHARLES DA SILVA NERIS	977.963.522-04	85	1º
19/2017A	CLÁUDIA ADRIANA TELEX DA SILVA	694.756.792-00	20	13º
05/2017D	DENICE ALVES FEITOSA	919.515.422-15	10	14º
37/2017A	ELIANA FERREIRA DA SILVA	536.782.302-53	40	7º
41/2017A	ERIK DA SILVA SOUZA	037.707.042-40	40	11º
12/2017D	ITALO SARAH GENEROSO	087.776.796-36	55	3º
23/2017A	LUIZ LIMA DE SOUZA	004.248.292-58	10	15º
11/2017B	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	003.369.692-60	10	16º
01/2017C	MILENA DE SOUZA CAITANO	008.809.092-26	40	8º
08/2017D	OLIVANIA DA SILVA ROCHA	015.675.562-99	65	2º
01/2017B	PAULO NASCIMENTO DE ANDRADE	019.733.992-10	45	5º
07/2017B	RODRIGO DA COSTA LOPES	031.542.222-00	45	4º
35/2017A	TAYNÁ MELO DE FREITAS	024.677.382-05	40	10º
04/2017A	VALÉRIA SOUZA TAVARES	033.548.68279	40	12º

XI – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
CARGO: ENTREVISTADOR (CAMPINAS)

INSC	NOME	CPF	NOTA CURRÍCULO	Classificação
13/2017A	ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES	001.686.412-32	55	1º
06/2017A	DHANDARA CORTEZ ALVES	011.344.642-07	40	2º
06/2017B	SOLANGE BEZERRA MADUREIRA COSTA	822.465.302-10	30	3º

Plácido de Castro - Acre, em 29 de Abril de 2017.

JAMESLENE VIEIRA DE ARAUJO BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS 09/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de construção de Bueiros em Ramais de Plácido de Castro-AC.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e R & R CONST. LTDA.

Modalidade: Tomada de Preço 02/2014

Valor: R\$ 1.207.294,74 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: MINISTÉRIO/MAPA/CAIXA 309.570-30/2009 (SICONV 725423) Construção de Bueiros nas Estradas Vicinais – Ramais do Município de Plácido de Castro.

Signatários: Pela Contratante: Gedeon Sousa Barros de e pela contratada: Diana da Silva Ramos de Andrade - Proprietário

Data da assinatura: 24 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: Contratação de Consultoria Profissional destinado a atender as demandas de fiscalização das obras oriundas de Repasses Federais no Município de Plácido de Castro conforme exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 15 de Maio de 2017, às 08h00min (Horário local).

Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epiácio Pessoa 146 – Centro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min.

Plácido de Castro – AC, 02 de Maio de 2017.

Rodrigo David de Oliveira

Pregoeiro

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao servidor(a) Maria Antônia Menezes da Costa, inscrito no CPF nº: 696.023.602-91, no Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade à Cruzeiro do Sul, para participar de uma reunião regionalizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos dias 03 e 04 de Maio de 2017.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dois dias do mês de Maio de 2017.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao servidor (a) Ellen Ketyli Leite Gualberto, inscrito no CPF nº: 722.156.962-91, função de Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – SCMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade à Cruzeiro do Sul, para participar de uma reunião regionalizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos dias 03 e 04 de Maio de 2017.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dois dias do mês de Maio de 2017.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 081/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“NOMEIA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) Marinete Ferreira da Cunha, no cargo de Assistente Social, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com

efeitos retroativos a 04 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2017

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 082/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

“NOMEIA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) JOÃO FERREIRA DE MENEZES, com CPF nº: 216.781.382-15, no cargo de Diretor do Departamento de Apoio a Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2017

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 083/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) AMILSON VIEIRA DE LIMA, com CPF nº: 957.659.562-20, no cargo de Diretor do Departamento Geral de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2017

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 084/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA O CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO(A), o(a) senhor(a) MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA, com CPF nº: 792.324.932-68, na função de Coordenadora do CRAS, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JANEIRO DE 2017

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016

Espécie: Contrato nº 066/2016

Contratada: JHONES ALVES CORREIA DA SILVA, pessoa física inscrito no CPF Nº 983.451.412-34 e RG nº 1054646 SJSP/AC

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2017 do Contrato original nº 066/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 017/2016 cujo objeto é a Contratação de Serviço de Internet em Banda Larga tipo ADSL, mínimo de 10Mbps para atender necessidades das diversas Secretarias do município de Porto Walter – Acre. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que os serviços são necessários para atender demandas desta Prefeitura e o mesmo tem sido ofertado de maneira inidônea pelo Contratado, tendo em vista, a escassez dos serviços no município, esta Administração opta por prorrogar o serviço nas mesmas condições ajustadas anteriormente prevalecendo assim o princípio da economicidade. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Jhones Alves Correia da Silva, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 30 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 931 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Lenice Araújo Camargo, matrícula nº 544662-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 932 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Jaqueline Alves de Lima, matrícula nº 707268-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 933 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Simone Araújo da Silva Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 934 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 935 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carolina Maria Sousa da Costa, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 936 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Djully Menezes de Almeida, matrícula nº 708670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 937 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Cláudio Costa da Silva, matrícula nº 543356-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 938 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Cristina Aparecida de Lima, matrícula nº 544648-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 939 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Joel Pereira Dias de Sousa, matrícula nº 701803-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 940 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ari Alves de Oliveira, matrícula nº 701801-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.217 DE 02 DE MAIO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P. 610.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P. 100.000,00
012.001.04.122.0601.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P. 500.000,00
012.001.08.244.0601.2161.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P. 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 – CEL
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de constru-

ção de unidade básica de saúde – Porte I, localizada na rua Francisca Luzia, s/n. bairro Albert Sampaio, no Município de Rio Branco – Acre. A CEL JULGOU e HABILITOU as empresas: 1) APURINÁ EIRELI, 2) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELES, 3) MONTES E LIMA ENGENHARIA LTDA, 4) CONSÓRCIO ADDIN BRASIL – composta pelas empresas: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e SILVEIRA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, 5) PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA, 6) ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 7) ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 8) TWC – COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 9) LARDEYS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, 10) BELA VISTA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 11) EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, 12) CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, 13) CONSÓRCIO “MK” – composta pelas empresas: MK CONSTRUTORA EIRELI e V.S. CONSTRUTORA EIRELI, 14) NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e 15) BORGES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A Comissão informa ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, será marcada uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.

Priscila da Silva Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP N.º 032/2017 – CPL/PMRB, Objeto: Aquisição de Brita, Pó de brita e Pedra rachão .

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pelo Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP n.º 032/2017– CPL/PMRB, em favor do licitante M. S. M INDUSTRIAL LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), para o item 02 com o valor unitário de R\$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos), para o item 03 com valor unitário de R\$ 120,98 (cento e vinte reais e noventa e oito centavos), para o item 04 com valor unitário de R\$ 119,00(cento e dezenove reais).
Rio Branco – Acre, 28 de Abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/N.º. 64/2017

(PROCESSO N.º0018539-8/2016 – CPL 02 /PMRB)

PREGÃO SRP N.º. 638/2016

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa CHURRASCARIA DU CHEFÃO EIRELI – ME.

DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Refeição pronta prato feito/marmitex, acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, visando atender as necessidades das equipes dos setores de Lotação, Material e Patrimônio, Manutenção e Ensino Rural desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 638/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constante no processo n.º 0018539-8/2016.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DO PRAZO: Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017 ou até consumo total do quantitativo contratado.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (RP).
DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2017.

ASSINAM: MARCIO JOSE BATISTA – PELA CONTRATANTE
MARIA CARLOTA DA SILVA – PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – SMC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

TERMO DE EMBARGO DE PARCELAMENTO - N.º 001/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ
ALESSON SOARES SOUZA	019.391.772-60
DESCRIÇÃO DA OBRA	M² DA OBRA
EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO CLANDESTINO	33.558,89M²
ENDEREÇO DA OBRA	
AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA - ALTO ALEGRE	
ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA	
Rua Hugo Carneiro, N.º 577 - Bosque - CEP 69.900-550 - Fone (68) 3222-7809	

Descrição da(s) Irregularidade(s):
EFETUAR LOTEAMENTO SEM O LICENCIAMENTO EXPEDIDO MUNICÍPIO.

Detectada(s) a(s) irregularidade(s) expressa(s) acima, a Prefeitura determina a PARALIZAÇÃO da(o) OBRA conforme preceitua o(s) Art.(s) 210 da Lei n.º 2.222/2016 - PLANO DIRETOR

De acordo com a legislação municipal, o embargo só será levantado após o cumprimento da(s) seguintes exigências: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO.

O(a) embargado(a) poderá apresentar defesa escrita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do presente, ao Departamento de Fiscalização de Obras e Postura, situado à Rua Hugo Carneiro, 577 - Bosque.

O recurso apresentado não tem efeito suspensivo.

A desobediência a presente ordem ensejará a aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

Para surtir efeitos legais, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo proprietário ou preposto, ficando a 1ª via em seu poder.

Amarildo Uchoa Pinheiro
Autoridade Fiscal - Mat. 543597
Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira
Chefe da Divisão de Fiscalização Espaço Urbano - Portaria n.º 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

N.º do Contrato: 126/2017

Partes: Rio Negro Importação e Exportação EIRELI - EPP com CNPJ n.º12.911.227/0001-78 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 052/2017 CPL/PMRB.

Objeto: Aquisição de cimento Portland CP-II, F-32

Vigência: Até o fim do exercício, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 01 valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pelo Contratado senhor Wdson Otsuka dos Santos e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto.
Data da Assinatura: 28 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

N.º do Contrato: 127/2017

Partes: CODIL Importação e Exportação EIRELI - EPP com CNPJ n.º 04.010.582/0001-48 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio

Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 021/2017 CPL/PMRB.

Objeto: Aquisição de Tela Soldada para Tubos destinados a atender a operacionalização da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Vigência: Até o fim do exercício, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 01 valor unitário de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pelo Contratado senhor Wdson Otsuka dos Santos e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto.

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 051, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 024/2017, Protocolo Eletrônico nº 7460/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Francisca das Chagas de Souza, matrícula 19712-1, CPF 138.803.902-82, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Nível I, Letra J, do Quadro Suplementar de Pessoal do Município de Rio Branco em Extinção da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 052, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 016/2017, Protocolo Eletrônico nº 4232/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Francisca Eutália Alves de Barros, matrícula 6254-1, CPF 217.463.542-91, no cargo de Gari, Grupo 1-A, Nível I, Letra L, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com art. 20, inciso III, alínea “b” e art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, in-

ciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 034/2017, Protocolo Eletrônico nº 9770/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora Luciana de Oliveira Buzetti Monteiro, matrícula 545308-1, CPF 513.624.491-72, no cargo de Cirurgião Dentista, Grupo 5-B, Nível I, Letra E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 20, inciso I e art. 21, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 009/2017, Protocolo Eletrônico nº 3023/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição à servidora Maria de Lourdes Rogério de Oliveira, matrícula 57568-1, CPF 196.628.822-00, no cargo de Professora P2 – 25 horas, Grupo 4-A, Nível I, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 2º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 055, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 050/2017, Protocolo Eletrônico nº 11861/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Madalena Torres do Nascimento, matrícula 6211-1, CPF 095.722.792-20, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Nível II, Letra L, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 2º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 056, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 021/2017, Protocolo Eletrônico nº 6407/2017,

encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Milton Ferreira da Costa, matrícula 18880-1, CPF 035.871.852-04, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, Grupo 4-A, Nível I, Letra A, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com art. 20, inciso III, alínea 'b' e art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

PORTARIA Nº 057, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 025/2017, Protocolo Eletrônico nº 7867/2017, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição à servidora Valdecir de Oliveira Fernandes, matrícula 140228-1, CPF 078.639.772-15, no cargo de Professora P2 – 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra H, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 2º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

PORTARIA Nº 058, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 130/2016, Protocolo Eletrônico nº 37898/2016, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Zaurinez Carvalho de Mesquita, matrícula 10901-1, CPF 126.830.192-20, no cargo de Professora P2, 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra H, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com art. 20, inciso III, alínea 'b' § 2º e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 2º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

PORTARIA Nº 059, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 008/2017, Protocolo Eletrônico nº 3021/2017, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Zila Felix de Melo, matrícula 55042-1, CPF 078.604.202-87, no cargo de Professora P2, 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra H, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com art. 20, inciso III, alínea 'b' § 2º e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 2º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 118, de 18 de abril, de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor Sergio Roberto Alves Nobre, matrícula Nº 70596-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal Nº 1.673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal Nº 1.268, de 08 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28-03-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 24-03-2017 a 21-07-2017 à servidora Celsinete da Silva Pereira, matrícula nº544684-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 22-07-2017 a 19-09-2017 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24-03-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 11825/16.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Maria Gorete de Souza, enfermeira 40h, matrícula nº 543439-02, lotada no Departamento de Unidades Básicas de Saúde - DUBS, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20-09-2016 e término em 20-12-2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2282/16.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 ao servidor Fabiano Evangelista da Silva, vigia, matrícula nº 232220-01, lotado na Escola Djanira Reis, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 17-02-2017 e término em 17-05-2017.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 6771/17.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Francisco Gomes de Lira, gari, matrícula nº 6408-01, lotado no Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com início em 01-05-2017 e término em 01-08-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 8154/17.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 07-02-2012 a 07-02-2017 ao servidor Jorge Luiz de Magalhães Miranda, técnico agrícola, matrícula nº 704768-01, lotado na Divisão de Planejamento Orçamentário e Financeiro, na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, com início em 02-05-2017 e término em 02-08-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 7355/17.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 19-08-2011 a 19-08-2016 ao servidor Lucicleudon Belmiro de Melo, motorista, matrícula nº 704357-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, com início em 02-05-2017 e término em 02-08-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 32157/16.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Maria de Souza Furtado, agente de endemias, matrícula nº 544868-01, lotada na Vigilância Epidemiológica e Ambiental, com início em 14-12-2016 e término em 14-02-2017.

rt.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 1279/17.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Maria Dulcineide Souza da Fonseca, agente de endemias, matrícula nº 545319-01, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-05-2017 e término em 01-08-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 33649/15.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 08-07-2008 a 08-07-2013 à servidora Rosenilda Paiva de Almeida, agente de endemias, matrícula nº 702251-01, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2017 e término em 01-07-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 44574/15.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 17-06-2010 a 17-06-2015 à servidora Solange dos Santos Kremer, agente comunitária de saúde, matrícula nº 544152-01, lotada na URAP Dr. Cláudio Vitorino, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2016 e término em 01-03-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº45/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO 2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar O deslocamento da Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, Sílvia Aletícia Oliveira Palmeiras, para participar VIII Encontro Norte de Redução de Danos (ENORD) e II Seminário de Articulação em Saúde e Direitos Humanos - Regional Norte, que acontecerá em Tabatinda/AM, no período de 30/04/2017 à 07/05/2017, com saída dia 30/04/2017 e retorno dia 07/05/2017. As despesas com passagens, hospedagem e alimentação serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º. Designar O Diretor da Proteção Social Básica – DPSB, Osvaldo Ângelo da Silva Filho, para responder pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, enquanto durar a ausência da titular da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 02 DE ABRIL DE 2017.

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2017

Pregão SRP nº 064/2017

Processo nº 5376/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acre Publicidade Ltda – CNPJ nº 02.787.053/0001-20.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: 2146.0005 (Vigilância e Controle de Zoonoses).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada José Acrevenos Espindola de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2017

Pregão SRP nº 064/2017

Processo nº 5376/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e F. B. AMORIM JUNIOR - ME – CNPJ nº 03.802.085/0001-10.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 2146.0005 (Vigilância e Controle de Zoonoses).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Francisco Bezerra de Amorim Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2017

Pregão SRP nº 064/2017

Processo nº 5376/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Cordeiro & Batista Ltda – CNPJ nº 13.344.554/0001-58.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: 2146.0005 (Vigilância e Controle de Zoonoses).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Paulo Gerson Batista de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Contrato nº 123/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2015

Processo nº 9404/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Coluna Construções e Comércio Ltda – CNPJ nº 03.488.438/0001-59.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Feminino, no Município de Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, e prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Contrato: 29/12/2016 a 27/06/2017.

Prazo de Execução dos Serviços: 11/11/2016 a 10/05/2017.

Rio Branco, 08 de Novembro de 2016.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Antonio Ealder Macedo Luna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08

Contrato nº 132/2014

Processo nº 14027/2014

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e CONSÓRCIO GIRASSOL, composto pelas empresas Construtora Mota & Mota Ltda – CNPJ nº 07.622.497/0001-29 e Líder Construções Ltda – CNPJ nº 03.587.444/0001-63 – CNPJ nº 84.326.628/0001-71.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte II, na Avenida Epaminondas Jácome Esquina com a Rua Santa Catarina, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR, para realização da complementação de reajuste contratual com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, que perfaz o valor de R\$ 6.325,41 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), devendo o mesmo ser acrescido ao valor do Contrato, conforme cálculos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer da Procuradoria Geral do Município e Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 776.888,56 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 27 de Abril de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Thiago Mota de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08

Contrato nº 158/2014

Processo nº 24546/2014

Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Bela Vista Construções Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 05.531.473/0001-39.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte IV, na Estrada da Sobral, nº 1.1757, Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR, para realização da complementação de reajuste contratual com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, que perfaz o valor de R\$ 8.331,31 (oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devendo o mesmo ser acrescido ao valor do Contrato, conforme cálculos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer da Procuradoria Geral do Município e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.118.668,44 (um milhão cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 27 de Abril de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Josemir Silva do Nascimento.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - CPL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 004/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto a Reforma da Praça José Augusto, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, no Bairro José Augusto, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REP. IMP. EXP LTDA, com valor de R\$ 52.594,65 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Rio Branco/Ac, 26 de abril de 2017.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CEL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 005/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Praça, Localizado na Rua Tijuca, Conjunto Mascarenhas de Moraes, no Município de Rio Branco – Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora EURO CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R\$ 207.641,13 (duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).
Rio Branco/Ac, 26 de abril de 2017.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - CEL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo

do no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 006/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Praça do Bairro Xavier Maia, localizada na Avenida Brasil, no Bairro Xavier Maia, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REP. IMP. EXP LTDA, com valor de R\$ 177.253,61 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
Rio Branco/Ac, 26 de abril de 2017.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CEL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL /PMRB, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Área de Lazer, localizada na Rua Thaumaturgo, no Bairro Vitória, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa vencedora EURO CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R\$ 123.036,29 (cento e vinte e três mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
Rio Branco/Ac, 26 de abril de 2017.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

Processo Nº 074/2017

Partes: Rio Negro Importação e Exportação EIRELI - EPP com CNPJ nº 12.911.227/0001-78 e Inscrição Estadual nº 01.027.236/001-23e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 048/2017 CPL/PMRB.

Objeto: Aquisição de material de consumo (ferro e arame).

Vigência: Até o fim do exercício, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 01 valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), para o item 02 valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), para o item 03 valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), para o item 04 valor unitário de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), para o item 05 valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais), para o item 06 valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), para o item 07 valor unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 80.150,00 (oitenta mil cento e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte do recurso: 010 RP

Signatários: Pelo Contratado senhor Wdson Otsuka dos Santos e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto.
Data da Assinatura: 28 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 372, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 358 de 25 de abril de 2017, que exonera CLICIANO GOMES DE MENEZES, da Gratificação de atividade

de de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Estado página 106, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 360 de 25 de abril de 2017, que exonera FABIO SAMPAIO DE ANDRADE, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril de 2017.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 361 de 25 de abril de 2017, que exonera FRANCISCO AFRÂNIO CHAVES DE MENDONÇA, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 362 de 25 de abril de 2017, que exonera FRANCISCO DE SOUZA GOMES, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 376, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 367 de 25 de abril de 2017, que exonera JAMILTON DE ANDRADE TAVARES, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Esta-

do, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 366 de 25 de abril de 2017, que exonera SEBASTIÃO CARLOS LIMA DA COSTA, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-7, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 365 de 25 de abril de 2017, que exonera MANOEL BARBOSA DA COSTA, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-6, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 364 de 25 de abril de 2017, que exonera JOSÉ CIDENIR FERREIRA BEZERRA, da gratificação de atividade de campo, referência GAC-6, publicada no Diário Oficial do Estado, pág. 107, em 28 de abril/17.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 28 de abril de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 146/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 040/2017 de contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de consumo (limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS, com a Empresa J. S.COMÉRCIO IMP.E EXP.LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor José Ricardo Leite de Medeiros Chefe do Setor de Material e Patrimônio responsável pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 040/2017 com a Empresa J. S.COMÉRCIO IMP.E EXP.LTDA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 147/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 041/2017 de contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS, com a Empresa M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor José Ricardo Leite de Medeiros Chefe do Setor de Material e Patrimônio responsável pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 041/2017 com a Empresa M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA -ME

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º146/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 023/2017 de contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS, com a Empresa M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor José Ricardo Leite de Medeiros Chefe do Setor de Material e Patrimônio responsável pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 023/2017 com a Empresa M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA -ME

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2017

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 011/2017

Ata de Registro de Preços N.º 014/2016

Pregão Presencial N.º 528/2016- CPL/PMRB

Processo N.º 0019854-0/2015

Fonte: 01 (Recurso próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.602.254/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 01.000.938/001-65, com sede na Rua Isaac Benchimol, nº. 1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.917-

100, Rio Branco- AC.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de Empresa para prestação de serviço de “Manutenção preventiva e corretiva de trator agrícola e colheitadeira de grãos autoptopelida com reposição de peças e de trator de esteira, escavadeira hidráulica e pá carregadeira com reposição de peças”. pertencentes à SAFRA.

LOTE II			
Manutenção preventiva e corretiva de trator agrícola e colheitadeira de grãos autoptopelida com reposição de peças.			
Ordem	Descrição	Fabricante	Quantidade
1	Trator agrícola Modelo 5085	JOHN DEERE	44
2	Colheitadeira de Grãos autopropelida – modelo 1470	JOHN DEERE	02
Total			46
Percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios.			
Valor anual estimado (R\$)		Valor estimado com desconto (R\$)	
R\$ 242.000,00		225.060,00	
7,00%			
SUBTOTAL (R\$)			225.060,00
Custo de Mão-de obra hora/homem	Valor/Hora	Qtde. Hora/Ano	Total (R\$)
R\$ 110,00		2.215	243.650,00
SUBTOTAL R\$			468.710,00

LOTE IV			
Manutenção preventiva e corretiva de trator de esteira, escavadeira hidráulica e pá carregadeira com reposição de peças.			
Ordem	Descrição	Fabricante	Quantidade
1	Trator de esteira modelo - FD 9	Fiatallis	06
2	Trator de esteira modelo - D 170	New Holland	26
3	Escavadeira hidráulica modelo - E215B ME	New Holland	12
Total			44
Percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios.			
Valor anual estimado (R\$)		Valor estimado com desconto (R\$)	
R\$ 525.000,00		502.267,50	
4,33%			
SUBTOTAL (R\$)			502.267,50
Custo de Mão-de obra hora/homem	Valor/Hora	Qtde. Hora/Ano	Total (R\$)
R\$ 169,09		2.500	422.725,00
SUBTOTAL R\$			924.992,50
TOTAL LOTES II E IV			1.393.702,50

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

O valor do Presente Contrato fica da seguinte forma:

O valor total do presente contrato é de R\$ 696.851,95 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), referentes aos Lotes II e IV a saber:

Lote II: Foram contratados 50% do valor da ata R\$ 234.355,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais), sendo: R\$ 112.530,00 (cento e doze mil quinhentos e trinta reais) referente à aquisição de peças e R\$ 121.825,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente a mão de obra;

Lote IV: Também foram contratados 50% do valor da ata R\$ 462.496,25 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo: R\$ 251.133,75 (duzentos e cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) referente à aquisição de peças e R\$ 211.362,50 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a mão de obra;

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 014.001.2213.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Valor R\$ 363.663,75 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), e

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Valor R\$ 333.187,50 (trezentos e trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Cláusula Sétima – Da Vigência e Prazo de Execução do Contrato

A contratada deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de serviço. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 27 de Abril de 2017.

Signatários: Jorge Souza Rebouças da Costa– Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA (contratante) e Possidônio Miquilino da Cunha Netto – Tornearia TIP e Comércio LTDA – EPP (contratada).

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRAMTIVAS - SEDIHPA

EXTRATO DE CONTRATO/SEDIHPA Nº 001/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, DO PREGÃO SRP Nº 058/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001703-3/2016 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TÂNSITO,

PARTES: Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF com o nº 04.034.583/0024-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRAMTIVAS - SEDIHPA, com sede na Rua Alvorada, nº 411, Bosque, neste Município, neste ato representado por seu Secretário o Senhor MARCUS ANTONIUS DE BASTOS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 218097 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº. 478.063.112-20, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 261, Bairro Izaura Parente, cidade de Rio Branco/AC, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 021/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o credor A. M. DE SOUZA FELIX - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 22.702.776/0001-96, com sede na Rua Nabuco de Araújo, nº 119 – Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco-AC, CEP 69.915-160, neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Raimundo Siqueira Cunha Neto, CPF 926.945.272-72, RG 4443586 SSP/AC, telefone (68)3226-1864 / 99206-6580, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, DO PREGÃO SRP Nº 058/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001703-3/2016 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TÂNSITO, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos Decreto Municipal Nº 717/2015, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e Decreto Federal Nº 7.892/2013 que admitem a figura do “carona” em Atas de SRP por órgão, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de passeio, com e/ou sem motorista, para atender a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afiramativas (SEDIHPA),

Secretaria Municipal Adjunta da Juventude (SEJUV), Secretaria Municipal Adjunta da Mulher e Secretaria Municipal Adjunta de políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEADPIR), no âmbito do município de Rio Branco/AC, no termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, DO PREGÃO SRP Nº 058/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001703-3/2016 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TÂNSITO – DETRAN/AC, conforme especificado no Edital de Licitação, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços dar-se-á mediante a emissão, pela CONTRATANTE, da Ordem de Serviço, constando as especificações, quantidades, preços de contratação, documento indispensável e parte deste contrato.

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), para contratação dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, correspondente a 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, descrito no item 07 da Ata SRP 014/2016, do Pregão supra citado, com pagamento no valor unitário mensal de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2017 e término em 19 de abril de 2018. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme o disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte

01.018.001.14.422.0601.2170.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEDIHPA
3.3.90.39.00

01-RP

01.018.001.08.244.0601.2166.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

DO FORO

Fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Rio Branco/AC, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2017.

ASSINATURAS: MARCUS ANTONIUS DE BASTOS (Pela Contratante), RAIMUNDO SIQUEIRA CUNHA NETO (Pela Contratada).

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME -

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa. ALDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 019/2012, que trata da Locação de 05 (cinco) salas comerciais, destinadas exclusivamente para ser utilizadas pelo Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB, localizadas na Rua Marechal Deodoro nº 894, esquina com a Travessa Campo do Rio Branco, Bairro Centro, município de Rio Branco, de acordo com art. 57 inciso II da lei federal 8.666/93.

VALOR: O valor mensal do presente Contrato continuará a ser de R\$ 2.963,76 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos).

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); Fonte de Recurso: 01 – RP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 28 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Márcio José Batista - pela Contratante
Aldo de Souza Lima Júnior – pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

NÚMERO DA DISPENSA: 019/2017.

PROCESSO NÚMERO: 019/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, nº 2003 - Bairro Sobral/Transcreana, Rio Branco – AC – CEP nº 69.909-000, neste Município, e do outro lado a empresa Auto Elétrica Visão Imp. E Exp- Eirelli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.881/0001-00, localizado na Avenida Principal, Nº 259, Bairro:Loteamento Santa Helena, Rio Branco – AC- CEP: 69.908-760.

OBJETO: Contratação Direta para aquisição de materiais elétricos, para atender a frota de veículos e as demandas do Departamento de Produção Agrícola-DPA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 014.001.2214.0000

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Valor: R\$ 7.698,00 (sete mil seicentos e noventa e oito reais).

Rio Branco - Acre, 27 de Abril de 2017.

Jorge Souza Rebouças da Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é: Contratação de Direta para aquisição de materiais elétricos, para atender a frota de veículos e as demandas do Departamento de Produção Agrícola-DPA. A ser realizado pela empresa: Auto Elétrica Visão IMP e EXP-EIRELI

Rio Branco - Acre, 28 de Abril de 2017.

Jorge Souza Rebouças da Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração da Assessora Especial II do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º: Decreta a exoneração da senhora JOSINEI BEZERRA PEQUENO CORREIA, ocupante do cargo de Assessora Especial II, DAS-8 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 283880 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF nº 577.673.192-53, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, km 01, nº 2015 – Nossa Senhora das Graças, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de abril de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação do Engenheiro Civil Chefe do Setor de Obras do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º: Decreta a Nomeação do senhor RENAN LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil Chefe do Setor de obras, DAS-6 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 10531424 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF nº 015.113.912-19, residente e domiciliado na Av. Sena Madureira, 249 – Centro, Município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 28 de abril de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração da Secretária de Assistência Social do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º: Decreta a exoneração da senhora: RAIMUNDA BEZERRA DE MENEZES CORREIA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 96176 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF nº 091.478.702-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Teles, 481, Bairro da Baixa, Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de abril de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO DE SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Tesoureiro do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º: Decreta a Nomeação do senhor Ronaldo de Souza Santana, ocupante do cargo de Tesoureiro, DAS-6 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 0323190 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 634.296.592-72, residente e domiciliado na Vila São Pedro, S/N – zona rural, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de abril de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe da Seção de Contabilidade do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º: Decreta a Nomeação do senhor Atilon Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Contabilidade, DAS-6 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 104303377 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 946.376.442-91, residente e domiciliado na Rua de Alagoas, 871 - Telegrafo, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de abril de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 28 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2017

RESULTADO OFICIAL – ENSINO FUNDAMENTAL / 1º AO 5º ANO

A BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado – Contrato Temporário – regido pelo EDITAL Nº 001/2017, TORNA PÚBLICO o RESULTADO OFICIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL / 1º AO 5º ANO.

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	NOTA CURRÍCULO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA GERAL
1º	195	EMILTON CONCEIÇÃO DAS CHAGAS	0281110	100	230	330
2º	4	CARLAN DE SOUZA QUEIROZ	1054282-5	95	230	325
3º	48	UILLIAN DE FREITAS RIBEIRO	1054434-8	94	220	314
4º	403	CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL	421629	60	250	310
5º	92	EMERSON DE LIMA CARVALHO	117.4547-9	90	210	300
6º	53	RAILSON OLIVEIRA SANTANA	1210911-8	95	200	295
7º	55	MARIA JANDINÉS FRANÇA DE BARROS	343837	95	200	295
8º	362	TIAGO MUNIZ DIAS	10461620	75	220	295
9º	368	MARIA MARCIA SOARES DE MATOS	372371	93	200	293
10ª	302	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	1136788-1	62	230	292
11º	132	SIMONE BUSSONS DE SANTANA	0330382	100	190	290
12º	100	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	417384	100	190	290
13º	16	MARIA MARNIZA DE SOUZA BUSSON	1100661-7	90	200	290
14º	163	SIMONE BARBOSA CAVALCANTE SILVA	410627	95	190	285
15º	276	FRANCISCO EDEGILSON DE OLIVEIRA LEITE	385187	82	200	282
16º	370	NIDERLANE CARVALHO MAGALHÃES	415933	100	180	280
17º	18	IONETE RODRIGUES DE ARAÚJO	10064001	90	190	280
18º	42	ALISSON JOSE DE LIMA	401839	89	190	279
19º	15	CLEICE MARIA COSTA DE SOUZA	1068849-9	88	190	278
20º	162	MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	1055302-9	87	190	277
21º	63	PEDRO SILVA DE FREITAS	1090053-5	95	180	275
22º	436	ALEXON COSTA DA SILVA	0340134	85	190	275
23º	267	JUCIANA SILVA DE ALENCAR	436766	95	180	275
24º	123	GIRLANE LEANDRO GOMES	374487	95	180	275
25º	414	CLÉUVIS DA SILVA LIMA	10809821	63	210	273
26º	230	NÚSIA MARIA SOARES DOS SANTOS	372363	82	190	272
27º	258	FRANCISCA DAS CHAGAS AZEVEDO FERREIRA	208271	100	170	270
28º	312	FRANCISCA DE SALES OLIVEIRA	130699	79	190	269
29º	114	FRANCILENE DE MOURA SILVA	373547	87,5	180	267,5
30º	9	TANIA MARIA COELHO LIMA	402514	57	210	267
31º	372	DILIANE MARIANO DOS SANTOS	410304	86	180	266
32º	47	MARIA FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	1028129-0	95	170	265
33º	204	MARIA MARLIZ AZEVEDO DA COSTA	0324096	82	180	262
34º	160	MARIA RANIELE RAMOS LIMA	11733268	91	170	261
35º	261	MARIA JOANA COSMO PEREIRA	0329488	100	160	260
36º	221	MANOEL MESSIAS PINHEIRO GOMES	196.828	90	170	260
37º	106	MARIA ELENI DE AMARAL SANTOS	134040	100	160	260
38º	211	MARIA JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA	0321238	100	160	260
39º	34	HOSANA DE LIMA MENDONÇA	372600	98	160	258
40º	73	ANA MARIA DAS NEVES PINHEIRO	464173	88	170	258
41º	435	RALPH LUIS DO NASCIMENTO FERNANDES	416114	75	180	255
42º	67	ELIANA DO NASCIMENTO COELHO	438276	55	200	255
43º	217	MANUEL DA SILVA GUALBERTO	466439	75	180	255
44º	102	GABRIELA BEZERRA TELES	10531440	95	160	255
45º	76	MARIA LÚCIA CAVACO DA SILVA	417394	84,5	170	254,5
46º	388	ALINE DA CRUZ OLIVEIRA	1081948-7	73	180	253
47º	189	MARIA JOSÉ COSTA FREIRE	236785	100	150	250
48º	89	MARIA LUCIENE COSTA DA SILVA	423543	100	150	250
49º	170	MACILENE DA SILVA SANTANA	403770	100	150	250
50º	331	SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	1199235-2	79	170	249
51º	397	SIRLENE DO NASCIMENTO FREITAS	374364	58	190	248
52º	52	NERICILDA MARTINS DA SILVA	1049134-1	87	160	247
53º	126	NAILSON LIMA DE ALMEIDA	374190	77	170	247
54º	84	IGILA DOS SANTOS MAIA	1002052-7	86,5	160	246,5
55º	381	FRANCISCO GARISSON DOS SANTOS DA SILVA	1090113-2	36	210	246
56º	248	FRANCISCADAS CHAGAS COSTADO NASCIMENTO	321277	96	150	246
57º	430	GRACILEIDE DE MOURA LIMA	465839	75	170	245
58º	3	MARIA JOSÉ DA SILVA	415868	95	150	245
59º	6	MARIA JEANE FRANÇA DE SOUZA	436706	85	160	245
60º	363	FRANCISCO EDNIZ DE LIMA QUEIROZ	0337709	73	170	243
61º	35	JOCILEIDE DE LIMA GUEDES	418556	91	150	241
62º	169	MARIA ELIANE DE SOUZA MESQUITA	727009	81	160	241
63º	118	DULCE MIRNA KLAINERT	596695	50	190	240
64º	205	DARCILENE FABRÍCIO DA SILVA	468556	50	190	240
65º	426	JOSE FRANCISCO DA SILVA	381628	90	150	240
66º	188	RAIMUNDO CAVACO DA SILVA FILHO	406925	90	150	240
67º	33	JAQUELINE COELHO GOMES	1176361-2	70	170	240
68º	254	MARIA GEANE BEZERRA DA SILVA	414543	48	190	238
69º	284	EDNA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	442752	88	150	238
70º	348	EDIMAR ANDRADE DE CASTRO	673353302-20	87	150	237
71º	268	MARCIA ROSA SOMBRA	445382	85,5	150	235,5

72º	399	ANTONIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	0293432	95	140	235
73º	321	TEREZINHA DE JESUS FIGUEIREDO DOS SANTOS	0318541	74	160	234
74º	383	MARIA LUCIANA DA SILVA FABRÍCIO	375623	73	160	233
75º	101	FRANCISCO MADIANO BEZERRA DA SILVA	1174993-8	83	150	233
76º	423	MARIA ALICE COSMO PEREIRA	401836	82,5	150	232,5
77º	19	MARIA JOSÉ SARAIVA DE MELO	260983	62	170	232
78º	136	MARIA VILANI DA SILVA FONTENELE	224607	82	150	232
79º	271	ANDRESSA BARROS DE FRANÇA	1054190-0	10	220	230
80º	194	RUBILENE PINHEIRO JUCA	0331551	60	170	230
81º	128	NATIELE DOS SANTOS SILVA	1183709-8	50	180	230
82º	242	VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	0204510	100	130	230
83º	389	GEOZADAQUE BEZERRA OLIVEIRA	1193641-0	69	160	229
84º	153	MARIANGELA TELES ANTÃO	616871	69	160	229
85º	300	MARIA CATILEIA FRANÇA DE SOUZA	1053813-5	28	200	228
86º	44	MARIA ZENIR GOMES DA SILVA	000656049	85	140	225
87º	253	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	3055743-7	45	180	225
88º	51	ANA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO	469904	85	140	225
89º	206	RAFAEL SANTOS DA SILVA	1173099-4	24	200	224
90º	25	MARIA HELENA SILVA LOPES	1132753-7	73	150	223
91º	50	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA	437062	82	140	222
92º	212	ELISA DA SILVA LOPES	1061187-8	100	120	220
93º	36	LÚCIA FREITAS DA SILVA	463910	28	190	218
94º	21	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	423514	68	150	218
95º	376	PAULO SÉRGIO DE PAULO ARÚJO	0339687	88	130	218
96º	279	ROSILENE DA ROCHA SILVA	1095449-0	37,7	180	217,7
97º	94	MARA DA COSTA ALENCAR	1155090-2	16	200	216
98º	283	ELIVÂNIA DO CARMO RODRIGUES	424058	85	130	215
99º	360	EDEGARBE COSTA MELO	1145372-9	55	160	215
100º	332	JOSÉ DE JESUS MAGALHÃES DA SILVA	2655593-0	75	140	215
101º	28	MARIA SIMONE DE LIMA SILVA	437622	84	130	214
102º	410	FRANCISCO GLEICIANO OLIVEIRA CRUZ	404396	61	150	211
103º	250	AURICELIO FERREIRA DA MOTA	427121	61	150	211
104º	65	DUCILENE SILVA MELO	10008993	50	160	210
105º	316	CLEISSON SILVA DE OLIVEIRA	10057510	50	160	210
106º	78	HÉLIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	0327593	50	160	210
107º	14	CLEIDIANE DA SILVA GAMA	410691	78	130	208
108º	161	ALEX FEITOZA DE OLIVEIRA	440944	57	150	207
109º	1	SONIA MARIA RODRIGUES	0275278	95	110	205
110º	111	CAMILA SARAIVA DE MELO	10116850	24	180	204
111º	39	ELIS REGINA VASCONCELOS E SILVA	15400337-9	73	130	203
112º	375	NUCIANE COSTA DE MELO	1182856-0	62	140	202
113º	233	RITA MUNIZ DIAS	373028	91	110	201
114º	120	LEILA SANTOS DO NASCIMENTO	1132754-5	40	160	200
115º	308	NATIELE MENEZES DA SILVA	11113600	100	100	200
116º	326	MIRACI MARTINS DA SILVA	12350532	79	120	199
117º	109	NIELE DE SOUZA MELO	1090067-5	8,5	190	198,5
118º	131	ANTONIA SEBASTIANA BATISTA GALVÃO	359447	65	130	195
119º	420	KEILA COSTA DA SILVA	452148	75	120	195
120º	270	JOÃO CLEILSON FERREIRA DE FRANÇA	298030	32	160	192
121º	193	MARIA JURCLEIDE DE SOUZA SILVA	1136930-2	32	160	192
122º	146	RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA VIEIRA	375634	61	130	191
123º	90	RONAIRA COSTA DOS SANTOS	1037744-1	20	170	190
124º	17	MARIA CLELIA COELHO DOS SANTOS	271676	40	150	190
125º	64	MARIA LUCILEIA DA SILVA GUALBERTO	321151	90	100	190
126º	155	RANEILA CARVALHO CRUZ	414421	28	160	188
127º	81	MARIA ALBANICE PAULO LIMA	1001117-0	86	100	186
128º	22	MARLISE NASCIMENTO LIMA	423555	55	130	185
129º	24	RAIMUNDA TACIANE DE SOUZA AZEVEDO	1189637-0	77	110	184
130º	347	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA	1104594-9	40	140	180
131º	322	JOSÉ FRANCISCO MARTINS DA SILVA	1111048-1	80	100	180
132º	382	MARIA JOCIMERES MENEZES DE OLIVEIRA	1183708-0	60	120	180
133º	307	LEONILSON COSTA DA SILVA	442159	8	170	178
134º	74	ADRIANO ARAÚJO COSTA	394686	77	100	177
135º	85	RENATO MUNIZ DA SILVA	344351	86	90	176
136º	10	MARIA SELMA BEZERRA DA SILVA	0257412	45	130	175
137º	45	MARIA FRANCISCA GOMES GALVÃO	1116233-3	95	80	175
138º	197	IRISMAR ALMEIDA DE SOUZA	39151	45	130	175
139º	241	VALDELIZ SOUZA BARROZO	234256	95	80	175
140º	122	DAVI DA SILVA MAGALHÃES	1056881-6	95	80	175
141º	41	GENILDO DE SOUZA BARROZO	10883029	95	80	175
142º	313	UESLEI COSTA MAIA	1122505-0	33,5	140	173,5
143º	135	ALECSSON DE CARVALHO LIMA	1173344-6	43	130	173
144º	26	MARIA MARGARENE MORAIS DE LIMA	202.223	82	90	172
145º	408	ELILSON TELES DOS SANTOS	389913	82	90	172
146º	115	CLÍCIA ROGÉRIO MATOS	1090121-3	31	140	171
147º	411	FRANCISCA DAIANE DA SILVA MATOS	1173129-0	0	170	170
148º	338	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	452064	45	120	165
149º	340	CLEBER DE LIMA BARBOZA	1100826-1	24	140	164
150º	179	JORGE LIMA CAMARA	1089551-5	24	140	164
151º	130	MARIA ILZANETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	411293	83	80	163
152º	218	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA RAMALHO	1062010-9	2	160	162
153º	116	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	437605	42	120	162
154º	298	SUELI DO COUTO MOURA	1253755-1	20	140	160

155°	72	IVONE MARIA AZEVEDO DA SILVA	0327358	50	110	160
156°	407	JOSUÉ GOMES DA COSTA	1098511-5	50	110	160
157°	259	MARIA JOSE SANTOS DE NAZARÉ	1078098-0	28	130	158
158°	220	MARIA SHEILA COSTA DA SILVA	437649	5	150	155
159°	318	FRANCISCO FELES DE SOUZA	1174987-3	55	100	155
160°	294	SILVIA VIRGINIA DA SILVA MAIA	0243145	45	110	155
161°	386	EDUARDO PIRES MAGALHÃES	201.778	85	70	155
162°	86	CLEMILSA MARTINS DE OLIVEIRA	1175231-9	24	130	154
163°	119	JOVANE BEZERRA TELES	452400	22	130	152
164°	139	MARILENE PINHEIRO DE SOUZA	422886	51	100	151
165°	31	EVANGELA AGRIPINO DA SILVA	1079501-4	20	130	150
166°	335	DAMILA MOREIRA DO COUTO	1235706-5	30	120	150
167°	54	MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES	3346221	79	70	149
168°	49	AIRTO SOUZA DA SILVA	1274455-7	8	140	148
169°	13	MARIA TACIANE BEZERRA DA SILVA	1120274-0	46	110	146
170°	309	MARIA NEZILDE CORREIA DE SOUZA	1081849-9	25	120	145
171°	296	RAQUEL DE LIMA SILVA	1171794-7	13	130	143
172°	229	RAILDA SILVA DO COUTO MAIA	1140707-7	40	100	140
173°	150	JOSÉ MAURÍCIO SILVA DA COSTA	1173174-5	18	120	138
174°	40	MAIANE FABRÍCIO DA SILVA	1106304-1	16	120	136
175°	280	CLÁUDIA DA SILVA MAGALHÃES	1196010-8	46	90	136
176°	422	JÉSSICA LAVOR DO MONTE	1145139-4	13	120	133
177°	274	JEANE MUNIZ SILVA	425952	12	120	132
178°	142	ELIENE DA SILVA HOLANDA	1006726-4	0	130	130
179°	82	MARIA NAIARA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	3266864-3	0	130	130
180°	412	ANAIDE MATOS DA COSTA	1173321-7	0	130	130
181°	244	ANA FLÁVIA DA SILVA DUTRA	1260547-6	0	130	130
182°	30	ROSA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO	389048	50	80	130
183°	288	ANA CLECIA DE SOUZA BARROZO	1310813-1	18	110	128
184°	293	MARIA LIDIANE BEZERRA DA SILVA	1045929-4	18	110	128
185°	289	ANDRÉIA FERREIRA FERNANDES	1226057	8	120	128
186°	37	JAQUELINE FREITAS DA SILVA	1202024-9	8	120	128
187°	198	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	1212180-0	16	110	126
188°	247	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	1103435-1	15	110	125
189°	275	ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO FERNANDES	420788	53	70	123
190°	373	CRISTIANO DA COSTA FEITOZA	1054210-8	0	120	120
191°	237	CARINA SOUSA DE MOURA	1225922-5	28	90	118
192°	202	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	458333	8	110	118
193°	314	CLEITON CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	1047274-6	16	100	116
194°	297	MACIENE SOUZA DA SILVA	1186289-0	0	110	110
195°	394	ALINE CRISTINA SILVA FARIAS	1304987	0	110	110
196°	154	ESTER SILVA DE MOURA	1316333-7	10	90	100
197°	121	GEREMIAS MAGALHÃES SILVA	441279	8	90	98
198°	287	ALEXSANDRO MESQUITA BARROZO	1183472-2	10	80	90
199°	228	JOSÉ CORREIA DE SOUZA	1134060-6	30	50	80
200°	290	LEIDIANE LIMA DE ALMEIDA	1156156-4	8	70	78
201°	336	IZAMARA DE CARVALHO	2749196-0	8	70	78
202°	62	MARIA LIZOMAR GADELHA DE OLIVEIRA	373844	8	60	68

Rodrigues Alves – Acre, 27 de Abril de 2017.

IDERLINDO LOPES
Secretario Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2017

RESULTADO OFICIAL – ENSINO INFANTIL

A BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado – Contrato Temporário – regido pelo EDITAL Nº 001/2017, TORNA PÚBLICO o Resultado Oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	NOTA CURRÍCULO	NOTA PROVA	NOTA GERAL
1º	180	SALETE GOMES MAGALHÃES	0314047	97	230	327
2º	374	CHARBILENE DE JESUS ALEXANDRE	373841	100	200	300
3º	295	CELIANE ALVES DOS SANTOS	1046282-1	75	220	295
4º	105	SUEDNA OLIVEIRA DE MATOS	355855	95	200	295
5º	181	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	373788	94	200	294
6º	273	ÉTILA BARROS DE FRANÇA	1173416-7	71	220	291
7º	365	MARIA JAICILENE COSTA DA CRUZ	442192	90	200	290
8º	145	MARIA ERICA BEZERRA DE SOUZA	417449	90	200	290
9º	70	MARNIZ FRANCISCA DA SILVA	374818	93	190	283
10º	222	JOCILENE DA COSTA MAIA	1027592-4	66	200	266
11º	69	MARIA HELENA DE LIMA	362976	96	170	266
12º	367	MARIA JARLENE COSTA DA CRUZ	442002	95	170	265
13º	235	ELINETE SILVA DE SOUZA	1014899-0	71	190	261
14º	57	MARIA LUZIA DE ABREU SILVA	253922	90	170	260
15º	396	SHEILA COSTA DA SILVA	361452	84	170	254
16º	227	MARIA DA GLÓRIA SOUZA SILVA	1141012-4	30	220	250
17º	108	QUESIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1233950-4	45	200	245

18º	174	MARIA DA GLÓRIA AMARAL DA SILVA	410354	85	160	245
19º	117	FRANCISCO CARLOS LIMA DOS SANTOS	352686	82	160	242
20º	252	FRANCISCA DA SILVA MAGALHÃES	145713	82	160	242
21º	2	MARLÍVIA SILVA DE MELO	1028922-4	91	150	241
22º	224	MARINÉS DA SILVA MAIA	408183	50	190	240
23º	272	MARINILDE DOS SANTOS	407978	100	140	240
24º	11	RAZIDE BEZERRA DA SILVA	419719	79	160	239
25º	249	VANDERLEIA SILVA DE SOUZA	1015845-6	63	170	233
26º	282	CLAYANNE DÁVILA DO CARMO NASCIMENTO	435874	83	150	233
27º	112	SANDRO DA SILVA DANTAS	375312	91	140	231
28º	234	ROZIMEIRE TEIXEIRA LIMA VERDE	384830	78	150	228
29º	292	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	10135782	63	160	223
30º	141	LUZINEIA SOUZA DOS SANTOS SILVA	460902	30	190	220
31º	324	MARINILDE NEGREIROS DA SILVA	0298226	90	130	220
32º	166	MARIA IVANI BEZERRA DA SILVA	159916	98	120	218
33º	251	VALÉRIA SILVA DE SOUZA	1064959-0	63	150	213
34º	404	GEOVANI SILVA DE CARVALHO	1080736-5	40	170	210
35º	77	NILDO MARTINS DE OLIVEIRA	359551	60	150	210
36º	38	MARIA EVILENE MOTA DA SILVA	1053245	87	120	207
37º	311	RONAIRA DE SOUZA OLIVEIRA	442997	63	140	203
38º	103	MARIA JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	1179190-0	0	200	200
39º	225	ELIJÂNIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	1179165-9	34	160	194
40º	171	CLEICIA SILVA DE SOUZA	1061587-3	42	150	192
41º	429	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	1187289-6	71	120	191
42º	264	SEBASTIANA SILVA MELO	436778	20	170	190
43º	129	ELINETE DA SILVA SOUZA	422449	90	100	190
44º	60	NATIELE SOUZA DA SILVA	1117592-3	8	180	188
45º	209	GENEILDA SANTOS DA SILVA	1173426-4	16	170	186
46º	59	ANTÔNIA CATIANE BEZERRA DA SILVA	10187367	95	90	185
47º	43	ERIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	1201773-6	85	100	185
48º	380	IREZ DE FÁTIMA SILVA DA COSTA	455789	30	150	180
49º	8	MARECILDA MARTINS DA SILVA	1140922-3	69	110	179
50º	104	MARIA JURGLEIDE NASCIMENTO	427033	69	110	179
51º	107	MARIA ELICIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1051606-9	31	140	171
52º	32	ELIZÂNGELA GARCIA DAS NEVES	357757	71	100	171
53º	419	EGLEICINETE SILVA DE SOUZA	425370	90	80	170
54º	329	MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA CRUZ	412747	69	100	169
55º	12	MARIA ELENITA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	420852	79	90	169
56º	56	RUTH DE SOUZA MOREIRA	1074450-9	16	150	166
57º	246	ANA FÁBIA DA SILVA DUTRA	1260546-8	0	160	160
58º	88	MARIA MANUELA SANTOS DE SOUZA	1244068-0	8	150	158
59º	7	FERNANDO JOSÉ SILVA	1078305-9	68	90	158
60º	265	MARIA GRACILDA SILVA DA COSTA	1009361-3	26	130	156
61º	255	NAGILENI DA SILVA LIMA	442754	45	110	155
62º	97	VANESSA BEZERRA RODRIGUES	1203702-8	12	140	152
63º	148	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOURA	1086380-0	10	140	150
64º	226	NATIELE DA SILVA LIVAS	1164662-4	0	150	150
65º	243	CARINA DE FREITAS OLIVEIRA	12515370	0	150	150
66º	176	ANTÔNIA ROSSICLÉIA SANTOS DE LIMA	12640980	10	140	150
67º	306	ELIVANIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	1095278-0	30	120	150
68º	400	MARIA EVANILDA LIMA BARBOSA	1159648-1	10	140	150
69º	203	MARIA JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO	1014426-9	30	120	150
70º	240	SAMIRIA RAMALHO DA COSTA	1179213-2	60	90	150
71º	223	ELINILDA OLIVEIRA DA COSTA	1053766-0	0	140	140
72º	95	GLAUBIA LOPES DOS SANTOS	1133164-0	16	120	136
73º	344	MARIA TATIANA BEZERRA DA SILVA	1173291-1	26	110	136
74º	208	FRANCISCA CLEOMILDA MOREIRA DE FRANÇA	425362	10	120	130
75º	134	SAMILE SILVA CARNEIRO	11962097	50	80	130
76º	80	CLÍCIA DA SILVA DAMASIO	1067039-4	28	150	128
77º	334	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	1226809-7	18	110	128
78º	236	MARÁ FERREIRA SILVA	1176248-9	38	90	128
79º	210	DAIANE ANDRADE DE FRANÇA	1173346-2	24	100	124
80º	99	CLICIA DA COSTA FEITOSA	1011803-9	10	110	120
81º	391	IZONAIRA CARVALHO DA SILVA	1136412-2	0	120	120
82º	27	JARLENE LIMA DOS SANTOS	1224452-5	10	110	120
83º	68	MARIA JAMILE SILVA DOS SANTOS	1280490-8	20	100	120
84º	231	MARIA NAGILA SILVA DA COSTA	12744581	8	110	118
85º	175	GEOVANE LIMA DE ALMEIDA	1194958-9	16	100	116
86º	200	IZETE ARAÚJO MACIEL	1430634-4	45	70	115
87º	349	MARIA MADALENA CRUZ DA SILVA	1054425-9	0	110	110
88º	20	MARIA SIMÔNE DE OLIVEIRA JOAQUIM	442138	0	110	110
89º	286	FABIANA FALCÃO DE OLIVEIRA	1123054-1	0	110	110
90º	110	FRANCISCO CARVALHO LIMA	1173418-3	0	110	110
91º	157	THAIS ARAÚJO DOS SANTOS	1054431-3	0	110	110
92º	65	NEZILDE CORREIA DE SOUZA	1029519-4	32	70	102
93º	75	CLAUDENIZIA DE LIMA MOREIRA	1133582-3	30	70	100
94º	192	MARIA MACILENE DE FRANÇA FREIRE	1328219-0	12	80	92
95º	330	MARIA ALDILENE CRUZ DA SILVA	1214780-0	20	70	90
96º	392	NÁDIA DA SILVA LIMA	1261005-4	16	70	86
97º	398	MARIA MARCILENE MOREIRA DE AZEVEDO	1118230-0	0	80	80
98º	87	PAULA CRISTINA ARAÚJO DE LIMA	1017317-0	0	70	70
99º	395	THIAGO LIMA DE ALMEIDA	1212084-7	0	70	70

100º	152	GILVANO DE SOUZA LIMA	1089550-7	16	50	66
101º	393	NIGIANE DA SILVA LIMA	442275	0	60	60

Rodrigues Alves – Acre, 27 de Abril de 2017.

IDERLINDO LOPES
Secretario Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2017

RESULTADO OFICIAL – ENSINO INFANTIL

A BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado – Contrato Temporário – regido pelo EDITAL Nº 001/2017, TORNA PÚBLICO o Resultado Oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL – VAGA ABERTA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	NOTA CURRÍCULO	NOTA PROVA	NOTA GERAL
299	VICELIO SILVA MOREIRA	105328-89	84	160	244

Rodrigues Alves – Acre, 27 de Abril de 2017.

IDERLINDO LOPES
Secretario Municipal de Educação

SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº 005/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, Sr. Estácio P. dos Santos, em favor do licitante: RECOL VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 05.496.472/0001-09, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio lance verbal, o menor preço, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 27 de abril de 2017

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

Aviso de Suspensão

Pregão Presencial SRP nº 010/2017

Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e material descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Senador Guiomard/AC. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2017, que decide SUSPENDER o certame seguindo a recomendação do TCE/AC, para adequação no Edital e no termo de referência. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Acre e Portal de Licitações do TCE-AC.

Senador Guiomard/AC, 02 de maio de 2017.

Comissão de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017.

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 3.931/01, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 006/2017, homologado pelo Prefeito de Senador Guiomard, resolve publicar os preços registrados na ARP nº 007/2017, para aquisição de material permanente (ar condicionado Split), para atender as necessidades da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

FORNECEDOR: H. L. P SOUZA EIRELI-ME – CNPJ Nº 26.788.353/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 40221, Sala A – Bairro: Raimundo Melo, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. Jardany Aquilan da Silva Assis, CPF nº 893.188.462-15.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Ar condicionado Split 9.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, CLASSE A em consumo de energia. SEM INSTALAÇÃO. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático. (Unidade Interna + Unidade Externa);220v.	Unid	Elgin	20	1.140,00	22.800,00
2	Ar condicionado Split 12.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, CLASSE A em consumo de energia. SEM INSTALAÇÃO. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático. (Unidade Interna + Unidade Externa);220v.	Unid	Elgin	10	1.260,00	18.900,00
Valor Total						41.700,00

FORNECEDOR: AMAZON IMP. E EXP. LTDA – CNPJ Nº 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Cel José Galdino, nº 335 – Bairro: Bosque - Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. Marcos Alexandre Lima, RG nº 238112 SSP/AC, CPF nº 571.560.692-68.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Ar condicionado Split 24.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático. (Unidade Interna + Unidade Externa);220v	Unid	Elgin	10	2.860,00	28.600,00
Valor Total						28.600,00

FORNECEDOR: I.A.C IND. E COM. DE ACUCAR IMP. E EXP. LTDA – CNPJ Nº 08.765.868/0002-75, com sede na Av. Nações Unidas, nº 2123 – Bairro: 7º BEC - Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Alves Osório, RG nº 10003525 SSP/AC, CPF nº 797.242.212-53.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Ar condicionado Split 30.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático. (Unidade Interna + Unidade Externa); 220v	Unid	Springer Midea	10	3.280,00	32.800,00
Valor Total						32.800,00

ASSINAM: O Prefeito, Sr. André Luís Tavares da Cruz Maia, pela CONTRATANTE, Jardany Aquilan Silva de Assis; Marcos Alexandre Lima; Rodrigo Alves Osório.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2017

Vigência da Ata: 27 de abril de 2018

Senador Guimard/AC, 02 de maio de 2017

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS DAS SEGUINTE SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a primeira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017, destinado à Contratação Temporária de servidores de excepcional interesse público de serviços das Secretarias de Assistência Social, Obras, Saúde, Administração e Educação do município de Tarauacá.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO/NÍVEL SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE DE SOUZA MACIEL	1º
LAURA ELISA PONTES SOARES	2º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/NÍVEL SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAMILA RAISSA SILVA VALE	1º
RAIMICE BEZERRA DOS SANTOS	2º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIA MOREIRA DAMASCENO	1º
EUCILENE DA SILVA MOURA	2º
ROMERITO FONTENELE DE SOUZA	3º
DELZUITE DA SILVA SOUZA	4º
MARTA MARIA VIEIRA DE SOUZA	5º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEANIA MARIA PORTELA SOUZA	1º
ANTONIO DEGILSON DE AMORIM SANTOS	2º
JOSE JEAN DA SILVA FREITAS	3º
CARLOS ANTONIO DA ROCHA ALENCAR	4º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ENTREVISTADOR/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIENE OLIVEIRA KAXINAWÁ	1º
ANTONIA DE SOUZA DAMASCENO	2º
ISMAEL MARTINS DA SILVA	3º
MARIA JANIELY ARAUJO OLIVEIRA	4º
RAIMUNDA NONATA LIMA GARCIA	5º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CUIDADOR DE IDOSO/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDA RONEIDE DE LIMA FARRAPO	1º
MARIA KATRINNE DE MESQUITA DANTAS	2º
CLAUDIA CARDOSO DE LIMA	3º

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CUIDADOR INFANTIL/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALTENISIA DE ARAUJO ROQUE	1º
REBECA SOUZA AZEVEDO	2º
ALDENISA DE SOUSA SILVA	3º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: VIGIA/NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ MARIA CHAVES DE FARIAS	1º
KENNEDE MESQUITA DO NASCIMENTO	2º
RAIMUNDO NONATO DE FREITAS - P.D.E	3º
ADRIANA ARCHANJO DA SILVA	4º
NATAN FERREIRA RODRIGUES	5º
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	6º
ANTONIO LUSIVAN DE SOUZA MENDES	7º
ANTONIO SILMAR FALCÃO DAS CHAGAS	8º
ANTONIO AUGUSTO GOMES MAIA	9º
JOSÉ GALTAMA DA SILVA FREITAS	10º
RAIMUNDO LINHARES DE SOUZA	11º
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	12º
AIRTON CARDOSO MAIA	13º
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MOURA	14º
ENRIQUE DA SILVA VIANA	15º
HIDELK RAONE SOUSA E SOUZA	16º
CLEICIVAN FERREIRA DE ANDRADE	17º
EDRIAN DE OLIVEIRA SOUZA	18º
ANTONIO WENDERSON LOPES PAULA	19º
GENILDO IZAQUIEL FONTINELE	20º
EDIVANES DA SILVA DO NASCIMENTO	21º
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMADA DE SOUZA	22º
JOSÉ JEFERSON NASCIMENTO OLIVEIRA	23º
VALQUIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	24º
ANTONIO DE MENDONÇA DA SILVA	25º
GENILDO DO NASCIMENTO SILVA	26º
ROSINELDO BEZERRA DA COSTA	27º
CLEILSON FERREIRA DE ANDRADE	28º
CLEITON COELHO	29º
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA LOPES	30º
LAURO BAYMA DE ANDRADE SILVA JÚNIOR	31º
ALDEMIR PORTELA MONTEFUSCO	32º
JOSÉ RAMÍDIO NOBRE DA COSTA	33º
ADJANISON OLIVEIRA LIMA	34º
ANTONIO ADRIANO DA CRUZ SABÓIA	35º
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ALVES	36º
ADSANDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO	37º
SEBASTIÃO LIMA DE ARAÚJO NETO	38º
ANTONIO ADEVAGNO BARBOSA DE MOURA	39º
ROBÉRIO OLIVEIRA DA SILVA	40º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: MOTORISTA/NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROMERITO DE MENEZES MELEIRO	1º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: SERVIÇOS GERAIS/NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DEUSIMAR MOURA DE SOUZA	1º
ALOIZIO CARDOSO DA SILVA MOURA	2º
JOSÉ FRANCISCO FIALHO MOURA	3º
SONAIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	4º
MANOEL SIRLANIO DA ROCHA MARINHO	5º
MANOEL MARTINS BRAGA	6º
MARIA DÉZIA DE LIMA BAYMA	7º
VALCENI MACHADO - P.D.E	8º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE/NÍVEL FUNDAMENTAL + CNH CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARLISON DE SOUZA SILVA	1º
PAULO DE SOUSA LIMA	2º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQ. PESADA (RETA ESCAVADEIRA)/NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENIS MAIA VERAS	1º
GILSIMAR SANTOS DA COSTA	2º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQ. PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)/NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELITON BEZERRA DE ARAÚJO	1º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQ. PESADA (OPERADOR DE MOTO NI-

VELADORA)/NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELENILDO BEZERRA QUIRINO	1º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQ. PESADA (OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA)/NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ERITON MOURA DOS SANTOS	1º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: OPERADOR DE MÁQ. PESADA (BOB CAT)/NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO LEÃO DA SILVA	1º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: MAROMBEIRO/NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADERALDO ARCANJO DE SOUZA	1º

SECRETARIA DE OBRAS
CARGO: QUEIMADOR DE TIJOLOS/NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ALMIR BARROS DE NAZARÉ	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) /NÍVEL SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOELZA SILVA ALVES	1º
ROSANNE MARIA GOMES MAIA	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: EDUCADOR FÍSICO /NÍVEL SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUDIENE MARQUES DE ANDRADE	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ASB – AUXILIAR SAÚDE BUCAL /NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANA LIMA COSTA	1º
SILVANIA MARIA DOS SANTOS VIANA	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM /NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALDIRENE FARIAS DA SILVA	1º
DAVIS PEREIRA MONTE FERREIRA	2º
MONALICE MARQUES MARINHO	3º
ANTONIA NEVES BEZERRA VIANA	4º
FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	5º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) ESCOLA: EDUARDO DOS SANTOS MORAIS – COMUNIDADE SOCÓ/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO TAVARES DA SILVA MELO	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL: (GEOGRAFIA) ESCOLA: 15 DE JUNHO II/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GILMARA FERREIRA DE SOUZA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR: ZONA RURAL (GEOGRAFIA) ESCOLA: EDUARDO DOS SANTOS MORAIS – COMUNIDADE SOCÓ/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNALDO DOS SANTOS CRUZ	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR: ZONA RURAL (HISTÓRIA) ESCOLA: EDUARDO DOS SANTOS MORAIS – COMUNIDADE SOCÓ/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AUGUSTO PIRES DA COSTA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR: ZONA URBANA (LETRAS) ESCOLA: JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDERLANDIA DE OLIVEIRA SILVA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR: ZONA RURAL (LETRAS) ESCOLA: EDUARDO DOS SANTOS MORAIS – COMUNIDADE SOCÓ/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE FARIAS DA CRUZ	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR: ZONA RURAL (INGLÊS) ESCOLA: EDUARDO DOS SANTOS MORAIS – COMUNIDADE SOCÓ/NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS/CURSO DE LIBRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALCILENE DO NASCIMENTO CORREIA	1º
RUBENITA PEREIRA DE BRITO	2º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA URBANA) ESCOLA: 15 DE JUNHO II/CNH: CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS	1º
JOSE ORLANDO COSTA MORENO	2º
ALAN DA SILVA BANDEIRA	3º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA URBANA) ESCOLA: ALMIRANTE BARROSO /CNH:CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODOLFO DA COSTA FROTA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA URBANA) ESCOLA: MARIA DONIZETE MOTA /CNH:CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE JEAN RODRIGUES DOS SANTOS	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA URBANA) ESCOLA: AUCILENE CALIXTO /CNH: CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO GLEISON PESSOA DA SILVA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA RURAL) ESCOLA: SANTA TEREZINHA - MAMORÉ /CNH:CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (ZONA RURAL) ESCOLA: AURELINO PEREIRA DE BRITO – COMUNIDADE BOTO /CNH:CATEGORIA D

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JORGEAN VARELA DA SILVA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA URBANA ESC. 15 DE JUNHO II /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALZERINA ANDRADE LIMA	1º
JANETE PEREIRA DE VASCONCELLES	2º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA URBANA ESCOLA: ALMIRANTE BARROSO /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CELIA DA COSTA	1º
LIDIANE MENDES DO NASCIMENTO	2º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA URBANA ESCOLA: MARIA DONIZETE MOTA /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANDIRA DE OLIVEIRA	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA URBANA ESCOLA: AUCILENE CALIXTO /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA MERIJANE DE SOUZA MELO	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA RURAL ESCOLA: SANTA TEREZINHA - MAMORÉ /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RONEI RAMOS PASSOS	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA RURAL ESCOLA: PEDRO ZUMBA DA SILVA - GREGÓRIO /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO JARBERS ALVES DAMASCENO	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS ZONA RURAL ESCOLA: AURELINO PEREIRA DE BRITO – COMUNIDADE BOTO /NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOZILANDIA FERREIRA DA CONCEICAO	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA: CRECHE MUNICIPAL FERNANDA ABREU /NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIETE VITOR DE ANDRADE PINHEIRO	1º
LUCILEIA CORDEIRO DE SOUZA	2º
ELIZANEUDA CLOVIS DO NASCIMENTO	3º
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE MESQUITA	4º
ANTONIA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	5º
HELILENE MARIA FONTINELES MARINHO LIMA	6º
ANTONIA ROSALIA NASCIMENTO MOURA	7º
MARIA DICIONE SOUSA REGO	8º
FRANCILENE MARINHO PEREIRA	9º
TEREZA MOURA DE SOUSA	10º
MARIA LIBERDADE NUNES DE SOUZA	11º
JAMILLY DA SILVA FERRAZ	12º
MARIA ELIETE TAVARES NUNES	13º
MARIA CELIANE DE SOUZA DA SILVA	14º
CAMILA VIANA DA SILVA	15º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: CUIDADORES DE ALUNOS ESPECIAIS /NÍVEL MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CATIA MARIA FIRMO DE AGUIAR FRANCA	1º
MARIA DA LIBERDADE DA SILVA E SILVA	2º
FRANCISCA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3º
MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA	4º
MARIA BERNARDO DE LIMA	5º
EGILA MARIA ALVES MONTEIRO	6º
NAIZA DO NASCIMENTO SILVA	7º
RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DAS NEVES	8º
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	9º
HELLEN THALIA DA COSTA LEITE	10º

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão se apresentar no dia 04 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 14h às 17h, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) Cópia:

- a - Histórico Escolar correspondente ao nível;
 - b - Cédula de identidade;
 - c - CPF;
 - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e - Cartão PIS/PASEP;
 - f - Certidão de casamento ou nascimento;
 - g - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
 - h - Comprovante de residência;
 - i - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - j - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado;
 - L – Declaração de Acúmulo de Cargo.
- Tarauacá – Acre, 02 de maio de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Suprimentos de Informática (TONER), conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 03/05/2017 à 15/05/2017.

Abertura: 15/05/2017 às 9h30min.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de Outubro nº161,Bairro – Quinze, Rio Branco- Acre
Rio Branco - Acre, 03 de Maio de 2017.

Ana Paula S. C. Cardoso
Pregoeiro

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que BRUNA DO SACRAMENTO MEDINA apresentou pedido de Inscrição Principal no Quadro de advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,
CNPJ: 34.696.955/0001-47,

Torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação n.º 212/2015, para a atividade de construção de um empreendimento Denominado “LA RESERVE” Localizado na Av. Recanto Verde, Estação Experimental, Rio Branco/AC.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DO ALTO ACRE CO-PLAC - CNPJ: 07.484.836/0001-58

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação (LO),para atividade de Laticínios , Localizado na Br-317, Km 04, em ,Brasiléia /Acre, não foi solicitado Estudo de impacto Ambiental.

COTRIPAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRIPAS PORTAL DO AMAZONAS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para a atividade de Produção de subprodutos do abate bovino, localizada na rua: Celso Furtado, 442 – Bairro Triunfo – Senador Guiomard – Acre.

SCHOMMER & FIGUEIREDO LTDA – ME

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos perigosos de serviços de saúde no estado do Acre, com os veículos de placas NAG - 6046, JWZ - 0585, NBH - 6509 com sede localizada no Ramal da Mariana I, 217, lote 57, Colônia Boa Vista, Vila Santa Rosa, Cruzeiro do Sul no Estado do Acre.
NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

AGROPECUÁRIA RIO BRILHANTE S/A
CNPJ 04.601.738/0001 - 65

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: Conforme disposições estatutárias e legais, estamos submetendo à apreciação de V.Sas. o presente Relatório, o Balanço Patrimonial e os Demonstrativos Financeiros, bem como o Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2016. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO	2016	2015
CIRCULANTE	233.857,00	229.440,06
DISPONÍVEL	22.144,84	1.505,50
Caixa e Bancos	22.144,84	1.505,50
REALIZAVEL C. PRAZO	211.712,16	227.934,56
Adiantamento a fornecedores	2.670,00	2.670,00
Estoque Plantel Bovino	205.978,02	222.200,42
Deposito judicial	3.064,14	3.064,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	147.890,45	84.757,41
Imobilizado	951.706,52	894.176,55

Depreciação Acumulada	(803.816,07)	(809.419,14)
TOTAL DO ATIVO	381.747,45	314.197,47
PASSIVO	2015	2014
CIRCULANTE	307,22	307,22
Fornecedores	0,00	0,00
Salários a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais	307,22	307,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	72.517,71	66.817,71
Crédito Acionistas	72.517,71	66.817,71
Debêntures	0,00	0,00
Parcelamento Especial	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	308.922,52	247.072,54
Capital Social	2.071.215,15	2.071.215,15
Reservas de Capital	174.298,56	174.298,56
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Lucros Acumulados	(1.36.591,19)	(1.998.441,17)
TOTAL DO PASSIVO	381.747,45	314.197,47

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTAS	31/12/2016	31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA	126.650,00	109.000,00
Receita de Vendas	126.650,00	109.000,00
(-) Deduções de Vendas	0,00	0,00
Impostos Incidentes sobre Vendas	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	126.650,00	109.000,00
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	176.678,14	167.744,87
Custo do Rebanho	176.678,14	167.744,87
LUCRO BRUTO	(50.028,14)	(58.744,87)
DESPESAS OPERACIONAIS	(19.621,38)	33.320,01
Despesas Administrativas	18.806,38	32.376,01
Despesas Financeiras	815,50	854,00
RESULTADO OPERACIONAL	(69.650,02)	(91.974,88)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA	131.500,00	128.000,00
Valorização do Rebanho	131.500,00 0,00	128.000,00 0,00
OUTRAS RECEITAS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	61.849,98	36.025,12

DEMONSTRATIVO RESULTADO ABRANGENTE

AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

CONTAS	31/12/2016	31/12/2015
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	61.849,98	36.025,12
Ajustes de avaliação patrimonial		
Marcação a mercado de ativos financeiros		
Efeito fiscal sobre marcação mercado disponível venda		
Varição cambial sobre invest.		
Hedge de investimento líquido no exterior		
Efeito fiscal sobre hedge investimento líquido no exterior		
Efeito reflexo s/ resultado abrangente coligada exterior		
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	61.849,98	36.025,12
Atribuído aos:		
Acionistas Controladores		
Acionistas não controladores		

DEMONSTRAÇÃO MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDO EM:

DISCRIM.	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	LUCROS PREJ./ACUM.	TOTAL
SALDOS EM: 31/12/2014	2.071.215,15	174.298,56	(2.034.466,29)	211.047,42
Ajuste Exercício Anterior			-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	36.025,12	36.025,12
SALDOS EM: 31/12/2015	2.071.215,15	174.298,56	(1.998.441,17)	247.072,54
Ajuste Exercício Anterior				
Lucro Líquido do Exercício	-	-	61.849,98	61.849,98
SALDOS EM: 31/12/2016	2.071.215,15	174.298,56	(1.936.591,19)	308.922,52

DEMONSTRAÇÃO FLUXOS CAIXA - MÉTODO INDIRETO

CONTAS	31/12/2016	31/12/2015
Fluxos caixa ativid. operacionais		
Lucro Líquido (Prejuízo) exercício	61.849,98	36.025,12
Ajustes Por:		
Depreciação e amortização	3.953,69	9.444,70
Impostos diferidos		
Variações monetárias e juros		
Valor Residual bens baixados natureza permanente	7.389,98	2.679,18
	73.193,65	48.149,00
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) redução contas receber		
Aumento (Redução) nos estoques	16.222,40	26.860,01
Aumento (Redução) forneced. partes relacionadas		
Aumento (Redução) demais contas de passivo	5.700,00	1.029,03
Aumento demais contas do ativo		(3.064,14)
Ajustes - adoção inicial Lei 11.638		

Caixa liquido proven. atividades operacionais	95.116,05	72.973,90
Fluxos caixa ativid. investimentos		
Aquisição de imobilizado	(74.476,71)	(72.497,46)
Caixa liquido proven. atividades investimentos	20.639,34	476,44
Fluxos caixa ativid. financiamentos		
Empréstimos tomados		
Pagamentos de empréstimos		
Caixa liquido ativid. financiemen.		
Aumento caixa e equivalente caixa	20.639,34	476,44
Demon. aumento caixa equivalente		
No inicio do exercício	1.505,50	1.029,06
No fim do exercício	22.144,84	1.505,50

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

CONTAS	31/12/2016	31/12/2015
Receitas		
Venda mercadoria, produtos e serviços	126.650,00	109.000,00
Outras receitas	131.500,00	128.000,00
Provisão para créditos liquidação duvidosa-constituição		
	258.150,00	237.000,00
Insumos adq. terceiros (com ICMS e IPI)		
Custo dos produtos, das mercadorias		
Custo produtos, mercad. e dos produtos vendidos	80.635,67	87.667,15
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	45.368,83	37.704,09
Valor adicionado bruto	132.145,50	111.628,76
Depreciação e amortização	3.953,69	9.444,70
Valor adicionado liquido gerado Cia.	128.191,81	102.184,06
Valor Adicionado recebido transferência		
Receitas Financeiras		
Valor adicionado total a distribuir	128.191,81	102.184,06
Distribuição do valor adicionado	128.191,81	102.184,06
Empregados	59.212,08	58.992,74
Tributos	6.314,25	6.132,20
Federais	6.314,25	6.132,20
Estaduais		
Municipais		
Instituições Financeiras e Fornecedores		
Juros e Variação monetária	815,50	854,00
Aluguéis		
Acionistas	61.849,98	36.025,12
Dividendos		
Lucros retidos (prejuízos)		

Rio Branco - Acre, 31 de Dezembro de 2016.

Silmara Eloisa Dotto
 CPF nº 059.206.818-88
 PRESIDENTE CONSELHO
 José Carlos Lopes Rosales
 CPF nº 078.728.602-87
 CRC/AC nº 1051 / O-2
 CONTADOR

AGROPECUÁRIA RIO BRILHANTE S/A
 CNPJ 04.601738/0001-65
 NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES
 FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2016.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1 - A Agropecuária Rio Brilhante S/A é uma sociedade de setor privado, constituída em 04 de Junho de 1984, sob o controle Acionário de Acionistas Nacionais e com apoio da área de Incentivos Fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

1.2 - Tem como atividade preponderante à exploração da pecuária de corte, compreendendo as diferentes fases de cria, recria e engorda.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 – Adoção inicial da Lei nº 11.638|2007

As modificações introduzidas pela referida legislação caracterizam-se como mudança de pratica contábil. Entretanto, conforme facultado pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – adoção inicial da Lei nº 11.638|07, e pela Lei 11941/2009, todos os ajustes com impacto no resultado foram efetuados na conta de resultado, foram efetuados a conta lucro e prejuízos, na data de transição e nos termos do art. 186 da Lei nº 6.404|76 sem efeitos retrospectivos sobre as demonstrações financeiras.

3.2 – Resumo das principais praticas contábeis

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em conformidade com regime de competência.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem, entre outros, valor residual do ativo imobilizado, provisão para devedores duvidosos, imposto de renda, provisão para contingências e ativos e passivo relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES
 ESTOQUES

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem, impostos não recuperáveis, e a valor de mercado, os animais nascidos no exercício fiscal. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

ATIVO IMOBILIZADO

Registrado pelo custo de aquisição ou construção, inclusive juros e demais encargos financeiros capitalizados. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear, levando em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Os ativos do imobilizado e do intangível tem o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos, quando aplicável, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados pelo seu valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes e valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato, com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

PROVISÃO IRPJ E CSLL

Não efetuada tendo em vista o prejuízo evidente e com previsão legal da compensação total pelo exercício da atividade rural.

4 - CAPITAL:

4.1 - O Capital Social realizado é de R\$ 2.071.215,15 (dois milhões, setenta e um mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos), representado por 8.392.961 (oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um) ações sem valor nominal; sendo 489.123 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e três) Ações Ordinárias Nominativas, integralizadas pelo Grupo Empresarial no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma; e 331.930 (trezentos e trinta e um mil novecentos e trinta) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma; e 7.571.908 (sete milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e oito) Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM sem valor nominal.

4.2 - O capital autorizado é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de ações sem valor nominal, sendo 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) ações Ordinárias Nominativas; 500.000 (quinhentos mil) ações Preferenciais Classe "A" e 2.000.000 (dois milhões) ações Preferenciais Classe "B".

Rio Branco-AC, 31 de Dezembro de 2016.

Silmara Eloisa Dotto
CPF nº 059.206.818-88
PRESIDENTE CONSELHO
José Carlos Lopes Rosales
CPF nº 078.728.602-87
CRC/AC nº 1051 / O-2
CONTADOR

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos diretores e acionistas da AGROPECUARIA RIO BRILHANTE S/A
Rio Branco – Acre.

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da AGROPECUARIA RIO BRILHANTE S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as demonstrações em 31 de dezembro de 2016 para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUARIA RIO BRILHANTE S/A, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa, para o exercício findos naquela data, bem como a posição

patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2016 para o exercício e semestre findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR
A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de au-

ditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio Branco – Acre 21 de Março de 2017.

LUIZ ADEMAR CORREA DA COSTA
Contador CRC-MT. 005781/0-2 S Acre.

AGROPECUÁRIA RIO BRILHANTE S.A.
CNPJ nº 04.601.738/0001-65

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA 24 DE ABRIL DE 2017. Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseite, às dezesseis horas, reuniram-se em primeira convocação na sede social à Estrada do São Francisco, 652, Bairro São Francisco, na cidade de Rio Branco-AC, os acionistas da empresa, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada a todos os acionistas em conformidade com o artigo 124, da Lei 6.404/76, convocação publicada no jornal "O RIO BRANCO" nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2017 para realização em 24/04/2017. Todos os Acionistas Controladores da AGROPECUÁRIA RIO BRILHANTE S/A, representando a totalidade das Ações Ordinárias com Direto a Voto, se fizeram presentes ou representados, como se verifica no livro de presença dos acionistas. Não se fez presente o representante do FINAM. Assumiu a presidência da Assembléia a acionista e Presidente do Conselho de Administração Sra. Silmara Eloisa Dotto, que convidou a mim João César Dotto para secretariá-la. Após a abertura dos trabalhos a Sra. Presidente teceu comentários a respeito dos itens da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, que são os seguintes: a) Apreciação, Análise, Discussão e Votação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2016, inclusive o Parecer do Auditor Independente; e b) Assuntos gerais e de interesse da sociedade. Após a apreciação e discussão foi votado e aprovado o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2016, inclusive o Parecer do Auditor Independente. Foram discutidas e aprovadas as demais gestões e propostas apresentadas e de interesse da sociedade, bem como autorizadas à continuidade das respectivas ações para implementá-las, tais como, as condições atuais das pastagens, bactérias e pragas exterminando o capim; a adequação do rebanho a pastagem existente e a melhoria genética; a reforma urgente das pastagens utilizando-se gradeamento, correção do solo, e replantio de capins de variedades diversas. Quanto ao pequeno lucro do ano calendário de 2016, foi aprovado que o resultado será utilizado para absolver os prejuízos acumulados de anos anteriores. Foi discutido ainda, a solicitação da empresa acionista Elizabeth S.A. Indústria Têxtil, portadora de ações preferenciais sem direito a voto, que para o atendimento serão enviados todos os documentos aprovados na Assembleia. Com a expedição do CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO – CEI da empresa, através da Portaria nº 20 do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento - DGF, do Ministério da Integração Nacional, devidamente publicado no Diário Oficial da União, seção 1, Edição nº 196 de 10/10/2007, à folha 29, a empresa deverá cumprir o estabelecido na Portaria nº 20, Art. 2º, quanto ao envio das demonstrações financeiras anuais para o DGF. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente da Assembléia ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos os acionistas e suspendeu a Reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, a qual reaberta foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei.

Rio Branco - AC, 24 de Abril de 2017.

Silmara Eloisa Dotto
Presidente – CPF nº 059.206.818-88



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 339 - Centro.

Fone: (68) 32152804/32152865 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-902